

DIARIO OFFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL 18-34

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVIII — 41ª DA REPUBLICA — N. 115

CAPITAL FEDERAL

SABBADO, 18 DE MAIO DE 1929

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 18.729, que approva o Regulamento dos Collegios Militares.

Mensagem.

Ministerio da Marinha — Decretos de 16 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 16 e 18 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça e do Interior, do Departamento Nacional do Ensino, da Directoria de Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.

Ministerio da Fazenda — Portaria — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas, da Recebedoria do Districto Federal e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e de Expediente, da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, de Industria e Commercio, de Contabilidade e dos Servicos de Inspeção e Fomento Agricolas e de Industria Pastoril, da Superintendencia do Serviço do Algodão, da Directoria Geral da Propriedade Industrial e do Conselho Nacional do Trabalho.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Anuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 18.729 — DE 2 DE MAIO DE 1929

Approva o Regulamento dos Collegios Militares

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, de accordo com o disposto no art. 12. do decreto n. 5.632, de 31 de dezembro de 1928, resolve approvar o Regulamento dos Collegios Militares, que com este baixa, assignado pelo general de divisão Nestor Sezefredo dos Passos, Ministro de Estado da Guerra:

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1929, 108ª da Independencia e 11ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA..

Nestor Sezefredo dos Passos.

Regulamento dos Collegios Militares

INTRODUCCAO

Art. 1.º Os Collegios Militares, destinados á educação dos filhos de militares, bem como de civis nas condições estabelecidas neste Regulamento, tem por fim especial educar os alumnos desde a juventude, na profissão das armas; dando-lhes uma solida instrução fundamental, de modo que, ao terminarem o curso, estejam habilitados para a matricula na Escola Militar ou Naval ou em qualquer outra escola superior da Republica.

Art. 2.º São tres os Collegios Militares, com sede, respectivamente, no Rio de Janeiro, em Porto Alegre e em Fortaleza.

Art. 3.º Em cada Collegio os alumnos constituirão um corpo: de cinco companhias no do Rio de Janeiro e de tres em cada um dos outros.

Art. 4.º A distribuição dos alumnos pelas companhias será feita de accordo com a idade e o desenvolvimento physico.

Art. 5.º Haverá duas classes de alumnos: a dos contribuintes e a dos gratuitos.

Art. 6.º Os Collegios Militares subordinam-se directamente ao Ministro da Guerra no que concerne á administração e á disciplina e ao Estado-Maior do Exercito quanto ás questões de ensino.

TITULO I

CAPITULO I

DO ENSINO

Art. 7.º Nos Collegios Militares o ensino será ministrado em um curso de seis annos, tendo as disciplinas a seguinte distribuição:

1º anno

Portuguez.
Francez.
Arithmetica.
Geographia.
Desenho.

2º anno

Portuguez.
Francez.
Arithmetica.
Inglez ou allemao.
Geographia.
Desenho.

3º anno

Portuguez.
Francez.
Latim.
Algebra.
Inglez ou allemao.
Historia Geral.
Desenho.

4º anno

Portuguez.
Inglez ou allemao.
Latim.
Algebra.
Geometria no plano e trigonometria rectilinea.
Historia Geral.
Desenho.

5º anno

Litteratura da lingua portugueza.
 Latim.
 Geometria no espaço.
 Noções fundamentais de Physica e Chimica.
 Historia Natural.
 Chorographia e Historia do Brasil.
 Cosmographia.

6º anno

Agrimensura (comprehendendo elementos essenciaes de topographia), e legislação de terras.
 Estudo complementar de Physica e Chimica.
 Philosophia.
 Revisão de mathematica elementar e noções preliminares de geometria analytica e descriptiva precedidas de trigonometria espherica, consoante o programma do exame vestibular da Escola Polytechnica.
 Instrução Moral e Civica.
 § 1.º Essas disciplinas serão distribuidas em seis secções a saber:

1ª secção

1ª sub-secção — Portuguez, francez, litteratura e latim.
 2ª sub-secção — Inglez e allemão.

2ª secção

Arithmetica, algebra, geometria e trigonometria e revisão de mathematica. Agrimensura.

3ª secção

Physica, chimica e historia natural.

4ª secção

Geographia, historia geral, chorographia e historia do Brasil e cosmographia.

5ª secção

Desenho.

6ª secção

Instrução moral e civica e philosophia.
 § 2.º Serão facultativas as materias que não forem exigidas pelos Regulamentos das Escolas Militar e Naval.
 § 3.º O alumno deverá estudar uma das linguas, á sua escolha — Inglez ou allemão.
 Art. 8.º O ensino será regulado por programmas triennaes, obedecendo rigorosamente ás determinações previstas neste regulamento. Estes programmas serão organizados pelos docentes que estiverem regendo as respectivas aulas e submettidos ao Conselho de Instrução do Collegio Militar do Rio de Janeiro, até 30 de junho do ultimo anno de cada triennio. Logo após, com as observações do Conselho, serão enviados á approvação do Estado-Maior do Exército e publicados em seguida no *Diario Official* para conhecimento dos demais Collegios.
 A partir de 1931 o ensino de todas as disciplinas tomará um caracter preferentemente experimental e de applicação.
 Os programmas, para isso, consignarão não só as questões classicas a considerar para o estudo perfeito de cada disciplina como tambem os conhecimentos indispensaveis á resolução das referidas questões.
 Com essa orientação, o estudo visará inequivocamente a finalidade de cada materia em suas applicações fundamentais exigidas pelo ensino nos cursos superiores.
 Art. 9.º Os programmas a que se refere o artigo anterior conterão a materia distribuida progressiva e methodicamente pelo numero de annos em que fór leccionada, cingindo-se ao que se segue:

a) *Portuguez* — Nos tres primeiros annos estudar-se-ha gradativamente a grammatica expositiva da lingua portugueza. Este estudo deve ser acompanhado de constantes exercicios (exercicios relativos ao vocabulario, sobre as familias de palavras, sobre o sentido proprio e o sentido figurado, os homonymos, synonymos, analyses, etc.). Redacção: cartas, narrações, descripções e breves analyses litterarias. O ensino far-se-ha em torno de trechos de prosa e verso extrahidos de produções dos escriptores brasileiros e portuguezes de maior nomeada.
 No 4.º anno far-se-ha o estudo da grammatica historica da lingua portugueza.

Os exercicios de composição e dissertação devem desenvolver-se applicando-se a assumptos variados e progressivamente complexos.

A esthetica da linguagem merecerá do professor cuidados especiaes particularmente relativos aos factores que afeiam e deturpam o vernaculo, furtando-lhe a vitalidade, a harmonia natural e a força de expressão.

b) *Litteratura* — Breve noticia sobre a evolução da litteraria portugueza. Prosadores e poetas de maior destaque. A litteratura brasileira: phases evolutivas e elementos influentes. Os principaes prosadores e poetas.

Cumpra ao docente orientar a sua actividade em semelhante disciplina de tal sorte que o educando obtenha realmente o proveito principal — aperfeiçoamento de estylo; gosto das bellas lettras.

c) *Latim* — O estudo da lingua latina deve visar principalmente a traducção e interpretação, attingindo mesmo a composição latina. Deste modo cumpre ao professor, seriar os autores a traduzir, de maneira que, desde o primeiro anno do curso, seja estudado pelo menos um. Além disso, não desprezará as necessarias indicações subsidiarias para a comprehensão, de modo a tornar o ensino interessante e educativo. A grammatica, tanto quanto possível, ao lado do texto a traduzir.

Cumpra observar que o programma do 1.º anno deve encerrar materia sufficiente á comprehensão da grammatica historica.

d) *Linguas estrangeiras* — Sendo o principal objectivo do ensino das linguas estrangeiras proporcionar aos alumnos os conhecimentos necessarios á perfeita comprehensão, interpretação e traducção dos autores, devese evitar-se as divagações grammaticaes, que nenhuma proveito trazam. A grammatica deve ser estudada sem systematização, á medida que os factos forem emergindo dos textos dos trabalhos practicos, partindo-se sempre do objectivo para o subjectivo.

e) *Arithmetica* — 1.º anno — Practica exclusivamente — 2.º anno — Theorico-practica, resumida ao essencial compativel com a capacidade de menores que iniciam o estudo de uma sciencia abstracta.

O calculo arithmetico dos radicaes não deverá ser omitido.

f) *Algebra* — 3.º anno — Practico (visando fornecer ao alumno o habito, ou melhor, a technica do calculo algebrico). Constará da exposição largamente exemplificada das quatro primeiras operações; quadrado e raiz quadrada, condições de divisibilidade por $x \pm a$, casos de divisibilidade $x^n \pm a^n$ por $x \pm a$; fracções enjos termos sejam monomios ou polynomios facilmente decomponiveis em factores; Equações isoladas do 1.º gráo e systemas de equações do 1.º gráo; fracções continuas. 4.º anno — Theorico-practico — Revisão do estudo anterior. Equações do 2.º gráo e equações reductiveis ao 2.º, systemas de equações do 2.º gráo, analyse indeterminada do 1.º gráo; binomio de Newton; potenciação e radiciação, progressões, logarithmos, juros compostos, annuidades e equações exponenciaes.

g) *Geometria e trigonometria* — 1.º anno — Geometria a duas dimensões: linha recta, angulos, circulo, polygono. Igualdade, semelhança, rectificação, quadratura. Trigonometria: linhas trigonometricas: addição, subtracção, multiplicação e divisão de arcs; resolução de triangulos e problemas classicos. 5.º anno — Geometria a tres dimensões: plano e linha recta; angulos diedros e polyedros; polyedros e corpos redondos: propriedades geraes; quadratura e cubatura; curvas usuas (ellipse, hyperbole e parabola).

h) *Geographia* — 1.º e 2.º annos — O estudo desta disciplina comprehenderá a geographia physica e politica das cinco partes do mundo e a geographia geral. No 1.º anno — Generalidades, estudo geral physico, politico e economico da America, Europa, Asia, Africa e Oceania; estudo regional, politico e economico da America e especialmente do Brasil. 2.º anno — Divisão geral da geographia — Resumo historico da geographia — Sciencias que lhe são auxiliares — Origem da Terra — O elemento solido (bosquejo geologico). Composição da lithosphera. O relevo do solo e seus effectos. Variedades littoraneas — O elemento liquido. Noções geraes de Oceanographia. Circulação geral das aguas. As aguas continentaes e seus effectos. Meteorographia, Climatologia, Biogeographia e Anthropolgeographia.

A geographia regional deverá occupar-se do estudo de cada região physica, tendo em vista particularizar os dados geographicos, sem contudo descer a minudencias fatigantes. No estudo geral de cada região serão examinados detidamente os elementos geographicos que a caracterizam, nos seus varios aspectos, fazendo realçar os mais notaveis que imprimem umho especial ou original principalmente com relação ao Brasil. As cartas geographicas deverão ter largo uso e os alumnos serão exercitados na leitura das mesmas, e nos traçados cartographicos simplificados. Os mapas mudos serão utilizados abundantemente como o mais simples modo de

gravar os varios elementos em apreço, de modo a emprestar ao ensino feição puramente pratica, com a preocupação constante de não abusar das minudencias que sobrecarregam as lições sem valor scientifico.

i) *Chorographia do Brasil* — O estudo dessa disciplina observará todos os pormenores relativos á geographia brasileira, em relação aos seus aspectos. Será obrigatorio o desenho cartographico estadual ou regional.

j) *Historia do Brasil* — O estudo desta disciplina, cuja finalidade não se restringe á narrativa simples dos factos nacionaes, pois deve inculcar, com sabedoria, no espirito dos jovens discipulos, as lições de patriotismo das gerações, passadas ou presentes — impõe ao professor inspiração superior no mais alto criterio, alheio ás paixões politicas e aos falsos preconceitos.

O ensino exclue minudencias em geral destituídas de importancia ou fundamento historico, mas não despreza as que contribuem para elucidar questões controvertidas, particularmente onde o espirito sectario pretenda apoucar o merito dos homens e de suas obras, transformando em maleficios as mais nobres decisões politicas em prol das instituições patrias, da familia nacional e até da integridade territorial do paiz.

O ensino de imparcialidade é, além de tudo, imprescindivel ás conclusões que a instrução civica tem de aproveitar posteriormente.

k) *Historia Geral* — 3º e 4º annos — O estudo desta disciplina nos dois annos do curso em que é professada, obedecerá á orientação de historia da civilização.

No 3º anno será estudada a historia antiga precedida de noções sobre pre-historia, e a historia medieval; no 4º anno, a moderna e a contemporanea.

l) *Physica e Chimica* — O estudo feito no 5º anno será a synthese de conhecimentos essenciaes inherentes a todas as partes das duas disciplinas.

Os programmas serão pois organizados de tal sorte, que facultem pos eriormente, no periodo complementar immediato, a revisão amplificada até o limite fixado pelos estatutos similares vigentes em gymnasios officiaes.

m) *Historia natural* — 5º anno — O estudo da historia natural será iniciado pelo da botanica, visando especialmente a evolução da organização na série vegetal; os caracteres geraes de cada tipo de organização e os distinctivos em que se funda a divisão dos vegetaes em ramos e classes.

Na zoologia, seguindo o mesmo methodo, estudar-se-ha a organização dos ramos e classes da série animal, tratando-se especialmente dos caracteres dominantes, subordinados e distinctivos dos ramos e classes.

Mencionar-se-hão as familias mais importantes da flora e da fauna do Brasil.

O estudo da mineralogia vizará os principaes mineraes componentes das rochas, assinalando os seus caracteres morphologicos, physicos e chimicos.

O estudo da geologia terá por escopo a descripção e classificação das principaes rochas e seus mineraes essenciaes; dos phenomenos geodynamicos externos e internos, e, finalmente, das éras geologicas e seus fosséis característicos. Em particular, a topologia do Brasil.

n) *Desenho* — 1º, 2º, 3º e 4º annos — O ensino do desenho terá por objectivo a educação da mão, da vista e do sentimento do alumno, abrangendo o desenho á mão livre, no 1º, o desenho geometrico, no 2º; o desenho projectivo no 3º e o de figuras e ornatos no 4º anno.

o) *Instrução moral e civica* — 6º anno — O estudo do instrução moral e civica constará da ampliação do ensino ministrado nos cursos primarios acrescido de noções de direito constitucional e dos deveres do cidadão na familia, na escola, na patria e em todas as manifestações do sentimento de solidariedade humana; serviço militar e comemorações das grandes datas nacionaes, dos grandes factos da historia patria e da historia universal; homenagem aos grandes vultos representativos de nossas phases historicas e dos que influíram decisivamente no progresso humano.

p) *Philosophia* — 6º anno — O estudo da Philosophia deve ser feito de modo geral e de accordo com as tendencias modernas; encarada esta sciencia em sua dupla função de synthese das sciencias particulares e de indagação da natureza intrinseca do Universo com a exposição e analyse perfunctoria das quatro correntes essenciaes em que se grupam os diversos systemas philosophicos, isto é, monismo, dualismo, positivismo e naturalismo evolucionista.

Cumpra ao professor não abusar de erudição ou de minucios, nem orientar o curso com feição sectarista, afim de que o ensino seja realmente educativo. Deixará de lado em psychologia as questões subtilezas ou controvertidas para salientar os resultados adquiridos; tratará em logica do que é essencial e geralmente aceito; vizará em ethica o ponto de vista social

e civico; conciliará em philosophia geral os diferentes pontos de vista, cada um dos quaes deve ser antes materia de reflexão.

O curso de philosophia terminará com summarias noções sobre as principaes doutrinas philosophicas, posto em relevo o progresso das idéas de uma doutrina a outra, mesmo nos pontos que não ha solução definitiva.

q) *Revisão de mathematica* — 6º anno — O estudo desta disciplina comprehenderá a revisão geral da mathematica elemental e as noções de trigonometria espherica, de geometria descriptiva (ponto, linha e plano), geometria analytica e algebra superior, consoante o programma de exame vestibular á Escola Polytechnica da Universidade do Rio de Janeiro.

r) *Cosmographia* — 5º anno — O estudo desta disciplina vizará o conhecimento elemental da astronomia e especialmente do systema solar.

s) *Agrimensura* — 6º anno — Compreenderá o estudo de noções fundamentaes de Topographia, o estudo da legislação de terras e conhecimentos indispensaveis de desenho topographico.

Art. 10. Para uniformidade do ensino os professores das aulas indicarão no maximo dous compendios por que devem ser desenvolvidos os programmas formulados.

Paragrapho unico. Esta indicação será submettida á aprovação do Conselho de Instrução e rigorosamente seguida por todos os docentes que leccionarem as aulas respectivas.

CAPITULO II

DO PLANO DA INSTRUÇÃO PRÁTICA E DA SUA ORGANIZAÇÃO

Art. 11. Haverá parallelamente ao ensino theorico-pratico, uma instrução essencialmente pratica, assim distribuida:

Instrução militar:

a) Aos alumnos do 1º anno e do 2º serão ministradas noções essenciaes do Regulamento de Continencias e movimentos da Escola de Soldado desarmado, sem exigencia de correção na execução individual.

b) No 3º anno, no 4º e no 5º, os alumnos terão progressivamente a instrução de infantaria, de sorte que ao termo deste ultimo periodo lectivo possam submeter-se ás provas indispensaveis á concessão da caderneta de reservista de 2ª categoria. Para que se cumpram vantajosamente as prescrições do R. E. C. I. ou do R. S. C., que obriguem a trabalhos fora dos collegios, é mister que a administração dos mesmos proporcione aos instructores, nos periodos de férias, os elementos necessarios á pratica dos exercicios no exterior.

No 6º anno os alumnos deverão receber todos os ensinamentos constantes das instruções complementares para o curso de cabos e sargentos, aproveitando-se tambem o derradeiro periodo de férias para intensificação de semelhantes trabalhos.

d) Além desta instrução, haverá no 5º e 6º annos a de esgrima e equitação.

Art. 12. A instrução pratica fica dividida em tres grupos:

- 1º grupo — Infantaria;
- 2º grupo — Instrução physica;
- 3º grupo — Equitação e esgrima.

Art. 13. O 1º grupo — Infantaria — terá o seguinte pessoal: um instructor e mais um auxiliar para cada companhia, os quaes serão officiaes subalternos do quadro da arma de infantaria, com o curso de aperfeiçoamento.

Para auxiliares da instrução de infantaria haverá sargentos habilitados pela E. S. I., cujo numero será fixado de accordo com as conveniencias do ensino.

Art. 14. O 2º grupo — Instrução physica — terá um instructor e tres auxiliares no Collegio Militar do Rio de Janeiro e um instructor e dous auxiliares nos outros collegios, todos officiaes subalternos do Exercito.

Esta modalidade da instrução pratica nos Collegios Militares vizará principalmente o aperfeiçoamento do corpo.

Para alcançar semelhante objectivo é mister que os exercicios não sejam anti-anatomicos nem anti-physiologicos, desdobrando-se, portanto, em trabalhos de flexionamento e de sportos adequados (natação, wolley-ball, peteca, basket-ball, saltos, corridas, arremessos simples), sob orientação traçada pelo medico, tendo em conta factores essenciaes e complementares á constituição particular de determinadas creanças. Todavia, quanto possivel, ter-se-ha sempre em vista que a instrução physica deve ser ministrada pelos methodos adoptados nos regulamentos em vigor no Exercito.

As turmas serão distribuidas, consoante este criterio, em grupos homogeneos não excedentes de 40 instruendos, sob immediata direcção de um monitor, sargento.

Cada instructor-auxiliar fiscalizará os trabalhos simultaneos de tres destes nucleos.

As lições serão matinaes, diarias e não excederão o maximo de 40 minutos para as maiores idades, e 25 para as menores, impondo-se que sejam continuas, progressivas, variadas e attractivas.

Alunos internos, semi-internos e externos participarão de todos os trabalhos de educação physica; quanto aos externos, porém, os exercicios poderão ser dados à tarde, em lugar sombrio e a horas convenientes, isto é, nem proximas das refeições nem nas occasiões de elevada temperatura.

Art. 15. O 3º grupo — equitação e esgrima — terá um instructor e dous auxiliares no Collegio Militar do Rio de Janeiro e um instructor e um auxiliar nos outros. Com excepção de um daquelles auxiliares — o de esgrima — que póde ser de outra arma, os demais officiaes devem ser da arma de cavallaria, todos com o curso da Escola de Cavallaria ou do Aperfeiçoamento.

Paragrapho unico. A esgrima e a equitação devem ser praticadas pelos mais fortes e mais velhos, com a maior moderação, excluidos daquella, especialmente os assaltos, a constancia e a demora de posições que affectam a construção ossea. O instructor deve attender á symetria para evitar desenvolvimento irregulares.

A equitação reduzir-se-ha ao trabalho preparatorio, inclusive o volteio a pé firme, e aos trabalhos de freio e brida. Não serão permittidos os exercicios em terrenos difficeis e de equitação desportiva.

Art. 16. Os instructores do grupo são responsaveis pela respectiva instrução em todos os seus ramos, e ficam sob a immediata autoridade do fiscal.

Art. 17. Anualmente, antes da abertura das aulas, os instructores organizarão programmas de accordo com o It. I. O. T.; estes serão remittidos, em conjunto, ao E. M. E., para competente exame e approvação.

Art. 18. Logo que fór publicado o horario, os instructores deverão attribuir a seus auxiliares as varias partes da instrução que estes tiverem de ministrar, submettendo-as, previamente, por intermedio do fiscal, á approvação do director.

Semelhante attribuição obedecerá ao seguinte: I — no 1º grupo — a instrução physica será dada diariamente no ambito das companhias administrativas, II — A instrução de infantaria obedecerá na medida do possível á mesma organização, III — no 3º grupo — a equitação comprehenderá o que foi estabelecido no paragrapho unico do art. 15.

Art. 19. Para effeito de revistas, desfile e para o serviço interno, no que fór applicavel, os alumnos formarão um batalhão escolar á semelhança dos batalhões de caçadores. Este batalhão terá quadros, cujas promoções serão feitas de accordo com o estabelecido neste regulamento.

Art. 20. No Collegio Militar do Rio de Janeiro haverá ainda um esquadrão de cavallaria, que também terá seus respectivos quadros. Um pelotão nos outros collegios.

CAPITULO III

REGIMEN DO CURSO

Art. 21. O tempo lectivo começará no primeiro dia útil de abril encerrando-se no dia 30 de novembro e será dividido em dous períodos, respectivamente, de 1 de abril a 30 de julho e de 1 de agosto a 30 de novembro.

Paragrapho unico. De 20 a 30 de junho o período é considerado de férias collegiaes.

Art. 22. O director poderá prorogar as aulas por prazo não superior a 30 dias, quando o docente, por qualquer motivo, não tiver cumprido o respectivo programma no prazo legal.

Paragrapho unico. Os mezes de dezembro, janeiro, fevereiro e março, serão consagrados aos exames, ás férias, a trabalhos praticos exteriores e a outros relativos ás matriculas nos Collegios.

Art. 23. A distribuição do tempo será feita de modo que os alumnos tenham oito horas de trabalho, oito para os cuidados hygienicos, refeições e recreio e oito para o somno.

Art. 24. Os horarios serão organizados pela Secretaria, subordinando-se ao seguinte:

As lições theorico-praticas terão a duração de 50 minutos.

O ensino das materias praticas será regido pelos regulamentos e instruções adoptados no Exército, e ministrado em sessões, cujo numero e tempo de duração corresponderá ás exigencias do programma.

Art. 25. A frequencia é obrigatoria a todas as aulas e exercicios; marcar-se-ha um ponto ao alumno que, por motivo justificado, faltar no mesmo dia a uma ou mais aulas ou exercicios. Não havendo justificação, marcar-se-hão tres pontos.

§ 1.º A justificação das faltas será feita exclusivamente perante o director do Collegio.

§ 2.º O alumno que completar 45 pontos, ou 15 não justificados, perderá o anno, sendo desligado do estabelecimento. Terá, porém, preferencia para a matricula no anno seguinte.

§ 3.º Será publicado mensalmente no boletim do Collegio o numero de pontos dos alumnos.

Art. 26. O alumno só será matriculado no anno seguinte após ter sido approvado em todas as disciplinas do anno que cursar.

Art. 27. Considera-se repetente de um anno todo alumno que no mesmo haja sido matriculado mais de uma vez, seja por effeito de reprovação, seja em consequencia de truncamento de matricula; contudo, quando o truncamento de matricula fór por motivo de molestia devidamente comprovada, poderá o alumno matricular-se mais uma vez no mesmo anno que cursava, sem a qualidade de repetente, desde que aquelle acto se verifique antes de decorrido o primeiro terço do anno lectivo.

Paragrapho unico. Para a nova matricula dos alumnos nas condições deste artigo, haverá preferencia quanto aos candidatos que concorrerem ás vagas existentes, respeitado, porém, o disposto no art. 156.

Art. 28. O alumno reprovado em algebra do 4º anno não poderá ser promovido ao anno seguinte nem prestar exame de geometria; o reprovado em geometria não poderá prestar exame de physica.

Art. 29. Deverá ser desligado o alumno que:

a) não obtiver approvação em todas as disciplinas do anno em que estiver matriculado depois de o ter cursado duas vezes.

b) não puder completar o curso dentro de oito annos.

CAPITULO IV

DAS PROVAS E EXAMES

Art. 30. A apreciação do aproveitamento dos alumnos será feita pelos seguintes processos:

- 1º, arguição e trabalhos escriptos a juizo do professor;
- 2º, provas escriptas mensaes;
- 3º, concurso no fim do 1º periodo lectivo;
- 4º, exame de promoção;
- 5º, exame final.

Art. 31. O julgamento das provas para a apuração do aproveitamento dos alumnos será expresso por notas numericas de 0 a 10, correspondentes ás seguintes apreciações:

- 0 — sem aproveitamento;
- 1, 2 e 3 — pouco aproveitamento;
- 4, 5 e 6 — aproveitamento soffrivel;
- 7, 8 e 9 — aproveitamento bom;
- 10 — aproveitamento optimo.

§ 1.º A triplice graduação das notas em más, soffríveis e boas tem por fim permittir a distincção entre os casos medios e os extremos de cada categoria.

§ 2.º As provas não poderão ter grão fraccionario, devendo ser desprezada a fracção menor que 1/2 e contada como unidade a maior ou igual a 1/2.

Art. 32. Os alumnos que faltarem a qualquer prova, sem motivo justificado, serão julgados com grão 0 na prova não feita.

§ 1.º Os que faltarem por motivo justificado, como tal accoito pelo director, farão a prova logo que cessa o impedimento que occasionou a falla, desde que não decorram mais de 15 dias daquelle em que ocorreu a ausencia.

§ 2.º Se um alumno, tendo iniciado qualquer prova, adoecer, de modo que não possa conclui-la, o director designará outro dia para nova prova, uma vez reconhecida immediatamente a doença pelo medico do Collegio.

Art. 33. Mensalmente, cada alumno deverá ler uma nota, que será a média arithmetica das notas obtidas nas diversas provas de cada disciplina.

Art. 34. No mez de agosto, em vez da prova escripta mensal, haverá para cada disciplina um concurso, constando de uma prova escripta ou graphica com tres questões escolhidas de toda a materia dada durante o primeiro periodo; a materia das sabbatinas comprehenderá apenas a ministrada no mez lectivo anterior.

Paragrapho unico. O papel utilizado para estas provas deve ser carimbado pela secretaria e rubricado pelo docente.

Art. 35. No fim do 1º periodo será tirada a média arithmetica dos grãos mensaes juntamente com o da prova do concurso; o resultado representará o aproveitamento do alumno durante esse periodo, em cada disciplina.

Art. 36. O julgamento das arguições, trabalhos escriptos, provas escriptas mensaes e concursos será feito pelo proprio docente, reservado o direito de recurso na forma prescripta neste regulamento.

Art. 37. Encerradas as aulas o docente tirará a média do aproveitamento de cada alumno durante o anno lectivo, a qual será a conta de anno para o exame.

Paragrapho unico. Esta média será a média arithmetica de todas as médias mensaes do periodo lectivo, inclusive o gráo da prova do concurso.

Art. 38. Quando uma disciplina estiver seriada em mais de um anno do curso o accesso de um para outro anno será feito mediante exame de promoção que constará:

a) de uma prova graphica de desenho do 1º ao 4º anno; b) de provas oraes de portuguez, francez, arithmetica e geographia no 1º anno; portuguez, francez, inglez ou allemão no 2º; portuguez, latim, inglez ou allemão, algebra e historia geral no 3º; latim, geometria e trigonometria no 4º.

Art. 39. Si o alumno obtiver conta de anno igual ou superior a 5, ficará dispensado do exame de promoção na disciplina em que a obtiver, sendo em consequencia considerado promovido.

Art. 40. Terminado o ensino de cada disciplina haverá no anno de encerramento, exame final, que constará de:

a) prova escripta e oral de portuguez, litteratura, francez, inglez, allemão, latim, arithmetica, algebra, geometria e trigonometria, cosmographia, geographia, chorographia e historia do Brasil, historia geral, instrucção moral e civica, philosophia e revisão de mathematica.

b) prova escripta e pratico-oral de physica e chimica, tanto no 3º anno como no 6º e agrimensura.

As provas dos exames finais de cada materia versarão sobre toda ella limitando-se, porém, a generalidades e ás partes mais importantes estudadas no anno ou nos differentes annos em que as disciplinas foram leccionadas.

Art. 41. O aproveitamento na instrucção pratica será julgado em exames finais no 5º anno e no 6º. Estes exames serão pratico-oraes, regidos por programmaes consoante o disposto no art. 41 e effectuados após a terminação dos relativos a todas as disciplinas do ensino theorico-pratico, perante comissões estranhas ao collegio.

Art. 42. No quinto dia util de dezembro, ou no subsequente, si naquelle não puder ser, reunir-se-ha o Conselho de Instrucção, afim de tomar conhecimento da parte da materia sobre a qual versará o exame escripto e dos pontos para os exames oraes das diversas aulas.

§ 1.º A parte que se destinar ao exame escripto comprehendirá preferentemente assumptos geraes de onde se possam extrahir tres pontos sorteaveis.

As questões serão em numero de tres.

§ 2.º Os pontos de prova oral, 20 para cada disciplina, serão organizados pelo professor da aula, ouvidos tambem os docentes que a tiverem leccionado. Deverão no seu conjunto abranger todo o programma, com excepção da parte reservada á prova escripta.

§ 3.º Entregues á secretaria, até o dia 2 de dezembro com a materia reservada aos exames escriptos, serão submittidos á apreciação da comissão de ensino, prevista neste regulamento.

§ 4.º O parecer desta comissão será entregue ao director até o dia 4 do referido mez, afim de ser levado á consideração do Conselho de Instrucção, o qual sobre elle se pronunciará na sessão de que trata o art. 42.

Art. 43. Approvados pelo Conselho de Instrucção os pontos para exames, o director designará na mesma sessão as comissões examinadoras e determinará a ordem que cumpre seguir em todas as provas, tendo em vista que os docentes devem examinar, tanto quanto possivel, as materias que ensinaram.

Art. 44. A comissão examinadora constará sempre de tres membros, quer se trate de ensino theorico-pratico, quer de instrucção pratica.

Art. 45. Os exames do anno lectivo começarão a partir do oitavo dia util de dezembro.

Art. 46. As provas escriptas ou graphicas dos exames finais ficarão subordinadas ao seguinte:

1º — Serão feitas perante toda a comissão examinadora, não podendo, portanto, effectuar-se ao mesmo tempo em compartimentos diversos;

2º — O presidente da comissão providenciará para que os alumnos fiquem convenientemente afastados uns dos outros, de modo que se não possam auxiliar mutuamente.

3º — O papel distribuido aos alumnos será carimbado na secretaria e rubricado pela comissão examinadora.

4º — No acto do exame os alumnos só poderão servir-se de lexicos ou vocabularios e objectos distribuidos ou permitidos pela comissão examinadora.

5º — Os trechos de escriptor brasileiro ou portuguez para as versões serão dictados por um dos membros da comissão examinadora e os sorteados para as traducções serão transcriptos dos livros a que pertencerem, pelos examinandos.

6º — Na sala em que se effectuar o exame não será permitida a presença de pessoas extranhas.

7º — Nenhum alumno poderá permanecer na sala depois de haver entregado a sua prova, concluida ou não.

8º — Será no maximo de quatro horas o tempo concedido para a execução das provas; findo este prazo os alumnos deverão entregal-as como estiverem, assignando o nome por extenso, logo em seguida á ultima linha escripta.

9º — Será considerado reprovado o examinando que assignar a respectiva prova em branco.

Art. 47. Terminadas as provas escriptas ou graphicas de cada exame, o presidente da comissão examinadora envolver-as-ha em uma capa que será lacrada e rubricada por todos os membros da comissão, e entregue á secretaria do collegio com a relação dos alumnos que tiverem faltado.

Art. 48. As comissões examinadoras completas reunir-se-hão no collegio, em uma ou mais sessões anteriores ás provas oraes, afim de julgarem as provas escriptas dos examinandos, no prazo maximo de seis dias, lavrando em seguida uma acta dos que forem inhabilitados, incluidos os que estiverem comprehendidos no n. 9 do art. 46.

Paragrapho unico. O gráo da prova escripta será a média dos grãos conferidos pelos membros da comissão examinadora; estes grãos serão lançados pelo presidente á margem das provas, juntamente com as respectivas médias e as rubricas dos membros da comissão examinadora. Só depois de assim julgadas todas as provas escriptas, terá começo o exame oral de cada materia.

Art. 49. As provas oraes e pratico-oraes serão regidas pelas seguintes normas:

1º — Não poderão entrar mais de 15 alumnos em exame de qualquer secção, salvo quanto á de mathematica, em que entrarão no maximo 12 alumnos. Durarão as ditas provas oraes para cada alumno no maximo, 45 minutos, não podendo cada examinador arguir por mais de 15.

2º — As turmas para a prova oral serão organizadas pela secretaria, dando-se publicidade deste acto na imprensa, com antecedencia minima de 24 horas.

3º — As provas oraes começarão ás 10 horas da manhã, encerrando-se os trabalhos sómente depois de arguido o ultimo alumno da turma do dia.

4º — A prova oral versará sobre um dos pontos de que trata o art. 42, § 2º, deste regulamento, tirado na occasião. Exceptuam-se desta providencia os pontos relativos aos exames das aulas de mathematica e sciencias physico-naturaes, que serão sorteados duas horas antes, na secretaria, pelo secretario ou um dos primeiros officiaes por este designado.

Art. 50. O gráo da prova oral será a média dos grãos conferidos pelos tres membros da comissão examinadora, que os lançará na prova escripta do alumno, authenticando-os com a sua rubrica.

§ 1.º O presidente da comissão não é obrigado a arguir os alumnos, salvo quando assim o julgar necessario.

§ 2.º Para que o criterio de julgamento seja uniforme, nenhum membro da comissão examinadora poderá afastar-se enquanto se realiza o exame oral.

§ 3.º Quando, porém, por motivos de força maior, algum dos examinadores tiver de ausentar-se, o exame será suspenso immediatamente.

§ 4.º Os membros da banca examinadora não poderão fazer arguição simultanea de alumnos.

Art. 51. As provas oraes, em synthese, se constituirão do seguinte:

a) *Latim* — nos dous primeiros annos traducção e versões de trechos fideis, analyse e arguição sobre factos grammaticaes. No 5º anno exercicios simples de composição.

b) *Portuguez* — leitura, interpretação e analyse grammatical ou lexica de um trecho de portuguez contemporaneo em prosa ou verso, no 1º anno. No 2º anno leitura, interpretação e analyse syntactica de um trecho em prosa ou verso, de autor contemporaneo; questões grammaticaes outras emanadas do texto interpretado.

No 3º anno, leitura, interpretação e analyse de um trecho classico em prosa ou verso e questões grammaticaes mais importantes, suscitadas pelo proprio trecho. No 4º anno, leitura, interpretação, analyse syntactica e questões etymologicas formuladas sobre um trecho de poeta do seculo XVI.

c) Nos exames finais das linguas estrangeiras, traducção de trecho de 20 a 40 linhas, de compendio adoptado; arguição sobre factos lexicos e syntacticos, immanentes ao proprio trecho sorteado e ao mesmo tempo exercicios de conversação naquellas linguas, de modo que se evidenciem praticamente as habilitações dos alumnos. A prova escripta comprehenderá a redacção.

A commissão examinadora, na medida do possivel, evitará escolher para sortear trechos estudados durante o anno lectivo.

d) Nas provas oraes das outras aulas, os examinadores devem proceder com intuito de poder avaliar de modo geral, os conhecimentos que o alumno tem da materia sobre a qual é arguido, sem descer a minucias que tomem demasiado tempo e não permitam juizo seguro quanto ao preparo do examinando.

Art. 52. As provas pratico-oraes de sciencias physico-naturaes versarão sobre os pontos sorteados, mas a commissão examinadora tem a liberdade de se afastar dos pontos para interrogar os alumnos sobre o emprego e manejo dos instrumentos eapparelhos com os quaes elles tenham praticado durante o anno lectivo.

Art. 53. Terminados os exames de cada dia, a commissão examinadora procederá ao julgamento, apurando as provas finais da seguinte fórma:

1° — tomando a média da conta do anno e do gráo da prova oral, para promoção de anno;

2° — a média dos grãos da conta de anno e da prova grafica, para promoção de anno ou exame final de desenho;

3° — a média dos grãos da conta de anno, prova escripta, prova oral e prova pratica para as aulas de sciencias physico-naturaes;

4° — a média dos grãos da conta de anno e das provas escriptas e oraes para as demais disciplinas.

Art. 54. O alumno que no julgamento prescripto no artigo 53 obtiver gráo 10 estará aprovado com distincção; de 6 a 9, inclusive, plenamente; de 3 1/2, inclusive, a 5, simplesmente; sendo considerado reprovado o que alcançar média inferior a 3 1/2 e o que tiver gráo zero em qualquer prova. A fracção 1/2 ou maior será contada como unidade, em favor do alumno, a menor será desprezada para a apuração dos grãos, mas, em ambos os casos, serão computadas para a classificação geral.

Art. 55. Do julgamento final das provas de exames de cada dia, a commissão examinadora lavrará acta que, após assignada por todos os membros da commissão, será archivada na secretaria.

Deverá constar nesta acta, para cada alumno, a conta de anno, fornecida pela secretaria; os grãos conferidos pelos examinadores nas provas escriptas, graphicas e oraes; a média arithmetica desses elementos, e, por extenso, a approvação do examinando.

Art. 56. Do resultado dos exames de todos os alumnos de uma mesma disciplina, a commissão examinadora lavrará termo especial que, juntamente com as actas parciaes, será encadernado e archivado.

Paragrapho unico. Neste termo os alumnos serão classificados por ordem de merecimento. No caso de igualdade de nota terá precedencia o alumno de melhor conta de anno; reproduzindo-se a igualdade, recorrer-se-ha ao gráo da prova oral, em seguida ao da escripta e, finalmente, será preferido o de menor idade.

Art. 57. Quaesquer resalvas ou emendas nas actas ou termos a que se referem os arts. 55 e 56, só serão validas quando feitas pelo proprio punho e sob assignatura do presidente da banca examinadora.

Art. 58. Os exames da instrucção pratica serão superintendidos pelo fiscal e obedecerão aos preceitos estabelecidos nos arts. 31, 32, 41, 44, 49, 55, 56 e 57. Para effectualisar, o director do collegio requisitará do ministro da Guerra, por intermedio do chefe do Estado-Maior do Exercito, commissões de officiaes estranhos ao collegio.

Art. 59. Nas provas pratico-oraes de infantaria, a arguição deverá sempre versar sobre os principaes pontos de que se tenham occupado os instructores nos exercicios durante o anno.

Art. 60. No mez de março de cada anno haverá exames extraordinarios para os alumnos impedidos de ser examinados na época regulamentar, por motivo de doença comprovada com attestado do medico do estabelecimento, e para os que tiverem sido reprovados nessa época em duas das materias do anno que frequentaram.

Art. 61. Para os alumnos mencionados em primeiro lugar, no artigo anterior, será valida a conta de anno e os exames effectuar-se-hão exactamente como na época regulamentar.

§ 1.º Os reprovados, entretanto, tirarão tres pontos, aos quaes devem limitar-se, respectivamente, a formulação das questões da prova escripta e a arguição dos tres examinadores.

§ 2.º Os exames de promoção effectuados em segunda época, em consequencia de reprovação, constam de prova escripta e oral, de accôrdo com o § 1.º deste artigo.

Art. 62. As provas escriptas mensaes, as de concurso e as de exame serão entregues pelos docentes á guarda da secretaria, onde ficarão archivadas as primeiras durante um anno, e as ultimas por tres annos.

Art. 63. O resultado de todos os exames será publicado no boletim do collegio e no *Diario Official*.

CAPITULO V

DO CONSELHO DE INSTRUÇÃO

Art. 64. O conselho de instrucção, órgão consultivo do ensino, em cada collegio, compor-se-ha dos docentes em effectivo exercicio no estabelecimento e dos em disponibilidade ou addidos, quando chamados.

Art. 65. O director do collegio será o presidente do respectivo conselho de instrucção.

Art. 66. O director deverá convocar o conselho de instrucção, não só nas occasiões previstas neste regulamento, como ainda todas as vezes que julgar necessario.

Paragrapho unico. O aviso para a reunião do conselho será dirigido por escripto a cada um dos seus membros, designando-se o dia e a hora da reunião.

Art. 67. O conselho de instrucção não poderá funcçãoar sem que se reuna a metade e mais um do total de seus membros em effectivo serviço no magisterio do collegio.

Art. 68. São attribuições do conselho de um modo geral:

1º, discutir os programmas do ensino;

2º, approvar ou modificar a indicação dos compendios que devem ser adoptados nas differentes aulas;

3º, resolver, como determina este regulamento sobre as propostas relativas aos premios;

4º, estudar e propôr as reformas convenientes ao ensino;

5º, estudar e discutir todos os assumptos que lhe forem commettidos pelo director;

6º, eleger a commissão de que trata o art. 74.

Art. 69. As sessões não se prolongarão por mais de duas horas, reservando-se a ultima hora para apresentação e discussão, no caso de urgencia, de qualquer proposta ou indicação.

Paragrapho unico. Si por falta de tempo não se concluir em uma sessão o debate de qualquer assumpto, ficará este adiado, como materia principal da ordem do dia, para a proxima reunião, salvo o caso de urgencia, em que o presidente prorogará a sessão.

Art. 70. As reuniões do Conselho de Instrucção não devem interromper os trabalhos escolares. Si por motivo de força maior coincidirem as horas de aulas com as do Conselho de Instrucção o serviço deste terá preferencia.

Art. 71. Nas sessões serão observadas as seguintes normas:

a) os docentes collocar-se-hão, a partir da direita do presidente, segundo as regras de precedencia resultantes da hierarchia do magisterio;

b) no impedimento do director assumirá a presidencia o professor militar mais graduado e, em igualdade de graduações, o mais antigo;

c) nenhum assumpto poderá ser exposto ou discutido antes de terminada a discussão do objectivo principal da convocação, salvo requerimento de urgencia approved por dous terços dos presentes;

d) o presidente do Conselho de Instrucção poderá negar a palavra aos membros do Conselho que quizer fallar fóra dos casos permittidos e cassal-a ao que della fizer uso inconveniente;

e) o docente que, em sessão, se afastar das boas normas de subordinação e disciplina será chamado á ordem até duas vezes, pelo director que, se não conseguir contel-o, o convidará a retirar-se da sala, podendo ainda proceder de accôrdo com as penas cominadas neste regulamento;

f) durante a discussão de qualquer materia nenhum docente poderá fallar mais de vinte minutos nem mais de duas vezes sobre o mesmo assumpto, salvo quando relator de algum parecer;

g) as deliberações serão tomadas por maioria de membros presentes em votação nominal ou symbolica;

h) quando o assumpto a tratar pelo Conselho de Instrucção interessar particularmente a algum de seus membros, a votação far-se-ha por escrutinio secreto, prevalecendo, na hypothese de empate, a opinião do presidente. O interessado

poderá tomar parte na discussão se assim entender o presidente, mas não poderá votar nem assistir á votação;

1) o professor que assistir á sessão do Conselho não poderá deixar de votar; o que abandonar a sessão sem justo motivo, apreciado pelo presidente, incorrerá em falta igual á que commetteria por não comparecer, applicando-lhe o director a pena que julgar conveniente;

2) o presidente terá o voto de desempate.

Art. 72. Qualquer docente só poderá fallar:

1º, sobre a materia em discussão;

2º, para fazer requerimento, apresentar projecto, indicação, emenda ou additivo;

3º, pela ordem, exclusivamente para lembrar o modo de dirigir e regularizar a votação ou pedir observancia de algum dispositivo legal ou regulamentar;

4º, para pedir urgencia.

Art. 73. A acta de cada sessão do Conselho de Instrução, depois de approvada na sessão subsequente, será assignada pelo presidente e por todos os membros presentes.

Paragrapho unico. Si algum dos membros do Conselho de Instrução entender que na acta não estão expostos os factos com a devida exactidão, terá direito de enviar á Mesa sua rectificação escripta, consoante a qual o presidente poderá ordenar a competente corrigenda.

Art. 74. O Conselho de Instrução elegirá na sua primeira sessão annual uma comissão permanente de ensino, de cinco membros, que dará parecer sobre assumptos pedagogicos e recursos que, pelo director, forem submettidos ao seu estudo.

Paragrapho unico. O presidente desta Comissão será o director do Collegio. O relator dos feitos será o docente menos graduado; no caso de graduação igual, o mais moço.

Título II

CAPITULO I

DO CORPO DOCENTE E DO PREPARADOR

Organização

Art. 75. O pessoal docente de cada collegio será assim distribuido:

Professores — Um para portuguez, um para litteratura, um para francez, um para inglez, um para allemão, um para latim, um para arithmetica, um para algebra, um para geometria e trigonometria, um para agrimensura, um para cosmographia, um para physica e chimica, um para historia natural, um para historia geral, um para geographia, um para chorographia e historia do Brasil, um para desenho, um para instrução moral e civica e outro para philosophia.

Auxiliares de ensino — Cinco na 1ª secção, sendo tres para a 1ª sub-secção e dois para a 2ª sub-secção; quatro para a 2ª secção, tres para a 3ª secção, tres para a 4ª secção, dois para a 5ª e dois para a 6ª secção.

Art. 76. Haverá em cada collegio um preparador para os laboratorios e gabinetes das aulas de physica, chimica e historia natural.

CAPITULO II

DOS DEVERES DOS DOCENTES E DOS PREPARADORES

Art. 77. Os professores e auxiliares de ensino terão de serviço obrigatorio a regencia de duas turmas de alumnos.

Paragrapho unico. Cada turma accrescida será denominada suplementar, e dará direito a uma gratificação mensal, paga pelos cofres collegiaes.

Art. 78. As turmas supplementares serão distribuidas de modo equitativo: caberá a regencia, em primeiro logar, ao professor da aula; em seguida, aos auxiliares de ensino da secção respectiva e, finalmente, aos docentes que, eventualmente, ali servirem, respeitada a hierarchia no magisterio.

Paragrapho unico. Na falta de docentes para a regencia dessas turmas poderão ser designados os officiaes do ensino pratico, de accordo com as suas habilitações.

Art. 79. O docente que aceitar a regencia da turma supplementar ficará obrigado a leccionar-a até o fim do periodo lectivo.

Art. 80. Além dos deveres de seu cargo no estabelecimento, os docentes dos collegios poderão ser designados como examinadores nos concursos para provimento de cargos vagos nas repartições subordinadas ao Ministerio da Guerra.

Art. 81. Os docentes de materia seriada por mais de um anno no curso deverão, se não houver inconveniente, leccionar-as successivamente em cada um desses annos, acompanhando as respectivas turmas.

Art. 82. A precedencia entre os docentes será regulada de accordo com a legislação vigente.

Paragrapho unico. Nas mesas examinadoras, a presidencia caberá sempre ao docente mais graduado, quer seja effetivo, reformado ou honorario; quando todos os docentes tiverem o mesmo posto, a presidencia caberá ao effectivo, e, na falta deste, ao reformado; quando todos forem honorarios do mesmo posto, a antiguidade de magisterio prevalecerá para a presidencia.

Art. 83. Ao docente cumpre:

1º — Dar aulas nos dias e horas designados na tabella de distribuição do tempo, assignando e mencionando o assumpto da lição no respectivo livro, ao esgotar-se o tempo regulamentar.

2º — Mencionar, do proprio punho, o numero dos alumnos que, citados como ausentes, effectivamente comparecerem ás aulas, assignando a competente declaração. A inobservancia desta ultima condição tira todo caracter de authenticidade á nota de comparecimento.

3º — Habituar os alumnos, por meio de arguições e trabalhos escriptos, ás *provas* de que consta o exame final;

4º — Apresentar á Secretaria até o dia 8 de cada mez, as notas de aproveitamento dos alumnos e recolher aquella repartição as provas julgadas.

5º — Dar parte em boletim semanal ao director, do máo procedimento dos alumnos na aula e de sua falta de applicação.

6º — Dar mensalmente uma prova escripta e no mez de agosto um concurso.

7º — Marcar, com tres dias de antecedencia, a materia da prova mensal, communicando á secretaria o dia em que pretender realizal-a, afim de saber se ha algum impedimento. Não poderá haver provas com intervallo menor de 48 horas. As questões propostas para o concurso e para as provas mensaes serão sempre em numero de tres, abrangendo differentes partes da materia limitada para cada uma de taes provas.

8º — Entregar á secretaria a média annual do aproveitamento dos seus alumnos até o dia 5 de dezembro.

9º — comparecer ás sessões do Conselho de Instrução e demais actos para os quaes receba ordem do director;

10 — comparecer afim de tomar parte nas comissões examinadoras, para as quaes fôr designado;

11 — communicar ao director, com antecedencia, a impossibilidade de dar aula ou de attender a qualquer serviço, quando isso possa succeder por motivo justificado;

12 — requisitar do director todas as providencias que entender necessarias ou convenientes á boa marcha do ensino, e cumprir todas as ordens e determinações emanadas daquella autoridade, de accordo com as leis e regulamentos vigentes;

13 — comparecer fardado a todos os actos escolares.

Art. 84. Cumpre, em particular, ao professor:

1º — fiscalizar as turmas de sua disciplina, afim de ser mantida perfeita regularidade do ensino e conveniente apreciação do aproveitamento dos alumnos;

2º — organizar os programmas de que trata o art. 9º;

3º — indicar o compendio ou compendios de que trata o art. 10.

Art. 85. O professor será substituido em suas faltas ou impedimentos pelo auxiliar de ensino mais antigo na secção, ou na sub-secção, quando se tratar da 1ª secção.

Paragrapho unico. Na falta de auxiliar de ensino, a quem caiba essa substituição, o director providenciara, afim de que ella seja feita do melhor modo possivel.

Art. 86. Os docentes que estiverem leccionando uma aula deverão cumprir estritamente as instrucções do professor, ao qual auxiliarão seguindo o compendio ou compendios adoptados.

Art. 87. Ao preparador incumbe:

1º — conservar em boa ordem o gabinete e laboratorio a seu cargo;

2º — fazer as experiencias que forem indicadas pelos docentes;

3º — assistir as aulas respectivas e organizar pedidos de material necessario;

4º — permanecer no gabinete ou laboratorio o tempo exigido pelos trabalhos que tiverem sido ordenados.

CAPITULO III

DO REGIMEN DISCIPLINAR

Art. 88. Constituem, em geral, transgressões commettidas pelos docentes:

a) as faltas puramente funcionaes;

b) as faltas commettidas contra o regimea militar do estabelecimento.

Art. 89. As faltas a que se refere a alinea *a* do artigo 88 são as seguintes:

1° — não terem os docentes pelo preparo proprio e pelo de seus discipulos a dedicação que o sentimento do dever e a honestidade profissional exigem;

2° — faltarem sem prévio aviso e motivo justificado, ás aulas, ás reuniões do Conselho de Instrução, commissões examinadoras e outros serviços que lhes tenham sido commettidos;

3° — deixarem de cumprir ou cumprirem negligentemente as diversas obrigações estatuidas neste regulamento;

4° — não procederem com a elevação e a justiça impostas pelo dever de seu cargo;

5° — leccionarem gratuita ou remuneradamente alumnos do collegio ou candidatos á matricula;

6° — tratarem nas aulas de assumptos estranhos ao programma.

Art. 90. As transgressões referidas na alinea *a* do artigo 88 serão punidas conforme a importancia ou a gravidade dos casos e das circunstancias de que forem revestidos, não podendo ser applicada pena alguma que não esteja estabelecida neste regulamento.

Art. 91. As penas previstas no art. 90 são as seguintes, applicaveis pelo director:

1° — reprehensão em particular;

2° — reprehensão perante o Conselho de Instrução;

3° — reprehensão em boletim do Collegio;

4° — suspensão, de um a dez dias, das respectivas funções, com perda da gratificação.

Art. 92. As faltas de que trata o n. 2 do art. 89 deverão ser justificadas perante o director do Collegio.

Paragrapho unico. As faltas justificadas, quando não commettidas por effeito do serviço, motivarão sómente a perda da gratificação; se não forem justificadas, a perda simultanea de gratificação e ordenado.

Art. 93. Quando a transgressão fôr considerada de alta gravidade, o director suspenderá immediatamente o docente que a houver commettido, levando o facto ao conhecimento do Ministro da Guerra, que poderá suspendel-o até 30 dias com perda dos vencimentos do cargo.

Art. 94. O director proverá a substituição do docente que deixar de comparecer tres vezes consecutivas para dar suas aulas, substituição que importará na perda da gratificação se o motivo fôr de doença, e na perda do ordenado e gratificação se não houver causa justificada.

§ 1.º Marcar-se-á falta ao professor que no inicio da aula não se achar presente á mesma, ou retirar-se antes de esgotado o tempo marcado para a lição.

§ 2.º Se por subito incommodo de saúde ou por outro motivo de grande relevancia, o professor tiver de sahir por algum tempo ou de suspender a aula, fará chamar um inspector, ao qual entregará os alumnos, dando disso conhecimento á secretaria.

§ 3.º É vedado ao professor occupar-se na aula de assumptos a ella estranhos, bem como fazer propaganda de idéas contrarias á organização social e politica e á ordem legal do paiz.

§ 4.º Em livro de ponto, que será o diario da aula, indicará o professor a materia de que houver tratado, ou o trabalho que executou.

§ 5.º Nesse livro, lançará o secretario a declaração de não haver comparecido o professor se este não se achar á hora marcada para seu inicio ou ausentar-se sem causa justificada antes de findo o tempo regulamentar da lição.

§ 6.º É vedado consignar no livro de ponto quaisquer termos de louvor, de censura ou de protesto, mas permittido anotar nelle qualquer incidente que haja occorrido e que exija do director alguma providencia.

Art. 95. O docente que, sem estar licenciado, não comparecer ao collegio por mais de trinta dias consecutivos, terá renunciado ao cargo, de accordo com a legislação em vigor e incorrerá em outros dispositivos regulamentares si fôr militar effectivo.

Art. 96. As transgressões de que trata a alinea *b* do artigo 88 serão punidas de accordo com o regulamento disciplinar do Exército.

Art. 97. Nenhum docente poderá, durante o anno lectivo, afastar-se da sede do respectivo Collegio, sem permissão legal.

Art. 98. Os docentes poderão ser permittido gozar, fóra das sedes dos Collegios, as férias do anno lectivo, sem prejuizo dos trabalhos escolares que lhes competem, indicando previamente ao director o lugar para onde pretenderem ir.

CAPITULO IV

DA NOMEAÇÃO DOS DOCENTES E DOS PREPARADORES

Art. 99. O ingresso no magisterio, como professor ou auxiliar de ensino, será feito de accordo com o art. 10 do decreto n. 5.632, de 31 de dezembro de 1928.

Paragrapho unico. As funções dos docentes assim nomeados serão exercidas pelo prazo de tres annos, salvo os casos especiaes de incompatibilidade, e não poderão ser prolongadas sem nova nomeação.

Art. 100. Os professores e auxiliares de ensino serão nomeados por proposta do chefe do Estado-Maior do Exército.

Paragrapho unico. Os preparadores serão nomeados por proposta do commandante do Collegio, feita por intermedio do chefe do Estado-Maior do Exército e nas condições estabelecidas no paragrapho unico do art. 99.

Art. 101. Os docentes vitalicios em exercicio nos collegios militares pertencentes ou não a esses institutos, serão aproveitados, o ensino, de accordo com as disposições vigentes e terão assegurados todos os direitos conferidos pelos regulamentos anteriores.

TITULO III

Da administração

CAPITULO I

ORGANIZAÇÃO

Art. 102. O director de cada collegio será official general effectivo ou reformado, oriundo dos quadros das armas, ou coronel effectivo dos mesmos quadros com o curso de Estado-Maior ou de aperfeiçoamento.

Paragrapho unico. O fiscal será major effectivo do quadro das armas com o curso de aperfeiçoamento.

Art. 103. Haverá mais o seguinte pessoal:

1.º *a)* um ajudante, capitão effectivo do quadro das armas com o curso de aperfeiçoamento;

b) um secretario, 1.º tenente do quadro das armas e official effectivo do Exército com o curso de aperfeiçoamento;

Officiaes subalternos contadores:

c) um almoxarife-pagador;

d) um almoxarife-pagador auxiliar;

e) um aprovisionador.

2.º Secretaria:

a) dous primeiros officiaes, consoante o disposto no artigo 203;

b) quatro segundos officiaes no Collegio do Rio e dous em cada um dos outros;

c) quatro terceiros officiaes no Collegio do Rio e dous em cada um dos outros (as vagas serão preenchidas com sargentos auxiliares de escripta);

d) um bibliothecario em cada Collegio, official reformado;

e) um porteiro em cada Collegio;

f) quatro continuos no Collegio do Rio e dous em cada um dos outros;

g) um dactylographo (a vaga será preenchida como no caso dos terceiros officiaes).

3.º Companhias:

a) cinco commandantes no Collegio do Rio e tres nos outros (primeiros tenentes ou capitães, effectivos ou reformados) do quadro das armas;

b) cinco sargentos-furteis de companhias no do Rio e tres em cada um dos outros (terceiros sargentos effectivos);

c) cinco sargenteantes de companhias no do Rio e tres em cada um dos outros (primeiros sargentos effectivos).

Paragrapho unico. Quando o director do Collegio fôr official general, um subalterno do quadro das armas deverá exercer as funções de ajudante de ordens.

Art. 104. O pessoal do serviço de saúde constará de:

a) um capitão medico, que será o chefe do Serviço e encarregado da enfermaria, com o curso de Aperfeiçoamento;

b) dous primeiros tenentes medicos, auxiliares, com o curso de Aperfeiçoamento ou da Escola de Applicação do Serviço de Saúde;

c) um pharmaceutico (1.º ou 2.º tenente);

d) dous dentistas;

e) um veterinario (1.º ou 2.º tenente);

f) dous praticos de pharmacia, no Collegio do Rio e um nos demais;

g) um enfermeiro (a vaga será preenchida por sargento enfermeiro).

Art. 105. O pessoal auxiliar será assim distribuido:

1.º Instrução pratica:

a) um preparador;

b) um mestre de musica em cada Collegio.

2.º Serviço de administração:
Dois fieis em cada Collegio (as vagas serão preenchidas por sargentos).

3.º Auxiliares de disciplina:

a) inspectores de 1ª classe — quatorze no do Rio e seis em cada um dos outros;

b) inspectores de 2ª classe — vinte no do Rio e oito em cada um dos outros.

4.º Serviço geraes:

a) um feitor em cada Collegio;

b) trinta e quatro serventes no Collegio do Rio e vinte e quatro em cada um dos outros.

Art. 106. No Collegio Militar do Rio de Janeiro o pessoal das officinas será o seguinte:

a) um electricista;

b) um ajudante de electricista;

c) um carpinteiro de 1ª classe;

d) um dito de 2ª classe;

e) um ferrador (substituido por praça, quando vagar);

f) um ferrador ajudante (idem);

g) um corrieiro;

h) um pedreiro;

i) um pintor de 1ª classe;

j) um dito de 2ª classe;

k) um lustrador;

l) um bombeiro.

CAPITULO II

ATTRIBUIÇÕES

Art. 107. O director do Collegio é a primeira autoridade do estabelecimento; exercerá acção de commando sobre todo o pessoal que nelle serve; as suas ordens são terminantes e obrigatorias para todos os empregados, inclusive para os membros do magisterio; exerce superior inspecção sobre a execução dos programmas de ensino; superintende todos os demais ramos do serviço do Collegio; regula e determina, de conformidade com o presente regulamento e ordens do Governo, tudo o que interessar ao mesmo Collegio, e não for de especial competência do Conselho de Instrução ou do Conselho de Administração. Além disso tem as attribuições previstas em diversas partes do R. I. S. G. e do R. S. A., em tudo que for compativel com o regimen collegial.

Art. 108. Cumpre-lhe mais:

1.º, corresponder-se directamente, em objecto de serviço do estabelecimento, com qualquer autoridade civil ou militar, exceptuando-se os ministros de Estado, o Congresso Nacional e o Supremo Tribunal Federal ou Militar;

2.º, remetter trimestralmente ao Departamento da Guerra e ás Directorias de Saude e Intendencia, respectivamente, as alterações occorridas com os officiaes que servirem no Collegio, e, semestralmente, as informações de conducta;

3.º, informar, annualmente, ao Ministro sobre o comportamento e o modo por que desempenham os seus deveres os funcionarios do Collegio, inclusive os membros do magisterio;

4.º, apresentar, annualmente, até o dia 1 de março, um relatório breve do estado do estabelecimento;

5.º, ordenar as despesas de prompto pagamento;

6.º, dar posse aos funcionarios do Collegio, tanto da administração, como do magisterio;

7.º, desligar do Collegio os alumnos, de conformidade com este regulamento;

8.º, enviar tres vezes por anno, na 2ª quinzena de julho, setembro e novembro, aos responsaveis pelos alumnos, informações relativas ao procedimento e applicação dos mesmos;

9.º, adquirir com os recursos do cofre os premios de que trata este regulamento, e mais os que julgar necessarios, assim como despendar as quantias precisas para realisar festas e subvencionar a *Revista Escolar* até o maximo de 150\$000 (cento e cincoenta mil réis) mensaes, tudo, porém, de accordo com o Conselho Administrativo;

10.º, nomear o pessoal necessario aos diversos serviços, quando remunerado pelo cofre do Collegio;

11.º, annullar provas de exames, uma vez verificada a inobservancia das prescrições deste regulamento, tomando as necessarias providencias.

Art. 109. O director do Collegio será substituido nos seus impedimentos, tanto para os actos da administração, como para os do ensino, pelo official combatente effectivo ou reformado do Exército mais graduado do estabelecimento.

Art. 110. O fiscal é o auxiliar immediato do director e tem, sobre as attribuições que lhe são conferidas em diversas partes do R. I. S. G., naquillo que for compativel com o regimen collegial, o no dos Serviços Administrativos, mais as seguintes:

1.º, auxiliar o director na inspecção relativa á execução dos programmas do ensino pratico;

2.º, fiscalizar a disciplina do Collegio, de accordo com este regulamento e as ordens do director;

3.º, inspecionar constantemente os serviços attribuidos aos funcionarios do Collegio e ter cuidado em que tudo seja mantido em boa ordem;

4.º, fiscalizar a escripturação da carga e descarga do Collegio e das suas dependencias;

5.º, facilitar aos instructores todos os elementos precisos para reparação do material de instrucção e conhecer do consumo das munições;

6.º, ter a escala do serviço de dia ao qual concorrem os officiaes do ensino pratico e os commandantes de companhias;

7.º, resolver, sob sua responsabilidade, toda e qualquer questão, se for tão urgente a sua decisão que não possa esperar pelo director, ao qual participará o facto immediatamente.

Art. 111. Nos seus impedimentos ou faltas, o fiscal será substituido pelo official do quadro das armas, effectivo ou reformado, mais graduado da administração.

Art. 112. O ajudante é auxiliar immediato do fiscal. É tambem o responsavel pela parte disciplinar. Deve pessoalmente vigiar com a mais incansavel attenção o que acontecer no Collegio, assim em relação aos alumnos, como aos inspectores, auxiliares e serventes das aulas, levando ao conhecimento do fiscal todas as occorencias havidas e attinentes a estas attribuições.

Incumbe-lhe mais:

1.º, manter a pontualidade das horas marcadas para as diferentes formaturas, fiscalizando-as e dando-lhes as disposições mais convenientes para a boa marcha e regularidade do serviço;

2.º, visitar assiduamente as salas de estudo e recreios em que se acharem os alumnos;

3.º, mandar affixar taboletas com os numeros dos alumnos privados de sahida, e outras alterações;

4.º, mandar retirar do logar em que estiver o alumno que perturbe o silencio ou a ordem e recolhê-lo a uma sala de estudo, dando conhecimento ao fiscal;

5.º, instruir o pessoal que lhe for subordinado sobre o modo de se conduzir nos diversos ramos do serviço;

6.º, organizar e manter em dia a escala dos inspectores, auxiliares de disciplina e dos alumnos officiaes e graduados, para que sejam convenientemente distribuidos os serviços que lhes cabam;

7.º, mandar proceder diariamente á leitura do boletim, em formatura geral dos alumnos;

8.º, mandar apontar as faltas de comparecimento do pessoal que lhe é subordinado;

9.º, ter uma relação da carga e descarga do material e utensilios existentes da Casa da Ordem, nas dependencias a seu cargo, e nas aulas;

10.º, dirigir a escripturação da Casa da Ordem, ficando responsavel perante o fiscal pela sua exactidão;

11.º, conservar em dia o livro dos castigos impostos aos alumnos.

Art. 113. O ajudante será substituido nas suas faltas ou impedimentos por um dos instructores ou commandantes de companhia, a criterio do director.

Art. 114. O secretario é o chefe da Secretaria; os funcionarios desta lhe são subordinados.

As secretarias, cujos actos inherentes ao desempenho do seu cargo, ficam sob immediata fiscalização do director, incumbem:

1.º, preparar a correspondencia, de conformidade com as instruções do director;

2.º, distribuir, dirigir e fiscalizar os trabalhos da secretaria;

3.º, preparar e instruir, com os necessarios documentos, todos os assumptos que devem subir ao conhecimento do director, fazendo succinta exposição delles, com declaração a respeito do que houver occorrido;

4.º, escrever, registrar e archivar a correspondencia reservada;

5.º, lavrar as actas do Conselho de Instrução;

6.º, preparar os esclarecimentos que devem servir de base ao relatório do director;

7.º, propor ao director as medidas necessarias ao bom andamento dos trabalhos da Secretaria;

8.º, receber das commissões examinadoras as provas escriptas, convenientemente lacradas, no envolvero, em cuja capa se veja a declaração firmada pelo presidente da commissão respectiva, de que todas ellas estão rubricadas por todos os seus membros;

9.º, apresentar ao director, no fim de cada mez, o extracto do numero de faltas dos docentes;

10.º, encerrar o ponto da Secretaria e da Bibliotheca,

Paraphrasso unico. Incumbe-lhe ainda mandar:

- 1º, escripturar o livro de assentamentos do pessoal doente e administrativo;
- 2º, extrahir do livro do ponto um resumo de faltas do pessoal da Secretaria e Bibliotheca, para fins legais;
- 3º, fazer annualmente o indice das deliberações tomadas pelo director;
- 4º, lancar no livro da porta os despachos proferidos nas petições das partes;
- 5º, ter sob a sua responsabilidade a carga do gabinete do director e demais dependencias da Secretaria;
- 6º, colleccionar as minutas da correspondencia do director;
- 7º, fazer escripturar o livro de assentamentos dos alumnos e lavrar as respectivas certidões.

Art. 115. Aos medicos incumbe:

- 1º, tratar dos alumnos que se acharem doentes na enfermaria do Collegio ou nas suas residencias, desde que estas sejam proximas do estabelecimento;
- 2º, prestar socorros da sua profissão não só aos funcionarios e empregados civis e militares do Collegio, mas tambem ás familias destes, se residirem a pequena distancia do estabelecimento;
- 3º, inspecionar os individuos quando o director determinar;
- 4º, revaccinar os alumnos;
- 5º, examinar a qualidade das drogas que entrarem na composiçao do receitauario, bem como as dietas dos doentes, dando immediata parte ao fiscal, de qualquer falta que encontrar;
- 6º, examinar não só os generos que tiverem de entrar para arrecadação do rancho, como ainda as refeições diarias dos alumnos;
- 7º, permanecer no estabelecimento quando lhe tocar o serviço de escala, afim de attender a qualquer accidente que se possa dar e que exija a sua intervenção;
- 8º, fazer preleções aos alumnos sobre educação hygienica.

Art. 116. Ao medico mais graduado, que fica immediatamente subordinado ao major fiscal, incumbe mais:

- 1º, fiscalizar todo o serviço medico, pedindo as providencias necessarias para que o serviço da enfermaria e pharmacia se faça da melhor forma possivel;
- 2º, apresentar ao director, no primeiro dia util de cada mez, um mappa nosologico dos doentes tratados na enfermaria durante o mez, com as respectivas observações;
- 3º, participar, immediatamente, ao director, qualquer inicio de molestia contagiosa ou epidemica que se manifeste no estabelecimento, indicando os meios convenientes para debellar o mal;
- 4º, dar instrucções por escripto aos enfermeiros sobre a applicação dos remedios, dietas e o mais que convier ao tratamento dos doentes;
- 5º, ter a seu cargo o livro de todo o material e utensilios fornecidos á enfermaria e suas dependencias;
- 6º, organizar as fichas sanitarias dos alumnos, de accordo com os modelos juntos;
- 7º, acompanhar attentamente os exercicios de cultura physica contribuindo com os seus conselhos para corrigir excessos porventura observados.

Art. 117. Ao pharmaceutico incumbe:

- 1º, dirigir todo o serviço de pharmacia, ficando responsavel pela boa direcção da mesma, conservação e acondicionamento dos medicamentos, drogas e utensilios, tendo sempre em deposito os artigos necessarios;
- 2º, apresentar no principio de cada trimestre, ao chefe do serviço sanitario do estabelecimento, um mappa de carga e descarga da pharmacia, correspondente ao trimestre anterior.

Art. 118. Ao dentista cumpre desempenhar as respectivas funções clinicas, zelando pelo asseio, ordem e conservação do gabinete odontologico, cabendo ao mais graduado os deveres de encarregado.

Art. 119. Ao encarregado do gabinete, que para effeito administrativo fica subordinado ao fiscal, compete, além da fiscalização tecnica, mais:

- 1º, a responsabilidade da carga de todo o material;
- 2º, ter um livro mappa do instrumental e material, a seu cargo, conforme o modelo adoptado, do qual extrahirá semestralmente uma cópia para ser entregue ao director;
- 3º, ter um livro de matriculas com eschema da boca, conforme o modelo, e um livro para o registro da frequencia diaria e trabalhos technicos, do qual deverá mandar um resumo mensal ao director;
- 4º, fazer os pedidos de instrumental e material ao Depósito de Material Sanitario do Exército e Laboratorio Clinico Pharmaceutico Militar, pelos trâmites legais;
- 5º, enviar semestralmente um relatório do movimento tecnico do gabinete para ser remetido á Directoria de Saúde da Guerra.

Art. 120. Ao veterinario competem as attribuições previstas no regulamento para o serviço de veterinaria em tempo de paz.

Art. 121. Aos contadores incumbem as funções conferidas neste regulamento e nos especiaes aos officiaes desse serviço no que forem compatíveis com o regimen collegial.

Paraphrasso unico. Ao almoxarife-pagador auxiliar, subordinado immediatamente ao almoxarife-pagador, compete, privativamente, além das funções geraes:

- a) receber pensões e depositos dos alumnos;
- b) manter em dia a escripturação dos livros conta-corrente, de pensões e depositos dos alumnos, por cuja exactidão é responsavel;
- c) prestar contas, diariamente, ao almoxarife-pagador, das importancias recebidas, mediante parte dirigida a este;
- d) substituir, eventualmente, o pagador nas suas faltas ou impedimentos.

Art. 122. Ao commandante de companhia cabe applicar todo o zelo e esforço para que os alumnos procedam com rigorosa correção dentro e fóra do estabelecimento. Incumbe-lhe mais:

- 1º, obrigar os alumnos da sua companhia a se conservarem asseados e uniformizados;
- 2º, conhecer todas as occorrencias havidas com os alumnos, ouvir-os sobre qualquer reclamação, providenciando no que for da sua alçada, ou levando o caso ao conhecimento da autoridade superior;
- 3º, passar revista nos alumnos nos dias de sahida geral, assistindo préviamente á mudança de roupa, providenciando sobre qualquer irregularidade, afim de que elles saiam irreprehensivelmente fardados;
- 4º, exigir o maximo asseio no dormitorio e lavatorio dos alumnos e não consentir que as camas sejam desarrumadas;
- 5º, ter uma relação de carga e descarga do material e utensilios da sua companhia e dependencias, apresentando-a no mez de janeiro de cada anno ao fiscal, que a mandará conferir pela repartição competente;
- 6º, ter o maior cuidado para que os papeis e livros da sua companhia sejam escripturados com regularidade;
- 7º, examinar o fardamento e enxoval fornecidos aos alumnos, providenciando como de direito sobre qualquer irregularidade que encontrar;
- 8º, apresentar, no fim de cada anno, ao fiscal, um mappa do fardamento e enxoval distribuidos;
- 9º, organizar e remetter ao almoxarife-pagador, depois de visadas pelo fiscal, as contas de enxoval e livros fornecidos aos alumnos não gratuitos.

Art. 123. Ao sargenteante incumbe:

- 1º, ter em dia a escripturação dos livros e papeis de sua companhia;
- 2º, receber dos commandantes de companhia e ter sob sua guarda todo o fardamento e enxoval dos alumnos, sendo responsavel perante aquelles por qualquer falta que se dêr;
- 3º, registrar em livro apropriado o fardamento e enxoval pertencente a cada alumno;
- 4º, distribuir aos serventes nos dias de sahida e entrada geral a roupa que os alumnos tiverem de vestir e verificar na rouparia a entrega das mesmas, participando immediatamente ao commandante da companhia as faltas que notar;
- 5º, entregar a roupa dos alumnos ao encarregado da lavagem e recebê-la, quando prompta, organizando os respectivos rões, que serão visados pelo commandante de companhia;
- 6º, fiscalizar os serviços dos serventes da companhia, de accordo com as ordens recebidas do respectivo commandante;
- 7º, observar rigorosamente as disposições do R. I. S. G. relativas ás funções e deveres geraes do seu posto, no que for compativel com o regimen collegial.

Art. 124. Ao sargento furriel incumbe:

- 1º, organizar diariamente os vales de rações dos alumnos;
- 2º, receber do 1º sargento as alterações necessarias á organização dos pedidos de fardamento;
- 3º, ter uma relação dos objectos da carga da companhia, convenientemente alterada sendo responsavel pela exactidão dessa escripturação;
- 4º, organizar os papeis de fim de anno relativos ao serviço de infendencia;
- 5º, ter a seu cargo a arrecadação do material distribuido á companhia.

Art. 125. Os commandantes de companhias, os intrinsecos e seus auxiliares farão o serviço de dia, de accordo com o R. I. S. G. completado com o regulamento interno do Collegio, podendo ainda ser encarregados de qualquer outro serviço compativel com o exercicio de suas funções.

Paraphrasso unico. Os intrinsecos são responsaveis pela disciplina dos pessoal dos seus grupos e bem assim pela respectiva carga.

Art. 126. Aos primeiros, segundos e terceiros officiaes, cabem os trabalhos que lhes forem distribuidos pelo secretario ou autoridade a que estiverem subordinados; cumpre-lhes conservar em dia a escripturação de que forem encarregados, ficando responsaveis pelos livros e papeis sob sua guarda.

Art. 127. O 2º ou 3º official designado para archivista será responsavel pelos livros e papeis existentes no archivo, não permittindo a retirada de qualquer delles sem ordem do secretario.

Art. 128. Ao bibliothecario incumbe:

1º, a guarda e conservação dos livros, mappas, globos, quadros, desenhos de qualquer natureza, bem como das memorias e mais papeis impressos e manuscritos;

2º, ter em dia o catalogo da bibliotheca, methodicamente organizado;

3º, a escripturação da entrada de livros e mais objectos por compra, donativos ou retribuição;

4º, propor ao director, por intermedio do secretario, a compra de livros que interessem ao ensino escolar.

Paragrapho unico. A Bibliotheca terá um regimento interno organizado pelo bibliothecario que o submeterá ao exame e approvação do director.

Art. 129. Os livros, mappas, manuscritos, etc., não poderão sahir da Bibliotheca; servirão apenas para leitura ou consulta na respectiva sala.

Paragrapho unico. O mobiliario, os utensilios, os livros, mappas, manuscritos, etc., deverão ser relacionados e constituirão a carga pela qual é responsavel o bibliothecario.

Art. 130. Ao porteiro incumbe:

1º, a guarda, cuidado e fiscalização da limpeza das dependencias a seu cargo, bem assim a carga dos moveis e utensilios das dependencias que lhe forem confiadas;

2º, receber os papeis e requerimentos das partes;

3º, expedir a correspondencia que lhe fôr entregue pela Secretaria, e que protocolará;

4º, distribuir os livros, papeis e mais objectos de escripta aos inspectores e serventes para os serviços das aulas;

5º, fazer os pedidos de todo o material necessario aos serviços das aulas, ao asseio destas, da Secretaria e suas dependencias;

6º, ter uma relação da carga dos moveis e utensilios existentes na portaria.

Art. 131. Os continuos coadjuvarão o porteiro no exercicio de suas funções e cumprirão as ordens que por elle lhes forem transmittidas.

Art. 132. Os praticos de pharmacia servirão sob as ordens do pharmaceutico, cujas instrucções cumprirão fielmente.

Art. 133. Ao enfermeiro, que residirá no estabelecimento, incumbe:

1º, ter todo o cuidado com o asseio e boa disposição da enfermaria;

2º, cumprir fielmente o que fôr prescripto pelo medico encarregado da enfermaria;

3º, levar ao conhecimento do official approvisionador, com a necessaria antecedencia, os pedidos sobre dietas dos doentes.

Art. 134. Os fieis terão as incumbencias determinadas pelos officiaes contadores á cuja disposição estiverem e serão responsaveis immediatos pela carga que lhes fôr affecta.

Art. 135. Aos inspectores de 1ª classe incumbe:

1º, fiscalizar com zelo e solicitude o procedimento e applicação dos alumnos inspirando-os a bem se conduzirem, dando-lhes frequentes exemplos de cumprimento rigoroso do dever;

2º, executar todas as ordens que lhes forem determinadas pelo fiscal, ajudante e officiaes de serviço, e as geraes do estabelecimento, observando todos os factos que se derem em contravenção das disposições estabelecidas para communical-as ao official de dia;

3º, levar ao conhecimento do ajudante qualquer irregularidade que, por acaso, testemunhar ou de que tiver sciencia, commettida por alumno, dentro ou fóra do estabelecimento. Sempre que fôr possível, intervir para evital-a;

4º, examinar diariamente os livros e carteiras de estudo, impedindo que nestas sejam guardados objectos estranhos aos trabalhos escolares; responder pelo material existente na sala, fazendo que se conserve em perfeito estado de asseio; não con-

sentir os alumnos fóra dos seus logares e sem livros de estudo;

5º, não abandonar o recinto da sala a seu cargo mesmo durante a aula, providenciando préviamente sobre o material necessario aos trabalhos;

6º, mencionar, em parte, as faltas dos alumnos ás aulas theorias e praticas apresentando-as depois á assignatura do docente;

7º, acompanhar os alumnos nas formaturas e salas de estudo, exigindo o maior silencio e verificando se estão uniformizados;

8º, ter uma relação dos moveis e utensilios existentes na sala de que fôr encarregado, assignada pelo ajudante;

9º, communicar ao porteiro, apresentando a respectiva relação, qualquer alteração que se dê no material da sua sala, afim de que elle faça a competente annotação, que assignará;

10, exigir que o seu substituto declare na relação respectiva se recebeu o material pelo que passa a ser responsavel consignando nella as faltas encontradas;

11, balancear com o porteiro, sempre que este exigir, os objectos existentes na sala, ficando responsavel por qualquer falta.

Art. 136. Os inspectores de 2ª classe auxiliarão o serviço dos inspectores de 1ª classe e cumprirão as ordens que lhes forem dadas.

Art. 137. Ao feitor, como encarregado do asseio do estabelecimento, incumbe:

1º, fazer diariamente a chamada do pessoal que lhe é subordinado;

2º, fiscalizar os serviços braçaes;

3º, tomar, diariamente, na Casa da Ordem, os nomes dos serventes escalados para os diversos serviços e dar parte dos que faltarem;

4º, ser responsavel pelas ferramentas e utensilios a seu cargo, dando parte de qualquer extravio ao almoxarife.

CAPITULO III

DAS FALTAS E TRANSGRESSÕES COMMETTIDAS PELOS FUNCIONARIOS

Art. 138. O pessoal militar de que trata o capitulo I obedecerá ás prescripções do R. I. S. G. e em relação ás suas transgressões proceder-se-ha de conformidade com os regulamentos em vigor no Exercito.

Art. 139. As transgressões commettidas pelo pessoal civil podem ser de duas naturezas:

a) faltas funcionaes;

b) faltas commettidas contra o regimen militar do estabelecimento.

Art. 140. As faltas de que trata a alinea a do art. 139 são as referentes á negligencia, falta de assiduidade e pontualidade no serviço, puniveis de accordo com a legislação em vigor na Secretaria da Guerra.

Art. 141. As transgressões previstas no art. 139, alinea b, consoante a gravidade dos casos e ás circumstancias de que se revestirem serão punidas de accordo com a legislação em vigor.

Art. 142. Nos casos de grave offensa á moral ou á disciplina, o serventuario será immediatamente suspenso, até ulterior deliberação do Governo.

Art. 143. Todos os funcionarios civis são obrigados ao ponto, e as faltas ao serviço serão justificadas perante o director do Collegio.

Paragrapho unico. As faltas justificadas motivarão a perda da gratificação, ao passo que, quando não justificadas, a perda simultanea da gratificação e do ordenado.

CAPITULO IV

DA NOMEAÇÃO DO PESSOAL

Art. 144. O director de cada collegio será nomeado por decreto; os outros cargos exercidos por militares da administração serão preenchidos por designação do ministro da Guerra, mediante proposta do director.

Art. 145. Os logares de primeiros officiaes serão preenchidos por promoção de segundos, e os destes por promoção de terceiros, sendo um terço por antiguidade e dois terços pelo principio de merecimento.

Paragrapho unico. As vagas de terceiros officiaes serão preenchidas por sargentos auxiliares de escripta.

Art. 146. As vagas de inspectores de 1ª classe serão preenchidas por promoção de inspectores de 2ª classe e a destes na forma do art. 147.

Art. 147. Os inspectores de 2ª classe serão nomeados mediante provas de habilitação, feitas perante uma comissão designada pelo director, pelas quaes se evidencie terem os pretendentes os conhecimentos relativos ás materias do curso primario.

§ 1.º Os candidatos a estes cargos serão submettidos a uma rigorosa inspecção pelos medicos do collegio, constituídos em comissão com o fim de verificar-lhes a necessaria robustez physica e o estado de perfeita saude. Deverão apresentar, previamente, assignados por autoridades competentes e pessoas idoneas os seguintes documentos:

1º, caderneta de reservista de 1ª categoria do Exercito ou da Marinha;

2º, attestado de vacinação;

3º, attestado de não soffrerem de molestias transmissíveis;

4º, attestado de aptidão para as funções que devem exercer;

5º, attestado de boa conducta e reconhecida moralidade.

§ 2.º Dentre os julgados habilitados nas provas a que se submetterem, o director preferirá para propor a nomeação dos pretendentes que no conjunto das exigencias dos ns. 4 e 5 do paragrapho anterior melhores garantias offerecerem.

TITULO IV

Das matriculas

CAPITULO UNICO

Art. 148. Haverá duas classes de alumnos: a dos contribuintes e a dos gratuitos.

Art. 149. As vagas que se derem no collegio durante o anno, só serão preenchidas no anno seguinte, por occasião da matricula.

Paragrapho unico. A's de gratuitos tambem concorrerão, de accordo com as prescripções deste regulamento, os alumnos que estejam matriculados como contribuintes e tenham direito á gratuidade.

Art. 150. Os paes ou tutores dos candidatos á matricula deverão apresentar á secretaria do collegio, até o dia 15 de fevereiro de cada anno, requerimentos endereçados ao director do estabelecimento, e instruídos com os seguintes documentos:

Para todos os candidatos:

a) certidão de idade, sendo que as justificações só poderão ser aceitas como documentos valiosos, em caso absolutamente comprovado de não ser possivel apresentar a certidão de idade extrahida do registro civil de nascimento, de accordo com o art. 347 doCodigo Civil, combinado com o artigo 349;

b) attestado de que o candidato não padeca de doença contagiosa ou infecto-contagiosa;

c) attestado de vacinação;

Para os gratuitos orphãos, mais a certidão de obito do pae ou paes;

d) patente, resumo da fé de officio do pae, quando filho de official, ou certidão de assentamentos, quando filho de praça, documentos que são obtidos gratuitamente no Ministerio da Guerra.

Art. 151. O candidato á matricula deverá ter mais de 11 annos e menos de 13, sendo estas idades referidas ao ultimo dia de março do anno da matricula.

Art. 152. Os candidatos que obtiverem licença do director do collegio para se matricular serão submettidos, no proprio estabelecimento, perante comissões nomeadas pelo director, a um exame de admissão feito na conformidade do estabelecido nas instrucções para matricula.

§ 1.º A's provas de admissão serão applicadas as disposições que convierem, dentre as que são estabelecidas no capitulo IV do titulo I.

§ 2.º Os exames para os candidatos ao 1º anno constarão de uma prova escripta que terá uma parte de portuguez e outra de arithmetica e de uma prova oral de conjunto das disciplinas seguintes:

Portuguez — Noções elementares de phonologia e lexicologia, sob o ponto de vista pratico; conjugação de verbos regulares e irregulares mais communs encontrados em trechos escriptos.

Arithmetica — Numeração; as quatro operações fundamentais, potenciação, com inteiros e fracções (ordinarias e decimais); conversão de fracções ordinarias em decimais e vice-versa; systema metrico decimal.

Noções concretas de sciencias physicas e naturaes — Noções, as mais experimentaes possiveis, de phenomenos physicos e chimicos de observação vulgar; noções, as mais elementares, sobre a Terra; observações rudimentares sobre o vegetal, sem preocupação de classificação; noções, as mais rudimentares, sobre anatomia e physiologia do homem e dos animaes communs.

Noções geraes de geographia e historia do Brasil — Rudimentos de geographia; situação, limites, superficie e população do Brasil; divisão politica, forma de governo, poderes legislativo, executivo e judiciario; superficie, população, capitães e cidades principaes dos Estados do Brasil; principaes productos agricolas; manufactura, industria e commercio; portos mais importantes; conhecimento no mappa da situação do Districto Federal e dos demais Estados do territorio brasileiro, com a localização das respectivas capitães, descripção summaria (limites, rios, principaes, montanhas mais notaveis) dos Estados brasileiros.

Historia do Brasil — Noções de historia do Brasil: descobrimento do Brasil, primeiras explorações, capitánias hereditarias, governo geral, fundação da cidade de S. Salvador, os francezes no littoral, Mem de Sá, fundação da cidade do Rio de Janeiro, os hollandezes no Brasil, entradas e bandeiras, movimento nativista, conspiração mineira, Tiradentes, D. João VI, no Brasil, o seu reinado, Independencia, D. Pedro I, abdicação, período da regencia, Pedro II, guerra do Paraguay, abolição, Republica, significação dos dias de festas nacionaes, vultos notaveis da historia Patria.

§ 3.º Cada uma das partes da prova escripta será julgada de 0 a 10, sendo eliminatória para o candidato que tiver grão zero em uma dellas. A de portuguez, constará de um dictado de 15 a 20 linhas de autor contemporaneo e da analyse lexica de uma pequena parte do dictado.

Art. 153. Terminados os exames de admissão, far-se-ha a classificação dos candidatos, consoante a média dos grãos obtidos nas respectivas provas.

Serão considerados inhabilitados os candidatos que alcançarem média inferior a 3 1/2.

Quanto aos contribuintes a escolha para a matricula será de rigoroso accordo com o merecimento revelado no exame de admissão.

Art. 154. Para a matricula dos gratuitos o director do collegio obedecerá á seguintes ordem de preferencia:

1.º Orphão de pae e mãe:

a) filhos de praças de pret mortas em campanha;

b) filhos de officiaes mortos em campanha;

c) filhos de officiaes effectivos ou reformados do Exercito e da Armada;

d) filhos de officiaes da extincta Guarda Nacional que tiverem prestado notaveis serviços de guerra.

2.º Orphãos de pae na mesma ordem de preferencia do numero anterior.

3.º Não orphãos, filhos de officiaes effectivos ou reformados do Exercito e da Armada, cujos vencimentos não forem maiores de 1:000\$000.

§ 4.º Todo o funcionario publico que tiver oito filhos varões, legitimos, e que perceba vencimentos inferiores a 800\$000 mensaes, concorrerá á matricula gratuita para um filho no Collegio Militar, incluído esse entre os candidatos comprehendidos no item 3º deste mesmo artigo.

Nas condições acima será dada preferencia ao funcionario publico que, em sua profissão, conte serviços de campanha junto a forças do Exercito.

§ 2.º Terão preferencia em cada grupo de que trata este artigo:

a) os filhos dos officiaes e praças, mortos, inutilizados ou feridos em combate ou em serviço;

b) os filhos de officiaes com serviço de guerra;

c) os candidatos que obtiverem melhores notas no exame de admissão;

d) os que, em virtude da idade, não puderem matricular-se no anno seguinte.

§ 3.º Na classificação de cada um dos grupos acima referidos, dever-se-ha attender, quanto possivel, aos recursos pecuniarios dos candidatos, a começar pelos menos favorecidos da fortuna.

§ 4.º Uma vez satisfeitas as exigencias de cada grupo, os candidatos não orphãos incluídos ficarão sujeitos ás disposições estabelecidas no art. 161, para a matricula dos contribuintes.

Art. 155. O director de cada collegio, remetterá ao Ministro da Guerra, até ao dia 25 de março de cada anno, a relação dos candidatos com a respectiva classificação, feita de accordo com este regulamento, afim de o Ministro determinar a matricula.

Art. 156. Os ex-alunos dos collegios, satisfeitos as exigencias regulamentares, poderão matricular-se em qualquer dos annos em que porventura tiverem trancado a matricula, respeitando o disposto no art. 27 e de accordo com a progressão das idades a partir do limite estabelecido no art. 151.

TITULO V.

Dos alumnos

CAPITULO I

Art. 157. É fixado em 750 o numero de alumnos internos e semi-internos do Collegio Militar do Rio de Janeiro, dos quaes 165 serão gratuitos; em 360 e 450, respectivamente, o numero de alumnos dos Collegios Militares de Porto Alegre e do Ceará, sendo 35 gratuitos neste e 55 naquelle.

Paragrapho unico. Os Collegios Militares poderão ter alumnos externos, mediante autorização do Ministro da Guerra, desde que a capacidade do edificio assim o permita ou, divididas as aulas em dous ou mais turnos, haja espaço para a localização dos alumnos sem infringir os preceitos pedagogicos nem attentar contra factores inherentes ao bem estar dos educandos.

Art. 158. Para effeito de administração, os alumnos serão distribuidos, de accordo com as suas idades e o desenvolvimento physico, em companhias — cinco no Collegio Militar do Rio de Janeiro, e tres em cada um dos outros, sendo-lhes applicavel o regimen militar no que fôr compativel com as suas condições e a vida collegial.

Cada alumno deverá ter uma pessoa idonea, com residencia na sede do Collegio, que se responsabilize pelo seguinte:

- 1º, indemnizar o Estado dos prejuizos e danos porventura causados á Fazenda Nacional;
- 2º, completar annualmente as peças de fardamento e demais objectos de enxoval que se estragarem ou extraviarem;
- 3º, pagar adeantadamente, até o dia 10 de cada mez, as respectivas pensões;
- 4º, receber o alumno em casa, quando retirado por doença grave ou contagiosa, quando desligado ou retirado quer por falta disciplinar quer para recreio aos domingos e dias feriados. Assim tambem quando externado;
- 5º, indemnizar o Hospital Central do Exercito das despesas do tratamento.

Art. 159. Os alumnos contribuintes internos ou semi-internos pagarão em quatro prestações trimestraes adeantadas até o dia 10 do primeiro mez de cada trimestre a pensão annual de 1:500\$000, e os externos, nas mesmas condições, a pensão annual de 960\$000, devendo o primeiro pagamento realizar-se no acto da matricula acrescido de 100\$000, valor da joia.

Art. 160. Cada alumno manterá no Collegio um deposito de 50\$000, para occorrer ás suas despesas eventuaes.

Art. 161. As pensões soffrerão desconto de 50 % para os filhos de pracs e de officiaes effectivos ou reformados do Exercito ou da Armada, assim como para os primeiros netos dos officiaes com serviço de guerra na campanha do Paraguay. A partir do segundo filho o abatimento será de 70 %.

Art. 162. O pagamento da pensão poderá ser feito em doze prestações mensaes adeantadas, até o dia 10 de cada mez, sempre que o pae do alumno fôr official effectivo ou reformado do Exercito ou da Armada, ou funcionario publico, devendo, porém, a primeira prestação verificar-se no acto da matricula.

Art. 163. O não cumprimento do estabelecido nos artigos 159 e 162 acarretará o desligamento do alumno.

Paragrapho unico. Não serão submettidos a exame no fim do anno lectivo os alumnos cujos debitos não tenham sido satisfeitos previamente.

Art. 164. O alumno não poderá ser internado sem que tenha o enxoval, constante do anexo n. 1, completo.

Art. 165. Desde que o alumno tenha attingido a idade de 17 annos, passará para a classe dos externos.

Art. 166. Nenhum alumno contribuinte (interno, semi-interno ou externo) poderá permanecer no estabelecimento em dia feriado ou domingo, salvo caso previsto no art. 167, n. 5, ou nos casos de força maior, por determinação do director.

CAPITULO II

DAS PENAS E RECOMPENSAS

Art. 167. Os meios disciplinares proporcionaes á gravidade das faltas dos alumnos serão:

- 1º, referencia, no livro das aulas, sobre o aproveitamento e a conducta;
- 2º, retirada da aula ou do campo de exercicio;
- 3º, admoestação perante a aula;
- 4º, privação de recreio com ou sem trabalho de escripta;
- 5º, impedimento de sahida nos dias determinados;
- 6º, reprehensão particular;
- 7º, reprehensão motivada no boletim do Collegio;
- 8º, prisão em commum, na sala de estado-maior, ou isolada, em compartimentos arejados, até 10 dias;
- 9º, externação até 30 dias;
- 10, retirada do Collegio até 10 dias;
- 11, baixa temporaria ou definitiva das graduações;
- 12, exclusão;
- 13, expulsão.

§ 1.º As tres primeiras penas serão applicadas pelos professores e instructores.

§ 2.º As de ns. 4 a 12 pelo director do Collegio, cabendo, quanto á ultima, recurso para o ministro da Guerra.

Art. 168. A retirada do Collegio consiste em se enviar o alumno á pessoa por elle responsavel para o corrigir, sendo que, durante o tempo da retirada, lhe serão marcados tantos pontos quantos forem os dias arbitrados para a duração do castigo.

Art. 169. A exclusão significa que, resolvida esta, será permitido á pessoa que legitimamente represente o alumno requerer o seu desligamento, dentro do prazo de trinta dias.

Paragrapho unico. Esgotado esse prazo, a exclusão far-se-ha independentemente de qualquer formalidade.

Art. 170. As recompensas que poderão ser conferidas aos alumnos, são as seguintes:

- 1º, boas notas nos livros das aulas;
- 2º, licenças excepcionaes para passeios;
- 3º, elogio no boletim do Collegio;
- 4º, medalha de bronze ou prata;
- 5º, promoção aos diversos postos no corpo de alumnos;
- 6º, inscripção no *Quadro de Honra*;
- 7º, medalhas de ouro denominadas Duque de Caxias, Almirante Barroso, Marquez de Iheral, Visconde de Inhaúma, Conde de Porto Alegre, Marquez de Tamandaré, Marechal Deodoro, Marechal Floriano Peixoto, Marechal Carlos Machado, General Polydoro, General Benjamin Constant e Barão do Rio Branco, creadas pelo decreto de 24 de junho de 1912;
- 8º, premio Thomaz Coelho.

Paragrapho unico. As recompensas n. 1, serão da attribuição dos professores; as de ns. 2, 3, 4 e 5, do director; a de n. 6, do Conselho de Instrução; finalmente, as de ns. 7 e 8, do Ministro da Guerra, mediante proposta do mesmo Conselho.

Art. 171. As medalhas de que trata o n. 7 do artigo anterior serão conferidas em numero de tres, annualmente e na sequencia em que estão enumeradas, aos alumnos de bom comportamento que, durante o curso, tenham tido approvações distinctas pelo menos na metade das materias theorico-praticas e approvações plenas em todas as praticas, cabendo-lhes por isso os primeiros lugares nas suas turmas.

§ 1.º Si uma ou mais dessas medalhas deixarem de ser conferidas, por não ter havido alumnos que as tivessem merecido, sel-o-ão no anno seguinte.

§ 2.º A medalha Barão do Rio Branco, quando tenha de ser concedida, caberá de preferencia no alumno que, pelas suas approvações em chorographia e historia do Brasil e instrução moral e civica, se achar em melhor collocação.

Art. 172. O alumno que mais se houver distinguido nos estudos theorico-praticos de cada anno do curso, receberá a medalha de prata; a de bronze será conferida aos alumnos de melhor comportamento, tambem em cada anno. Estas medalhas serão usadas nos uniformes collegiaes de uso externo.

Art. 173 A inscripção do nome do alumnos no *Quadro de Honra* é deferida áquelles cuja média arithmetica das suas notas mensaes, em cada materia, fôr gráo 9 ou superior.

Paragrapho unico. Esse gráo para cada aula será a média arithmetica de suas notas de aproveitamento, mensaes, até o mez de agosto e da que elle obtiver no concurso que se realizardá nesse mez.

Art. 174. O premio Thomaz Coelho consistirá na collocação, em sala especial, denominada "Pantheon", do retrato do alumno que, além de dotado de educação moral exemplar, concluir o curso com distincção em mais de dous terços das materias ensinadas, incluídas as praticas constantes do artigo 12.

Art. 175. A entrega das medalhas de ouro aos alumnos, que as tenham merecido, será feita em sessão solemne do Conselho de Instrucção, e o seu uso ser-lhes-ha permittido em todos os actos da vida civil e militar.

Art. 176. Como recompensa de sua applicação aos estudos e ao bom procedimento, aos alumnos será concedido, annualmente, o uso em seus uniformes, dos postos e graduações correspondentes aos effectivos das unidades do Exercito, a cuja semelhança estiver organizado o corpo de alumnos.

Art. 177. No mesmo dia em que se realizar esta entrega ou noutro para esse fim designado, em formatura geral do Collegio, será lido o boletim considerando sem effeito os postos e graduações obtidas pelos alumnos no anno anterior e investidos nessas recompensas os que as merecerem pelos resultados do anno lectivo seguinte:

Paragrapho unico. Para essa investidura, levar-se-ha em conta o merecimento intellectual, o comportamento e a aptidão militar do alumno, dando-se preferencia aos dos annos superiores.

Art. 178. Após a sessão solemne a que se refere o artigo 175, realizar-se-ha tambem a distribuição de premios consistindo em livros e objectos destinados a despertar a emulação entre os alumnos.

Em seguida, haverá concursos, jogos e diversões em que elles tomarão parte.

Art. 179. Aos alumnos que, por falta absoluta de recursos, não puderem gozar de passeios e diversões proprias de sua idade, fóra do Collegio, o director poderá fornecer o necessario para tal fim, por conta do cofre do estabelecimento, uma vez por mez, fazendo-os acompanhar por pessoas idoneas.

Art. 180. Os alumnos poderão gozar fóra das sédes dos Collegios as férias do anno lectivo, levando consigo guias que deverão apresentar á autoridade militar do lugar em que forem permanecer. Destes documentos constará a data em que os portadores devem apresentar-se ao Collegio.

TITULO VI

CAPITULO I

MEIOS MATERIAES

Art. 181. A manutenção dos Collegios far-se-ha:

- a) com as verbas consignadas no orçamento da Guerra;
- b) com as importancias das pensões dos alumnos contribuintes para attender ás suas despesas.

Art. 182. As economias serão empregadas na aquisição de material, concertos e conservação dos edificios e suas dependencias, pagamento do pessoal subvencionado pelo cofre e mais despesas que se tornarem necessarias á regularidade da administração.

Art. 183. As economias serão applicadas de accordo com as deliberações do Conselho Administrativo, sujeitas estas aos preceitos legais.

Art. 184. Para se ministrar o ensino em todas as suas partes com o necessario desenvolvimento haverá em cada Collegio:

- 1º, uma bibliotheca;
- 2º, um gabinete e laboratorio necessarios ao estudo das sciencias physicas e naturaes;
- 3º, um museu;
- 4º, sala de armas;
- 5º, campo de exercicio e linha de tiro;
- 6º, material para a educação physica;
- 7º, picadeiro.

Art. 185. Os Collegios terão pharmacia para o fornecimento de medicamentos e enfermaria com as necessarias accommodações para tratamento dos alumnos.

Art. 186. Ficarão a cargo do estabelecimento a lavagem e gommado da roupa de todos os alumnos internos, bem como fornecimento de pennas, tinta e mais objectos necessarios aos trabalhos das aulas.

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 187. O Conselho de Administração compor-se-ha do commandante, presidente; do fiscal, relator; de dous commandantes de companhias, do ajudante e do almoxarife-pagador, servindo como archivista e secretario do conselho o secretario do Collegio.

Art. 188. O Conselho de Administração reger-se-ha pelo R. A. G. T. e regulamentos especiaes, observadas as seguintes alterações:

— Os fundos e todos os documentos de valor serão depositados, sob a responsabilidade do Conselho, em cofre especial de tres chaves, sendo a vicularios o commandante, o fiscal e o almoxarife-pagador.

As quantias superiores a dous contos de réis serão depositadas em Banco, devendo as retiradas ser assignadas ao almoxarife-pagador, visadas pelo fiscal e autorizadas pelo commandante.

— Os pagamentos ordinarios aos fornecedores serão feitos em presença do Conselho; os extraordinarios superiores a um conto de réis, com a presença da maioria da seus membros.

— Serão permittidos pequenos adiantamentos ao almoxarife-pagador para despesas de prompto pagamento.

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 189. Ao alumno que terminar o curso do collegio será conferido certificado do curso, de accôrdo com o modelo annexo. Tambem lhe será outorgada caderneta de reservista da 1ª linha — 2ª categoria.

Art. 190. Ao alumno que concluir o curso por este regulamento será concedido o titulo de agrimensor.

Art. 191. Os alumnos que concluirem o 5º anno serão considerados com o curso completo do collegio para o fim especial de se matricularem nas Escolas Militares ou Naval. A transferencia para os referidos estabelecimentos exige que o alumno, além de bom procedimento, apresente autorização escripta de seus paes ou tutores para verificar praça.

Art. 192. Os directores dos Collegios Militares remetterão ao Ministerio da Guerra, ao terminarem os exames finais do curso, a relação dos alumnos approvados, que desejarem matricular-se nas escolas de que trata o artigo anterior, afim de ser solicitada a sua inclusão, de accôrdo com as vagas reservadas aos collegios militares.

Paragrapho unico. Os alumnos que tiverem concluido o 6º anno terão preferencia á matricula sobre os alumnos do 5º anno, no caso de ser limitado o numero das vagas existentes.

Art. 193. Os alumnos dos Collegios Militares poderão ser transferido sde um para outro desses estabelecimentos no fim dos annos lectivos, e sómente nessa época, a pedido dos respectivos paes ou responsaveis, correndo por conta destes todas as despesas decorrentes, desde que haja vaga na respectiva classe de gratuitos ou contribuintes a que pertencer o alumno.

Art. 194. O alumno que tiver trancado a sua matricula em um dos collegios, por motivo de molestia comprovada em junta medica, poderá matricular-se noutro collegio, no periodo seguinte, como repetente, se não occorrer em seu favor a concessão averbada na ultima parte do art. 27.

Art. 195. O alumno que adocer será tratado na enfermaria do estabelecimento, quando a doença não for contagiosa ou de gravidade, caso em que será enviado para a casa de sua familia ou responsavel, ou para o hospital conveniente.

Paragrapho unico. Os alumnos contribuintes baixarão aos hospitais militares com a annuência dos seus responsaveis, correndo as despesas por conta dos mesmos.

Art. 196. Quando o alumno tiver interrompido o curso, nos collegios, o seu responsavel deverá pedir trancamento de matricula ou desligamento. O trancamento faculta nova matricula, ao passo que o desligamento é definitivo, não permittindo a reinclusão.

Art. 197. O expediente da secretaria terá a duração normal de cinco horas e poderá ser prorogado pelo director do collegio, quando se tornar necessario ao serviço.

Art. 198. Todos os funcionarios e empregados serão responsaveis pelas faltas que commetterem no exercicio das suas funcções, bem como pelas que deixarem os seus subordinados praticar, em prejuizo da Fazenda Nacional.

TABELLA DE FARDAMENTO E ENXOVAL PARA OS ALUMNOS DOS COLLEGIOS MILITARES

Tempo de duração	Fardamento				Enxoval																																	
	Tres mezes	Um anno	Dois annos	Tres annos	Tres mezes	Seis mezes	Um anno	Dois annos	Tres annos																													
Peças	Borzeguins de couro preto, par	Tunica de brim kaki	Calça de brim kaki	Gorro de brim kaki sem pala	Luvas castanhas, par	Armação de boné com capa garance	Calça de flanela garance	Calção de brim branco	Cana de brim branco	Luvas brancas, par	Pellerine	Tunica de flanela azul	Perneiras de couro preto, par	Escovas para dentes	Collarinho	Lenço	Meias, par	Punhos, par	Camisa de dia	Pyjama de zephir	Ceroula de cretone	Calção de banho	Fronhas lisas	Guardanapos	Pente de alisar	Pente fino	Toalha felpuda para banho	Almofada	Chinelos de couro amarello, par	Colcha branca	Collete de flanel a com mangas	Lençol de creton	Sacco de zuar e para roupa	Toalha felpuda para rosto	Cinta para gymnastica	Cobertor de la kaki	Colchão	Mosquiteiro
Quantidade.,.....	1	4	4	4	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	9	6	9	5	6	3	6	1	3	3	1	1	2	1	1	2	1	3	1	3	1	1	1

Observações

1ª — Os alumnos gratuitos, não orphãos, indemnizarão as peças de enxoval que lhes forem fornecidas assim como as de fardamento que receberem, além das consignadas nesta tabella.

2ª — Além das peças acima, os almoxarifados dos collegios terão em carga para serem usadas nos 1º, 2º e 3º uniformes, mais as seguintes: Capacete (com crineira) e canhões de couro branco para os alumnos do esquadrão, pennacho e dragonas para officiaes-alumnos e topes de lã e churleteiras para alumnos praças, adquiridas por conta dos Conselhos de Administração.

3ª — As insignias de posto das mangas das tunicas de flanela azul turqueza dos officiaes alumnos serão de soutache dourado de 0,005 de largura, pregadas horizontalmente em rectangulos do mesmo tecido com 6 cms. de base e variando a altura com a graduação. As insignias serão encimadas por um castello pequeno de metal branco e ficarão collocadas 5 cms. acima dos punhos.

4ª — E' expressamente prohibido aos alumnos o uso do uniforme de brim kaki em passeio, só sendo permittido usal-o quando em transito de casa para o Collegio e vice-versa.

FICHA SANITARIA

Nome.....

Anno 19....

Numero.....

	Idade		Peso		Altura
	Elasticidade pulmonar		Capacidade vital		Apnéa voluntaria
Pulso	Antes de esforço		Coração	Tensão arterial	Mx.
	Depois de esforço				
	Tempo de normalisação				Mm.
Defeito physico					
Parecer do medico					

Nome..... Numero.....

[illegible]

Observações.....

Srs. membros do Congresso Nacional — Em cumprimento ao preceito constitucional, apresento-vos a seguinte proposta:

Art. 1.º As forças de terra para o exercício de 1930, serão constituídas:

a) dos officiaes do Exercito activo constantes dos diferentes quadros das armas e serviços, de accôrdo, quando ao numero, com as exigencias da organização do mesmo Exercito em tempo de paz e regulamentos dos serviços ora em vigor;

b) dos officiaes dos extinctos corpos de intendentes (decreto n. 14.385, de 1 de outubro de 1920), de dentistas e de picadores (lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1913);

c) dos officiaes da 1.^a classe da reserva de 1.^a linha em serviço no Ministerio da Guerra, de accôrdo com o decreto n. 3.352, de 3 de outubro de 1917, e mais cinco primeiros ou segundos tenentes de quaesquer das reservas para comandar os destacamentos de fronteiras;

d) dos officiaes da 2ª classe da reserva de 1ª linha e dos da 2ª linha, bem como dos aspirantes a official, em comissão, das mesmas reservas convocados para estagios e periodos de instrucção, de accordo com o regulamento para o **Corpo de Officiaes de Reserva** (decretos ns. 15.479.

15.185 e 15.231, respectivamente, de 15, 21 e 31 de dezembro de 1921);

e) dos segundos tenentes e aspirantes a official estagiarios, alumnos das Escolas de Applicação dos Serviços de Saude e de Veterinaria (decreto n. 15.230, de 31 de dezembro de 1921 e lei n. 5.632, de 31 de dezembro de 1928);

f) dos aspirantes a oficial do Exército activo;

g) de 750 alumnos da Escola Militar, inclusive os do curso preparatorio;

h) dos alunos da Escola de Sargentos de Infantaria; que não pertencem aos corpos de tropa e formações de serviço;

i) de 622 sargentos dos quadros de instructores, de topographos da Carta Geral da Republica e de auxiliares de escripta dos quartéis-generaes, repartições e estabelecimentos militares, incluidos nesse numero os amanuenses que restam no quadro extinto pela lei n. 4.028, de 10 de janeiro de 1920;

f) de 40.551 praças, distribuídas pelas unidades da tropa e formações de serviço, de acordo com os quadros dos efectivos orçamentários e de instrução;

k). de 2.000 praças, destinadas aos serviços especiais, estados-menores e contingentes de estabelecimentos militares de ensino ou fabris e destacamentos de fronteiras;

b) dos sargentos que subsistirem ao iniciar-se o exercício e que serão aproveitados no preenchimento das vagas

que ocorrerem nos corpos de tropa e contingentes especiais.

Art. 2.º O effectivo das forças de terra poderá ser elevado:

a) de 15.000 reservistas de 1.ª e 2.ª categorias, para as manobras de grandes unidades, ou de 3.ª, para períodos de instrução intensiva, nas guarnições onde não houver grandes manobras, tudo de accordo com o regulamento do serviço militar, e cabendo ao Estado-Maior do Exército indicar as regiões, circumscripções ou zonas onde deve ser feita a convocação;

b) ao effectivo regulamentar da organização da paz, em circunstancias especiais, si a segurança da Republica o exigir, recorrendo-se ao voluntariado ou á convocação de reservistas de 1.ª e 2.ª categorias;

c) ao effectivo de guerra, em caso de mobilização.

Art. 3.º A praça ou ex-praça que, tendo feito concurso para provimento de cargo federal, haja sido julgada habilitada, terá, em igualdade de condições, preferencia na nomeação. Continuará, porém, no serviço militar, até a terminação do seu tempo, si estiver na actividade e não for engaja-

jada, ficando em condições identicas ás do que já occupavam cargos antes de sorteados.

Art. 4.º Por occasião das manobras annuaes, o Presidente da Republica poderá convocar, por intermedio do Ministerio da Guerra, o pessoal necessario da 2.ª linha, a juizo do Estado-Maior, em todas as localidades onde seja possível applicar os convocados nos serviços proprios da mesma linha.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1929, 108.ª da Independencia e 41.ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 16 de maio de 1929. — N. 5:

Exmo. Sr. 1.º Secretario da Camara dos Deputados — De ordem do Exmo. Sr. Presidente da Republica transmitto a V. Ex. a inclusa mensagem, enviando ao Congresso Nacional a proposta de fixação de forças de terra para o exercicio de 1930.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e muito distincta consideração. — Nestor Passos.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 16 de maio de 1929:

Foram exoncrados:

O capitão de mar e guerra Adalberto Nunes do cargo de commandante do encouraçado "Minas Geraes";

O capitão de fragata Ricardo Greenhalgh Barreto do cargo de commandante do tender "Belmonte";

O capitão de corveta Francisco Xavier da Costa do cargo de commandante do contra-torpedeiro "Rio Grande do Norte";

O capitão de corveta José Maria Neiva do cargo de addido naval junto á Embaixada do Brasil em Londres;

O capitão de corveta Norberto Guedes de Carvalho do cargo de commandante do contra-torpedeiro "Piahy";

O capitão de corveta Clodoveu Celestino Gomes do cargo de commandante do contra-torpedeiro "Sergipe";

Foram nomeados:

O capitão de mar e guerra Adalberto Nunes para exercer o cargo de vice-director da Escola Naval;

O capitão de mar e guerra Hugo de Roura Mariz para exercer o cargo de commandante do encouraçado "Minas Geraes";

O capitão de fragata Alvaro Nogueira da Gama para exercer o cargo de commandante do tender "Belmonte";

O capitão de corveta Clodoveu Celestino Gomes para exercer o cargo de addido naval junto á Embaixada do Brasil em Londres;

O capitão de corveta Appio Torquato Fernandes do Couto, para exercer o cargo de commandante do contra-torpedeiro "Rio Grande do Norte";

O capitão de corveta Roberto Guedes de Carvalho, para exercer o cargo de commandante do contra-torpedeiro "Sergipe";

O capitão de corveta Lucas Alexandre Boileux, para exercer o cargo de commandante do contra-torpedeiro "Piahy";

De conformidade com o artigo 11.º e seus parágraphos do regulamento annexo ao decreto n. 17.503, de 3 de novembro de 1926, o contra-mestre do Corpo de Sub-officiaes da Armada, Deodécio Ribeiro, para exercer as funções de mestre-sargento ajudante, do mesmo corpo.

Foram reformados:

De accordo com os arts. 57, do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922 e 164 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, conforme requereu em 4 de abril de 1929, o marinhaeiro nacional n. 1.700 auxiliar especialista contra-mestre primeiro sargento Armando Thomaz de Aquino, no posto e com o soldo de segundo tenente, com o distinctivo de sua classe, visto contar vinte e cinco annos, oito mezes e um dia de serviço;

De accordo com os arts. 57, do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922 e 164 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 e lei n. 5.167 A, de 12 de janeiro de 1927, conforme requereu em 7 de novembro de 1928 o marinhaeiro nacional n. 2.375-SE-Cabo Raymundo Dyonisio dos Reis, no posto e com o soldo de terceiro sargento, com o distinctivo de sua classe, visto contar vinte e cinco annos, oito mezes e dias de serviço;

Foram aposentados:

De conformidade com o disposto no artigo 73 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, e de accordo com o artigo 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado á legislação, em virtude do artigo 132 da lei numero 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e corrigido pelo artigo 141 do decreto numero 4.555, de 10 de agosto de 1922, José Cândido Pereira Gomes, conforme pediu, no lugar de operario de 1.ª classe da officina de Obras Civis (secção de carpinteiros) do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, com os vencimentos que lhe forem fixados pelo ministerio da Fazenda, visto contar mais de dez annos de serviço e achar-se invalido para nelle continuar;

De conformidade com o disposto no artigo 73 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, e de accordo com o artigo 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, incorporado á legislação, em virtude do artigo 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916 e corrigido pelo artigo 141 do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, Arthur Thomaz Coelho, conforme pediu, no lugar de operario de 1.ª classe da officina de marceneiros do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, com os vencimentos que lhe forem fixados pelo ministerio da Fazenda, visto contar mais de dez annos de serviço e achar-se invalido para nelle continuar.

Foi mandado reverter ao quadro ordinario do Corpo de Officiaes da Armada, o primeiro tenente Arthur Bustamante de Albuquerque, visto ter sido julgado prompto para o serviço.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 18 de abril findo foram nomeados no Estabelecimento Central de Fardamento e Equipamento da Directoria de Intendencia da Guerra, operario de 4.ª classe, por merecimento, o de 5.ª classe Domingos da Silva e operario de 5.ª classe, por antiguidade, o aprendiz de 1.ª classe Jayme Lopes.

— Por decretos de 16 do corrente:

Concedeu-se reforma:

De accordo com o art. 57 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, revigorado pelo art. 54 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 e incorporado á legislação permanente pelo art. 164 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, no posto de 2.º tenente com o respectivo soldo, aos primeiros sargentos Venutiano Estevam de Britto, do 2.º regimento de artilharia montada, e Sizenando do Carmo de Castro e Silva, da Escola Militar, visto contarem mais de vinte e cinco annos de serviço;

De accordo com o art. 57 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, revigorado pelo art. 54 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 e incorporado á legislação permanente pelo art. 164 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, com o soldo por inteiro, aos sargentos ajudantes Solidonio Ribeiro de Souza, do 3.º regimento de cavallaria independente, e Augusto Marçal dos Santos Junior, do 9.º regimento de artilharia montada, 1.º sargento Cândido Perreira Soares, do grupo independente de artilharia montada, 2.º sargento Hereditino Soares, do 8.º batalhão de caçadores, e 3.º sargento Martin Vivaldino Gomes, da Coudelaria Nacional do Rinção, e, no posto immediato, ao 2.º sargento João de Deus Sanches de Moraes, do 14.º regimento de cavallaria independente, visto contarem, este mais de 25 annos de serviço e aquelles mais de 20 annos de serviço;

— Foram classificados:

Na arma de cavallaria, o tenente-coronel João Theodoro Pereira de Mello

Netto no 2º regimento de cavallaria independente (S. Borja), maiores Ernani Augusto Corrêa e Evaristo Marques da Silva no quadro supplementar e João Propício Menna Barreto no 3º regimento de cavallaria divisionario (Jaguarão);

Na arma de artilharia, os maiores Mario Ramos no 1º grupo independente de artilharia montada (Campo Grande) e Alvaro Fiuza de Castro no 5º grupo de artilharia de costa (Coimbra).

— Foi demittido, por conveniencia do serviço, Isaias Napoleão dos Santos do logar de auxiliar de 4ª classe da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra.

— Foram exonerados:

O bacharel José Vieira do Amaral do logar de advogado na 3ª Auditoria da 3ª Circumscripção de Justiça Militar, visto ter sido nomeado para outro logar.

João Roque de Souza do logar de servente da Enfermaria Hospital de Itaipú.

— Foram nomeados:

— Advogado da 2ª Auditoria da 3ª Circumscripção de Justiça Militar o bacharel José Vieira do Amaral;

Advogado na 3ª Auditoria da 3ª Circumscripção de Justiça Militar o bacharel José Narciso de Abreu e Silva;

2º supplente de auditor na 4ª Circumscripção de Justiça Militar, pelo prazo de dois annos, o bacharel Francisco Pereira Lima Filho.

Na Escola Militar, em commissão:

O major honorario Antonio José Osorio para leccionar a 1ª aula do 1º anno;

O tenente-coronel honorario Synesio de Farias para leccionar a 2ª aula do 1º anno;

O tenente-coronel honorario André Bernardino Chaves, professor do Collegio Militar do Ceará, para leccionar a 3ª aula do 1º anno;

O tenente-coronel honorario Augusto da Cunha Duque Estrada para leccionar a 1ª aula do 2º anno;

O tenente-coronel honorario Arthur Rodrigues Tito para leccionar a 2ª aula do 2º anno;

O tenente-coronel honorario Carlos Aufran Dourado para leccionar a 3ª aula do 2º anno;

O tenente-coronel honorario Azor Brasileiro de Almeida para leccionar a 4ª aula do 2º anno;

O capitão José Machado Lopes para leccionar a 3ª aula do 3º anno;

O capitão Agenor Leite de Aguiar para leccionar a 5ª aula do 3º anno;

O capitão Alvaro Arêas para leccionar a 2ª aula do curso de cavallaria (3º anno);

O capitão Paulo de Figueiredo para leccionar a 2ª aula do curso de infantaria (3º anno);

Director do Collegio Militar do Rio de Janeiro, o general de divisão graduado reformado Augusto Pedro de Alcantara Junior.

— No Collegio Militar do Rio de Janeiro, em commissão:

O adjunto major reformado Victalino Thomaz Alves, para leccionar a aula de revisão de mathematica elemental e noções de geometria analytica e descriptiva;

O adjunto major reformado José de Araripe Macedo para leccionar a aula de cosmographia;

O 1º tenente Maurilio Monteiro Pereira da Cunha, para leccionar a aula de instrucção moral e civica;

O tenente-coronel honorario Caio Lustosa de Lemos, professor do Collegio

Militar do Ceará, para leccionar a aula de philosophia;

O tenente-coronel honorario Dr. Mario Castello Branco para leccionar a aula de litteratura da lingua portugueza;

Antonio João de Oliveira, para o logar de servente da enfermaria hospital de Itaipú.

Manoel da Silva, para o logar de aprendiz de 2ª classe na Fabrica de Polvora sem Fumaça.

Aminadib Ferreira Leite e Wruquizon Zeferino de Souza Neves, aprendizes de 2ª classe do gabinete photographico do estado maior do Exercito.

— Foram promovidos:

Ao posto de general de brigada intendente de guerra, o coronel intendente de guerra Felippo Antonio Xavier de Barros

Na arma de cavallaria:

A coronel, por antiguidade, o coronel graduado Armando Gusmão, e, por merecimento, os tenentes-coroneis João Ferreira Johnson, Alvaro de Carvalho e Firmo Freire do Nascimento;

A tenente-coronel, por antiguidade, o tenente-coronel graduado Antonio da Silva Menezes e major Themistocles Paes de Souza Brasil, e, por merecimento, os maiores Isauru Reguera e Eurico Gaspar Dutra;

A major, por antiguidade, o major graduado Raul de Mello Müller de Campos e os capitães Leon de Campos Pacca e Alvaro Arêas, e por merecimento os capitães Hippolito Paes de Campos e Luiz Carlos da Costa Netto.

No extinto corpo de intendentes:

A tenente-coronel intendente, por antiguidade, o tenente-coronel graduado intendente Joaquim Cantalicio de Souza;

A major intendente, por antiguidade, o major graduado intendente Pedro Nicolau de Mesquita Telles.

— Foram transferidos:

Na arma de artilharia, os tenentes-coroneis Alberto Aurora Terra, do quadro ordinario para o supplementar, e Lucio Corrêa e Castro, do 6º regimento de artilharia montada (Cruz Alta), para o 2º grupo independente de artilharia pesada (Quitauna); a pedido, maiores João Bernardo Lobato Filho, do grupo independente de artilharia montada (Campo Grande), para o 1º grupo independente de artilharia pesada (São Christovão); Themistocles Cordeiro de Mello, do 5º grupo de artilharia de costa (Coimbra) para o grupo a cavallo do regimento de artilharia próxima (sem effectivo, Campo Grande), e capitão Paulo Rosas Pinto Pessoa, da 4ª bateria do 6º regimento de artilharia montada (Cruz Alta), para a 2ª bateria do 5º regimento de artilharia montada (Santa Maria);

Na arma de engenharia, os tenentes-coroneis Carmerio Gondim, do quadro supplementar para o ordinario, sendo classificado no 6º batalhão (Aquidauana), e João da Cruz Zany, deste quadro para o supplementar, e os capitães Sebastião Gomes de Faria Junior, do quadro supplementar para o ordinario, sendo classificado na 3ª companhia do 2º batalhão (Quitauna) e Oswaldo de Sá Couto deste quadro para o supplementar.

De accordo com o art. 22, § 1º, do regulamento baixado com o decreto numero 18.712 de 25 de abril de 1929, para execução da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, para a reserva da primeira classe, o capitão de cavallaria

Reginaldo Cesar Tieté, visto ter attained a idade limite para o serviço activo.

— Mandou-se aggregar, de accordo com o art. 4º, § 5º do regulamento baixado com o decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929, para execução da lei numero 5.631, de 31 de dezembro de 1928, a arma a que pertencem, por terem sido condemnados, por sentença passada em julgado, os seguintes officiaes de artilharia: tenente-coronel Olyntho da Mesquita Vasconcellos, capitães Newton Estillac Leal, Hugo Freire Carneiro e Cleisthenes Barbosa e primeiros tenentes Annibal Brayner Nunes da Silva, Newton Brayner Nunes da Silva e Felinto Müller.

— No decreto de 18 de abril nomeando João Maronhas Puntães aprendiz de 3ª classe, por antiguidade, no estabelecimento central de fardamento e equipamento da Directoria de Intendencia da Guerra, foi feita a seguinte apostilla:

Chama-se Amadeu Maronhas Quintães, e não como está acima declarado o aprendiz a quem se refere este decreto.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 1929.

— Nestor Passos.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria do Interior

Por portaria de 17 do corrente mez, foi declarado brasileiro, Jorge Domingos, natural da Syria, nascido a 15 do janeiro de 1876, filho de Abdalla Jacob Domingos e de Nastas Jacob Domingos, casado, residente no Estado de São Paulo.

— Por outras da mesma data, foram naturalizados brasileiros:

Americo de Souza, natural de Portugal, nascido a 24 de setembro de 1907, filho de João Antonio de Souza e da Clementina Martins dos Santos, solteiro, nesta Capital.

Barbara Renz, natural da Alemanha, nascida a 16 do janeiro de 1899, filha de Fridolino Renz e de Maria Renz, solteira, residente no Estado de São Paulo;

Eduardo Manoel Ferreira, natural de Portugal, nascido a 21 de fevereiro de 1907, filho de Manoel Antonio Ferreira e de Rosa Fernandes Cadilhe, solteiro, residente nesta Capital;

Francisco Pereira, natural de Portugal, nascido a 17 de março de 1885, filho de José Pereira e de Joanna de Jesus, casado, residente nesta Capital;

João Moreira Villarinho, natural de Portugal, nascido a 25 de abril de 1905, filho de Albino Rodrigues Villarinho e de Anna de Jesus Moreira Villarinho, solteiro, residente nesta Capital;

José Manoel de Moraes, natural de Portugal, nascido a 8 de abril de 1881, filho de Alexandrina Rosa de Moraes, casado, residente nesta Capital.

Foram remetidas ao Governo do Estado de São Paulo as portarias dos que ali residem.

Requerimento despachado:

Dia 17 de maio de 1929

Salomão Katz, residente no Estado do Paraná, solicitando título declaratório de cidadão brasileiro. — Prove que o imóvel de sua propriedade não se acha onerado.

Departamento Nacional do Ensino

ACTOS DO SR. MINISTRO

Por portaria de 15 do corrente foi designado Othon Pimentel para reger, durante o corrente anno lectivo, uma turma suplementar de francez do Internato do Collegio Pedro II.

— Por outras de 14 deste mez foram designados para o Instituto Benjamin Constant: Francisco Ribeiro do Rosario, repetidor, para exercer as funções de professor, durante o impedimento do effectivo; o aspirante do magisterio Francisco José da Silva para o lugar de repetidor; o alumno Paulo Salvaia para exercer as funções de aspirante ao magisterio; a repetidora Carlota Rodrigues da Costa para professora, no impedimento da effectiva; a aspirante ao magisterio Palmyra Fernandes Bastos para repetidora, e a alumna Irene da Motta para exercer as funções de aspirante ao magisterio.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Avisos expedidos:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 170 — Remettendo o requerimento em que Henrique Braga & Comp. pedem o pagamento de 1:956\$200, proveniente dos fornecimentos feitos ao Instituto Nacional de Musica no mez de dezembro de 1927.

N. 169 — Solicitando providencias para ser paga, á conta de verba exercicio findo, a Paulino Lins de Vasconcellos Chaves, professor interino do Instituto Nacional de Musica, a importancia de 233\$334, proveniente de vencimentos relativos ao mez de dezembro de 1928.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 168 — Solicitando providencias no sentido de serem pagas as contas na importancia total de 610\$, referentes a fornecimentos feitos ao Instituto Nacional de Surdos-Mudos no anno de 1928.

Requerimentos despachados

Dr. Jorge de Toledo Dodsworth, pedindo para serem mantidos os direitos e vantagens de livre docente de clinica medica da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro. — Deferido, de accordo com o parecer do Sr. director geral do Departamento Nacional do Ensino.

Bacharel José Caetano Rodrigues Horta, solicitando seis mezes de licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. — Concedo a prorrogação, attendendo a que a licença total poderia ser concedida mediante inspecção de saude a que se submetteu o peticionario.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios expedidos:

Aos directores dos Institutos Benjamin Constant e Nacional de Surdos-

Mudos, Escola 15 de Novembro e Internato do Collegio Pedro II:

N. 1.107 — Comunicando que o Tribunal de Contas, em sessão de 8 do corrente, registrou o contracto com as firmas Belmiro Rodrigues & Comp. e Salgado Guimarães & Comp., para os fornecimentos de carvão de pedra e artigos relativos ao grupo de fazendas, armarinho e uniformes, respectivamente.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Saude Publica:

N. 1.112 — Comunicando que a Sra. Sylvia Joulton Medrado, 3ª escripturaria da Escola de Minas de Ouro Preto, vaç ser submettida á inspecção de saude.

— Ao Sr. inspector do Collegio Brasil, de Ouro Fino:

N. 1.115 — Remettendo as informacões prestadas pelas Faculdades de Direito e de Medicina do Paraná sobre os estudantes Edmundo Cardillo e Aristides Pellicano.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 1.116 — Solicitando a impressão, em avulso, de avisos dirigidos pelo senhor ministro ao Departamento.

— Ao Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 1.125 — Recommendando providencias no sentido de ser paga a quantia de 520\$ ao Dr. Octavio do Rego Lopes, professor substituto da mesma Faculdade, como differença entre os acrescimos de 10 % e 20 % sobre seus vencimentos, no periodo de 15 de junho a 31 de dezembro de 1928.

— Ao Sr. director da Faculdade de Medicina da Bahia:

N. 1.127 — Comunicando que as importancias relativas ao acrescimo de 5 % sobre os vencimentos do doutor Eduardo Rodrigues de Moraes, professor de chimica da mesma Faculdade, no periodo de 22 de janeiro de 1926 a 31 de dezembro de 1928, deverão ser liquidadas por exercicios findos, depois de requeridas por intermedio da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquelle Estado.

— Ao Sr. inspector da Escola de Pharmacia e Odontologia de São Paulo:

N. 1.129 — Determinando providencias no sentido de realizar-se o concurso para o preenchimento da vaga na cadeira de materia medica e therapeutica, cujo professor substituto pediu e obteve exoneração.

Directoria da Contabilidade

Additamento ao expediente do dia 15 de maio de 1929

ACTOS DO SR. MINISTRO

Primeira secção

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.763 — Solicitou-se reconsideração da decisão recusando registro á despesa consignada no aviso n. 923, de 13 de março ultimo, uma vez satisfeita as exigencias levantadas por esse Tribunal.

N. 1.764 — Solicitou-se reconsideração da decisão recusando registro á despesa consignada no aviso n. 1.018, de 29 de março ultimo, visto terem sido satisfeitas as exigencias levantadas por esse Tribunal.

N. 1.765 — Solicitou-se a distribuição ao Thesouro Nacional da importancia de 2:400\$000, para pagamento dos vencimentos ao bacharel José Emygdio Gonçalves Lima, juiz de direito em disponibilidade, durante o corrente anno.

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 1.776 — Transmittiu-se o processo em que Dolores Seixas Ferreira pede pagamento, por exercicios findos, dos vencimentos de seu falecido marido, doutor Werthingern Luiz Ferreira, juiz federal na secção do Territorio do Acre, relativas ao mez de janeiro de 1927, visto não caber a este ministerio qualquer providencia a respeito.

Ao 1º Secretario da Camara dos Deputados:

N. 1.777 — Transmittiu-se a mensagem do Sr. Presidente da Republica concernente á necessidade da abertura de um credito especial de 5:632\$258, para pagamento da pensão concedida á D. Carmen Rezende Azevedo, por decreto de 29 de abril ultimo.

N. 1.778 — Transmittiu-se a mensagem do Sr. Presidente da Republica, relativa á necessidade da concessão do credito especial de 5:577\$844, para attender ao pagamento dos acrescimos de 5 % e 10 % sobre os vencimentos do juiz substituto federal na secção de Santa Catharina, bacharel Fernando Caldeira de Andrada.

Ao engenheiro chefe do Escritorio de Obras deste ministerio:

N. 1.779 — Declarou-se approvar a concorrência feita nesse Escritorio para execução de diversos trabalhos do Deposito Publico do Districto Federal, e bem assim a minuta do respectivo contracto a ser lavrado com a firma F. Roma & Comp., no total de 12:100\$000.

— Ao Sr. chefe de Policia do Districto Federal:

N. 1.781 — Solicitaram-se novos esclarecimentos sobre o regimen a que obedeceram os fornecimentos a que se refere o officio n. 479, de 25 de fevereiro ultimo.

— Ao Sr. commandante da Policia Militar do Districto Federal:

N. 1.782 — Restituíram-se, para reatificações, as contas enviadas com o officio n. 257, de 18 de abril findo.

Segunda secção

Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, solicitaram-se os seguintes pagamentos, no Thesouro Nacional:

N. 1.762 — De 2:671\$150, a A. Gomes Pereira & Comp., de fornecimentos ao Hospital Nacional de Assistencia a Psychopathas, em abril ultimo.

N. 1.767 — De 1:355\$512, a dous credores, de fornecimento de luz e energia electrica á Escola João Luiz Alves, em março ultimo.

N. 1.768 — De 750\$, a Silvano Leão Bourrus, por serviços de expurgo de livros, prestados á Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro, e maio corrente.

N. 1.769 — De 800\$, ao Dr. Aristides Marques da Cunha, de gratificação que lhe compete por serviços extraordinarios prestados ao Instituto Oswaldo Cruz, em abril findo.

N. 1.770 — De 6:248\$720, a quatro credores, de fornecimentos ao Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro, em março ultimo.

N. 1.771 — De 4:349\$368, a tres credores, de fornecimentos ao Gabinete do

Identificação e Estatística Criminal, em abril findo.

N. 1.772 — De 21\$720, á Companhia do Navegação Lloyd Brasileiro, do transporte effectuado á requisição deste ministério.

N. 1.773 — De 123\$, á Companhia Lloyd Brasileiro, do transporte de material eleitoral, em fevereiro, março e abril do corrente anno.

N. 1.774 — De 59\$999, ao official de justiça interino Francisco da Almeida Campos, por substituição, effectuada na Setima Pretoria Civil, em abril ultimo.

N. 1.775 — De 584\$514, ao commissario de segunda classe interino da Policia do Districto Federal, Osvaldo Accioly Cahet, por substituição effectuada, de janeiro a março do corrente anno.

Ao juiz de direito da Comarca de Cananéa, no Estado de São Paulo:

N. 1.780 — Comunicou-se ter-se providenciado, nesta data, para o transporte de um armario á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado e destinado ao serviço de alistamento eleitoral dessa comarca.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Primeira secção

Ao director da Casa da Moeda:

N. 1.482 — Restituiu-se a conta enviada com o officio n. 687, sem data, visto tratar-se de despesa effectuada o anno passado e não poderem as repartições publicas serem credoras por exercicios findos.

Ao juiz federal na secção do Espirito Santo:

N. 1.483 — Transmittiu-se a cópia do aviso-circular deste ministério, de n. 895, de 25 de maio de 1925.

Ao director do Abrigo de Menores do Districto Federal:

N. 1.484 — Restituíram-se as contas remetidas com o officio n. 893, de 8 do corrente, afim de serem satisfeitas as exigencias constantes do officio desta directoria n. 1.337, de 29 de abril findo, e para o desconto de 20% na conta de setembro, na importancia de 64\$432.

Ao juiz de direito da comarca de Abre Campo, no Estado de Minas Geraes:

N. 1.485 — Restituíram-se as folhas de pagamento da gratificação de 1928 aos escriptores João Paulo Teixeira da Silva e Miguel Martins Chaves, as quaes deverão ser encaminhadas á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, para liquidação por exercicios findos.

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 1.486 — Restituiu-se o processo remettido com o officio sem numero, de 18 de abril ultimo, declarando-se que os pagamentos de gratificações a escriptores eleitoraes que não chegaram a ser effectuados até 31 de dezembro de 1928, terão de ser liquidados por exercicios findos, mediante processo iniciado nessa repartição e encaminhados directamente ao Thesouro Nacional.

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

N. 1.487 — Transmittiu-se, para revalidação do sello, a documentação de despesas do Hospital de Caridade de Vigosa, que instruiu o pedido de pagamento da subvenção de 1928, daquelle estabelecimento.

Ao presidente da Assistencia Hospitalar do Brasil:

N. 1.488 — Transmittiu-se, para esclarecimentos, o requerimento em que a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro pede pagamento da importancia de fornecimentos de luz electrica á Colonia de Alienados (Homens), nos mezes de março a maio de 1927.

Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 1.489 — Transmittiu-se, para os fins convenientes, o processo relativo á divida de que é credora a firma J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos á Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, em dezembro de 1927.

Ao contador seccional junto a este ministério:

N. 1.490 — Remetteram-se as terceiras vias dos pedidos ns. 83, 99, 103, 104, 93, 91, 85, 96, 68 a 73, 77 a 79, 89, 90, 106, 83, 84, 87, 100, 101, 92, 75, 82, 98, 76, 81, 86, 74, 80, 95, 97, 94, 102 e 105.

Segunda secção

Ao presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 1.479 — Requisitou-se o embarque de dous volumes contendo material de expediente para o serviço de alistamento eleitoral, do porto desta Capital ao de Recife, consignados ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco.

Ao director secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.480 — Transmittiu-se a 2ª via do pedido n. 193, por conta da verba 26.

Ao contador seccional junto a este ministério:

N. 1.481 — Remetteu-se a 3ª via do pedido n. 193, por conta da verba 26.

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, expediu-se o seguinte telegramma:

"Respondendo officio 73 de 9 abril ultimo declaro-vos foi processo devolvido delegacia por officio 945 de 19 abril citado tendo sido restituído vosso officio 250 de 11 de julho. Processado foi remettido Fazenda aviso 3.701 de 21 agosto 28 acto vos dei conhecimento officio 2.492 ultima data"

Montepio:

Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 80 — Transmittiu-se o requerimento de D. Eulalia de Castro Lima, certidão de idade e respectivo titulo de pensionista n. 5.573, devidamente apostillado, por ter attingido a maioridade.

N. 81 — Transmittiu-se o processo de habilitação ao montepio de donas Christina da Paz Neves e Yara Neves, viuva e filha do ex-juiz federal substituto da secção do Estado do Piahy, e respectivos titulos de pensão a que teem direito.

N. 82 — Transmittiu-se a guia de recolhimento de contribuições para o montepio que faz agora o ex-vice director do Internato do Gymnasio Nacional Dr. Nestor Victor dos Santos, referente ao periodo de janeiro a junho de 1929, na importancia total de 53\$328, e bem assim, a cópia do seu requerimento solicitando a referida guia pelo novo prazo.

Additamento ao expediente do dia 16 de maio de 1929

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Primeira secção

Ao presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.785 — Solicitou-se a reconsideração da decisão desse tribunal recusando o registro á despesa cujo pagamento foi pedido com o aviso n. 875, de 9 de março ultimo, visto ter sido satisfeita a exigencia levantada por esse instituto.

N. 1.784 — Solicitou-se reconsideração do acto que impoz a multa de 1 % ao mez ao engenheiro chefe do escriptorio de obras deste ministério Armando de Carvalho, visto ter esse engenheiro recebido o adiantamento de que trata o aviso n. 4.274 sómente a 28 de outubro de 1927, tendo a respectiva comprovação de emprego sido remetida ao Ministerio da Fazenda por aviso n. 361, de 23 de janeiro de 1928, isto é, cinco dias antes de extinto o prazo respectivo.

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

N. 1.786 — De 11:811\$543, á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimento de luz electrica á Casa de Correção do Districto Federal, de agosto a dezembro de 1922.

N. 1.787 — De 300\$, a Euclides Augusto Machado, por haver servido em 1927 como encarregado do archivo e alistamento eleitoraes, na comarca de Santa Thereza, no Estado do Rio de Janeiro.

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se as seguintes restituições de cauções, representadas por apolices da Divida Publica do valor nominal de 1:000\$ cada uma:

N. 1.797 — De 3:000\$, a Pacheco Ferreira & Comp.

N. 1.798 — De 3:000\$, á Companhia Mineira de Lacticinios.

Segunda secção

Ao presidente do Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

N. 1.783 — De 1:218\$, a Raymundo Pereira Caldas Junior, de fornecimentos á Casa de Correção do Districto Federal, em abril ultimo.

N. 1.788 — De 14:500\$, a C. Fuerts & Comp. Limitada, de fornecimento á secretaria de Policia do Districto Federal, em janeiro ultimo.

N. 1.789 — De 1:430\$719, á Rio de Janeiro Tramway Light & Power Co. Ltd., de fornecimento de energia electrica á Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro, de janeiro a março do corrente anno.

N. 1.790 — De 50\$000, á menor Irene, de serviços prestados ao Tribunal do Jury, em abril ultimo.

N. 1.791 — De 7:500\$000, a 10 credores, de exames periciaes feitos por conta da Secretaria de Policia do Districto Federal, em abril ultimo.

N. 1.792 — De 200\$000, á menor Judith de Alvarenga, de aluguel do predio em que funciona a 8ª Pretoria Criminal, relativo a março ultimo.

N. 1.793 — De 437, á Companhia Commercial e Maritima, de fornecimentos á Policia do Districto Federal, em março ultimo.

N. 1.794 — De 259\$250, á José da Silva & Companhia, de fornecimentos á Policia do Districto Federal, em fevereiro do corrente anno.

— Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se as seguintes restituções de cauções, representadas por Apolices da Divida Publica, do valor nominal de réis 1:000\$000 cada uma:

N. 1.795 — De 4:000\$000, a Rezende & Justino;

N. 1.796 — De 7:000\$000, á Companhia Mineira de Lactinios.

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se as seguintes restituções de quantias contribuidas a mais para o montepio, pelos officiaes da Policia Militar do Districto Federal, no periodo de 1922 a 1926:

N. 1.799 — De 71\$157, ao capitão Manoel Vieira da Cruz;

N. 1.800 — De 76\$714, ao capitão Manoel Augusto de Lima;

N. 1.801 — De 173\$332, ao tenente-coronel reformado Heitor Flores de Moraes.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Primeira secção

Ao contador seccional junto a este ministerio:

N. 1.497 — Remetteu-se á 3ª via do pedido n. 27, por conta da verba 35.

Segunda secção

Ao presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 1.491 — Requisitou-se o embarque de um volume contendo material de expediente para o serviço de alistamento eleitoral, do porto desta capital ao de Parahyba, Estado de Piauhy.

N. 1.492 — Requisitou-se o embarque de volume contendo material de expediente para o serviço de alistamento eleitoral, do porto desta capital ao de Paranaquá, no Estado de Paraná.

— Ao Sr. director do Hospital Hahnemanniano:

N. 1.493 — Agradeceu-se a comunicação feita em officio, de n. 26, de 10 do corrente mez.

— Ao Sr. commandante da Policia Militar do Districto Federal:

N. 1.494 — Agradeceu-se a remessa de um exemplar do relatorio apresentado por esse commando ao ministro da Justiça e Negocios Interiores, referente ao anno de 1928 e do almanack dessa corporação para o corrente anno.

— Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 1.495 — Transmittiram-se as segundas vias dos pedidos ns. 192 e 196, por conta da verba 24ª.

— Ao Sr. contador seccional junto a este ministerio:

N. 1.496 — Remetteram-se as terceiras vias dos pedidos ns. 192 e 196, por conta da verba 26ª.

Expediente do dia 17 de maio de 1929

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Ao Sr. juiz federal na Secção de Santa Catharina, expediu-se o seguinte telegramma:

“Comunico haver este ministerio consultado Tribunal Contas sobre legalidade abertura credito gratificação adicional vos compete.”

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 8 de maio de 1929

Avisos:

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

N. 1.027 — De 145\$500, a diversos, de fornecimentos feitos em março do corrente anno, ao Serviço da Fiscalização do Leite.

N. 1.054 — De 7:455\$880, a diversos, de fornecimentos feitos em setembro de 1925, ao Hospital Geral de Assistencia.

N. 1.053 — De 45\$, á Mendes Pinto & Comp., de fornecimentos feitos em dezembro de 1926, á Secretaria Geral.

N. 1.028 — De 2:010\$, á Salgado Guimarães & Comp., de fornecimentos feitos em 1925, ao Hospital D. Pedro II.

N. 1.029 — De 166\$159, á Societá Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimentos feitos, em março do corrente anno, á Inspectoria de Hygiene Infantil.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

Expediente do dia 14 de maio de 1929

Officios:

Communicou-se:

Ao Dr. secretario geral, Dr. director da Receita Publica e Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica:

N. 1.786 — Que o Dr. director, por despacho de 11 do fluente mez, deferiu a petição de F. P. Garcia, relevando multa

N. 1.769 — Que a Inspectoria de F. de G. Alimenticios multou em 500\$ a José Salim Rodrigues, estabelecido á rua Affonso Penna 195, por infracção do art. 995, do decreto 16.300, de 31 de dezembro de 1923.

Ns. 1.762 a 1.768 — Que a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia impoz as seguintes multas: 75\$: Casemiro Silva, residente á rua Dr. Niemeyer n. 72; Joaquim Bernardo da Silva, encontrado á rua Figueiredo n. 222; Antonio de Souza Pinto, encontrado á rua Cláudio de Mello n. 50, por infracção do art. 505 § 1º; 100\$: Fabrica Alba, encontrada á rua Botucati n. 144 (duas multas); Eduardo Pitanga, residente á rua João Alfredo n. 50, por infracção do art. 1.263; 1:000\$, Eurico Henrique Campos, encontrado a rua do Rosario 79, por infracção do art. 1.256, do mesmo decreto.

Ns. 1.770 e 1.771 — Que a Terceira Delegacia de Saude impoz as multas de 200\$, cada uma, a Francisco Gonçalves da Silva Carvalho, encontrado á Avenida Rio Branco n. 122, por infracção do art. 1.090 e a Machado Junior, como representante do Banco do Brasil, encontrado no referido banco, por infracção do art. 1.088, do mesmo decreto.

— Remetteram-se:

Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica:

As communicações de multas impostas por esta directoria, de ns. 193.

Requerimentos despachados

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

Antonio Dantas (1.818-1.857). — É concedido o prazo de cinco dias para cumprir satisfatoriamente a intimação, o que deve ser feito, segundo a intimação do Sr. Dr. inspector sanitario.

Segundo Districto Sanitario:

Veneravel Ordem Terceira dos Minimos de São Francisco de Paula (1.862).

— Compareça a esta directoria.

Terceiro Districto Sanitario:

Jayme Augusto Pereira Porto (2.231). — Reduzo ao minimo.

Em additamento ao expediente do dia 11 de maio de 1929

Requerimentos despachados

Inspectoria F. G. Alimenticios:

Francisco da Silva Paula (1.960-1.833). — Fica relevada a multa.

José Antonio Perdigo (2.172-2.039). — Fica relevada a multa

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

Rocha & Comp (1.791-217). — Fica concedido o prazo de 90 dias.

Joaquim Pinto de Magalhães (2.238-223). — Fica concedido o prazo de 90 dias.

W. Oishi (1.901-214). — Fica concedido o prazo de 90 dias.

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

F. G. Garcia (1.864-1.655). — Fica relevada a multa.

Antonio Dantas (1.917-1.659). — Será relevada a multa si for cumprida integralmente a intimação da Inspectoria dentro do prazo de sete dias.

Espolio de Laura Faro de Araujo (2.103-1.775). — Declare a rua e o numero do predio para o qual foi expedida a intimação.

S. L. Watson (1.848-1.654). — Fica concedido o prazo de 30 dias.

Simão de Araujo Valente (1.842-1.390). — Compareça a esta directoria.

Moyses Tiomy (1.911-1.619). — Será relevada a multa si for cumprida a intimação da Inspectoria dentro do prazo de 30 dias.

Emilia Camara de Oliveira Barros (1.775-1.675). — Não ha o que deferir. Archive-se.

Segundo Districto Sanitario:

Luiz Blaso (736) — Fica concedido o prazo de 60 dias.

Marino Conti & Comp. (1.900). — Fica concedido o prazo de 60 dias.

David Fernandes Antunes (2.135). — Fica concedido o prazo de 30 dias.

Teixeira & Segadas (2.207). — Fica concedido o prazo de 30 dias.

Terceiro Districto Sanitario:

Moyses (1.966). — Fica concedido o prazo de 30 dias.

Lucindo Rodrigues Motta (1.809). — Fica concedido o prazo de 60 dias, não podendo o barracão ser habitado.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO RURAL

Serviço no Districto Federal

Requerimento despachados em 10 de maio de 1929

Madureira:

N. 735, Antonio Valverde. — Concedo 60 dias.

Dia 15

Jacarépaguá:
N. 653, Manoel de Carvalho. — Indeferido, à vista do parecer do chefe do posto.
Campo Grande:
N. 89, Francisco Pacheco. — Concedido 30 dias.
N. 273 — Henrique Alves de Albuquerque. — Deferido.
Sédo:
N. 627, Manoel de Oliveira Santos. — Deferido.
N. 622, Manoel Tenorio. — Deferido.

Dia 27

N. 614, Joaquim Faria da Silva. — Deferido.

Dia 29

N. 679, José Soares de Oliveira. — Deferido.
N. 680, Francisco Pereira Tarvaque. — Deferido.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA

Requerimentos despachados.

Dia 7 de maio de 1929

N. 1.108 — Miller & Botelho. — Deferido, devendo os proprietários da farmácia cumprir as exigências dentro de 30 dias.
N. 920 — Francisco Fluzino Côrtes. — Deferido, nos termos do parecer.

Dia 8

N. 760 — Everaldo de Almeida Sampaio. — Indeferido, pelas razões do parecer.
N. 778 — Gláfrica Corina A. Marinho. — Nada ha que deferir.
N. 658 — Paulo Vieira Pinheiro. — Nada ha que deferir.
N. 811 — Manoel da Silva Pereira. — Indeferido, pelas razões do parecer.
N. 980 — Arnaldo Augusto de Moraes. — Deferido, nos termos do parecer.
N. 220 — Joaquim Duarte Barbosa. — Nada ha que deferir.
N. 421 — Eurico Antonio Guimarães. — Indeferido, pelas razões do parecer.
N. 1.122 — Raymundo L. Pereira e Silva. — Registre-se.
N. 734 — Manoel Pires de Carvalho. — Indeferido, pelas razões do parecer.
N. 939 — Piper Menezes de Lacerda. — Deferido, pelo prazo de tres mezes.

Dia 9

N. 119 — Rodolpho Hess. — Deferido.
N. 748 — José Watzl Filho. — Registre-se.
N. 806 — A. G. Machado. — Archive-se.
N. 938 — Alzira Mendes dos Santos. — Deferido, pelo prazo de tres mezes.
N. 1.050 — Arnaldo Faustino de Mello. — Certifique-se.

Dia 10

N. 621 — Maria Valverde Pinto. — Archive-se.
N. 1.126 — Francisco Luiz Fabiano. — Indeferido, de acordo com a informação.
N. 834 — Pedro Epigênio. — Deferido.
N. 631 — Eurico Amadeu de

ga. — Certifique-se, de acordo com a informação.

N. 866 — Manoel Benjamin Samuel. — Compareça a esta inspeção o actual proprietario da farmácia.
N. 796 — Bernardo Monteiro de Almeida. — Deferido.

Dia 11

N. 1.121 — José Nino Poli. — Remetta-se ao chimico Rodolpho Albino.
N. 1.125 — Maria José Lobo. — Deferido.
N. 8 — José Nino Poli. — Compareça a esta inspeção.
N. 214 — José Maria Ferreira de Pinho. — Deferido, de acordo com a informação.
N. 1.124 — Maria José Lobo. — Deferido.
N. 823 — Gustavo Gonçalves Freire. — Deferido, de acordo com a informação.
N. 726 — Oswaldo de Almeida Costa. — Compareça a esta inspeção.
N. 729 — Oswaldo de Almeida Costa. — Compareça a esta inspeção.
N. 732 — Oswaldo de Almeida Costa. — Compareça a esta inspeção.
N. 730 — Oswaldo de Almeida Costa. — Compareça a esta inspeção.
N. 727 — Oswaldo de Almeida Costa. — Compareça a esta inspeção.

Dia 14

N. 1.397 — Alvaro Franco. — Compareça a esta inspeção.
N. 588 — W. Riadler. — Compareça a esta inspeção.
N. 1.119 — Sylvia de Carvalho. — Compareça a esta inspeção.
N. 761 — Roberto Corrêa de Souza. — Deferido.
N. 1.003 — Praxedes de Souza Pereira. — Deferido.
N. 2.401 — Moura Wilson & Comp. — Compareça a esta inspeção.
N. 1.344 — José da Cunha Tagarro Lima. — Compareça a esta inspeção.
N. 1.345 — José da Cunha Tagarro Lima. — Compareça a esta inspeção.
N. 1.725 — M. Woelma. A. G. — Compareça a esta inspeção.
N. 2.400 — Laura Villas Boas do Carmo. — Compareça a esta inspeção.
N. 467 — Antonio Satyro Bittencourt Barbosa. — Compareça a esta inspeção.
N. 1.361 — Roldão de Oliveira. — Compareça a esta inspeção.
N. 254 — Cypriano da Silva Juca. — Archive-se.
N. 889 — Israel de Souto Elias. — Deferido.
N. 623 — Octavio Brandão Rego. — Deferido.

N. 1.166 — Oswaldo Augusto Terra. — Compareça a esta inspeção.
N. 657 — Celina de Macedo Araujo. — Compareça a esta inspeção.
N. 304 — Gualberto Castello Branco. — Compareça a esta inspeção.
N. 303 — Gualberto Castello Branco. — Compareça a esta inspeção.
N. 362 — Arnaldo Augusto de Moraes. — Compareça a esta inspeção.

Dia 15

N. 2.088 — Montenegro Castello Branco. — Compareça a esta inspeção.
N. 940 — Abilio de Lima e Silva. — Compareça a esta inspeção.
N. 838 — F. de B. Barros Baptista Filho. — Compareça a esta inspeção.

N. 1.094 — Carlos M. R. Liberalli. — Deferido, de acordo com a informação.

N. 735 — Oswaldo de Almeida Costa. — Compareça a esta inspeção.
N. 630 — Alberto Pagia. — Remetta-se a Inspeção de Tuberculose.
N. 1.049 — Arnaldo Augusto de Moraes. — Remetta-se ao Instituto Oswaldo Cruz.

N. 1.172 — Francisco Duarte Filho. — Compareça a esta inspeção.
N. 143 — Mellet Roux & Comp. — Remetta-se aos chimicos.
N. 1.396 — Alvaro Franco. — Compareça a esta inspeção.
N. 1.147 — Faria Rocha & Comp. — Deferido, de acordo com a informação.

Dia 16

N. 1.152 — Rolando Logogruber. — Archive-se.
N. 1.104 — Antonio Tavares. — Deferido, de acordo com a informação.
N. 1.044 — Newton Nery dos Santos. — Indeferido, de acordo com a informação.
N. 622 — Elias Neves Lopes. — Indeferido, por ser o requerente official pharmaceutico do Exercito e não poder assumir a responsabilidade tecnica de uma farmácia particular.
N. 1.124 — João Huet de Bacellar Pinto Guedes. — Deferido, de acordo com a informação.

N. 1.194 — Renato de Faria. — Deferido, de acordo com a informação.
N. 793 — Antonietta Medina Quintella. — Deferido, de acordo com a informação.

Relação dos preparados licenciados durante o mez de abril de 1929:

Licença n. 152 — Pastilhas Aspaine, dragea, proprietario Juan Gratacos Vallmajo.

Licença n. 153 — Santitube, tubo, proprietaria The Santitube Company.

Licença n. 154 — Contra-Maleita, xarope, proprietario, Pedro Xavier Gontijo.

Licença n. 155 — Pos para dentição, proprietario, o mesmo.

Licença n. 156 — Testifortan, tablettes, proprietaria Chemische Fabrik Pro-monta.

Licença n. 157 — Sezonol, comprimidos, proprietarios, Amador & Comp.

Licença n. 158 — Vacina de Otite, empolas de um cc., proprietario Laboratorio Clinico Silva Araujo.

Licença n. 159 — Vegeto Vaccin du Dr. Lagache, bisnaga, proprietaria, Société Financière Internationale de Pharmacia et de Parfumerie Soffippa.

Licença n. 160 — Boldrymes, liquido, proprietaria, Germaña Lyrio Guimarães Carneiro.

Licença n. 161 — Benzocalcio, granulado, proprietario, Manoel José Cappelletti.

Licença n. 162 — Salvochin, empolas de dous cc., proprietaria, Chemisch Pharmazeutische Aktiengesellschaft Bad Hamburg.

Licença n. 163 — Radiovitaminá, emulsão, proprietario, Laboratorio Paulista de Biologia.

Licença n. 164 — Nurecase, saccharolato, proprietario, G. Quirin.

Licença n. 165 — Inoleine, liquido, proprietario, E. Lacombe.

Licença n. 166 — Laxolaxar, emulsão, proprietarios, Guarnido & Comp.

Licença n. 167 — Opaxoxol, xarope, proprietario, Alberto Lacerda Ribeiro.

Licença n. 168 — Nutrisan, liquido, proprietario, o mesmo.

Licença n. 169 — Bysodo, pó, proprietaria, The Bisodol Company.

Licença n. 170 — Leucosan, pó, proprietario, Laboratorio Euthetapico Nacional.

Licença n. 171 — Xarope, infantil, proprietarios, Carvalho & Fonseca.

Licença n. 172 — Pyrophagol A, empoulas de dois cc., proprietarios M. Vianna & Comp. Limitada.

Licença n. 173 — Merciol, empoulas de um cc., proprietarios, Dr. Astrogildo Machado e José Carneiro Felipe.

Licença n. 174 — Solganal, empoulas de um cc., proprietaria, Schering Kahlbaum A. G.

Licença n. 175 — Idem, idem de um cc. (0,05 gr.), o mesmo.

Licença n. 176 — Idem, idem (0,1), o mesmo.

Licença n. 177 — Idem, idem (0,25), o mesmo.

Licença n. 178 — Idem, idem (0,5), o mesmo.

Licença n. 179 — Idem, idem (1,0), o mesmo.

Licença n. 180 — Emocal, empoulas de dez cc., proprietario, Estabelecimentos Chimico Pharmaceuticos Dr. L. Zambelleli.

Licença n. 181 — Pomada cicatrizante São Sebastião — Ernesto José Quadros.

Licença n. 182 — Saliodal, empoulas de um cc., proprietario, Laboratorio Euthetapico Nacional.

Licença n. 183 — Emocal, empoulas de dois e meio cc., proprietario, Estabelecimentos Chimico Pharmaceuticos Dr. L. Zambelleli.

Licença n. 184 — Idem, comprimidos, o mesmo.

Licença n. 185 — Acnosan, bisnagas, proprietarios, M. Vianna & Comp. Ltda.

Licença n. 186 — Pyrophagol A, liquido, o mesmo.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Expediente de 16 de maio de 1929

N. 2.049 — Alcides Ribeiro Fiuza. — Póde funcionar.

N. 2.054 — Jorge Santos da Silva. — As installações não se prestam.

N. 2.067 — Alberto de Souza Pinheiro. — Póde funcionar.

N. 2.068 — Companhia Matadouros Modelos. — Póde funcionar.

N. 2.072 — Coelho Duarte & Comp. — Deferido guia n. 586.

N. 2.114 — Alcides Ribeiro Fiuza. — Certifique-se.

N. 2.122 — Maria Tavares Kodugnes. — Póde funcionar.

N. 2.133 — Varella & Gonçalves. — Certifique-se.

N. 2.138 — Manoel Fernandes Baptista. — Certifique-se.

N. 2.142 — Adriano V. P. do Anraal e José S. Martins. — Certifique-se. Aditamento ao expediente do dia 15 de maio de 1929

N. 2.131 — Olavo Andrade. — Deferido.

Policia do Districto Federal

Por acto de 17 do corrente foram designados para servir no 11º Districto Policial o 1º supplente de delegado, Dr. Gabriel Bandeira de Faria, e no 30º districto o 3º supplente, Henrique Orccianli.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 16 de maio foi removido da Legação em Copenhague, para a em Oslo, o segundo secretario Carlos da Silveira Martins Ramos, ficando sem efeito a portaria de 17 de novembro de 1928, que o mandou servir, provisoriamente, na Embaixada em Santiago.

— Por portarias da mesma data, foi nomeado, interinamente, Francisco de Assis dos Santos, para o cargo de Ajudante de electricista, com os vencimentos da lei, tendo sido exonerado do referido cargo, Antonio Amaral.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 17 de maio corrente, foram concedidos quatro mezes de licença, em prorrogação, á conservadora-dactylographa do Laboratorio de Analyses da Alfandega de Santos, Maria Antonieta Paes Barreto.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Exmo. Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 6 — Tendo-se procedido a concorrência permanente para fornecimentos ordinarios ao gabinete de S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda, a esta directoria e ao gabinete dos solicitadores da Fazenda, no corrente anno, de accordo com a autorização do mesmo Sr. ministro constante da portaria inclusa, por copia, de 2 de janeiro ultimo, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. as primeiras vias das propostas apresentadas pelos negociantes desta praça que tomaram parte nessa concorrência, bem como os quadros demonstrativos dos preços offeridos, á vista dos quaes esta directoria, por despacho de 16 de abril proximo findo, mandou inscrever, para os alludidos fornecimentos, as seguintes firmas: J. G. Pereira & Comp., para os artigos constantes das inclusas relações de fls. 24 a 26; Cardinale & Companhia, para os das relações de fls. 26 a 28; Franca de Almeida & Companhia para os das relações de fls. 29 a 30 e Fontes Garcia & Companhia, para os da relação de folhas 31.

Quanto á tinta para carimbo de metal, Excelsior, offerecida em igualdade de condições por J. G. Pereira & Companhia e Cardinale e Companhia, procedeu-se na conformidade do disposto no art. 756 do Regulamento do Código de Contabilidade, tendo esta directoria, por despacho de 23 daquelle mez, mandado inscrever, para esse fornecimento, a segunda das alludidas firmas, que foi a unica que fez abatimento no preço anteriormente apresentado, conforme se vê da proposta de fls. 17.

Outrosim, cabe-me communicar a Vossa Ex. haver sido publicado integralmente no "Diario Official" de 29 de março deste anno o edital convidando os negociantes desta praça a tomarem parte na concorrência de que se trata.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Ao Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 93 — Restituindo o processo relativo ao requerimento em que a firma Moreira Mesquita, estabelecida com casa bancaria nesta Capital, pede o cancelamento do seu registro na Inspectoria Geral dos Bancos, e communicando que o Sr. ministro, por despacho de 9 do corrente, resolveu autorizar o cancelamento pedido. (Processo n. 21.913, de 1929.)

— Ao Sr. director da Estatística Commercial:

N. 22 — Remettendo os decretos que promovem a terceiros escripturarios da Directoria de Estatística Commercial, os quartos Sebastião Moreira Lopes e João Ferreira Barbosa.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 39 — Enviando os decretos que promovem, por merecimento a 1º e 2º escripturarios da Recebedoria do Districto Federal os 2º e 3º escripturarios Bacharel Benedicto Costa e Enéas Vieira Carneiro, e por antiguidade, a 3º escripturario da mesma repartição, o 4º, Waldemar Pessoa da Costa.

N. 40 — Transmittindo o decreto que nomeia 4º escripturario da Recebedoria do Districto Federal, o 3º escripturario da Directoria de Estatística Commercial Antonio Miguel de Souza.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 21 — Declarando que o Sr. ministro, tendo em vista o que pediu o 1º escripturario da Delegacia Fiscal no Estado do Espirito Santo, Helioimar Carneiro da Cunha, transferido para a Delegacia Fiscal em Goyaz, por decreto de 6 de março ultimo, resolveu por despacho de 10 do corrente dilatar, por 30 dias, improrogaveis, o prazo que lhe foi concedido para se apresentar á sua nova repartição. (Processo n. 22.931, de 1929.)

Idêntico sob n. 21, ao delegado fiscal em Goyaz:

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 39 — Remettendo o processo originado pelo requerimento em que Darcy Araujo pede a sua nomeação para o lugar de guarda da Policia Aduaneira, da Alfandega de Paranaquá, recommendado providenciar no sentido de ser cobrado, com revalidação, o sello do mesmo requerimento. (Processo numero 21.568, de 1929.)

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 15 — Enviando o decreto que nomeia Gedescardo de Bakker fiscal do sello adhesivo e outros impostos a que estiverem sujeitos os papeis e documentos de transporte marítimo e fluvial e de fretamento de navios, em Mossoró.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 128 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que, por despacho de 8 do corrente, exarado no processo encaminhado com o vosso officio n. 164, de 25 de fevereiro ultimo, resolvi approvar o concurso, ultimamente realizado nessa delegacia, para provimento dos lugares de 2º entrancia das Repartições de Fazenda, mantida a seguinte classificação da mesa examinadora:

1º lugar:

Percilio de Carvalho.
Amaro Christiano de Almeida.
Oswaldo Kraemer Guimarães.

2º lugar:

Attila Galvão.
Academio Mendes.

3º lugar:

Domingos d'Auria.
Antonio Soares da Costa.

4º lugar:

Artidoro Wenceslau Carneiro.
José Guedes Corrêa Gonderio.

5º lugar:

Cassiano Osorio Rodrigues.
Antenor Augusto da Silva.
Horacio Pedro Leite.
Juvenal Ribas de Mello.
Jordão Goulart.
Luiz da Costa e Silva.
José Guimarães.

6º lugar:

Julio Francisco de Mello.
Alfredo Lopes Chaves.
Oscar Waldeck.

7º lugar:

Vicento Stockler Carvalhaes.
José Sanná.
Annibal Marinho da Silva Pinto.
João dos Reis Pavão.
Praxedes Nascimento.

8º lugar:

Leandro Pereira.
Cícero Lobato.

Requerimentos despachados

D. Paula Bacellar de Mello, pedindo certidão. — Prove que tem acção em juizo. (Processo n. 20.866, de 1929.)

D. Brazilia da Gloria do Valle Portugal, pedindo certidão. — Certifique-se. (Processo n. 2.924, de 1929.)

Helio Salvis Pessoa de Mello, 4º escripturario da Directoria de Estatistica Commercial, pedindo contagem de antiguidade de classe a partir de 7 de março de 1922, data em que tomou posse e assumiu o exercicio do cargo de 4º escripturario da Alfandega de Manaus. — Indeferido. A categoria do empregado de Fazenda é regulada pelo ordenado (art. 1º § 45, do decreto legislativo numero 1.178, de 16 de janeiro de 1904). Sendo o ordenado do 4º escripturario da Delegacia Fiscal no Amazonas inferior ao de 4º escripturario do Thesouro Nacional, é evidente que ambos esses cargos não são da mesma categoria. (Processo n. 21.676, de 1929.)

Contadoria Central da Republica

Expediente de 15 de maio de 1929

Officios:

Do Sr. contador geral:

Aos encarregados das sub-contadorias Seccionaes:

No Ministerio da Guerra:

N. 1.218 — Remettendo a portaria n. 75, de addição de funcionario.

Na Delegacia Fiscal em Santa Catharina:

N. 1.219 — Sobre remessa a esta contadoria do novos desdobramentos das diferentes verbas dos ministerios, que figuram como despesas no balanço definitivo dessa repartição, referente ao exercicio de 1924.

Na Directoria Geral dos Correios:

N. 2.220 — Remettendo a portaria n. 78, de addição de funcionario.

No Districto Telegraphico do Maranhão:

N. 1.221 — Remettendo prova de habilitação prestada nessa repartição.

Na Directoria Geral dos Correios:

N. 1.222 — Remettendo a portaria n. 19, de addição de funcionario.

No Districto Telegraphico do Pará:

N. 2.223 — Remettendo prova de habilitação prestada por funcionario dessa repartição.

Na Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro:

N. 1.224 — Sobre remessa de material de expediente.

Na Delegacia Fiscal no Pará:

N. 1.225 — Remettendo provas de habilitação, prestadas nessa sub-contadoria.

Na Alfandega de Natal:

N. 1.226 — Sobre remessa de folhas avulsas de borrador.

Na Administração dos Correios do Pará:

N. 1.227 — Remettendo prova de habilitação prestada por funcionario dessa repartição.

Na Delegacia Fiscal em Minas Geraes:

N. 1.228 — Sobre remessa de talões para aviso de lançamento.

Na Delegacia Fiscal no Amazonas:

N. 1.229 — Remettendo provas de habilitação prestadas nessa sub-contadoria.

Na Delegacia Fiscal no Piahy:

N. 1.230 — Remettendo prova de habilitação prestada por funcionario dessa repartição.

No Districto Telegraphico de Theresina:

N. 1.231 — Remettendo provas de habilitação prestadas por funcionario dessa repartição.

Na Administração dos Correios do Maranhão:

N. 1.232 — Idem, idem, idem.

Na Rede de Viação Cearense:

N. 1.233 — Idem, idem, idem.

Expediente de 16 de maio de 1929

Do Sr. contador geral:

Aos Srs. encarregados das Sub-contadorias Seccionaes:

Na Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 1.234 — Remettendo provas de habilitação prestadas nessa repartição.

Na Rede de Viação Cearense:

N. 1.235 — Idem, idem, idem.

Na Estrada de Ferro S. Luiz a Theresina:

N. 1.236 — Idem, idem, idem.

Na Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 1.237 — Idem, idem, idem.

Na Alfandega de Manaus:

N. 1.238 — Idem, idem, idem.

No Districto Telegraphico do Amazonas:

N. 1.239 — Idem, idem, idem.

Na Administração dos Correios do Amazonas e Acre:

N. 1.240 — Idem, idem, idem.

Na Administração dos Correios do Ceará:

N. 1.241 — Idem, idem, idem.

Na Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 1.242 — Idem, idem, idem.

Na Administração dos Correios do Pará:

N. 1.243 — Idem, idem, idem.

No Ministerio da Marinha:

N. 1.244 — Sobre posse e exercicio do funcionario.

No Districto Telegraphico do Amazonas:

N. 1.245 — Remettendo portaria numero 81, de addição de funcionario.

Na Administração dos Correios de Ribeirão Preto:

N. 1.246 — Sobre deferimento do pedido de licença do funcionario dessa repartição, Joaquim Pereira dos Santos.

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

N. 1.247 — Sobre o requerimento do funcionario Waldemar Maracajá Ramalho.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 15 de maio de 1929

Brazilian Hydro Electric Company Limited, pedindo reconsideração de despacho. — Attendendo aos frequentes pedidos de reconsideração, que chegam a este ministerio, por intermedio dos interessados, sobre a exclusão da lista de materiaes que, em virtude de leis especiaes, contractos e decretos, gozam de isenção ou redução de direitos alfandegarios, de transformadores electricos, de qualquer capacidade industrial, os quaes, segundo affirmam, não são fabricados no paiz; e:

Considerando que as razões, de ordem technica, apresentadas pelos interessados são, evidentemente, procedentes;

Considerando que do processo numero 37.328, de 1927, com o qual a firma desta praça, Washington R. Pereira, se registrou na Directoria da Receita, como fabricante dos ditos transformadores, para os beneficios do art. 8º, do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911, se verifica que o seu pedido de inscripção no registro de similares, foi, apenas, de transformadores triphasicos, desde 2.200 até 20.000 volts;

Considerando que o andamento do referido processo não obedeceu as normas prescriptas para o caso, em aprego, visto como o edital, que precede a inscripção, foi publicado, apenas, uma vez no *Diario Official*, quando o prazo marcado era por sessenta dias;

Considerando que a então Commissão de Similares, no parecer que emittiu, se houve de maneira irregular, opinando, como fez, pela concessão de favores maiores do que os solicitados pela propria firma, supramencionada, ocasionando assim, a expedição da circular, deste ministerio, n. 31, de 11 de maio de 1927, e consequentemente, as exclusões que a Directoria da Receita vem fazendo, nas listas de materiaes, submettidas ao seu estudo, de transformadores de qualquer typo e capacidade industrial; resolvo recomendar á Directoria da Receita que providencie, no sentido de, daqui em diante, não mais sejam excluidos das listas de materiaes que acompanham os processos de isenção e redução de direitos, os transformadores que não se enquadram na relação apresentada pela firma Washington R. Pereira, no processo n. 37.328, acima referido, até que a commissão recentemente nomeada, por este ministerio, para regularizar o registro de similares, a cargo dessa directoria, se pronuncie, a respeito, em definitivo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de maio de 1929

Sr. Dr. Francisco Chaves de Oliveira Botelho, D. D. ministro da Fazenda:

N. 62 — Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex., que segundo o telegrama da Delegacia Fiscal na Paratyba, aqui junto, foram balanceadas as Collectorias das Rendas Federaes de Patos, e as 1.ª e 2.ª de Campina Grande, tendo sido verificado exactidão nos respectivos saldos demonstrados. (Processo n. 23.791, de 1929.)

— Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 445 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o recurso encaminhado ao Thesouro Nacional com o vosso officio n. 383, de 20 de março ultimo, protocolado sob n. 16.151, deste anno, e interposto pela firma Productos Merck Ltd., do acto dessa inspectoría que mandou classificar no art. 875, da tarifa, como "apparelho physico não classificado para pagamento da taxa de 15 % *ad-valorem*, a mercadoria despachada pela nota de importação n. 122.451, de 1927, como machina operatriz e seus accessorios, em data de 13 do mez proximo findo, proferiu a respeito o despacho seguinte:

"De accordo com o parecer, dou provimento ao recurso, para mandar classificar a mercadoria, em apreço, no artigo 1.009 da tarifa, taxa \$120, por kilo."

Foi este o meu parecer sobre o assumplo, com o qual concordou o senhor ministro:

"Sou pelo provimento do recurso, porque a mercadoria em questão não é um objectivo physico do art. 875 da tarifa em vigor, taxa 15 % *ad-valorem*; mas uma machina operatriz manual, segundo o certificado de fls. 13 e, assim sujeita a taxa de \$120, do art. 1.009 da tarifa, por pesar mais de 1.000 kilos." (Processo n. 16.151, de 1929.)

N. 446 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo protocolado no Thesouro Nacional sob numero 10.948, de 1929, em que o Syndicato Condor Ltda., solicita redução de direitos de importação para 40.000 caixas de gasolina, mediante assignatura de termo de responsabilidade, destinadas ao consumo annual dos seus serviços de transporte e a serem importadas pelas alfandegas desta capital, Santos, Paranaaguá, São Francisco, Porto Alegre, Rio Grande, Victoria, Bahia, Recife e Natal, em data de 4 do corrente mez, proferiu o seguinte despacho:

"Indeferido, por não se enquadrar no art. 3.º do decreto n. 5.353, de 30 de novembro de 1927. Providencie a Directoria da Receita Publica, no sentido de tornar effectiva a cobrança dos impostos e taxas alfandegarias do material, a que se refere este processo e quaisquer outros da requerente, e que tenha sido, até a presente data, despachado com os favores do art. 3.º do citado decreto."

Deveis, portanto, providenciar, afim de que seja quanto antes procedida a cobrança integral dos respectivos direitos de todo e qualquer material que tenha sido despachado pela citada companhia nessa alfandega, com redução de direitos, na forma do art. 3.º, da lei n. 5.353,

de 30 de novembro de 1927, quer se trate de desembaraço mediante termo de responsabilidade ou definitivo. (Processo n. 10.948, de 1929.)

N. 447 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao pedido de reconsideração da Brazilian Hydro Electric Company Limited, do despacho que deu lugar á ordem n. 183, de 12 de março ultimo, por despacho de 15 do corrente deferiu o requerimento protocolado no Thesouro Nacional sob n. 15.367, de 1929, para conceder redução de direitos de importação de accordo com o art. 3.º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante dos itens ns. 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 33 da primeira via da relação que acompanhou a citada ordem n. 183, de 12 de março ultimo a essa Alfandega. (Processo n. 15.367, de 1929.)

Sr. Inspector da Alfandega de Santos:

N. 645 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitem a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, pelo requerimento protocolado no Thesouro Nacional sob n. 19.374, deste anno, por despacho de 24 do mez proximo findo, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o artigo 3.º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, mediante assignatura de termo de responsabilidade, pelo prazo de 60 dias, para o material constante da primeira via da inclusa relação, que vai devidamente carimbada e authenticada pela Primeira Sub-Directoria desta directoria e destinado aos serviços contractaes da supplicante. (Processo n. 19.374, de 1929.)

N. 646 — Remettendo o processo numero 19.243, deste anno.

N. 647 — Remettendo o processo numero 18.881, do corrente anno.

N. 648 — Remettendo o processo numero 18.882, deste anno.

N. 649 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo protocolado no Thesouro Nacional sob numero 10.948, de 1929, em que o Syndicato Condor Ltda., solicita redução de direitos de importação para quarenta mil caixas de gasolina mediante assignatura de termo de responsabilidade, destinadas ao consumo annual dos seus serviços de transporte e a serem importadas por essa Alfandega e pelas do Rio de Janeiro, Paranaaguá, São Francisco, Porto Alegre, Rio Grande, Victoria, Bahia, Recife e Natal, em data de 4 do corrente mez, proferiu o seguinte despacho:

"Indeferido, por não se enquadrar no art. 3.º do decreto n. 5.353, de 30 de novembro de 1927. Providencie a Directoria da Receita Publica no sentido de tornar effectiva a cobrança dos impostos e taxas alfandegarias do material, a que se refere este processo e quaisquer outros da requerente, e que tenha sido, até a presente data, despachado com os favores do art. 3.º do citado decreto."

Deveis, portanto, providenciar afim de que seja quanto antes procedida a cobrança integral dos respectivos direitos de todo e qualquer material que tenha sido despachado pela citada companhia nessa alfandega, com redução de direitos, na forma do art. 3.º da lei numero 5.353, de 30 de novembro de

1927, quer se trate de desembaraço mediante termo de responsabilidade ou definitivo. (Processo n. 10.948, de 1929.)

— Sr. Inspector da Alfandega de Paranaaguá:

N. 20 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo protocolado no Thesouro Nacional sob numero 10.948, de 1929, em que o Syndicato Condor Ltda., solicita redução de direitos de importação para quarenta mil (40.000) caixas de gasolina, mediante assignatura de termo de responsabilidade, destinadas ao consumo annual dos seus serviços de transporte e a serem importadas por essa alfandega e pelas do Rio de Janeiro, Santos, São Francisco, Porto Alegre, Rio Grande, Victoria, Bahia, Recife e Natal, em data de 4 do corrente mez, proferiu o seguinte despacho:

"Indeferido, por não se enquadrar no art. 3.º do decreto n. 5.353, de 30 de novembro de 1927. Providencie a Directoria da Receita Publica no sentido de tornar effectiva a cobrança dos impostos e taxas alfandegarias do material, a que se refere este processo e quaisquer outros da requerente, e que tenha sido, até a presente data, despachado com os favores do art. 3.º do citado decreto."

Deveis, portanto, providenciar afim de que seja quanto antes procedida a cobrança integral dos respectivos direitos de todo e qualquer material que tenha sido despachado pela citada companhia nessa alfandega, com redução de direitos, na forma do art. 3.º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, quer se trate de desembaraço mediante termo de responsabilidade ou definitivo. (Processo n. 10.948, de 1929.)

— Sr. Inspector da Alfandega de São Francisco:

N. 18 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo protocolado no Thesouro Nacional sob numero 10.948, de 1929, em que o Syndicato Condor Ltda., solicita redução de direitos de importação para quarenta mil (40.000) caixas de gasolina, mediante assignatura de termo de responsabilidade, destinadas ao consumo annual dos seus serviços de transporte e a serem importadas por essa alfandega e pelas do Rio de Janeiro, Santos, Paranaaguá, Porto Alegre, Rio Grande, Victoria, Bahia, Recife e Natal, em data de 4 do corrente mez, proferiu o seguinte despacho:

"Indeferido, por não se enquadrar no art. 3.º do decreto n. 5.353, de 30 de novembro de 1927. Providencie a Directoria da Receita Publica no sentido de tornar effectiva a cobrança dos impostos e taxas alfandegarias do material, a que se refere este processo e quaisquer outros da requerente, e que tenha sido, até a presente data, despachado com os favores do art. 3.º do citado decreto."

Deveis, portanto, providenciar afim de que seja quanto antes procedida a cobrança integral dos respectivos direitos de todo e qualquer material que tenha sido despachado pela citada companhia nessa alfandega, com redução de direitos, na forma do art. 3.º da lei numero 5.353, de 30 de novembro de 1927, quer se trate de desembaraço mediante termo de responsabilidade ou definitivo. (Processo n. 10.948, de 1929.)

— Sr. inspector da Alfandega do Porto Alegre:

N. 53 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo protocolado no Thesouro Nacional sob numero 10.948, de 1929, em que o Syndicato Condor Ltda. solicita redução de direitos de importação para quarenta mil (40.000) caixas de gasolina, mediante assignatura de termo de responsabilidade, destinadas ao consumo annual dos seus serviços de transporte e a serem importadas por essa alfandega e pelas do Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá, São Francisco, Rio Grande, Victoria, Bahia, Recife e Natal, em data de 4 do corrente mez, proferiu o seguinte despacho:

"Indeferido, por não se enquadrar no art. 3º do decreto n. 5.353, de 30 de novembro de 1927. Providencie a Directoria da Receita Publica no sentido de tornar effectiva a cobrança dos impostos e taxas alfandegarias do material a que se refere este processo e quaesquer outros da requerente, o que tenha sido, até a presente data, despachado com os favores do art. 3º do citado decreto."

Deveis, portanto, providenciar afim de que seja quanto antes procedida a cobrança integral dos respectivos direitos de todo e qualquer material que tenha sido despachado pela citada companhia nessa alfandega, com redução de direitos, na forma do art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, quer se trate de desembaraço mediante termo de responsabilidade ou definitivo. (Processo n. 10.948, de 1929.)

— Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande:

N. 49 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo protocolado no Thesouro Nacional sob numero 10.948, de 1929, em que o Syndicato Condor Ltda. solicita redução de direitos de importação para 40.000 caixas de gasolina, mediante assignatura de termo de responsabilidade, destinadas ao consumo annual dos seus serviços de transporte e a serem importadas por essa alfandega e pelas do Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá, S. Francisco, Porto Alegre, Victoria, Bahia, Recife e Natal, em data de 4 do corrente mez, proferiu o seguinte despacho:

"Indeferido, por não se enquadrar no art. 3º do decreto n. 5.353, de 30 de novembro de 1927. Providencie a Directoria da Receita Publica no sentido de tornar effectiva a cobrança dos impostos e taxas alfandegarias do material a que se refere este processo e quaesquer outros da requerente, o que tenha sido até a presente data, despachado com os favores do art. 3º do citado decreto."

Deveis, portanto, providenciar afim de que seja quanto antes procedida a cobrança integral dos respectivos direitos de todo e qualquer material que tenha sido despachado pela citada companhia nessa alfandega, com redução de direitos, na forma do art. 3º da lei numero 5.353, de 30 de novembro de 1927, quer se trate de desembaraço mediante termo de responsabilidade ou definitivo. (Processo n. 10.948, de 1929.)

— Sr. inspector da Alfandega de Victoria:

N. 31 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo proto-

collado no Thesouro Nacional sob numero 10.948, de 1929, em que o Syndicato Condor Ltda. solicita redução de direitos de importação para 40.000 caixas de gasolina, mediante assignatura de termo de responsabilidade, destinadas ao consumo annual dos seus serviços de transporte e a serem importadas por essa alfandega e pelas do Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá, S. Francisco, Porto Alegre, Rio Grande, Bahia, Recife e Natal, em data de 4 do corrente mez, proferiu o seguinte despacho:

"Indeferido, por não se enquadrar no art. 3º do decreto n. 5.353, de 30 de novembro de 1927. Providencie a Directoria da Receita Publica no sentido de tornar effectiva a cobrança dos impostos e taxas alfandegarias do material a que se refere este processo e quaesquer outros da requerente, o que tenha sido até a presente data, despachado com os favores do art. 3º do citado decreto."

Deveis, portanto, providenciar afim de que seja quanto antes procedida a cobrança integral dos respectivos direitos de todo e qualquer material que tenha sido despachado pela citada companhia nessa alfandega, com redução de direitos, na forma do art. 3º da lei numero 5.353, de 30 de novembro de 1927, quer se trate de desembaraço mediante termo de responsabilidade ou definitivo. (Processo n. 10.948, de 1929.)

— Sr. inspector da Alfandega da Bahia:

N. 55 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo protocolado no Thesouro Nacional sob numero 10.948, de 1929, em que o Syndicato Condor Ltda. solicita redução de direitos de importação para 40.000 caixas de gasolina, mediante assignatura de termo de responsabilidade, destinadas ao consumo annual dos seus serviços de transporte e a serem importadas por essa alfandega e pelas do Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá, S. Francisco, Porto Alegre, Rio Grande, Victoria, Recife e Natal, em data de 4 do corrente mez, proferiu o seguinte despacho:

"Indeferido, por não se enquadrar no art. 3º do decreto n. 5.353, de 30 de novembro de 1927. Providencie a Directoria da Receita Publica no sentido de tornar effectiva a cobrança dos impostos e taxas alfandegarias do material a que se refere este processo e quaesquer outros da requerente, o que tenha sido até a presente data, despachado com os favores do art. 3º do citado decreto."

Deveis, portanto, providenciar afim de que seja quanto antes procedida a cobrança integral dos respectivos direitos de todo e qualquer material que tenha sido despachado pela citada companhia nessa alfandega, com redução de direitos, na forma do art. 3º da lei numero 5.353, de 30 de novembro de 1927, quer se trate de desembaraço mediante termo de responsabilidade ou definitivo. (Processo n. 10.948, de 1929.)

— Sr. inspector da Alfandega de Recife:

N. 123 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo protocolado no Thesouro Nacional sob numero 10.948, de 1929, em que o Syndicato Condor, Ltda. solicita redução de direitos de importação para 40.000 caixas de gasolina, mediante assignatura de termo de responsabilidade, destinadas ao consumo annual dos seus serviços de transporte e a serem importadas por essa alfandega e pelas do Rio de Janeiro,

Santos, Paranaguá, São Francisco, Porto Alegre, Rio Grande, Victoria, Bahia e Natal, em data de 4 do corrente mez, proferiu o seguinte despacho:

"Indeferido, por não se enquadrar no art. 3º do decreto n. 5.353, de 30 de novembro de 1927. Providencie a Directoria da Receita Publica no sentido de tornar effectiva a cobrança dos impostos e taxas alfandegarias do material a que se refere este processo e quaesquer outros da requerente, o que tenha sido até a presente data despachado com os favores do art. 3º do citado decreto."

Deveis, portanto, providenciar afim de que seja quanto antes procedida a cobrança integral dos respectivos direitos de todo e qualquer material que tenha sido despachado pela citada companhia nessa alfandega, com redução de direitos, na forma do art. 3º da lei numero 5.353, de 30 de novembro de 1927, quer se trate de desembaraço mediante termo de responsabilidade ou definitivo. (Processo n. 10.948, de 1929.)

— Sr. inspector da Alfandega do Natal:

N. 9 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo protocolado no Thesouro Nacional sob numero 10.948, de 1929, em que o Syndicato Condor, Ltda. solicita redução de direitos de importação para 40.000 caixas de gasolina, mediante assignatura de termo de responsabilidade, destinadas ao consumo annual dos seus serviços de transporte e a serem importadas por essa alfandega e pelas do Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá, São Francisco, Porto Alegre, Rio Grande, Victoria, Bahia e Recife, em data de 4 do corrente mez, proferiu o seguinte despacho:

"Indeferido, por não se enquadrar no art. 3º do decreto n. 5.353, de 30 de novembro de 1927. Providencie a Directoria da Receita Publica no sentido de tornar effectiva a cobrança dos impostos e taxas alfandegarias do material a que se refere este processo e quaesquer outros da requerente, o que tenha sido, até a presente data, despachado com os favores do art. 3º do citado decreto."

Deveis, portanto, providenciar afim de que seja quanto antes procedida a cobrança integral dos respectivos direitos de todo e qualquer material que tenha sido despachado pela citada companhia nessa alfandega, com redução de direitos, na forma do art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, quer se trate de desembaraço mediante termo de responsabilidade ou definitivo. (Processo n. 10.948, de 1929.)

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 152 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o officio n. 1.723, de 28 de setembro de 1928, no qual submettestes á consideração superior o despacho proferido na consulta da Internacional Arte Limitada sobre incidencia do imposto de consumo em photographias ampliadas, proferiu, em data de 7 do corrente, o seguinte despacho:

"Declare-se á Recebedoria que as ampliações photographicas realçadas a pastel e gouache escapam ao pagamento do imposto de consumo, visto não estarem comprehendidas na letra a do § 38 do art. 4º do respectivo regulamento." (Processo n. 49.233, de 1928.)

N. 153 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda deferiu o requerimento em que a firma Schaible & Kanitz pede para trocar estampilhas das es-

tampas de 1927-1928, sendo uma de \$5, 16 de 4\$, nove de 2\$, quatro de \$500 e uma de \$100, uma vez verificada a legitimidade das mesmas. (Processo numero 6.401, de 1929.)

N. 154 — Com o officio n. 677, de 30 de março do corrente anno, encaminhasse a esta directoria o requerimento em que Amaral Anjos & Companhia, recorrem do acto dessa Recebedoria que lhes impoz a multa de 5:006\$430, por infração do regulamento do imposto de consumo.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 6 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

"A taxaço sobre ladrilhos no imposto de consumo vinha merecendo interpretações diferentes das proprias repartições fiscaes. São, portanto, de attender as razões de recurso dos recorrentes, e, por isso, dou, por equidade, provimento ao recurso (Processo n. 16.163, de 1929).

N. 155 — Em officio n. 1.789, de 4 de outubro do anno passado, recorrestes *ex-officio*, da decisão pela qual julgastes improcedente a denuncia dada contra The Texas Company (South America) Limited, Anglo Mexican Petroleum Company, Standard Oil Company of Brasil e Atlantic Refining Oil, por sonegação do imposto do sello proporcional sobre vendas mercantis.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 2 do corrente mez, proferiu o seguinte despacho:

"Em face dos pareceres, nego provimento ao recurso, *ex-officio*.

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Motiva o presente processo a denuncia de fls., dada contra The Texas Company (South America) Limited e outras companhias, por sonegação do imposto do sello proporcional sobre as vendas mercantis.

Em andamento o processo verificou-se, por exame procedido nos livros das denuncias, (informações de fls. 20/23 e 42/v.), que estas mantem para as vendas de seus productos, agentes e sub-agentes que fazem as transacções agindo unicamente por conta das mesmas denunciadas. E' assim que os artigos são collocados sempre por conta das companhias em questão, aos preços e nas condições que os contractos preveem.

Da-se precisamente a hypothese prevista no artigo 22 no regulamento daquelle imposto, havendo apenas uma venda, obrigando, portanto, ao imposto somente uma vez, satisfeito este pelo intermediario.

Em taes condições, apurado como se achá, que o imposto de vendas mercantis vem sendo pago regularmente, de accordo com as condições constantes dos documentos que instruem este processo e tendo em vista decisões já proferidas por este ministerio, é improcedente a denuncia, como bem a considerou a decisão de fls. 53/56.

Attendendo a que essa decisão está perfeitamente fundamentada e esclarecida não só a questão, em seu merito, como a applicabilidade do § 8º do artigo 68 do regulamento do sello no julgamento do processo, e do qual se occupou o denunciante, sou de parecer que se negue provimento ao recurso, *ex-officio*, para ser mantida a mencionada decisão".

O parecer do Dr. consultor da Fazenda alludido pelo Sr. ministro, foi accorde com o prestado pelo Sr. Dr. João Gonçalves Machado Netto, auxiliar do mesmo consultor, nos seguintes termos: "Recorre, *ex-officio*, o Sr. director da

Recebedoria ao Sr. ministro da Fazenda, da decisão que julgou improcedente a denuncia offerecida por Oscar Bitton contra a The Texas Company (South America) Limited, The Anglo Mexican Petroleum Company Limited, The Standard Oil Company of Brasil e The Atlantic Refining Company of Brasil, por sonegação do imposto de sello proporcional sobre vendas mercantis.

Preliminarmente:

O parágrafo unico do art. 34 do decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926 que approvou o regulamento para a fiscalização e cobrança do imposto do sello proporcional sobre as vendas mercantis, manda applicar o § 5º do artigo 68 do decreto n. 14.339, de 1920, quanto ás denuncias e os autos de infração. O citado dispositivo do decreto n. 14.339, de 1920 foi reproduzido no § 5º do art. 68 do decreto n. 17.535, de 1926 que alterou aquelle decreto.

Verificamos que a denuncia não foi tomada por termo (art. 68 citado). Quanto ás demais formalidades foram observadas somente em relação a "Texas Company". As demais companhias denunciadas não foram ouvidas, não apresentaram defesa. Parece-nos que essas formalidades, exigidas no regulamento, deveriam ter sido cumpridas.

De *meritis*:

O denunciante allega que as referidas companhias usam um processo complicado e *sui-generis* de contabilidade, com o intuito de occultar a falta de pagamento de sello sobre as vendas mercantis aos seus revendedores.

A decisão recorrida estuda perfeitamente o assumpto.

Nas vendas por consignação, o regulamento estabelece duas hypotheses:

1ª, a venda feita por consignatario ou commissario e facturada em nome e por conta do consignador (art 22 do decreto n. 17.535, de 1926);

2ª, a venda effectuada pelo consignatario ou commissario por sua propria conta (art. 23 citado, decreto numero 17.535).

Na primeira hypothese, o commissario contracta em nome do committente. O commissario, agindo em nome do committente, transforma-se em mandatario. E' um simples intermediario.

Na segunda hypothese ago em seu proprio nome.

Não é intermediario. Representa o dono ou proprietario da mercadoria.

Na primeira hypothese ha uma unica venda: a do committente por intermedio do seu commissario ou mandatario.

Cabe ao commissario ou consignatario proceder de accordo com o citado regulamento, pagando o imposto devido, conforme a venda for á prazo ou á vista (cit. art. 22, *in fine*, do decreto numero 17.535, de 1926).

Na segunda hypothese ha duas vendas distinctas: uma do committente ou consignador ao commissario ou consignatario, e outra destes aos compradores. O commissario ou consignatario fica obrigado a emittir a duplicata ao comprador e a communicar a venda ao consignador ou committente. Este, por sua vez, é obrigado a expedir a duplicata para ser aceita pelo consignatario (cit. art. 23, *in fine*, do decreto n. 17.535, de 1926).

Verifica-se, no caso presente, a primeira hypothese apresentada. O exame dos contractos celebrados entre as companhias denunciadas e seus agentes levados a affirmar de que não houve infração do alludido regulamento. Os laudos de fls. 20 a 23 e fls. 42 v., são favo-

raveis ás denunciadas. Os agentes são commissarios que vendem gasolina e kerosene em nome das companhias que representam.

Exercem um mandato, pelo qual recebem uma remuneração. As mercadorias não lhes são transferidas em plena propriedade. Nem lhe são vendidas conditionalmente. São considerados meros depositarios das mercadorias. Cabe, aos agentes das companhias denunciadas o pagamento dos impostos devidos pelas vendas realizadas em nome das mesmas.

A importancia que gastaram com a satisfação do imposto sobre vendas mercantis, ser-lhes-ha indemnizada, por occasião das prestações de contas. Nos contractos juntos, verificamos que as vendas de gasolina e kerosene devem ser todas feitas á vista, em nome e por conta das companhias. Não ha infração a punir. Assim, concluidos do exame do contracto da "Texas Company" (fls. 3), conclusas 5ª e 9ª; "Anglo Mexican" (folhas 44), clausulas I, letra b, III, letra c, IV letras a e b e VI letra d; "Standard Oil", clausulas I, II e III; e "Atlantic Refining Company", clausulas 5ª, 6ª, 9ª, 10ª e 18ª.

Opinamos, portanto, que seja confirmada a decisão recorrida".

O que vos communico, para os devidos fins (Processo n. 50.085, de 1928).

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 121 — Em officio n. 911, de 28 de dezembro do anno passado, recorrestes *ex-officio* da decisão pela qual, reformando a da Collectoria Federal de Caxias, nesse Estado, julgastes improcedente o auto lavrado contra a firma Viuva Manzueto Pezzi & Filhos, por infração do regulamento do imposto de consumo.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 16 de abril ultimo, proferiu o seguinte despacho:

"Em face do preceituado na letra B do art. 226 do vigente regulamento do imposto de consumo e, sendo da importancia de 150\$ a multa relevada pela decisão de fls. 12 verso, deixo de tomar conhecimento do recurso *ex-officio* interposto da mencionada decisão."

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 122 — Comunicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso interposto por Carlos Coelho & Comp. do acto daquella delegacia mantendo a decisão da Alfandega de Pelotas, que lhes impoz a multa de 499\$980, por infração do regulamento do imposto de consumo.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 32 — Em resposta ao vosso telegramma n. 197, de 13 de abril ultimo, communico-vos que resolvi, por excepção, autorizar essa delegacia a utilizar cintas de alcool das taxas de 100 e 200 réis na sellagem de bebidas, por falta de cintas especiaes, providenciando, porém, essa delegacia para que seja supprida de sellos proprios para bebidas.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 80 — Comunicando que o Sr. ministro deu provimento ao recurso interposto por R. Veiga & Comp., da decisão daquella delegacia confirmando a da 1ª collectoria da capital daquelle Estado, que lhe impoz a multa de 200\$, por infração do regulamento do imposto de consumo. (Processo n. 63.200, de 1928).

Portarias

N. 58 — Declarando ao Sr. sub-director, interino, da 1ª Sub-directoria, haver resolvido que tenha exercicio naquella Sub-directoria o 2º escriptuario do mesmo thesouro, Felipe Monteiro de Barros.

N. 59 — Declarando ao Sr. director, interino, da 2ª Sub-directoria, haver resolvido mandar o 2º escriptuario do mesmo Theouro, Felipe Monteiro de Barros, ter exercicio na 2ª Sub-directoria.

Dia 14 de maio de 1929

Requerimento despachado

Companhia Brasileira de Cimento Portland S. A., pedindo uma certidão. — Dirija-se, querendo, á Directoria Geral do Theouro Nacional. (Processo numero 24.223, de 1929).

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 17 de maio de 1929

N. 24.200 — Francisco da Cunha Freire. — Com os fundamentos do parecer supra, do director da Despesa, mantenho a decisão recorrida e, em consequencia, nego provimento ao recurso interposto. O parecer do Sr. director da Despesa e com o qual concordou o Sr. ministro, é do teor seguinte:

"Trata-se de um agente fiscal do imposto de consumo que pediu a sua admissão no rol dos contribuintes do montepio, quando já suspenso, "ex-vi" do art. 107, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, a inscrição nesse instituto. Contava então, em 1916, o referido serventuario sete annos de serviço e não podia, no momento, ser admittido a contribuir, por isso que os agentes fiscaes só o poderiam fazer, assim como os collectores, após dez annos de exercicio. Do exposto, conclue-se que o recorrente, em 1916, tinha como simples expectativa de direito, bem differente do um direito adquirido, e que ao completar dez annos de serviço não mais podia ser admittido a contribuir para o montepio por se achar suspenso — como até agora está — a admissão de novos contribuintes. Não cabem, pois, os argumentos, uma vez que ao adquirir as condições precisas para ter a faculdade de contribuir, já havia sido, por lei, impedido de o fazer. Nessa conformidade, sou de parecer que se deve negar provimento ao recurso, para o fim de ser confirmado o despacho recorrido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de maio de 1929

Officios expedidos:

Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas: N. 94 — Concedendo o credito de 2:580\$, para pagamento a D. Maria Lyra Damasceno.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia: N. 133 — Recommendo seja remittido á Delegacia Fiscal em Sergipe o processo referente ao abono da pensão

provisoria á D. Anna Fernandes de Barros.

N. 134 — Devolvendo o processo referente ao abono da pensão provisoria á D. Francisca Pacifica de Senna Molhado.

N. 135 — Concedendo o credito de 711\$440, para pagamento a Manoel da Boa Morte.

N. 136 — Recommendo providencias, no sentido de ser remittida uma certidão "ex-officio", das contribuições a que esteve obrigado para com o montepio Marcellino José Thomé de Figueiredo.

N. 137 — Remettendo cinco titulos declaratorios das pensões de montepio que competem á D. Alice Souza de Oliveira e outros; e concedendo o credito de 1:330\$330, para o pagamento das mesmas, no corrente anno.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 147 — Concedendo o credito de 50\$, para attender á restituição que compete a Antonio Zeferino da Silva.

N. 148 — Concedendo o credito de 118\$800, para attender á restituição que compete a João Pinheiro de Oliveira.

N. 149 — Concedendo o credito de 805\$905, para pagamento a Arthur Paiva.

N. 150 — Concedendo o credito de 255\$, para attender á restituição que compete a Antonio A. Ferreira Junior.

N. 151 — Concedendo o credito de 429\$360, para attender á restituição que compete a José Tufani Junior.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 106 — Concedendo o credito de 217\$160, para pagamento a Gabriel Archango de Souza Santiago.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 57 — Devolvendo os documentos relativos á pensão de montepio de dona Izabel Barbosa de Almeida Tinoco.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 181 — Devolvendo o processo referente ao abono de diarias pretendido por Flodoardo Martins de Araujo.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 162 — Concedendo o credito de 468\$822, para attender á restituição que compete a Agenor S. Ozorio.

— Ao Sr. delegado do Theouro em Londres:

N. 21 — Concedendo o credito de 150:000\$, ouro, para attender ás despesas decorrentes da elevação de categoria das missões diplomaticas do Brasil na Colombia e na Venezuela.

— Ao Sr. director da Recbedoria do Districto Federal:

N. 123 — Concedendo o credito de 520\$500, para attender á restituição que compete a Francisco Pery de Souza Alencar.

N. 124 — Concedendo o credito de 59\$550, para attender á restituição que compete a A. J. Duarte & Comp. Ltda.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 125 — Concedendo o credito de 83\$899, ouro, e 64\$723, papel, para attender á restituição que compete a J. B. Kanitz.

N. 126 — Solicitando esclarecimentos sobre pagamento de joia e contribuições a que esteve sujeito Manoel Astolpho Pinto.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 429 — Respondendo ao officio n. 94, de 25 de fevereiro ultimo.

N. 430 — Remettendo o processo referente ao pagamento da quantia de 71\$, a Casimiro Pinto & Comp.

— Ao Sr. director da Secretaria do Senado:

N. 109 — Solicitando providencias no sentido de ser remittido á Directoria da Despesa, o processo que motivou o decreto legislativo n. 5.586, de 5 de dezembro de 1928.

Requerimentos despachados:

N. 22.205 — D. Balbina Maria Netto da Costa. — Apresente o seu titulo de meio soldo.

N. 13.251 — João Bellegrave & Companhia, por seus procuradores João Ribeiro de Macedo Filho e Francisco Ribeiro de Azevedo Macedo. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 11.400 — Joaquim Ribeiro do Noronha, por seu procurador Vercingetorix Moreira da Silva. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 10.298 — Companhia Pastoril Paraense, por seu procurador Cesar Coutinho de Oliveira. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 3.387 — Alcides dos Santos. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 7.029 — Manoel Ferreira de Senna. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Recbedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de maio de 1929

Requerimentos:

N. 5.754 — J. Joaquim. — Faça-se a alteração proposta na informação, de accordo com o parecer.

N. 5.542 — R. Costa & Souza. — De accordo com a informação e parecer, altere-se para "botequim" a classificação do negocio de que se trata, para o lançamento do corrente anno.

N. 21.459 — Armando Pereira Martins. — Proceda-se precisamente de accordo com a informação e parecer, officiando-se á Directoria da Receita. Imponho a Manoel C. Silva a multa de 100\$, minimo do art. 17 § 3º do decreto n. 5.142, de 2 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis ns. 2.919 e 3.070-A de 7 de dezembro de 1914 e 1915 e Armando Pereira Martins a multa de 50%, minimo da lei.

Sem numero — Heitor Pereira da Cunha. — Proceda-se á inscrição, nos termos do parecer. Imponho a Heitor Pereira da Cunha a multa de 100\$, minimo do art. 17 § 3º do decreto numero 5.142 de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis 2.919 e 3.070 A, de 31 de dezembro de 1914 e 1915.

Sem numero — Companhia Silex (S. A.). — Idem.

Sem numero — Alberto Carvalho Drumond. — Idem.

N. 5.645 — Geanina d'Argeu. — Annulle-se a divida mencionada no laudo de accordo com o parecer, officiando-se á Directoria da Receita.

N. 5.660 — José Alexandre. — De accordo com a informação e parecer, indefiro o pedido de fis. por falta de fundamento, e mando que se dê baixa

para o corrente anno, no lançamento existente em nome de Ibrahim Hachich, cancellando-se a respectiva certidão de divida e officiando-se a respeito á Directoria da Receita.

N. 2.907 — Felipe Sarguis. — De accordo com a informação e parecer, proceda-se a inscripção pela forma proposta, dando-se baixa, para o corrente anno, no lançamento existente em nome de Antonio Joaquim e quem imponho a multa de 50\$000, minimo do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis ns. 2.919 e 3.070-A, de 31 de dezembro de 1914 e 1915. Officie-se á Directoria da Receita.

N. 21.501 — Custodio Martins Ferreira. — Annotado o goso exclusivo de hydrometro, cancelle-se a divida de penna d'agua, officiando-se á Directoria da Receita.

N. 7.094 — Antonio Teixeira Lopes. — Annulle-se a divida constante da contra-fé de fls. 4, n. 9.230, serie E R, em nome de Antonio Teixeira Lopes, officiando-se a Directoria da Receita a respeito, solicitando informações sobre si foi paga e em que data recolhida aos cofres deste Recebedoria a importancia de 165\$000 correspondente ao imposto respectivo relativo ao segundo semestre de 1919 e constante da certidão de folhas 5.856.

Precatorios:

Juizo da Sexta Pretoria Criminal. — Proceda-se pela forma proposta na informação de accordo com o parecer.

Autos:

N. 317 — Carlos Ferreira — Santo Christo n. 197 — De accordo com o parecer, julgo improcedente o processo. Feitas as necessarias annotações, archive-se.

Consulta de Pedro Juvenal Conrado. — A observação primeira ao § 1º da tabella B, annexa ao decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1928, paragrafo em que, sob n. 2, estão incluídas as petições e requerimentos que forem apresentados a qualquer repartição da União, do Districto Federal ou do Territorio do Acre, esclarece que o sello de 2\$000 é devido por duas paginas da mesma folha ou menos, toda escripta ou em parte, não excedendo do 0,33 de comprimento por 0,22 de largura.

Assim, pois, si uma petição occupar mais de um folha ou duas paginas de papel das dimensões indicadas, pagará tantas vezes 2\$000, quantas sejam as folhas escriptas no todo ou em parte.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 17 de maio de 1929

Notificações:

N. 507 — Bernardino Martins — Senador Pompeu n. 187. — Multa de réis 150\$000, mais a importancia de 60\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 414 — Augusto Arantý Romariz — Praça Sanz Peña n. 3. — Multa de 150\$000, mais a importancia de 130\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 14 — Delmas & Comp — Quitanda n. 43. — Multa de 150\$000, mais a importancia de 120\$000, relativa a emolumento de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 533 — Rafael Mezzage, ambulante. — Multa de 150\$000, mais a importancia de 60\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

Requerimentos:

N. 4.609 — Jacintho de Oliveira e outro. — Transfira-se, em face da informação e parecer.

N. 7.246 — Antonio Freitas. — Idem.

N. 6.830 — Engracia de Carvalho. — Idem.

N. 9.565 — Joaquim Augusto Manso. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 6.700 — Sociedade Anonyma Hotel Imperio — Copacabana. — Dê-se baixa. Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 3.495 — Asylo Escoba — Antonio Luiz de Oliveira. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$000, minimo da lei.

N. 4.674 — Luciano Passerini. — Dê-se baixa. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 1.315 — João Antonio Val de Lobo. — Dê-se baixa, de accordo com a informação e parecer.

N. 3.210 — José d'Ávila de Freitas. — Idem.

N. 23.317 — Salvador Lopez Perez. — Averbese a mudança, de accordo com a informação e parecer.

N. 6.691 — Maria Belermont. — Idem.

N. 2.396 — Antonio Lourenço. — Idem.

N. 1.523 — Antonio Augusto Pinto Barradas. — Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 18.941 — Silva Araujo & Comp. — Transfira-se, em face da informação e parecer.

N. 4.894 — Adolpho Strugherg e outro. — Idem.

N. 4.470 — Annibal Dantos Leite de Oliva. — Idem.

N. 3.424 — Costa Leite & Mendes. — Idem.

N. 4.646 — Costa Valença & Comp. — Imponho ao representante do contracto em apreço a multa de 10\$, minimo da lei.

N. 6.920 — Aristides Diogenes de Medeiros. — Dê-se a baixa em face da informação e parecer.

N. 6.086 — Trancoso & Outeiro. — De accordo com a informação e parecer nada ha que deferir.

N. 17.862 — Souza & Rolin. — Faça-se a rectificação, em face da informação e parecer.

N. 6.341 — Silveira & Martins. — Dê-se a baixa, em face da informação e parecer. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 4.525 — Gastão Guimarães. — Averbese a mudança.

N. 6.890 — Abilio Augusto de Aguihar. — Dê-se a baixa, em face da informação e parecer.

N. 6.191 — Railway Equipment Company. — Proceda-se pela forma proposta na informação de accordo com o parecer, fazendo-se a annotação de não serem remunerados os directores, officiando-se, em termos, á Directoria da Receita, no sentido de serem annulladas as certidões de divida do 1º semestre do corrente exercicio em nome dos directores alludidos na informação. Imponho a S. Seymour Polwell a multa de cem mil réis, minimo da lei, por in-

fracção do art. 17 do decr. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 24.153 — Belmiro Soares. — Transfira-se, de accordo com a informação e parecer.

N. 6.828 — Henrique Diamante. — Idem.

N. 227 — Joaquim Domingues Maia. — Idem.

N. 7.182 — Antonio Carvalho Faria. — Idem.

N. 17.818 — Antonio Pinto de Mello Loureiro. — Idem.

N. 1.945 — Vicente Durante. — Idem.

N. 5.159 — Antonio José Gonçalves. — Idem.

N. 339 — José Signaretti. — Idem.

N. 20.845 — V. de Souza Porto. — Transfira-se, em face da informação e parecer, depois de ser ouvida a 3ª sub-directoria.

N. 4.768 — Dr. Osorio de Almeida Junior. — Imponho ao representante do contracto junto, a multa de 10\$, minimo da lei.

N. 4.769 — Dr. Osorio de Almeida Junior. — Idem.

N. 7.325 — Rubin Pratzoshy. — Dê-se a baixa, nos termos propostos, de accordo com o parecer, procedendo-se pelo modo indicado e officiando-se á Directoria da Receita. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 7.357 — Cunha Marinho & Companhia. — Averbese a mudança, de accordo com a informação e parecer.

N. 7.504 — Romão Souto Gonçalves. — Idem.

N. 7.443 — Luiz Paiva da Rocha. — Idem.

N. 7.231 — Albano Gomes de Oliveira. — Dê-se baixa em face da informação e parecer. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 23.235 — Sociedade Anonyma Fabril Progresso. — Dê-se a baixa, de accordo com a informação e parecer, officiando-se á Directoria da Receita no sentido proposto.

N. 4.622 — Amelia Amorim Marques. — Transfira-se. Imponho a vendedora a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 5.836 — Antonio Gonçalves Roma. — Idem.

N. 19.236 — José de Mello Barbosa Filho. — Idem.

N. 15.751 — Francisca Pinto Teixeira e outros. — Transfira-se, de accordo com a informação e parecer. Imponho a multa de 20\$ ao vendedor, minimo da lei.

N. 23.960 — Joaquim Lourenço. — Dê-se a baixa, officiando-se á Directoria da Receita no sentido da annullação de divida indicada na informação, de accordo com o parecer.

Certidões:

N. 367 — L. Kremnitzer & Filho. — Certifique-se o que constar.

N. 379 — M. Bastos & Irmão. — Idem.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Dia 17 de maio de 1929

Requerimentos despachados:

N. 8.423 — Francisco Pinto, reclamando contra lançamento. — Indeferido. O reclamante não attendeu ao pedido de esclarecimentos e reclamou fóra do prazo legal.

N. 10.070 — Francisco Cabral Peixoto, idem. — De accordo com o parecer mantenho o lançamento suplementar.

N. 11.004 — Saul Waiseman, idem. — Indeferido ex-vi o disposto no § 3º do art. 57 do regulamento.

N. 10.409 — João Martins, idem. — Cancele-se o lançamento ex-officio e proceda-se a revisão da declaração apresentada de accordo com os esclarecimentos prestados pelo requerente.

N. 9.777 — Antenor Silveira, idem. — Rectifique-se o lançamento ex-officio tendo-se em consideração os encargos de familia.

N. 11.273 — A. José Soares, idem. — Presiga-se no lançamento ex-officio ex-vi o disposto na alinea a do artigo 39 combinado com o § 6º do art. 57 do regulamento.

N. 10.873 — A. Schneider, idem. — Indeferido. O prejuizo de um exercicio financeiro não pode ser levado em consideração na apuração de lucros do anno immediato, em face da independencia de exercicios prevista no artigo 57 do regulamento.

N. 3.196 — J. Quirino, idem. — Rectifique-se o lançamento ex-officio de accordo com os esclarecimentos prestados.

N. 10.154 — Gabrielle Soulier, idem. — Indeferido, ex-vi o disposto no artigo 98 do regulamento.

N. 11.465 — Gustavo José de Mattos, idem. — Deferido.

N. 4.566 — Custodio Manoel Machado, idem. — Indeferido. O reclamante deixou de attender no prazo legal ao pedido de esclarecimentos.

N. 8.798 — Joaquim Borges da Silva Netto, pedindo relevação de multa. — Indeferido.

N. 974 — Dr. José de Moura Muniz, pedindo restituição de imposto de renda. — De accordo com a informação retro.

N. 1.662 — Francisco José de Lima, pedindo rectificação de sua declaração de renda. — Prove a transferencia allegada.

N. 4.652 — Pedro de Molina Neiva, respondendo notificação. — Sella com revalidação.

N. 4.739 — Virgilio Cardozo Pontes, pedindo restituição de imposto de renda. — Junta-se a declaração respectiva e volte a despacho.

N. 4.735 — Leoncio Lopes de Souza, apresentando declaração de renda. — Reciba-se nos termos das instruções em vigor.

N. 4.773 — Semiramis Bibianno, idem. — Idem.

N. 2.526 — Abrão Francisco, reclamando contra lançamento. — Prove a liquidação do negocio em dezembro de 1924 segundo allega.

N. 1.154 — Americo das Chagas Werneck, idem. — Comprova a deducções solicitadas.

N. 981 — F. Borja & Comp., fazendo comunicação. — Prove não ter a firma antecessora auferido lucros no anno da base (1926).

N. 4.762 — Alberto Daniel Adroque de Andrade, pedindo baixa. — Preliminarmente indique o nome do successor.

N. 4.779 — Credit Foncier du Brésil et l'Amérique du Sud. — Conplete com revalidação o sello da petição de folhas.

N. 4.756 — Carl Zeiss, fazendo consulta. — Pague com revalidação o sello da petição.

N. 1.345 — Jacopo Savazza, pedindo esclarecimento. — Prove o allegado.

N. 28 — Thomas le Gall, reclamando contra lançamento. — Sella com revalidação a reclamação de folhas.

N. 4.661 — Banco Allemão Transatlântico, pela S. A. Cortume e Xarqueada Taubaté, pedindo certidão. — Indeferido, em face dos pareceres.

Officios expedidos:

Sr. delegado fiscal em Bello Horizonte:

N. 748 — Restituindo processo em que é interessado, Alberto Gomes Nogueira.

— Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em São Paulo:

N. 749 — Transmittindo processo de recurso da Companhia Ituana Força e Luz.

— Sr. chefe de Secção do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul:

N. 751 — Restituindo processo de lançamento "ex-officio" contra o Sr. Paulo Martins Ribeiro.

— Sr. delegado fiscal em Bello Horizonte:

N. 752 — Fazendo comunicação.

— Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em Pernambuco:

N. 753 — Remettendo declaração de renda do contribuinte Annibal Gouveia.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 754 — Transmittindo officio numero 753, acima citado.

— Sr. delegado fiscal em Cuyabá (Mato Grosso):

N. 755 — Transmittindo processo em que é interessada a firma Viuva Rondon & Filhos, Ltda.

— Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em São Paulo:

Ns. 756/58 — Transmittindo processo de lançamento "ex-officio" contra os contribuintes: Companhia Prada, S. A., Oscar Weinherer, e Manoel Caldeira.

— Sr. chefe de secção do Imposto de Renda em Minas Geraes:

N. 759 — Idem, idem, contra José Pereira Soares.

— Sr. delegado fiscal em Bello Horizonte:

N. 760 — Transmittindo officio numero 759, acima citado.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

Ns. 42/43 — Solicitando informações.

— Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 45 — Idem, idem.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de maio de 1929

A Junta Commercial do Estado de Santa Catharina:

N. 1.370 — Enviando um conhecimento.

— Ao Sr. Renato Soares de Toledo, S. Paulo:

N. 1.371 — Idem, idem.

— Ao Sr. Vicente Sant'Anna & Comp., B. Horizonte:

N. 1.372 — Idem, idem.

— A Bibliothek Der Industrie Und Handels-Kammer Leipzig:

N. 1.373 — Respondendo um memorandum.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 1.374 — Pedindo inspecção de saude para Lina Menezes dos Santos.

— Ao Sr. director da Secretaria do Senado Federal:

N. 1.375 — Comunicando o custo de uma encomenda.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe:

N. 1.376 — Idem, idem.

— Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica:

N. 1.377 — Idem, idem.

— Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 1.378 — Enviando pedido de licença de Antenor Pereira Prata.

— Ao Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 1.379 — Respondendo o officio numero 2.237, de 8 do corrente.

— Ao Sr. encarregado da Sub-Contadoria na Administração dos Correios do Ceará:

N. 1.380 — Respondendo um officio.

— Ao Sr. encarregado de Negocios da Tchecoslovaquia:

N. 1.381 — Idem, idem.

— Ao Sr. director do Instituto de Fomento e Economia Agricola do Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.382 — Sobre o Diario Official.

— Ao Sr. director da Secretaria da Assembléa Legislativa do Estado do Rio de Janeiro:

N. 1.383 — Idem, idem.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

Ns. 1.384 e 1.385 — Pedindo inspecção de saude para João Baptista Cardoso e Arthur dos Santos.

— Ao Sr. director do Laboratório Dias da Cruz S. A.:

N. 1.386 — Respondendo uma carta.

— Ao Sr. Dr. consultor geral da Republica:

N. 1.387 — Respondendo o officio n. 47, de 30 de abril ultimo.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 1.388 — Respondendo o officio n. 742, de 23 de abril ultimo.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 15 de maio de 1929

N. 84 P — Paschoal Guida. — Pague-se, de accordo com a informação.

N. 25 V — Vital Cisneiros Corte Real. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 170 M — Maria José de Lima Jorge. — Junta nova procuração que satisfaca a exigencia do parecer.

N. 101 B — Banco Germanico. — Proceda-se de accordo com o parecer.

N. 118 P — Pedro Ferreira Pontes. — Cumpra-se o alvará.

N. 45 S — Simpliciano Pinto da Silva. — Compareça para prestar esclarecimentos.

N. 173 M — Mauricio O. de Abreu. — Indeferido, á vista do parecer.

N. 148 M/P — Director da Contabilidade do Thesouro — Augusto F. Moraes M. Pimentel. — Cancele-se a nota.

N. 237 D/A — Delegacia do 1º Distrito Policial. — Officio.

N. 322 — Alvaro de Mesquita Pinheiro. — Elimine-se a memoranda.

Dia 27

N. 321 A — Anna Cardoso. — Satisfaca a exigencia da informacao.

N. 98 B — Brigida Germana Vieira. — Satisfaca a exigencia da informacao.

N. 99 B — Banco Allemão Transatlantico. — Proceda de accordo com a parte final da informacao.

N. 278 J — Joaquim Honorio Rosa Junior. — Elimine-se a menoridade.

N. 85 F — Francisco José Gomes Valente. — Satisfaca a exigencia da informacao.

N. 280 J — Juracy Pereira Ribeiro. — Satisfaca as exigencias da informacao.

N. 172 M — Mutualidade Postal Brasileira. — Archive-se.

N. 174 M — Martha Menna Barreto. — Apresente novos documentos que possam ser tomados em consideracao.

N. 47 O — Orlando Mendes. — Elimine-se a menoridade.

N. 281 J — Joaquim Augusto Teixeira. — Cumpra-se o alvará.

Dia 16

N. 175 M — Maria Rosa Ayrosa Pereira. — Satisfaca a exigencia da informacao.

N. 87 F — Francisco Mandarin. — Certifique-se.

N. 36 H — Horacio Aguiar. — Faça-se a rectificação e proceda-se á reunião das contas.

N. 28 N — Nilo Pires Ferreira. — Certifique-se.

N. 50 O — Ophelia de Barros Rezende. — Certifique-se.

N. 84 F — Francisco Mandarin. — Certifique-se.

N. 282 J — Judith Franzen Bhering de Lacerda. — Cumpra-se o alvará, observada a exigencia da informacao.

N. 80 C — Companhia Hotéis Palace. — Satisfaca a exigencia da informacao.

N. 150 M/F — Directoria da Contabilidade do Thesouro — Dr. Arthur Alencar Araripe. — Cancele-se a nota.

N. 127 C — Clara Calmon de Siqueira. — Satisfaca a exigencia da informacao.

N. 70 E — Epaminondas Coelho da Silva. — Pague-se de accordo com a informacao.

N. 187 E — Emma Arens Lindenberg. — Pague-se de accordo com a informacao.

N. 98 E — Eugenia de Almeida Pinheiro. — Indeferido á vista dos pareceres. Officie-se ao juiz que expediu o alvará de fls. 3.

N. 281 J — José Willemssens. — Cumpra-se o alvará de accordo com a informacao.

N. 34 I — Iria Candida Dias. — Cumpra-se o alvará e pague-se de accordo com a informacao.

Dia 17

N. 329 A. — Antonio Joaquim Pereira Netto. — Certifique-se.

N. 114 R. — Rita da Silva Barros. — Pague-se de accordo com a informacao.

N. 18 N. — Nestor Madureira. — Promova a rectificação do alvará.

N. 240 D/A. — Caixa Economica — Jayme Rodrigo dos Santos. — Faça-se a nota.

N. 103 B. — Banco Popular do Brasil. — Indeferido á vista do parecer.

N. 6 S. — Santa Casa de Misericórdia de Rezende. — Pague-se de accordo com a informacao.

N. 182 M. — Maria Cecilia dos Santos. — Elimine-se a menoridade de accordo com a informacao.

N. 47 S. — Santo Sepulchro de Jerusalem. — Pague-se de accordo com a informacao.

N. 129 C. — Carolina Francisca de Manso. — Cumpra-se o alvará.

N. 31 G. — Guilherme Marshal da Costa. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 48 S. Sandoval Rodrigues Costa. — Pague-se de accordo com a informacao.

N. 325 A. — Antonio de Moura Guimarães. — Certifique-se.

N. 35 D. — Domingos da Silva Pinho. — Certifique-se.

N. 324 A. — Abolá Marinho Leão. — Certifique-se.

N. 320 A. — Antonio Vaz de Carvalho. — Cumpra-se o alvará.

N. 210 D/A. — Juizo direito 1ª Vara — Officie-se.

N. 255 A. — Antonio Gomes Freire da Costa. — Entregue-se mediante recibo.

N. 285 J. João Bernardo da Cunha. — Cumpra-se o alvará.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 16 de maio de 1929: Foi exonerado o capitão de corveta Lucas Alexandre Boiteux, do Serviço da Directoria do Pessoal.

— Por outras de 17:

Foram concedidas:

De accordo com o artigo 17 do decreto n. 11.663, de 1 de fevereiro de 1921, a Manoel Machado, 1º marinheiro das embarcações da Divisão do Material Flutuante do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, para tratamento de sua saúde, um anno de licença, correspondente ao periodo de 2 de abril de 1908, a 1 de abril de 1928, ficando-lhe marcado o prazo de quinze dias, a contar desta data, para entrar no gozo da mesma licença.

De accordo com o parecer da Junta Medica, ao operario de 5ª classe da Officina de Forjas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Renato da Silva, para tratamento de sua saúde, na forma da lei, sessenta dias de licença, ficando-lhe marcado o prazo de quinze dias, a contar desta data, para entrar no gozo da mesma licença.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao de 16 de maio de 1929

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.660 A — Solicito de V. Ex. providencias no sentido de ser a pagadoria da Marinha habilitada, pelo Thesouro Nacional, com a importancia de 875:005\$, por supprimento, por conta do credito distribuido a este ministerio, conforme officio n. 154, de 21 de fevereiro ultimo, da Directoria da Despesa Publica, afim de attender ás despesas de material á conta do orçamento deste ministerio, para o exercicio em vigor, durante o segundo trimestre do corrente anno.

N. 1.665 — Solicito de V. Ex. providencias no sentido de ser affectuado pelo Thesouro Nacional, o pagamento da divida de exercicios findos na importancia de 13:500\$, de que é credora a firma G. Friedenberg & Comp., pelo fornecimento de material ao Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 1927.

Referencia: Aviso 10/929, do Ministerio da Fazenda.

N. 1.669 — Accuso o recebimento do aviso acima referenciado, transmittindo a este ministerio uma copia do parecer do gabinete do consultor de Fazenda Publica, sobre os terrenos situados em Fortaleza, Estado do Ceará, pertencentes ao Patrimonio de São José e nos quaes a Capitania dos Portos do mesmo Estado, tem impedido que se façam construções.

Em resposta tenho a honra de submeter á consideração de V. Ex. a ponderação que, na copia annexa, faz o director geral de Portos e Costas, relativamente ao que ocorre a respeito.

Sr. director geral do pessoal:

N. 1.663 — Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi dispensar o capitão de fragata Joaquim Cordeiro Guerra, do serviço do Estado Maior da Armada.

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.666 — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os fins de registro por esse tribunal, o processo, annexo e cuja devolução solicito opportunamente, do contracto celebrado entre este ministerio e o Dr. Antonio de Sá Barreto Sampaio, para servir, durante o corrente anno, como medico da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado de Pernambuco.

Os termos do alludido contracto acham-se publicados no *Diario Official*, de 25 de abril ultimo.

N. 1.667 — Solicito de V. Ex., providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba "3 — Estado Maior — Consignação Material de consumo, sub-consignação n. 2", do orçamento vigente deste ministerio, a importancia de 5:165\$100, da qual é credora a Imprensa Naval, pelo fornecimento de material a este ministerio.

N. 1.668 — Solicito de V. Ex., providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba "25 — Sobresalentes — Consignação Material de consumo, sub-consignação n. 2", do orçamento vigente deste ministerio a importancia total de 50:374\$000, de que é credora a firma Ayres D'Andrade, pelo fornecimento de material ao Deposito Naval do Rio de Janeiro.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 17 do corrente, foram concedidos dous mezes de licença, para tratamento de saúde ao servente da Escola de Intendencia João de Oliveira Mello, de accordo com o art. 17º, paragrapho 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Por outra de 16 do corrente, foram concedidos quatro mezes de licença, para tratamento de saúde, ao quarto official da Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, Antonio Jebe, de accordo com o art. 8º, I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Foram transferidos:

O tenente coronel, intendente de guerra Miguel Ney de Carvalho, da chefia do Serviço de Intendencia da 8ª Região Militar (Belém), para a do mesmo serviço, na 5ª Região Militar (Curitiba); o capitão intendente de terceira classe Adolpho Pereira Maia, do 2º Regimento de Infantaria (Capital Federal), para o quartel general da 7ª Região Militar (Recife); os primeiros tenentes de administração Manoel Aarão Gonçalves de Lima, do Estabelecimento Central de Fardamento e Equipamento (Capital Federal), para o Serviço de Intendencia da Circumscrição Militar (Campo Grande) e José de Matos Maia, deste serviço, para aquelle estabelecimento; e os segundos tenentes João Augusto Montarroyos, do 11º Regimento de Cavallaria Independente (Ponta Porã), para o 10º Regimento da mesma arma (Bella Vista) e, a pedido, o commissionado Manoel Martins Delgado do Nascimento, do 3º Regimento de Cavallaria Independente (São Luiz), para o 5º Regimento de Cavallaria Divisionaria (Castro).

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de maio de 1929

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento, no Thesouro Nacional, das seguintes quantias:

De 5:000\$000, ao capitão Dr. José Hygino de Souza (aviso n. 649);

De 1:200\$000, ao 1º tenente Adail Diniz Moreira (aviso n. 650);

De 1:500\$000, ao 1º tenente Deodoro Sarmiento (aviso n. 651);

De 2:400\$000, ao capitão Oswaldo Rocha (aviso n. 652);

De 1:090\$000, a Bento Ferreira Marques Brasil (aviso n. 653);

De 45\$000, a Bento Ferreira Marques Brasil (aviso n. 654);

De 595\$000, a Bento Ferreira Marques Brasil (aviso n. 655);

De 1:500\$000, a Bento Ferreira Marques Brasil (aviso n. 656);

De 45\$000, a Bento Ferreira Marques Brasil (aviso n. 657).

— Ao Sr. chefe do Departamento da Guerra, declarando:

Que são designados:

O major reformado Raymundo Dias de Freitas, para o cargo de delegado da junta de alistamento militar do 16º districto desta capital;

O capitão de infantaria Osman Medeiros, para o cargo de director do Centro de Preparação de Officiaes da Reserva da 5ª Região Militar;

O 1º tenente Aguinaldo Valente de Menezes, para o cargo de chefe da 1ª secção do Serviço de Recrutamento da 13ª circumscrição;

Os 1ºs tenentes de infantaria Annibal Napoleão e Milton Torres, para os cargos de instructor e auxiliar do 1º grupo de Collegio Militar do Rio de Janeiro, respectivamente;

O 2º tenente reformado José Januario da Silva, para o cargo de delegado do Serviço de Recrutamento na 11ª zona da 8ª circumscrição;

O 2º tenente commissionado Antonio Marques Leitão e 1º tenente reformado Pedro Figueiredo de Almeida, respectivamente, para os cargos de adjunto da 1ª Circumscrição de Recrutamento e de delegado da Junta de Alistamento do 21º districto municipal do Districto Federal, sendo o primeiro dos referidos officiaes dispensado deste cargo;

O 2º tenente em comissão do 1º batalhão de engenharia Jorgelino Chaves Ribeiro, para o cargo de delegado militar da Junta de Alistamento do municipio do Rio Claro, sendo dispensado de igual cargo na Junta de Alistamento do 16º districto municipal do Districto Federal;

Que é exonerado o major reformado Pedro Victoriano Maciel da Silva, conforme pediu, do cargo de delegado da 15ª zona de recrutamento militar, da 4ª circumscrição;

Que é dispensado do cargo de secretario da Junta Permanente de Alistamento Militar do municipio de Macahé, Estado do Rio de Janeiro, conforme pediu, o guardo do armazem da Directoria de Intendencia da Guerra, José Augusto dos Santos, addido á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra;

Que se autoriza o commandante da 3ª Região Militar a fazer, na arma de engenharia, promoções a primeiros sargentos, satisfaitas as exigencias legais.

Requerimentos despachados

José Lourenço Vianna, major honorario, pedindo entrega de documentos. — Restitua-se o titulo mediante recibo. Do outro documento não ha noticia no processo anterior, nem foi encontrado no arquivo.

Carlos André Quêllhas, reservista, pedindo rectificação de idade. — Junte a caderneta.

Ovidio de Moraes Leal, 2º tenente contador em comissão, pedindo gosar férias nas cidades de São Thomé e São Borja. — Sim, devendo sempre que passar de uma localidade a outra, comunicar á autoridade militar.

Rodolpho da Cunha Dias, ex-remador do Serviço Central de Transportes do Exercito, pedindo nomeação. — Selle o documento.

Comissão de Promoções

ACTA DA 14ª SESSÃO DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES

Presidencia do Sr. general de divisão Alexandre Henriques Vieira Leal

Aos sete dias do mez de maio do anno de mil novecentos e vinte e nove, presentes na sala de reunião da Comissão de Promoções no Departamento Central do Ministerio da Guerra, o presidente senhor general de divisão Alexandre Henriques Vieira Leal, senhores generaes de divisão João Nepomuceno da Costa e Octavio de Azeredo Coutinho, generaes de brigada José Fernandes Leite de Castro, Estanislau Vieira Pamplona, Firmino Antonio Borba e Nicolau Antonio da Silva, o senhor general presidente abriu a sessão. Lida a acta da sessão anterior, foi a mesma posta em discussão e, como ninguem pedisse a palavra, foi posta em votação e approvada por unanimidade. Não havendo materia para expediente, a comissão passou a tratar do preenchimento das vagas existentes e resultantes, da reforma do tenente-coronel Raul Munhoz, da arma de cavallaria, terminada a leitura dos relatorios apresentados pelas sub-comissões nomeadas em sessão de trinta de abril proximo findo, procedeu á votação em 2º escrutinio e apurou os nomes dos officiaes que devem completar as listas triplices para a promoção

por merecimento aos postos de tenente-coronel e major, dando o seguinte resultado: na cavallaria, para tenente-coronel, por merecimento, o major João Theodoro Pereira de Mello Netto, com seis votos; para major, por merecimento, o capitão Luiz Carlos da Costa Netto, com seis votos. A comissão, em seguida, tomando conhecimento de haverem completado a cinco do corrente mez o intersticio legal, na arma de cavallaria, o coronel graduado Armando Gusmão e os tenentes-coroneis João Ferreira Johnson, Alvaro de Carvalho e Firmino Freire do Nascimento, e existindo nesta arma oito vagas de coronel, verificou que das quatro primeiras vagas de coronel a 1ª, 2ª e 4ª, competem ao principio de merecimento e a 3ª ao principio de antiguidade. Passando a votar em primeiro escrutinio, para a escolha dos tenentes-coroneis, maiores e capitães que estão em condições de entrar em lista verificou que somente tres tenentes-coroneis e tres maiores podiam ser votados, por serem os unicos que satisfazem ás exigencias da lei numero cinco mil seiscentos e trinta e dous. Foram, por isso, pedidas as fés de officio dos seguintes officiaes: para coronel, por merecimento, os tenentes-coroneis João Ferreira Johnson, Alvaro de Carvalho e Firmino Freire do Nascimento, com seis votos cada um; para tenente-coronel, por merecimento, os maiores Pedro Aurelio de Góes Monteiro, Izauro Reguera e Eurico Gaspar Dutra, com seis votos cada um; para major, por merecimento, os capitães José Pinto Barreto e Renato Paquet, com tres votos cada um; Cedar Marques da Silva, Francisco Borges Fortes de Oliveira, Luiz Gaudie Ley e Alfredo Gomes de Paiva, com dous votos cada um; Alcides Lauriodó de Sant'Anna, Aureliano Lima de Moraes Coutinho, Outubirino Antunes-da Graça, Mario Xavier, João Baptista de Magalhães, Alcides Rodrigues Paim, Oscar Moreira Tinoco e Celso Carlos Busse, com um voto cada um. O senhor general presidente, de accordo com a escala, nomeou as seguintes sub-comissões para estudarem as condições de merecimento dos officiaes votados: 1ª, constituída dos senhores generaes Estanislau Vieira Pamplona, como relator das fés de officio dos tenentes-coroneis, Octavio de Azeredo Coutinho e João Nepomuceno da Costa; a 2ª, constituída dos senhores generaes Nicolau Antonio da Silva, como relator das dos maiores, José Fernandes Leite de Castro e Estanislau Vieira Pamplona; a 3ª, constituída dos senhores generaes Firmino Antonio Borba, como relator das dos capitães, Octavio de Azeredo Coutinho e João Nepomuceno da Costa. Apurada a votação em segundo escrutinio, a comissão organizou e submetteu á consideração do senhor ministro da Guerra a seguinte proposta: Proposta n. 9 — Cavallaria. Com a reforma do tenente-coronel Raul Munhoz, por decreto de 25 de abril proximo findo, abriu-se uma vaga deste posto, que compete ao principio de merecimento, apresentando a comissão a seguinte lista: tenente-coronel graduado Antonio da Silva Menezes, major Theodocles Paes de Souza Brasil, major Theodoro Pereira de Mello Netto. Os dous primeiros veem da lista anterior. A vaga de major, decorrente da promoção acima, compete ao principio de merecimento, apresentando a comissão a seguinte lista: capitão João Propicio Menna Barreto, capitão Hyppolito Paes

de Campos, capitão Luiz Carlos da Costa Netto. Os dous primeiros veem da lista anterior. Ha duas vagas de capitão, uma resultante da reforma do capitão José Maribondo da Trindade, por decreto de 4 de abril proximo findo, e outra decorrente da promoção acima. A comissão deixa de propôr o preenchimento destas vagas, por estar aguardando a solução de uma consulta dirigida ao senhor ministro, sobre a situação do 1º tenente Ebrown Dias Uruguay. E, como nada mais houvesse a tratar, o senhor general presidente encerrou a sessão, lavrando eu, major Floriano Gomes da Cruz, secretario, interino, a presente acta, que vae assignada por todos os senhores generaes presentes. — *Alexandre Henriques Vieira Leal*, general de divisão. — *Joaõ Nepomuceno da Costa*, general de divisão. — General de divisão *Octavio de Azeredo Coutinho*. — Generaes de brigada *José Fernandes Leite de Castro*. — *Estanislau Vieira Pamplona*. — *Firmino Antonio Borba*. — *Nicolau Antonio da Silva*.
Confere com o original. — *Floriano Gomes da Cruz*, major, secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de maio de 1929

Officios:

A' Directoria de Contabilidade Publica:

N. 807 — Em resposta ao officio numero 700, de 28 de abril ultimo, remette cópia do officio n. 3.206, de 23 de dezembro de 1927, que encaminhou o processo de comprovação de despesas com o pessoal da Comissão de Estradas de Rodagem Federaes, na importância de 1.118:495\$272.

A' Recebedoria do Districto Federal:

N. 806 — Para o fim de ser complementado o sello, remette o requerimento em que o Patrimonio de São José, de Fortaleza, pede pagamento de indemnização, por desapropriação.

A' Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional na Parahyba:

N. 809 — Em referencia ao officio n. 196, de 2 de julho de 1928, restitue o processo relativo ao pagamento, por exercicios findos, da quantia de 100%, a Aprigio Cabral, de alugueis de uma casa occupada, em 1926, por dependencias do 2º Districto da Inspecoria Federal de Obras contra as Seccas, visto caber a essa delegacia fiscal o reconhecimento da divida a providenciar junto a' Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional, para que a divida seja liquidada, uma vez que a sub-signação propria deixou saldo nessa repartição.

A' directoria da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 810 — Em referencia ao officio sem numero, de 30 de abril proximo passado, comunica que o Sr. ministro autorizou essa estrada a convocar con-

currencia permanente, para a aquisição dos artigos que foram excluidos das concorrências ultimamente despachadas.

A' Inspecoria de Aguas e Esgotos:

N. 808 — Em referencia ao officio n. 100-C, de 20 de março do corrente anno, restitue as duas vias de contas, de D. Candida Carneiro Soares de Mattos, de alugueis de um predio occupado por dependencias dessa inspecoria, visto ter o Tribunal de Contas, em sessão de 5 de abril ultimo, recusado registro á despesa, por não constar a declaração de que o predio tivesse estado occupado nos mezes de janeiro e fevereiro.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portaria de 14 do corrente, foi nomeado, interinamente, por um anno, de accôrdo com o art. 108º do regulamento aprovado pelo decreto n. 13.940, de 25 de dezembro de 1919, mestre de linha de 3ª classe da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, o feitor de 1ª classe Pedro Soares.

— Por outra de 16 do corrente foi nomeado Genezio Martins dos Santos para exercer o cargo de servente de 2ª classe da Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de abril de 1929

Sr. Presidente do Estado do Espirito Santo:

Aviso n. 210-G — Em additamento ao meu aviso n. 150-G, de 9 de março findo, tenho a honra de apresentar a V. Ex. o ajudante de mestre da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, Aniano Henrique Cabral d'Albuquerque, de que trata o officio de V. Ex. n. 1.068, de 4 daquelle mez.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Dia 17 de maio de 1929

Exmo. Sr. ministro de Estado dos Negocios da Marinha:

Aviso n. 160 — Attendendo ao que solicitou V. Ex. no avio n. 1.529, de 3 do corrente mez, tenho a honra de lhe comunicar haver sido expedidos nesta data os officios ns. 561 e 565 á Repartição Geral dos Telegraphos, autorizando-a a transmitir, por conta desse ministerio, como officiaes, durante o corrente anno e de accôrdo com o decreto n. 18.163, de 18 de março do anno proximo passado, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados pelo commandante do rebocador "D. N. O. G.", capitão tenente Oscar Barbosa Lima, nos portos do Norte, e á Directoria Geral dos Correios autorizando-a a permittir o livre transito da correspondencia pelo mesmo apresentada.

Prevaleço-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 17 de maio de 1929

Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 561 — Em referencia ao vosso officio n. 588, de 9 de março ultimo, o Sr. ministro determinou fosse levado ao vosso conhecimento o inteiro teor do aviso n. 49, de 13 de abril proximo findo, junto por cópia, do Ministerio dos Negocios da Fazenda, sobre o processo administrativo referente ao alcance de 4:038\$950, por que é responsavel Affonso Chapot de Camargo, telegraphista de 4ª classe dessa repartição.

N. 564 — Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha, no aviso n. 1.529, de 8 do corrente mez, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que ficasse autorizado a mandar transmitir, como officiaes e de accôrdo com o decreto n. 18.164, de 18 de março do anno proximo passado, os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados, durante o corrente anno, pelo commandante do rebocador "D. N. O. G.", capitão tenente Oscar Barboza Lima, nos portos do norte, correndo as respectivas despesas por conta daquelle ministerio.

— Sr. director geral dos Correios:

N. 565 — Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha, no aviso n. 1.529, de 8 do corrente mez, communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que ficasse autorizado a providenciar no sentido de ser permittido transitar pelo Correio a correspondencia que, de accôrdo com as disposições vigentes, for apresentada, durante o corrente anno, pelo capitão tenente Oscar Barboza Lima, commandante do rebocador "D. N. O. G.", nos portos do Norte.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL, INTERINO

Dia 16 de maio de 1929

Officios:

Sr. director da E. F. Oeste de Minas:

N. 10 — Communico-vos, para os devidos fins, que por aviso n. 15 desta data, foi autorizado a requisitar transporte do pessoal e material, de Barra Mansa a Angra dos Reis, o engenheiro chefe do Districto da Repartição Geral dos Telegraphos, Amaro Baptista, incumbido da construção de uma nova linha telegraphica de Santa Cruz a Paraty.

— Sr. director da E. F. Central do Brasil:

N. 27 — Communico-vos, para os devidos fins, que por aviso n. 15, desta data, foi autorizado a requisitar transporte de material e pessoal, da estação Pedro II a Barra Mansa, o engenheiro chefe do Districto da Repartição Geral dos Telegraphos, Amaro Baptista, incumbido da construção de uma nova linha telegraphica de Santa Cruz a Paraty.

— Sr. inspector federal das Estradas:

N. 108 — Communico-vos, para os devidos fins, que o *Diario Official* do dia 1º deste mez publicou a portaria

de 24 de abril ultimo, que regula a cobrança da taxa de percurso das locomotivas destinadas á formação de trens especiais, na Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

Requerimentos despachados

Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro. — Compareça, por seu representante, á 3ª seção da Directoria Geral de Expediente desta Secretaria de Estado.

Companhia Brasileira de Energia Electrica, pedindo para ser transferida a uma companhia autonoma que está sendo organizada no Estado da Bahia, os favores que lhe foram concedidos pelo contracto de 30 de março de 1910, celebrado "ex-vi" do decreto n. 7.890, de 10 do mesmo mez e anno. — Autorizo a transferencia, devendo, porém, antes de ser lavrado o termo, para o que concedo o prazo de trinta dias, apresentar a requerente as provas de constituição legal da nova companhia.

RECTIFICAÇÃO (*)

Na tabella de preços para avaliação dos trabalhos de construção á cargo da "The Great Western of Brasil Railway Co. Ltd.", publicada no *Diario Official* de 27 de abril ultimo, devem os seguintes preços ser assim lidos:

3. Rogado em matta virgem, metro quadrado.	\$103
26. O mesmo trabalho com escoramento de madeira de lei bruta, metro cubico.....	21\$975
27. Escavação em pedra solta, sem escoramento, metro cubico.....	18\$097
185. Panno de tijello comum, requemado de 0m,15 de espessura, com argamassa numero 10, metro quadrado	11\$246
262. Serragem de madeira de lei com 0,20 x 04, de esquadria, metro cubico	139\$734
291. Encaixamento e assentamento de ferragens em madeira, kilogramma.	\$517
359. Com 0,25 a 0,27 x 0,014 a 0,018, metro linear.	1\$912
Idem, idem, metro quadrado	19\$519
522. Escoramento em tuneis de madeira de lei, etc., metro cubico....	22\$363
578. A mesma cobertura, etc., metro quadrado.....	14\$348
609. Pintura a oleo a tres de mãos, etc., metro quadrado	7\$885
622. 300 % de mão de obra do n. 608, metro quadrado	37\$357
635. Acrecscimo de preço, etc., metro quadrado.	\$646
650. Incluir 641 antes do metro quadrado.....	1\$861
679. Assentamento de via permanente singela, etc., kilometro.....	3:811\$578

Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

683. Em o numero 5, onde se diz 1\$368 + 411,80, diga-se: 1\$386 + 411,80.

705. Canalizações com manilhas de barro, etc., metro linear..... 49\$896

749. Remoção de terra a pá, etc., metro cubico.... 1\$034

Incluir os seguintes preços: omitidos na publicação:

530. Cobertura, com ardósia 0,51 a 0,66.

561. Idem, idem, com ardósio 0,30 x 0,15.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 17 de maio de 1929

Salvador Ramos, José Rodrigues, Guilherme Pião e Francisco Albino Machado, pedindo rectificação no nome. — Deferido, para produzir effeito, a partir desta data, 15/5/1929.

Porfirio Dutra Escobar, pedindo pagamento. — Em face da informação, nada ha que deferir.

Raymundo Rodrigues de Almeida, pedindo transferencia. — Indeferido.

Alcides Luiz de Oliveira, pedindo admissão. — Indeferido.

Braz Carelli, pedindo revisão de processo. — Indeferido.

Maria de Almeida Gomes, pedindo pagamento. — Deferido.

Zulmira Dantas. — Deferido, de accordo com o parecer do tráfego.

Joaquim Mendes Vasconcellos, pedindo permissão para reformar o varejo localizado á estação de Piedade. — Deferido, apresentando o projecto de modificação para ser approved, e occupando exactamente a mesma area actual.

Nair Ramalho e Antão de Souza Ferreira Junior, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

Oscar Corrêa de Sá Coelho, José Bernardo, José Eleuterio de Britto e Daniel Gonçalves, pedindo licença. — Abonem-se 30 dias de accordo com o art. 159 do regulamento.

Octacilio Pinto da Fonseca, José Almeida, Joaquim Pereira Lage, João Baptista, Justiniano da Silva, Palmerim Pereira da Silva, Pedro Pinto Magalhães, Julio Galvão de Souza, Anthero José Lage, Randolpho Ramalho Tavares, Sebastião Albino, Christovão Ferreira David, Antonio de Souza e Luiz Nunes, pedindo licença. — Concedo um mez com 2/3 da diaria.

Pedro Mariano, Martinho Antonio Pereira e José Basilio Tavares, pedindo licença. — Dê-se conhecimento aos requerentes de que não tem direito ao que pedem.

Herculano Pereira da Cunha, pedindo rectificação no nome. — Deferido em face da informação da secretaria.

Manoel Alves de Oliveira, Wenceslão Cordeiro Filho, Waldemar Guilherme Corrêa, Cypriano da Costa Guimarães, Sebastião Pereira do Valle, Raymundo Baptista de Oliveira, Raul Gomes, Paulino Pinto Dias, Edmundo Pereira de Mattos, Francisco Amaro de

Souza Santos Filho, Carlos Lopes Ferreira, Diacysio Francisco Alves, Antonio Faustino, Alfredo Soares Cruz, Alberto Annes Pires, Ameliano Gomes da Silva, e Albertino Nery da Costa, propondo fiadora. — Aceito a fiadora.

Octaviano Mello e João Gonçalves de Souza. — Compareçam á secretaria.

Inspectoria Federal das Estradas

O inspector federal das estradas, baseado no § 3º do artigo 11 do regulamento a que se refere o decreto numero 15.157, de 5 de dezembro de 1921, resolve approvar o acto do Sr. engenheiro chefe do 1º Districto, concedendo a autorização ao Sr. Archimedes Pessoa Rodrigues par cruzar a rede telegraphica de The Great Western of Brasil Railway Company, Limited, com um fio telephonico, a titulo provisorio, no kilometro 91.414 da Estrada de Ferro Recife ao Limoeiro, observadas ás exigencias do regulamento de policia, segurança e trafego das estradas.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1929. — Alipio G. Rosauro de Almeida, inspector.

O inspector federal das estradas, baseado no § 3º do artigo 11 do regulamento a que se refere o decreto numero 15.157, de 5 de dezembro de 1921, resolve approvar o projecto e orçamento, na importancia de 6:847\$515, apresentados por "The Great Western of Brasil Railway, Company, Limited", para o augmento da seção de vassão da ponte situada no k. 144,009, da Estrada de Ferro Recife ao Limoeiro, autorizar a inscripção na conta de custeio e marcar o prazo de seis mezes para execução da referida obra, contado da data da approvação dos documentos que a esta acompanham.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1929. — Alipio G. Rosauro de Almeida, inspector.

O inspector federal das estradas, baseado no § 3º do artigo 11 do regulamento a que se refere o decreto numero 15.157, de 5 de dezembro de 1921, resolve approvar o projecto e orçamento na importancia de 16:982\$847, apresentados pela Companhia Ferroviaria Este Brasileiro, para construção de um prédio, em Bomfim, E. F. São Francisco, destinado á sede da residencia da linha, e marca para a execução da obra projectada, o prazo de oito mezes, contado da data de approvação dos documentos que a esta acompanham.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1929. — Alipio G. Rosauro de Almeida, inspector.

O inspector federal das estradas, baseado no § 3º do artigo 11 do regulamento a que se refere o decreto numero 15.157, de 5 de dezembro de 1921, resolve approvar o projecto e orçamento, na importancia de 922\$499, apresentados pela Rede de Viação Sul Mineira, para a instalação sanitaria na estação de Maria da Fé, na linha de Sapucahy, e a despesa orçada levada á conta da custeio, de accordo com a clausula VII,

n. 3, letra c, do contracto do 6 de abril de 1922, e marcar o prazo de tres mezes para execução da obra projectada, contado da data em que fôr a rede notificada da approvação dos documentos que a esta acompanham.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1929. — *Alipio G. Rosauro de Almeida*, inspector.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Primeira secção

Dia 16 de maio de 1929

Requerimento despachado

João Esteves requerendo certidão de tempo de serviço. — Compareça á 1ª Secção.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por portaria de 17 do corrente foram concedidos tres mezes de licença á dactylographa da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio.

Por outra da mesma data foi nomeada Elizabeth Henninger Barbosa para exercer interinamente o cargo de dactylographa da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, durante o impedimento da efectiva.

Ainda por outra da mesma data, foi attendendo ao que requereu o Sr. Waldomiro Fettermann, rescindido a contar da presente data e nos termos da clausula setima, o contracto com o mesmo celebrado, em 28 de Maio de 1923, para servir na qualidade de mestre de trabalhos de metal, electro-technica e conducção de machinas da Remodelação do Ensino Profissional Technico.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de setembro de 1929

Sr. director do Serviço de Informações:

Offícios:

N. 569 — Communico-vos, para os devidos fins, que, por ter accedido outro cargo, foi exonerado do de Encarregado da expedição desse serviço, por decreto de 2 do corrente mez de maio, Roberto de Oliveira Borges, sendo, por portaria da mesma data, a qual junto vos remetto, nomeado José Mathias da Costa Baptista para exercer, interinamente, o cargo supracitado, de accordo com o regulamento a que se refere o decreto n. 11.509, de 4 de março de 1915.

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimento despachado

Dia 2 de maio de 1929

Associação de Escritores de Alecrim, no Estado do Rio Grande do Norte, pedindo pagamento por exercicios findos, da subvenção que lhe foi consignada em 19.6 D. C. 5.086—29. — Não tendo sido empenhada a respectiva despesa, o pagamento solicitado só poderá ser feito si o Congresso Nacional conceder credito.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de maio de 1929

Offícios:

Ao Sr. engenheiro deste ministerio:

N. 1.592—Referente ao officio n. 1.602.

— Ao Sr. director geral do Serviço Florestal:

N. 1.602 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu que, pela natureza das suas funcções terão residencia obrigatoria na sede dessa repartição o chefe de Culturas e quatro vigias que deverão ser por vós indicados.

Quanto aos demais funcionarios, que residem em proprios nacionaes sob a jurisdicção dessa directoria geral, pagarão os lugueis dos predios que occuparem, na forma da lei, havendo o Sr. ministro designado o engenheiro do ministerio para fazer a avaliação, discriminadamente, depois de terminadas as obras a que se vão proceder nos referidos immoveis.

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 14 de maio de 1929

Ao Sr. L. R. Nogueira — Rua 1º de Março n. 20, 1º andar.

Cartas:

N. 72 — Comunicando-lhe haver sido registrada a prensa, com todos os caracteristicos indicados, pertencente aos Srs. Moraes & Comp., de Parnahyba, Estado de Piauhý.

— Ao gerente da Companhia de Oleos e Productos Chimicos, rua General Camara n. 44:

N. 74—Remettendo-lhe a 1ª via do pedido n. 5, da importancia de 990\$, proveniente do fornecimento a ser feito a esta superintendencia, de 18 caixas de sulfureto de carbono.

—Ao Sr. ministro:

Offícios:

N. 798 — Remettendo-lhe o quadro demonstrativo da classificação commercial do algodão, durante o mez de abril findo.

—Ao syndico da Junta de Corretores:

N. 800 — Remettendo-lhe o quadro demonstrativo do algodão classificado nesta Superintendencia, relativo ao mez de abril findo.

—Ao delegado do Serviço do Algodão no Estado da Bahia:

N. 801—Devolvendo os officios ns. 204 e 205, dessa delegacia, datados de 4 do cor-

rente, dirigidos, respectivamente, ao chefe da delegação do Tribunal de Contas e delegado fiscal nesse Estado, que, por engano, foram transmitidos á Superintendencia.

— Ao engenheiro a nomeado Aécides de Oliveira Franco, chefe da Secção Technica:

N. 802—Desligando-o do serviço para desempenhar a commissão de que foi incumbido pelo Sr. ministro para fazer estudos de aproveitamento de suas especialidades no estrangeiro.

—Ao ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 803—Pedindo-lhe providencias afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas tres contas das importações de réis 88\$40. 155\$800 e 81\$800 de cujas credores, respectivamente, as Companhias Moçana da Estrada de Ferro, Companhia Paulista da Estrada de Ferro e São Paulo Railway Company, provenientes de transportes de pessoal e material concedidos em proveito deste Serviço, no corrente anno.

— Ao Sr. Chafik Lurdy — Ilhéos, Bahia:

N. 804 — Enviando-lhe o conhecimento n. 1.148 G do Lloyd Brasileiro, referente ao despacho de dois caixotes contendo mudas de amoreiras, enviadas pela Estação Sericicola de Barbacena, no Estado de Minas Geraes, caixotes esses despachados por intermedio desta superintendencia.

— Ao inspector agricola do 5º districto, Fortaleza, Ceará:

N. 805 — Remettendo-lhe o conhecimento n. 1.182 G do Lloyd Brasileiro, relativo ao despacho de cinco caixotes contendo mudas de amoriras, enviadas pela Estação Sericicola de Barbacena, no Estado de Minas Geraes e despachados por intermedio desta superintendencia.

— Ao inspector agricola federal — Recife, Pernambuco:

N. 806 — Remettendo-lhe o conhecimento n. 1.154 G, do Lloyd Brasileiro, relativo ao despacho de um caixote contendo mudas de amoreiras, enviadas pela Estação Sericicola de Barbacena, Estado de Minas Geraes e redespachado por intermedio desta superintendencia.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de maio de 1929

Sr. inspector Agrícola Federal — Recife, Pernambuco:

Officio n. 319 — Accusando o vosso telegramma n. 56, communicando-vos que, com prazer, recebeu esta directoria a notificação da fundação de mais um syndicato nesse Estado, o de Garanhuns, e dos preparativos da fundação de mais dous, o que recommenda mais uma vez a vossa efficiente e intelligente acção no sentido da diffusão desses institutos de tão alto valor para o desenvolvimento de nossa riqueza agricola.

Dia 10

Offícios:

Sr. director do Banco Central da Minas Geraes — Bello Horizonte, Minas:

N. 351 — Em solução ao vosso requerimento datado de 2 do fuente, acompanhado dos estatutos modificados de accordo com a orientação desta directoria constante das instruções complementares revistas, por virtude do decreto n. 17.333, de 2 de junho de 1926, remetto-vos, junto a este, o certi-

ficado n. 13 da inscripção desse banco, no registro a cargo desta directoria, auxiliando para esse instituto a victoria completa dos fundamentaes principios preconizados por este ministerio, na previsão de dias mais felizes para a historia da cooperação em nosso paiz.

Apresento-vos, pois, as minhas felicitações e os meus applausos.

— Sr. ministro:

N. 352—No sentido de informar a V. Ex. sobre os serviços que vem prestando esta directoria, no exercicio da fiscalização e propaganda dos bancos-Luzzatti, de accordo com a orientação por V. Ex. approvada, peço venha para juntar, por cópia, o honroso oficio, de 4 do ilustre, do Sr. A. Regis Silva, director-gerente e do Banco Central de Minas Geraes, com sede em Belo Horizonte, recentemente fundado, a mim dirigido, documento a que se reflecte a victoria dos principios authenticos insitutivos, preconizados por este serviço sob os d signios legais e doutrnarios a que V. Ex. tem prestado o mais clarvidente apoio e patriótico prestio moralizador. Cabe-me, pois, con ratular-me com V. Ex. pelo successo obido em Minas Geraes, onde o Dr. Adolpho Gredilha operou, nas suas funções de auxiliar-technico, de fórma a merecer os maiores louvores dos interessados, que tambem não deixaram de reconhecer os esforços uteis que vem empenhando, collectivamente, os ou'ros auxiliaes da Secção de Credito Agricola, desta directoria, os Srs. José Saturnino Britto e Fabio Luz Filho.

•Belo Horizonte, 4 de maio de 1929.

Exmo. Sr. Dr. Arthur Torres Filho, DD, director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas—Ministerio da Agricultura—Rio de Janeiro.

Confirmamos nosso telegramma de honrem, em que communicamos a V. Ex. que a assemblea dos accionistas do Banco adoptou, com pequenas emendas, o estatuto-modelo official, respectivos, integralmente, os principios basicos contidos nas instrucções.

Temos motivos para acreditar que a nossa resolução muito virá influir no animo das cooperativas de credito do Estado, induzindo-se a se integrarem no verdadeiro regimen cooperatista, cujos principios veem sendo pregados e dependidos pela brilhante phalange de espiritos do estof de Adolpho Gredilha, Saturnino de Britto e Fabio Luz Filho, chefiados pela clarvidente mentalidade de V. Ex.. Neste sentido cutamos promptos a colaborar com essa repartição e com o Governo do Estado e envidaremos todos os nossos esforços no sentido de aifundir e propagar o cooperativismo de credito entre nós, dentro dos principios rigorosos das instrucções officiaes.

Foi-nos sobremodo proveitosa a collaboração do digno auxiliar-technico Dr. Adolpho Gredilha, que fez, por mais de um titulo, credor de nossa gratidão e estima, pelo seu trato affavel e cortez e pela maneira intelligente com que se conduziu no desempenho da missão de que estava investido, demonstrando qualidades e conhecimentos que ex remam a sua personalidade de emérito jurista e perito contabilista.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de nossa estima e consideração.

Saude e fraternidade.—Banco Central de Minas Geraes, A. Reg's Silva, director-gerente.

SECÇÃO DE STOCKS E COTAÇÕES

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro nas manhãs de 14 e 7 de maio de 1929 e 14 de maio de 1928.

Mercadorias — Unidade	Quantidade		
	Em	Em.	Em
	14-5-29	7-5-29	14-5-28
Assucar, sacco.....	116.910	118.043	325.493
Arroz, sacco.....	64.715	77.344	81.916
Farinha de mandioca, sacco.....	25.954	31.328	38.950
Farinha de trigo, sacco.....	17.155	19.866	59.541
Feijão, sacco.....	60.966	82.574	38.443
Milho, sacco.....	34.448	35.948	21.236
Banha, caixa.....	22.862	22.238	22.168
Algodão, fardo.....	12.944	13.091	16.599

Sendo 76.996 de assucar branco, 5.895 de mascavinho, 25.804 de mascavo e 8.216 de não especificado em descarga.

Em 14 de maio de 1929. — *Egberto Land. Visto. — Francisco Calmon de Britto, pelo chefe.*

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro nas manhãs de 15 e 8 de maio de 1929 e 15 de maio de 1928.

Mercadorias — Unidade	Quantidade		
	Em	Em	Em
	15-5-29	8-5-29	15-5-28
Assucar, sacco.....	127.922	128.844	426.227
Arroz, sacco.....	63.473	74.990	78.900
Farinha de mandioca, sacco.....	25.395	29.694	40.450
Farinha de trigo, sacco.....	26.869	19.820	59.200
Feijão, sacco.....	59.973	69.649	38.412
Milho, sacco.....	34.398	36.113	21.050
Banha, caixa.....	22.562	20.681	22.488
Algodão, fardo.....	12.367	12.806	14.832

Sendo 71.587 de assucar branco, 5.045 de mascavinho, 24.806 de mascavo e 26.494 de não especificado em descarga.

Em 15 de maio de 1929. — *Egberto Land. Visto. — Francisco Calmon de Britto, pelo chefe.*

Entradas no Districto Federal, por vias maritimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 11 de maio de 1929, segundo os dados collidos pela secção de stocks e cotações:

Mercadorias — Unidade	Dia 11		Desde o dia 1º
Algodão em pluma, fardo.....	985	2.722	
Arroz, sacco.....	8.301	23.414	
Assucar, sacco.....	18.469	55.490	
Azeite de oliveira, caixa.....	1.037	1.120	
Bacalhão, kilo.....	—	344.890	
Banha, kilo.....	79.786	784.196	
Batatas, kilo.....	539.858	1.651.240	
Carne de porco salgada, kilo.....	40.766	149.564	
Carne secca e xarque, fardo.....	1.418	8.496	
Cebolas, kilo.....	12.000	228.687	
Farinha de mandioca, sacco.....	637	4.659	
Farinha de milho, kilo.....	12.200	34.693	
Farinha de trigo, sacco.....	—	4.950	
Feijão, sacco.....	703	5.266	
Leite condensado, caixa.....	50	1.093	
Manteiga, kilo.....	59.794	218.137	
Milho, sacco.....	2.357	19.653	
Peixes conservados, kilo.....	—	15.000	
Polvilho, kilo.....	4.314	24.154	
Salão, kilo.....	—	5.130	
Sal, kilo.....	—	303.000	
Sebo, kilo.....	39.000	243.093	
Tapioca, sacco.....	40	97	
Toucinho, kilo.....	5.009	30.556	
Trigo em grão, kilo.....	2.900.000	41.169.984	

Secção de stocks e cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 15 de maio de 1929. — *Carlos de Andrade, auxiliar Visto — Francisco Calmon de Britto, pelo chefe.*

Entradas no Districto Federal, por vias marítimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 14 de maio de 1929, segundo os dados colhidos pela secção de stocks e cotações:

Mercadorias — Unidade	Dia 14	Desde o dia 1º
Algodão em pluma, fardo.....	520	3.242
Arroz, sacco.....	3.151	26.565
Assucar, sacco.....	3.100	58.590
Azeite de oliveira, caixa.....	9	1.129
Bacalhão, kilo.....	5.600	350.490
Banha, kilo.....	65.380	849.576
Batatas, kilo.....	9.864	1.661.104
Carne de porco salgada, kilo.....	5.350	154.914
Carne secca e xarque, fardo.....	1.663	10.159
Cebolas, kilo.....	1.250	229.937
Farinha de mandioca, sacco.....	2.288	6.947
Farinha de milho, kilo.....	2.705	37.398
Farinha de trigo, sacco.....	1.000	5.950
Feijão, sacco.....	5.454	10.720
Leite condensado, caixa.....	—	1.093
Manteiga, kilo.....	17.186	235.325
Milho, sacco.....	1.994	21.647
Peixes conservados, kilo.....	5.900	50.900
Polvilho, kilo.....	—	24.154
Sabão, kilo.....	—	5.130
Sal, kilo.....	2.095.205	2.398.205
Sebo, kilo.....	20.000	263.093
Tapioca, sacco.....	—	97
Toucinho, kilo.....	240	30.798
Trigo em grão, kilo.....	3.296.262	14.466.246

Secção de stocks e cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em 16 de maio de 1929. — Carlos de Andrade, auxiliar. Visto. — Francisco Calmon de Brito, pelo chefe.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de maio de 1929

Leopoldo Vieira (tres requerimentos), Falchi, Papini & Comp. (dous requerimentos), José Manoel Alves (dous requerimentos), Antonio Fernandes & Comp., (dous requerimentos), Schneider & Comp., William Merchant Rand, Casa Arens, Raul Alberto de Oliveira e Dr. Alberto Hugo de Oliveira Caldas, A. Danzi, Westinghouse Electric & Manufacturing Company, Paris Corrêa e Andrade Carvalho & Comp. — Lavre-se o termo.

Lustig & Kemeny (oposição ao pedido de registro da marca depositada sob o n. 13.800 por Orlando Moura), Salgueiro, Rocha & Comp., Bernardino Ribeiro de Carvalho, J. Siquetra e Braga & Comp., Limitada. — Junte-se ao processo.

Heinrich Surber, Ahrons & Ullner, Leo Patrick Curtin, Maximo Macambyra Montefiores e S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo. — Dê-se vista.

Pedro Advincula da Silveira. — Dê-se certidão.

Braslian Sales Corporation, C. Bushmann, Moura, Wilson & Co., Pignatari & Matarazzo, Sociedade Murray Limitada e Momen & Harris. — Expeçam-se guias.

Sejem Gabriel & Irmão. — Proven que podem usar na marca o nome «Pola Negri».

Sejem Gabriel & Irmão. — Proven que podem usar na marca o nome «Zézé Leone».

J. R. Kanitz. — Apresente novas descrições da marca fazendo a classificação nas classes 46 e 48.

Usina Nacional de Anilina S/A. — Peça-se a rectificação.

Parke, Davis & Company. — Entregue-se. Luiz de Ipanema Moreira. — Dê-se certidão do que constar.

N. Paulillo & Comp. — Cancele-se.

Drs. Nelson de Castro Barbosa e Oswino Alvares Penna. — Apresentem novas descrições da marca nas quaes conte que a mesma se destina a distinguir um producto pharmaceutico, incluido na classe 3.

Pedidos de privilegio:

(Com a audiencia do representante do Ministerio Publico),

Heinrich Dorndorf, para «um processo e respectivo aparelho para a fabricação de tubos com nervuras ou ripados». — Deferido.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, para «um novo acondicionamento de capsulas, de artigos de qualquer especie». — Deferido.

Companhia Grande Manufatura de Fumos Veado, para «um novo acondicionamento de cigarros e fumo». — Deferido.

Lazcano, Lastra V Companhia, para «novo processo para abrir sobrescritos de propaganda». — Deferido.

Manoel Prado Martins Fontes, para «um novo tipo de cigarreira metallica». — Deferido.

Edgard Freitas d'Almeida, para «um aparelho mecanico destinado a fazer pipocas». — Deferido.

Pedro Ravanhani, para «novo processo para encabar facas, facões, trinchantes, sabres, punhaes, estoques e quaesquer outros instrumentos perfuro-cortantes ou contundentes». — Indeferido.

Angelo Miguel Negri, para «aparelho depuragradador de agua captada do mar, para extrahir e explorar industrialmente os saes de magnésios que encerra o referida agua, utilizada nas salinas para a produção do sal». — Rejeitado, por estar irregular (artigo 43 do regulamento),

Pedidos de registro de marca:

(Com a audiencia do representante do Ministerio Publico),

Oliveira Irmãos, da marca «Mocinhas», para distinguir artigos da classe 44. — Inde-

ferido. Imita parcialmente a marca n. 16 da Bahia.

M. Vianna & Comp. Ltda., da marca «Aenosin», para distinguir um producto da classe 3. — Indeferido. Ha possibilidade de confusão com a marca n. 25.099 desta Capital.

M. Vianna & Comp. Ltda., da marca «Nephrotheol», para distinguir um producto da classe 3. — Indeferido, nos termos do art. 80, n. 7 do regulamento.

Milton Galvão, da marca «Pesogeno», para distinguir um producto da classe 3. — Indeferido nos termos do art. 80, n. 7 do regulamento. Ha possibilidade de confusão com a marca n. 13.575 desta Capital.

M. Vianna & Comp., Ltda., da marca «Pyophagol», para distinguir um producto da classe 3 — Indeferido com fundamento no art. 80, n. 7 do regulamento.

Oliveira Irmãos, da marca «Tour», para distinguir artigos da classe 44. — Indeferido. Imita as marcas ns. 5.808 da Inglaterra e n. 15.941 desta Capital.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Pontos característicos da invenção de «um novo feitio, ou forma ou configuração de um vidro ou frasco para perfumarias», para que pediu patente do modelo de utilidade A. Danzi (deposito n. 6.744, de 16 de maio de 1929):

1, um novo feitio, ou forma, ou configuração de um vidro ou frasco para perfumarias, caracterizado por ser o referido vidro ou frasco do feitio, ou formato ou configuração de um poligono regular, tanto o corpo do vidro ou frasco, como a tampa do mesmo, caracterizado ainda por serem os lados do referido poligono, successivamente de vidro na cor natural ou opacos ou cores diferentes, formando assim como tantos filetes ao longo do vidro ou frasco;

2, um novo feitio, ou forma, ou configuração de um vidro ou frasco para perfumarias reivindicado em 1, cujo feitio, ou forma ou configuração de um poligono regular, com os lados a intervallos successivos, filetados de vidros opacos, ou outra cor que a esthetica suggerir, podendo o referido vidro ou frasco variar em dimensões, como effectivamente achase representado nos desenhos annexos ao presente relatorio e aqui reivindicado.

Pontos característicos da invenção de «uma embraiagem diferencial para motores de automoveis e outros em geral», para que pediram privilegio de invenção Raul Alberto de Oliveira e Alberto Hugo de Oliveira Caldas (deposito n. 6.745, de 16 de maio de 1929):

1, uma «embaíagem» para motores de automoveis e outros em geral, caracterizada essencialmente pelo principio de seu funcionamento, constituido pela applicação ao aparelho — com o fim de estabelecer a conexão da arvore ou peças motoras as partes terminaes da transmissão ou maquina — de uma combinação ou dispositivo mecanico, convenientemente montado, de funcionamento intermediario controlado pela acção de uma resistencia concreta, possante, estavel e continua, regulavel progressivamente desde um ponto onde é praticamente nulla até o maximo representado pela conexão rigida, absoluta, do motor á maquina, apresentando características novas, proprias e distinctas, differindo das «embaíagens» conhecidas, cujo principio fun-

damental é representado pelo attricto physico directo, obtido pela justa posição e encostamento mechanico de superficies consideraveis que são constituídas as partes ou jogos terminaes do motor e da machina, tudo conforme descripto para os fins especificados e abaixo reivindicado:

2, a «embraiaçem» reivindicada sob n. 1, caracterizada por ser na mesma a propagação do movimento entre os seus jogos mecanismos distinctos que constituem os terminaes do motor e da machina, realizada por um mecanismo intermediario, o qual convenientemente montado em um dos jogos ou conjuntos e mantendo contacto adequado com o conjunto opposto, produz ou executa um movimento accessorio ou secundario, facultativo — caracteristico da montagem intermediaria appropriada — movimento esse que consequente da força motriz e ao mesmo tempo independente do movimento geral obrigatorio communicavel pelo motor ao aparelho todo e portanto ao dispositivo intermediario, movimento facultativo tal que existirá precisamente em virtude da resistencia opposta pelo jogo terminal da machina ou transmissão ao movimento obrigatorio do dispositivo intermediario, de modo que sendo permitido ao intermediario a execução ou producção completa ou parcial do seu movimento individual ou sendo suprimido esse movimento, a rotação do motor, respectivamente, não será transmitida á machina ou esta a receberá parcial ou totalmente, estabelecendo-se, dest'arte, como função desse dispositivo ou combinação mechanica, a faculdade do mecanismo intermediario ao soffrer o impulso obrigatorio do motor, de o transmittir ou não, parcial ou totalmente, ao seu ou ao outro jogo, segundo a intensidade permitida ao seu movimento caracteristico ou sua eliminação á vontade do operador, produzindo em qualquer grau, com segurança e estabilidade, por tempo indefinito, a conexão do motor á machina, tudo conforme descripto para os fins a que o presente dispositivo se destina.

3) a «embraiaçem» reivindicada sob ns. 1 e 2, caracterizada por ser na mesma o grão de rigidez entre os jogos do motor e da machina uma função do movimento caracteristico, facultativo, do dispositivo intermediario, grão esse que se torna assim variavel pela alteração desse movimento facultativo, obtendo-se a interferencia alterante ou controle desse movimento pela contra posição ao mesmo de uma resistencia mechanica concreta qualquer, regulavel á vontade do operador, convenientemente disposta, tudo conforme descripto para os fins a que se destina o presente dispositivo;

4) a «embraiaçem» reivindicada sob ns. 1, 2 e 3, caracterizada especialmente pela applicação na mesma, como dispositivo intermediario, de uma combinação de engrenagens composta de pequenas rodas dentadas ou pinhões, convenientemente montadas em um dos jogos mantendo contacto adequado com uma engrenagem maior ou corôa pertencente ao jogo opposto, assemelhando-se, em montagem e trabalho, ao conjunto e funcionamento de um differencial com seus planetarios e respectivos satellites, produzindo-se como caracteristica de uma tal disposição o movimento individual, accessorio ou secundario dos pinhões sob a forma de rotação, provocada pela resistencia opposta ao movimento do motor pela corôa quando adaptada ao jogo da transmissão, ou, ainda, rotação provocada pela resistencia opposta ao movimento do motor pelos proprios pinhões quando montados no jogo da transmissão, e achando-se, portanto, a corôa installada no jogo opposto, caracterizando-se a tal combinação pelo facto de que

em um momento dado, sendo o numero de revoluções transmittidas pelo motor á machina um resultante do valor da resistencia de controle, do regimen do motor e da relação entre o diametro dos pinhões e corôa, ás alterações provocadas pelo operador no valor da resistencia de controle correspondem variações infinitamente pequenas ao coefficiente de rigidez entre os jogos do motor e da machina, possuindo assim, a «embraiaçem» a caracteristica de perfeitio differencial, tudo conforme descripto para os fins que o presente dispositivo se destina;

5º, a «embraiaçem» reivindicada sob numeros 1, 2, 3 e 4, caracterizada especialmente pela applicação na mesma, como forma de resistencia concreta, de um dispositivo hydraulico, pneumatico ou mixto, para o que os satellites ou pinhões, em taes dispositivos intermediarios, munidos de eixo de manivela, recebem biellas que transformando seu movimento de rotação em movimento rectilineo, accionam por esse modo para cada pinhão um embolo que com seu cylindro constitue uma bomba que se acha immersa, como todas ellas, no elemento adequado, do qual exige ora a entrada, ora a sahida, pelo deslocamento do pistão, regulando-se taes movimentos, inclusive sua alimentação pela maior ou menor estranulação dos orificios de alimentação das bombas, por meio de valvulas; ou quaesquer outros dispositivos apropriados e que são accionados por um manual dirigido voluntariamente pelo operador, tudo conforme descripto para os fins a que o presente dispositivo se destina;

6º, a «embraiaçem» reivindicada sob os ns. 1, 2, 3, 4 e 5, caracterizada pelo facto de que, permanecendo o contacto do dispositivo intermediario para a propagação do movimento entre os conjuntos mecanicos moveis e distinctos do motor e da transmissão precisamente em um ponto onde a resistencia é praticamente nulla, o motor pode trabalhar independentemente do movimento identico na transmissão, permitindo a supressão da posição do ponto morto dos cambios de velocidades, tudo conforme descripto para os fins a que se destina o presente dispositivo;

7º, a «embraiaçem» reivindicada sob ns. 1 a 6, caracterizada pelo facto de que, permanecendo o contacto entre os conjuntos distinctos e moveis do motor e machina em qualquer phase de funcionamento permitindo ao dispositivo intermediario em um momento dado o valor da resistencia do controle é proporcional á proporcional á velocidade do motor, de modo que este decrescendo em sua rotação ao receber carga em excesso, annulla parcialmente o valor da resistencia, relaxando consequentemente a rigidez da conexão, diminuindo por sua vez o excesso da carga e funcionando o conjunto de modo auto-compensador como uma luva elastica de engate, tudo conforme descripto, para os fins a que se destina o presente dispositivo;

8º, a «embraiaçem» reivindicada sob numeros de 1 a 7, com a faculdade de ser total ou parcialmente variada em dimensões, formato e material, assim como em numero de peças de movimento absoluto e relativo, sem alterar o principio fundamental da presente invenção e bem assim a applicação de elementos no presente dispositivo, taes como os de regulação e segurança e compensação automatica do volume do oleo ou liquido empregado, devido a alterações de temperatura;

9º, a «embraiaçem» reivindicada sob numeros de 1 a 8, provida de quaesquer dispositivos que nemittam a sua applicação a qualquer machina ou motor;

Pontos caracteristicos da invenção de «um novo systema de descascador de café», para que pediu privilegio de invenção a Casa Arens (deposto n. 6.746, de 16 de maio de 1929):

1º, um cylindro descascador interno, letra B, montado sobre o eixo, letra A da figura 1ª, achando-se este cylindro munido de barras de aço, fixadas sobre o mesmo, gyrando internamente na couraça envolvente, conforme descripto no memorial;

2º, a couraça envolvente do cylindro descascador é composta de varios segmentos, letra C, figura 1ª, e letra G, figura 2ª, sendo uma parte dos segmentos munida de fendas menores que os grãos de café de tamanho minimo, pelos quaes, por meio do aspirador, letra F, figura 2ª, e através do canal de sahida, letra E, figura 2ª, são attrahidos e retirados os póis, pelliculas e cascas miudas, isto é, partes que podem passar por estas fendas, diminuindo assim, com grande economia, os servicos do aparelho cassador. A outra parte dos segmentos da couraça referida é munida de guias conductoras, pelas quaes é regulada, durante o funcionamento do descascador sem interrupção, a velocidade da passagem das cerejas e grãos de café submettidos ao descascamento, conforme assignalado no memorial;

3º, as guias conductoras nos segmentos da couraça referida são ligadas a um dispositivo, letra M, figura 2ª, com o qual, á vontade do manipulador, podem, por meio de torção, mudar a sua posição, isto é, serem postos em posição de espiral interrompida, com inclinação maior ou menor, conforme descripto no memorial;

4º, para afastar, ou approximar, os segmentos da couraça no cylindro descascador são empregadas umas rodas dentadas, letra R das figuras 1ª e 2ª, cuja engrenagem permite virar discos, letra O, figuras 1ª e 2ª, que, pelas suas fendas, approximam, ou afastam, os segmentos referidos, letra K, figura 2ª, á vontade e conforme a necessidade, para conseguir um descascamento completo e de uma só vez, sem offender, ou quebrar os grãos de café, sendo que este effeito pode ser produzido durante o funcionamento do descascador, conforme narrado no memorial;

5º, a parte saliente de cascadora dos segmentos da couraça é formada pelas fendas, parte mais funda, e estas selencias typicas conforme mostra a figura 2ª, sobre a letra U, executam com perfeição o descascamento das cerejas e grãos de café, conforme descripto no memorial.

Pontos caracteristicos da invenção de «Aperfeçoamento em detectores de curto-circuito», para que pede privilegio Westinghouse Electric & Manufacturing Company (deposito n. 6.748, de 16 de maio de 1929):

1, um systema de protecção para circuitos de distribuição em corrente continua, compreendendo um interruptor de circuito no dito circuito e meios para commandar o dito interruptor, incluindo um relai solenoide que responde instantaneamente á razão media de variação na corrente do dito circuito, e um relai ballistico sensível, depois de um pequeno espaço de tempo, á razão media, duração e direcção da dita variação;

2, um systema de accôrdo com o ponto 1, compreendendo dispositivos sensíveis á operação de qualquer relai, seja o de solenoide, seja o ballistico, afim de causar a abertura do interruptor;

3, um systema de accôrdo com os pontos 1 ou 2, compreendendo um transformador

de impulso ligado ao circuito de corrente continua, tendo os relais os seus enrolamentos ligados em série nos terminaes do dito transformador;

4, um systema de accôrdo com qualquer dos pontos de 1 a 3 no qual o relai ballistico é um galvanometro de amortecimento inductivo tendo uma bobina movel ligada em série com a bobina do relai solenoide entre os terminaes do transformador de impulso e uma bobina fixa ligada a uma fonte de corrente de voltagem praticamente constante;

5, um systema de accôrdo com qualquer dos pontos de 1 a 4, no qual o relai solenoide tem uma bobina desviadora ligada a uma fonte de potencial constante de modo que o seu effeito magnetico auxilia a da bobina accionadora quando esta ultima é excitada por um augmento da corrente no dito circuito, e neutralisa o effeito da bobina accionadora quando esta ultima é excitada por um augmento da corrente no dito circuito, e neutralisa o effeito da bobina accionadora quando esta ultima é excitada por diminuição na corrente no dito circuito;

6, um systema de accôrdo com qualquer dos pontos de 1 a 5, compreendendo um «shunt» não inductivo em paralelo com a bobina movel do relai ballistico;

7, um systema de accôrdo com qualquer dos pontos de 1 a 6, compreendendo um «shunt» no circuito de distribuição, sendo ligado nos terminaes do dito «shant» a bobina para excitar o circuito magnetico do relai ballistico;

O requerente reivindica de accôrdo com a Convenção Internacional e o artigo 33 do regulamento a que se refere o decreto numero 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na repartição de patentes dos Estados Unidos, em 17 de maio de 1918, sob numero 278.395.

Pontos característicos da invenção de «aperfeiçoamentos em e relativos a signaes de trafego», para a qual pediu privilegio William Marchant Rand» (deposito n. 6.748, de 16 de maio de 1929):

1º, um signal de trafego, o qual comprehe uma estrutura portadora de uma indicação, provida de varias pernas, de material flexivel, resiliente, em chapa e meios de ancorar essas chapas em relação espaçada, de modo a manter-se, normalmente, a estrutura em posição erecta, mas sendo provocada a flexão dissimilar dellas, á passagem de uma roda de vehiculo por sobre a estrutura;

2º, o signal de trafego reivindicado em 1º, no qual a estrutura portadora da indicação comprehende um membro, formado de material flexivel, resiliente, em chapa e tendo uma parte portadora de uma indicação e pernas solidarias uma com as outras;

3º, o signal de trafego reivindicado em 1 ou 2, no qual os meios ancoradores mantêm as pernas em condição normalmente divergente para baixo e encurvadas para fóra;

4º, o signal de trafego reivindicado em 1, o qual comprehende um membro, feito de uma chapa de material flexivel, resiliente e tendo uma parte portadora de uma indicação, fendida na sua parte inferior, para o fim de prover um par de pernas, alinhadas uma com a outra na direcção da espessura da chapa;

5º, o signal de trafego reivindicado em 1, no qual os meios ancoradores comprehendem um suporte, que tem na face superior um vão adaptado a receber uma parte que se dobra de uma das pernas;

6º, o signal de trafego reivindicado em 1, no qual os meios ancoradores comprehendem um suporte, que tem na face superior um vão adaptado a receber uma parte que se dobra de uma das pernas;

dem um suporte, que tem na face superior um vão adaptado a receber a parte dobrada de uma das pernas, sendo o vão proporcionado de modo a poder ser transposto pelos pneumaticos normaes de automoveis, com o fim de impedir que essa perna seja apertada, na linha da dobra, entre o pneumatico e o fundo do vão;

7º, o signal de trafego reivindicado em 1, o qual comprehende um membro, feito de uma chapa de material flexivel, resiliente e tendo uma parte portadora de uma indicação, fendida na sua parte inferior, com o fim de prover um par de pernas alinhadas uma com a outra no sentido da espessura da chapa, comprehendendo os meios ancoradores um suporte que tem na sua face superior um vão alongado, sob as pernas, transversalmente á direcção do trafego e adaptado a receber uma parte dobrada de uma das pernas, sendo o vão proporcionado de modo a poder ser transposto pelas rodas normaes de automoveis, com o fim de impedir que a perna dobrada, na linha da dobra, seja apertada entre o pneumatico e o fundo do vão;

8º, o signal de trafego reivindicado em 1, no qual os meios ancoradores comprehendem uma base rapidamente amovivel, na qual está montada a estrutura portadora da indicação, tendo a base tão pouca altura que não constitua um obstaculo prejudicial ás rodas que passarem por sobre ella e tal extensão, na direcção do trafego, de cada lado dessa estrutura, que esta não seja deslocada apreciavelmente pela roda, até que esta tenha firmado a base com o seu peso;

9º, o signal de trafego reivindicado em 1, no qual os meios ancoradores comprehendem uma base amovivel, adaptada a ser montada na superficie plana de uma via;

10º, o signal de trafego, construido e disposto, substancialmente como aqui descrito e representado.

Pontos característicos da invenção de «uma espoleta percutora instantanea com fiador contra funcionamentos prematuros», para a qual pediu privilegio Schneider & Cie. (deposito n. 6.749, de 16 de maio de 1929):

1, um fiador que impede o funcionamento das espoletas percutoras extremamente sensiveis, aquem de um ponto de trajetória do projectil proximo da bocca do canhão, comprehendendo o dito fiador um obturador disposto no trajeto dos gazes entre o dispositivo percutor e a carga do projectil destinada a ser evacuada sob o effeito da pressão de uma carga de polvora inflammada á partida do tiro por um machinismo ejector e sendo caracterizado o fiador em que o obturador é, alojado em um conducto transversal do corpo da espoleta, é provido, na sua extremidade em comunicação com o exterior, de um alargamento c1—c2 sobre o qual podem actuar directamente ou por meio de um martello d, os gazes emitidos pelo machinismo ejector; a polvora para formação destes gazes e o machinismo ejector estão dispostos em um conducto sem nenhuma comunicação, através do corpo da espoleta, com o conducto h que liga o machinismo percutor á carga do projectil;

2, uma forma de realização em que o corpo c do ferrolho obturador está perfurado parcialmente com um canal longitudinal c3 em que desemboca um conducto vertical c4, o conjunto dos conductos /4 e c3, permite a evacuação dos gazes da escorva do machinismo percutor, no caso de funcionamento intempestivo deste ultimo;

Finalmente reclamamos os beneficios da Convenção Internacioaal (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 29 de junho de 1884,

e 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição Oficial de Patentes da Republica Franceza em 20 de julho de 1928, sob numero 259.608.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Artigo 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de 1923).

Descrição da marca para que pediram registro Falchi, Papini & Comp. destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 14.267, de 16 de maio de maio de 1929).

Consiste na apresentação de um rotulo ou envoltorio para chocolate, de cor de chocolate (marrão) onde se lê em letras grandes e brancas o nome: «Falchi», sendo que a perna superior do C, se prolonga em arco sobre a palavra. Abaixo desta, pontilhadas as palavras «Chocolate de luxo» e na segunda linha, entre dous traços: «Preparado com leite».

Sobre a palavra Falchi, interrompendo no meio e em parte a prolongação do arco, tem um oval também de fundo branco, onde vê-se a figura de um tigre de expressão irada, tendo perto no chão algumas tablettes de chocolate. Acima do tigre, acompanhando parcialmente o arco do oval, lê-se as palavras: «Casa Falchi», e mais abaixo, em letras meudinhas: Marca registrada. Acima do oval em letras invertidas, para serem lidas quando o rotulo o envoltorio estiver fechado, a repetição das palavras: «Preparado com leite».

Na parte inferior do rotulo lê-se a firma dos requerentes: «Falchi, Papini & Comp.», sendo que a parte do C, desta ultima, prolonga-se inferiormente de toda a firma, em arco, e entre esta e a firma, a indicação do lugar: «São Paulo».

Reivindica-se na presente marca a cor chocolate (Marrão) nas suas diversas tonalidades.

A marca, que pode variar em dimensões, servirá para ser usada nos envoltorios e rotulos do producto chocolate de fabricação dos depositantes, ou gravada no proprio producto. Classe 41.

Descrição da marca para que pediram registro Falchi Papini & Comp., destinada a artigos da classe 41, (deposito n. 14.268, de 16 de maio de 1929):

Consiste de uma etiqueta de papel cartonado branco, contendo quatro paralelogrammos com os bordos frizados dourados, e os nomes, figuras e dizeres nelles existentes, também dourados.

No primeiro paralelogrammo, que representa a frente da etiqueta, lê-se o nome característico: «Nougat Gida» a primeira palavra levemente em curva; logo abaixo em um oval ladeado por fantasias vê-se a figura de um tigre em attitude irada; no chão alguns tablettes de chocolate, e ao lado em letras meudinhas: «Marca registrada».

Acima, acompanhando internamente e parcialmente o oval: «Casa Falchi».

Na parte inferior do paralelogrammo o nome: «Falchi», cujo F. inicial tem a parte superior prolongada, em curva, sobre a palavra, vindo se ainda mais abaixo, alguns traços para complemento.

No segundo paralelogrammo, a firma dos requerentes: «Falchi Papini & Comp.» e pontilhado de cada lado, a indicação do lugar de fabricação: «São Paulo».

No terceiro paralelogrammo, vê-se repetido o nome característico da marca: «Nougat Gida», e logo abaixo, entre floreos, «Falchi», também com a letra inicial, prolongada superiormente em curva, sobre a palavra.

No quarto parallelogrammo, lê-se ainda em letras grandes: «Chocolate Faichi».

Reivindica-se na presente marca, a cor dourada dos bordos que formam os parallelogrammos; os nomes, a figura e os varios dizeres, tambem dourados, nelles contidos.

A marca que pôde variar em dimensões, será usada para distinguir um producto (nougat) de fabricação e commercio dos depositant's, estampada sobre rotulos ou directamente sobre um producto, classificado na classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro José Manoel Alves, destinada a artigos das classes 41 e 42 (deposito n. 14.269, de 16 de maio de 1929).

Consiste em um rectangulo, com os cantos cortados onde se lê em as palavras «Café da Casa», e encimado pela representação de um edificio mostrando duas faces lateraes, de onde sahe de cada lado, uma fita que vae se unir ao rectangulo.

A marca que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir café em geral e seus derivados; e vinhos, bebidas e liquidos fermentados, de seu commercio e industria, incluídos nas classes 41 e 42.

Descrição da marca para que pediu registro José Manoel Alves, destinada a artigos das classes 41 e 42 (deposito n. 14.270, de 16 de maio de 1929).

Consiste na representação de duas flores, dentro de uma circumferencia, e rodeada externamente pelos dizeres: «Café Flor do Dia».

A marca que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir café em geral e seus derivados, vinhos, bebidas e liquidos fermentados, de seu commercio e industria, incluídos nas classes 41 e 42.

Descrição da marca para que pediu registro Leopoldo Vieira, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 14.271, de 16 de maio de 1929).

Consiste em um rotulo tendo uma faixa em sentido diagonal atravessando uma circumferencia concentrica, tendo-se nestes os dizeres: Pharmaceutico Leopoldo Vieira, Rio de Janeiro. Na caixa lê-se o nome característico «Inhalol».

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir um preparado pharmaceutico de sua industria, incluído na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Leopoldo Vieira, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 14.277 de 16 de maio de 1929).

Consiste em um rotulo em o qual se acha uma circumferencia concentrica e atravessando esta vê-se uma faixa onde se lê o nome característico «Nazeolina». Na circumferencia a alto os dizeres: Pharmaceutico Leopoldo Vieira, e na parte inferior Rio de Janeiro.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir um preparado pharmaceutico de sua industria incluído na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Leopoldo Vieira, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 14.273, de 16 de maio de 1929).

Consiste em um painel, ao alto se vê um rectangulo dividido em dous triangulos

rectangulares. no superior se lê o nome característico «Gutturol», e no inferior Pharmaceutico Leopoldo Vieira, Rio de Janeiro.

A marca que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir um preparado pharmaceutico de sua industria incluído na classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro Andrade Carvalho & Comp., destinada a artigos da classe 42 (deposito numero 14.274, de 16 de maio de 1929):

Consiste na representação de uma grande arvore tendo ao lado direito um bugre armado de arco e flecha, fazendo pontaria para o rio que lie está em frente; do lado esquerdo vê-se outro bugre com uma lança na mão, olhando para o mar, onde se vê tres embarcações á vela. Superposto á arvore está um medalhão formado por um quadro em forma de losango, apoiado sobre um circulo. No quadro vê-se o retrato de uma bugrinha e no circulo uma embarcação á vela. Na parte inferior, em um painel, lê-se: «Bugrinha — Andrade Carvalho & Comp. — Rua General Caldwell ns. 33 e 34, Rio» — Ao alto, em sentido horizontal, está escripto: «Cerveja». Todo este conjuncto acha-se collocado dentro de um quadrilátero.

A marca, que pode variar em cores e dimensões, serve para distinguir cerveja de sua industria e commercio, incluída na classe 42.

Descrição da marca para que pediram registro Antonio Fernandes & Comp., destinada a artigos da classe 44 (deposito numero 14.275, de 16 de maio de 1929).

Consiste em um rotulo rectangular, tendo no interior escriptas em linhas parallelas e horizontaes as palavras: na 1ª linha — Cigarros, na 2ª linha, em letras maiusculas, Douradinho, na 3ª linha, Tabacaria Londres, na 4ª linha, Avenida Rio Branco n. 144, e na ultima linha, Rio.

A marca que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir uma qualidade de cigarros do fabrico e commercio dos requerentes, comprehendida na classe 44.

Descrição da marca para que pediram registro Antonio Fernandes & Comp., destinada a artigos do classe 44 (deposito numero 14.276, de 16 de maio de 1929):

Consiste em um rotulo quadricular, tendo no interior a figura de uma azuia pousada com as azas abertas e em baixo escriptas em linhas parallelas e horizontaes as seguintes palavras: «Cigarros, na 1ª linha, Orientaes em caracteres maiusculas, na 2ª linha, «Tabacaria Londres», na 3ª linha, «Avenida Rio Branco, 144», na 4ª linha e, finalmente, «Rio», na ultima.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir uma qualidade de cigarros do fabrico e commercio dos requerentes, comprehendida na alinea 44.

Descrição da marca para que pediu registro Paris Correa, destinada a artigos da classe 6 (deposito n. 14.277, de 16 de maio de 1929):

Consiste em um rotulo contendo losangos concentricos e no centro a palavra caracteristica «A Machista».

A referida marca, que poderá variar de tipo de letra, cores e dimensões, servirá para distinguir machinas registradoras de seu commercio, incluídas na classe 6.

A marca deveri ser apostas em cartões, facturas e mais dizeres referentes ao reclame da casa.

Conselho Nacional do Trabalho

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Foram mandados publicar os seguintes accordos:

Recurso n. 54 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente José dos Santos e recorrida a Companhia Industria Metallurgica S. A.:

Considerando que o recorrente provou ter prestado serviços á recorrida, de 1 de janeiro de 1927 a 3 de janeiro de 1928, como se verifica da certidão de fls. 3, fazendo jus ao gozo de 15 dias de férias;

Considerando que é improcedente a defesa de fls. 4 e 5, apresentada pela recorrida, porquanto não se acham comprovadas as suas allgações:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias de férias na forma do art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1928.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulphe Pinheiro Machado*, relator. — Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 403 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Sebastião Barbosa e recorrida Estaleiros Guanabara:

Considerando que o recorrente provou ter prestado serviços á recorrida, de 18 de agosto de 1926 á 19 de dezembro de 1927, como se verifica da certidão de folhas 3, fazendo jus ao gozo de 15 dias de férias;

Considerando que a recorrida, apesar de intimada para tomar conhecimento do presente recurso (fls. 3) e apresentar sua justificativa ou defesa deixou correr o processo á revelia;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização correspondente aos 15 dias de férias na forma do art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulphe Pinheiro Machado*, relator. — Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 729 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Luciano Cosinelli e recorrida Montes, Cruz & Comp.:

Considerando que o recorrente provou ter prestado serviços á recorrida, de 22 de julho de 1923 a 8 de agosto de 1927, como se verifica da certidão de fls. 3, fazendo assim, jus ao gozo de 15 dias de férias;

Considerando que a defesa de fls. 4, apresentada pela recorrida, é improcedente, porquanto não se acham comprovadas as suas allgações:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização correspondente a 15 dias de trabalho, de accordo com o disposto no art. 10 do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.496 de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulphe Pinheiro Machado*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 836 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Adriano da Silveira e recorrida Manoel Quesada: Considerando que o recorrente provou

ter prestado serviços á recorrida, em período de tempo sufficiente para ter direito ao gozo de 15 dias de férias;

Considerando que a defesa de fls. 4, apresentada pela recorrida, é improcedente, porquanto não se acham comprovadas as faltas nella allegadas;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização correspondente a 15 dias de trabalho, de accôrdo com o disposto no art. 10 do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulphe Pinheiro Machado*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 887 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Fortunato Patricio e recorrida a Companhia de Acidos:

Considerando que o recorrente prestou serviços á recorrida, por período de tempo sufficiente para adquirir o direito ao gozo de 15 dias de férias, o que se verifica da propria defesa de fls. 4 apresentada pela recorrida;

Considerando que a recorrida, em sua defesa, confirma o direito do recorrente:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização correspondente a 15 dias de trabalho, de accôrdo com o disposto no art. 10 do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulphe Pinheiro Machado*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 890 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Azgeio Medeiros Pereira e recorrida Alfredo Coelho & Comp.:

Considerando que o recorrente provou ter prestado serviços á recorrida, de 6 de janeiro de 1927 a 31 de maio de 1928, como se verifica da certidão de fls. 3 fazendo assim, jús ao gozo de 15 dias de férias;

Considerando que a defesa de fls. 5 e 6, apresentada pela recorrida, é improcedente, não se justificando a allegação de ter sido a caderneta do recorrente assignada pelo gerente, uma vez que, de accôrdo com os principios do novo direito commercial, o acto do gerente obriga o patrão;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização correspondente a 15 dias de trabalho, de accôrdo com o disposto no art. 10 do regulamento aprovado pelo decreto numero 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulphe Pinheiro Machado*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 895 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Mario de Almeida e recorrida A. Saraiva & Comp.:

Considerando que o recorrente provou ter prestado serviços á recorrida, de 21 de março de 1927 a 28 de maio de 1928, como se verifica da certidão de fls. 3, fazendo jús ao gozo de 15 dias de férias;

Considerando que a recorrida, apesar de intimada para tomar conhecimento do presente recurso (fls. 4) e apresentar sua jus-

tificativa ou defeza, nada fez, deixando correr o processo a revelia;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização correspondente a 15 dias de trabalho, de accôrdo com o disposto no art. 10 do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulphe Pinheiro Machado*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 899 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Alfredo Coelho Gonçalves e recorrida a The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, Ltd.:

Considerando que o recorrente provou ter prestado serviços á recorrida, de 22 de março de 1926 á 14 de junho de 1928, como se verifica da certidão de fls. 3, fazendo assim, jús ao gozo de 15 dias de férias;

Considerando que a defeza apresentada pela recorrida (fls. 5) é improcedente, porquanto, não se encontram devidamente comprovadas as faltas nellas allegadas e attribuidas ao recorrente;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização correspondente a 15 dias de férias, de accôrdo com o disposto no art. 10 do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.496 de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulphe Pinheiro Machado*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso 910 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente José Ribeiro e recorrida a Companhia Luz Stearica:

Considerando que o recorrente provou ter prestado serviços á recorrida, de 13 de junho de 1926 a 23 de junho de 1928, como se verifica da certidão de fls. 3, fazendo assim, jús ao gozo de 15 dias de férias;

Considerando que é improcedente a defeza de fls. 5 e 6 apresentada pela recorrida porquanto não é aceitavel que a mesma recorrida legalizasse a caderneta do recorrente sem ser elle seu empregado;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização correspondente a 15 dias de trabalho, de accôrdo com o disposto no art. 10 do regulamento aprovado pelo decreto n. 19.496 de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 941 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Otto Berthing e recorrida a Companhia Luz Stearica:

Considerando que o recorrente provou ter prestado serviços á recorrida, de 25 de maio de 1927 a 23 de junho de 1928, como se verifica da certidão de fls. 3, fazendo assim, jús ao gozo de 15 dias de férias;

Considerando que é improcedente a defeza de fls. 5 e 6, apresentada pela recorrida, porquanto não é concebível que a mesma recorrida legalizasse a caderneta de pessoa que não fosse operario de sua fabrica;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização cor-

respondente a 15 dias de trabalho, de accôrdo com o disposto no art. 10 do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1929. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 968 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Julio de Andrade e recorrida Antonio Felix:

Considerando que as declarações do recorrente e as do recorrida são contraditorias quanto á entrega da caderneta;

Considerando, porém, que a recorrida em sua defesa de fls. 4, confirma o tempo de serviço allegado pelo recorrente em sua petição de fls. 5 e o facto de não haver gozado férias;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização correspondente a 15 dias de trabalho, de accôrdo com o disposto no art. 10 do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.496 de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 976 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Pedro Ramalho e recorrida D. Papilaro:

Considerando que o recorrente cumpriu as disposições legais que lhe cabiam, não podendo soffrir as consequências do desrespeito á lei, praticado pela recorrida;

Considerando que a recorrida, apozar de intimada para tomar conhecimento do presente recurso (fls. 3) e apresentar sua justificativa ou defeza, nada fez, deixando correr o processo á revelia;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização correspondente a 15 dias de trabalho, de accôrdo com o disposto no art. 10 do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.496 de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.147 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Luiz Philomena Souza Ribeiro e recorrida a Companhia Souza Cruz:

Considerando que o recorrente provou ter prestado serviços á recorrida, de 12 de março de 1925 a 20 de julho de 1923 como se verifica da certidão de fls. 3, fazendo, assim, jús ao gozo de 15 dias de férias;

Considerando que a recorrida, apozar de intimada para tomar conhecimento do presente recurso e apresentar sua justificativa ou defeza, nada fez, deixando correr o processo á revelia;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização correspondente a 15 dias de trabalho, de accôrdo com o disposto no art. 10 do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulphe Pinheiro Machado*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.149 — Vistos e relatados estes autos de recurso em que é recorrente Djal-

ma de Almeida e recorridos Mafarrej & Comp.:

Considerando que o recorrente, como empregado do commercio, não é indispensável a apresentação de caderneta;

Considerando que da revelação da recorrida decorre a presunção de serem verdadeiras as alleações feitas pelo recorrente a fls. 2°:

Accordamos-me-bros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização correspondente a 5 dias de trabalho, de accordo com o disposto no art. 10 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1925.

Ris de Janeiro, 3 de novembro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulce Pinheiro Machado*, relator. Fui presente. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1151.—Vistos e relatados estes autos do recurso em que é recorrente Arthur Francisco Gonçalves e recorrida The Rio de Janeiro Four Mills & Companies, Ltd.:

Considerando que a recorrida provou as faltas alligadas em sua defesa a fls. 5, das quais recorre-te quanto a seu serviço;

Considerando, entretanto, que o recorrente trabalhava para a recorrida desde antes da vigência da Lei 111, Ferias até a data em que deixou seu serviço, no um periodo de dois annos e sete meses sem fôr férias;

Accordamos-me-bros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao presente recurso para condemnar a recorrida a pagar ao recorrente a indemnização correspondente a 5 dias de trabalho, de accordo com o disposto no art. 10 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1925.

Rio de Janeiro 3 de novembro de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulce Pinheiro Machado*, relator. Fui presente. — *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTA N. 53 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 19 DE ABRIL DE 1929

Presidência do Sr. ministro Dr. Pedro Soares — Representante do Ministerio Publico, Dr. Octavio Tarquinio de Souza — Secretario, Dr. Julio Moreira da Silva Lima

Presentes os Srs. ministros Drs. Jesuino Cardoso, Alfredo Valaão, Leonel de Rezende Filho, Monteiro de Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa e Agenor de Roure, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Offícios ns. 1.805, do Serviço do Povoamento, 2.490 da Directoria de Meteorologia e 1.200 do Serviço de Industria Pastoral, de abril e março, pagamentos de 7:649\$435 ao pessoal marítimo assalariado da Hospedaria de Imigrantes de Ilha das Flores, 50\$ a José Luiz Velloso, como adeantamento, e 1:000\$ como adeantamento ao Dr. Waldemiro Vives Ferreira, de auxilio para alimentação e destinados a despesas no 2º trimestre. — Ordenou-se o registro.

N. 2.049, da Junta Commercial, de abril, adeantamento de 1:900\$ ao Dr. Francisco de Moura Brandão, thesoureiro da mesma Junta, para despesas de abril a junho. — O Tribunal mandou dar registro ao assentamento, devendo a parte subordinada a sub-consi-

gnação n. 2 «Artigos de Expediente, etc.», ter applicação exclusivamente no assento e hyphene da Repartição.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 99\$050 ouro Theodor Wille & Comp., 143\$362 a Francisco Rosa Camara, 19\$6135 a Leonias Marcos da Conceição, 238 908 a Braz Pinheiro da França Velloso, 238\$816 a Antonio Eraldo do Rego, 136\$634 a José Corrêa da Silva, de restituições; de 183\$ a Olympio Fernandes Amorim, de divida de exercicio findo.

De concessão dos creditos de 31:707\$ a diversas Delegacias Fiscaes, para despesas das sub-consignações ns. 3 e 8 do material de verba 7ª «Tribunal de Contas», e de 230\$334 a Cassa da Moeda, para pagamento a Arlino Cardoso da Costa Barros, de vencimentos por substituição.

O Tribunal ordenou o registro das despesas e da distribuição dos creditos.

De concessão de montepio a D. Lindomir Dutra Fernandes e outros, viúva e filhos de Antonio Francisco Fernandes, carteiro da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro. — Julgada legal, mandou-se registrar a despesa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 1.295 e 1.323, de abril, distribuição dos creditos de 103:540\$348 e 2:120\$ ao Thesouro Nacional, para despesas respectivamente do credito aberto pelo decreto n. 18.610, de 6 do corrente, e da sub-consignação n. 1, da verba 27ª. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 1.092, de abril, distribuição dos creditos de 30:400\$ a 1:224\$ a Delegacia Fiscal do Rio Grande do Norte, para despesas das verbas 20ª e 22ª. — Feitas as devidas annullações, mandou-se dar registro a distribuição.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 177, 181 e 213, de abril, pagamentos de 116\$500 a Oscar Taves & Comp., 240\$ a Basilio da Rocha Cabral e 800\$ o Dr. Lycurgo Cruz, por fornecimentos diários e aluguel de casa. — Ordenou-se o registro.

Officio n. 163, da Directoria Geral dos Correios, de fevereiro, restituição da caução de 149\$052, prestada por A. Barros & Comp., para garantia de contracto. — Ordenou-se o levantamento da caução.

— Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladao:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

Ns. 694 e 699, de abril, com as cópias dos termos de renovação dos contractos celebrados com o agronomo Mario da Costa Alvahydo e D. Elza Rocha Amaral, para servirem na qualidade de chimico especialista do estudo e exame das sementes de algodão, e de desenhista cartographo da Superintendencia do Serviço de Algodão; e do termo do contracto celebrado com a firma Prado Peixoto & Comp., para a construção de um galpão para machinas agricolas. — O Tribunal ordenou o registro dos ditos termos.

N. 1.049, de abril, pagamento de 120:000\$ a Sociedade Nacional de Agricultura, como auxilio para a realização de uma exposição de laticinios.

Offícios ns. 1.612 e 1.690 da Directoria de Povoamento, 169 do Jardim Botânico 785 da Directoria de Estatística, pagamentos de 558\$ a Dagoberto de Castro e Silva, 62\$100 a Leopoldina Railway, 184\$267 a R. J. T. Light & Power e 26\$900 a Fontes Garcia & Comp., por serviços extraordinarios, transportes e fornecimentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 65\$592 a Isaias de Souza, 186\$590 a Manoel Pinheiro do Valle, 123\$ a Viriat Antonio dos Santos, 108\$892 a Antonio Vidal de Almeida, 238\$903 a Felipe Lamenha do Rego Barros, 191\$135 a Gastão Marques de Carvalho Oliveira e 177\$800 a Christiano Gomes da Silva, de restituição de quotas de montepio; de 1:133\$280 a D. Aristotelina Cabral e outros, de pensões no corrente anno; de 7:413\$854 e 5:572\$ a Francisco Antonio de Moraes Rego, de vencimentos de inactividade em exercicios findos e no corrente anno; de 34\$400 a The Great Western of Brasil Railway Co., de serviços prestados em 1925.

O Tribunal ordenou o registro dos allucidos e pagamentos.

Ministerio da Guerra:

Requerimento do tenente-coronel Trajano de Viveiros Raposo, chefe do Serviço de Engenharia da 1ª Região Militar, pedindo a relevação da multa que lhe foi imposta sobre o adeantamento de 10:000\$ que recebeu em 15 de setembro de 1928. — O Tribunal resolveu releva-la a multa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 803, 1.353 e 1.374, de abril, pagamentos de 292\$466 ao Dr. Eugenio Lindeberg Porto Rocha, 119\$18 a dois funcionarios do Archivo Nacional e 1:905\$555 a seis officiaes do Corpo de Bombeiros, de differença de vencimentos, por substituições. — Mandou-se dar registro ás despesas.

N. 1.234, de abril, distribuição do Thesouro Nacional, dos creditos no total de 6:814\$, para pagamento de vencimentos atazados ao tachygrapho Braz Jordão e outros, da Secretaria do Senado Federal. — Registrou-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 189, 190, 194 e 195, do corrente mez, pagamentos de 100\$ a Revista de Direito Publico e de Administração, 1:358\$ a Villas-Boas & Comp., 2:470\$800 a Rocha Couto & Comp., e 3:215\$180 a diversos por fornecimentos. — Ordenou-se o registro.

Offícios n. 165, da Directoria Geral dos Correios e 497 da Inspectoria de Aguas Esquotos, restituição das cauções de 2:00\$ e 7:000\$ prestadas por Dias Garcia & Comp. e Luzes & Comp., para garantia de contractos. — Ordenou-se o levantamento das cauções.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel de Rezende:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

Ns. 509 e 980, de março e abril, solicitando reconsideração do acto deste Tribunal que, em sessão de 1 do corrente, recusou registro á distribuição ao Thesouro Nacional, do credito de 10:332\$857, para pagamento da gratificação mensal de réis 1:000\$ ao engenheiro agronomo Antonio Gomes do Carmo, designado para servir como auxiliar da fiscalização dos Estabelecimentos de Ensino Technico Profissional. — Manteve-se a decisão anterior.

N. 693 do corrente mez com o termo de renovação do contracto celebrado com o Sr. Newton Paes Leal, para servir na qualidade de desenhista phytologo do Jardim Botânico. — Registrou-se o dito termo.

N. 969, de abril, pagamento de 45:000\$ á Missão Salesiana em Matto Grosso, de subvenção.

Offícios ns. 932 e 973, do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, 1.624 do Serviço de Povoamento, 165 do Instituto de Chimica, 1.260 do Serviço de Industria Pas-

toril e 168 do Jardim Botânico, pagamentos de 409\$ a diversos, 2:000\$ á Agência de Despachos de Rosario Correntini, 434\$ a Vicente de Sá Rangel, 1:940\$ a J. G. Pereira & Comp., 180\$645 a João Paulo O. Ramos, 1:967\$943 á Societé Anonyme du Gaz, de diarias, transportes, fornecimentos e vencimentos por substituição.

Foi ordenado o registro das despesas.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 76\$659 a Manoel Clementino da Silveira, 139\$653 a Manoel Leite da Silva Medeiros Filho, 233\$903 a Luiz Roma de Abreu Lima, 567\$918 a Eugenio Martins de Mello, 238\$903 a Americo Henninger, 233\$332 a Oswaldo Mesquita Brava, 106\$688 a Manoel Marques dos Santos e 199\$980 a Augusto Cesar Burlamaqui, de restituições; de 3:600\$ a D. Maria Elisa Leite Gurgel e filha de pensões no corrente anno; de 18:000\$ a Valentim F. Bouças e 2:100\$ a Plácido Marques & Comp., por serviços prestados e fornecimentos. — Mandou-se dar registro as despesas.

De concessão de meio soldo e montepio a D. Lucinda Francisco de Souza Falcão, viúva do major graduado, reformado, do Exército. Pedro Barros Falcão. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 851, deste mez, pagamento de 5:800\$ a Orlando Rôças, por serviços prestados. — Registrou-se.

N. 1.349, de abril, pagamento de 450\$ a Lino Alves da Fonseca Junior, de alugueis do predio occupado pelo Juizo da Setima Pretoria Civil, no periodo de janeiro a março do corrente anno. — Recusou-se o registro, de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 174, 179 e 208, deste mez, pagamentos de 11:939\$850 a Francisco Leal & Comp., 30\$400 a Oscar Taves & Comp., e 1:150\$ a Heraclito & Comp. por fornecimentos. — Ordenou-se o registro.

Officio n. 200 da Directoria Geral dos Correios, de fevereiro, restituição da caução de 3:000\$ prestada pela S. A. Estabelecimentos Mestre & Blatgé, para garantia de contracto. — Ordenou-se o levantamento da caução.

— Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 968, deste mez, pagamento de 10:000\$ ao Collegio de Santa Theresa, em Corumbá, de subvenção. — Registrou-se.

Offícios:

Ns. 904 e 1.251, do Serviço de Industria Pastoral, 205 da Escola Wenceslau Braz, e 124 do Observatorio Nacional, de março e abril, pagamentos de 630\$ á Companhia Electrolux S. A., 340\$ a diversos, 1:300\$000 a Theodorino Rodrigues Pereira e outros e 30\$ á R. J. T. Light and Power Co., por fornecimentos, diarias, gratificações e serviços prestados. — Ordenou-se o registro.

N. 323, do Serviço Florestal, de abril, de adiantamento de 9:000\$ ao ajudante agromomo do Horto Florestal de Rezende, Ignacio Fonseca, para despesa de abril a junho. — Converteu-se o julgamento em diligencia, afim de que o ordenador da despesa informe se o total das obras a realisar no corrente exercicio excede ou não de 10:000\$000.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 238\$884 a Camillo Corrêa de Sá e Benevides, 219\$813 a Antonio Martins de Alcantara, 53\$323 a Mario Pinto de Oliveira, 238\$908 a Erasmo José da Cunha Lima,

143\$319 a Leoncio José de Oliveira, 244\$457 a José Lemos Cunha, 103\$351 a Avelino Gomes, 194\$467 a Francisco Noves Casello Branco, de restituições; de 6:000\$, a Dona Duicidia Mesquita Cantalice, de pensões no corrente anno; de 800\$ ao 4º escripturar o Eliezer Cruz, de ajuda de custo; de 3:256\$ a J. G. Pereira & Comp., por fornecimentos. — Foi ordenado o registro das despesas.

De concessão de montepio a D. Noemia Moreira, filha do ex-foguista do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Joaquim Alves Moreira. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Guerra:

Officio n. 599 da Directoria de Confabilidade, de março, distribuição do credito de 6:000\$, á Delegacia Fiscal em Pernambuco, para despesas do pessoal da verba 13ª «Classes inactivas». — Recusou-se registro de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 793, 1.334 e 1.354, de abril, pagamentos de 237:005\$358 a diversos, de gratificação para fardamento a que fizeram jus durante os exercicios de 1913 a 1927; de 400\$ a Antonio Gonçalves Leite, de differença de vencimentos e 2:248\$ a A. Vargas & Comp. e Mattos, Pragaia & Comp., de fornecimentos. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 414, de março findo, consultando sobre a abertura do credito especial de réis 40:000\$, destinado ás despesas relativas ao 2º Congresso Pan-Americano de Estradas de Rodagem. — Respondeu-se affirmativamente.

Ns. 176 e 191, de abril, pagamentos de 432\$ a Oscar Taves & Comp. e 234\$ a White Martins S. A., por fornecimentos. — Ordenou-se o registro.

Offícios ns. 48 e 503, da Inspectoria de Aguas e Esgotos, de 29 de dezembro e 22 de março ultimos, sobre a restituição do documento de empenho n. 1.031, feito em favor de A. J. Ferreira Leal, para fornecimentos de registros de bronze. — O Tribunal mandou proceder de accôrdo com o parecer do Sr. director.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Offícios ns. 399 do Serviço Geologico e Mineralogico, 977 do de Inspeção e Fomento Agricolas e 2.044 da Junta Commercial, referen'es aos pagamentos de réis 1:525\$ ao geologo Paulino Franco de Carvalho e mais dous techicos, 1:000\$ a Luiz Martins Teixeira e 2:000\$ a Lemos, Garcia & Comp., por diarias, ajuda de custo e aluguel de casa. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 79\$992 a João de Almeida Coutinho, 176\$356 a Massilon de Menezes, 143\$319 a Francisco Alves Ferraz, 186\$648 a João Francisco Guedes e 227\$791 ao Dr. Breno Galvão, de restituições. — O Tribunal mandou dar registro ás despesas.

Aviso sem numero, de 13 de abril, com a cópia do decreto n. 18.692 do dia 10, que abre o credito suplementar de 40:000\$, para pagamento aos desembargadores em disponibilidade da Justiça do Territorio do Acre, Alberto Augusto Diniz e João Rodrigues do Lago, como accrescimo de ordenados devidos. — Registrou-se.

De concessão de aposentaria ao telegraphista da Estrada de Ferro Central do Brasil Waltrutea Carlos de Noronha e Silva. —

Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

De adiantamento de 1:000\$ a Luiz José de Oliveira, continuo-arcivista da Contadoria Central da Republica, para despesas do 1º trimestre. — Recusou-se registro, de accôrdo com o parecer.

De pagamento de 644\$ como deposito de 1923, a Casemiro da Rocha Lima & Comp., de fornecimentos á Imprensa Nacional. — Recusou-se registro, de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 785 e 829, de março e abril, sobre a distribuição do credito de 3.750:000\$ ao Thesouro Nacional, por conta do que foi aberto pelo decreto n. 18.633, de 1 do corrente; e pagamento de 1:615\$574 á Societé Anonyme du Gaz, por fornecimentos. — Mandou-se registrar a despesa e a distribuição de credito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 199, de abril, pagamento de 5:552\$216 á Societé Anonyme du Gaz, de fornecimentos á Inspectoria de Aguas e Esgotos.

N. 219, deste mez, distribuição do credito de 40:000\$ ao Thesouro Nacional, para despesas da sub consignaçoão 10 a, da verba 17ª.

Officio n. 211 da Directoria Geral dos Correios, de fevereiro, restituição da caução de 3:000\$, presta a pela Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert S. A., para garantia de contracto.

Foi ordenado o registro da despesa e da distribuição do credito e o levantamento da caução.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Offícios ns. 126 do Observatorio Nacional, 207 do Jardim Botânico, 398 do Serviço Geologico e Mineralogico e 202 da Escola Wenceslau Braz, de março e abril, pagamentos de 937\$458 á R. J. T. Light and Power Co. e á Societé Anonyme du Gaz, 3:420\$280 a Adolpho Botelho, 1:278\$ a Megalvio Silva Rodrigues e outros e 350\$ á professora bacharel Isaura Sidney Gasparini, de fornecimentos, diarios e vencimentos por substituições. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 238\$871 a Antonio Barbosa Gomes, 62\$655 a Manoel Lopes Moutinho, 239\$938 a Atila Monteiro Aché, 99\$990 a João Baptista dos Anjos, 233\$310 a Galvão Plech Arcias, e 225\$575 a Altamir do Valle Accioli de Vasconcellos, de restituições; de 307\$096 a D. Maurilia de Gusmão Lima, de pensões em exercicio findo, de 236\$039 ao menor Arthur, filho de Joaquim Monteiro de Queiroz, de juros do Cofre de Orçãos.

De concessão de montepio a D. Florencia Gonçalves Aguirre, viúva de Antonio Gomes Aguirre, e de aposentadoria a João de Macedo Neves, expedidor de 2ª classe do Diarto Official.

Foi ordenado o registro das despesas acima mencionadas e julgada legal a concessão da pensão e da aposentadoria, mandando-se igualmente registrar as despesas referentes a estas.

De pagamento de 233\$352 a Raul de Santiago Dantas, de restituição de quotas de montepio, e de 36\$ a Monaco & Comp., de divida de exercicio findo. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 862 e 1.333, de março e abril, pagamentos de 910\$152 á Societé Anonyme

du Gaz e R. J. T. Light & Power, e 1133\$333 ao Dr. Miguel Buarque Pinto Guimarães, de fornecimentos e vencimentos por substituição. — Mandou-se dar registro às despesas.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 1.171 e 1.193, deste mez, pagamentos de 843:477\$ a Belmir Rodrigues & Comp. e 6:612\$340 à Companhia Nacional de Navegação Costeira de fornecimentos e serviços prestados.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 34, de março, pagamento de réis 7:952\$054 à R. J. City Improvements Co., por serviços prestados.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 185, de 8 do corrente, distribuição à Thesouraria da E. F. Central do Brasil, do credito de 3.100:000\$, por conta da verba 6ª, sub-consignações ns. 40 e 41.

Ns. 195, 198 e 215, de abril, pagamentos de 1:440\$776 a diversos, 12:470\$919 à R. J. T. Light & Power Co. e 24:999\$928 ao Estado da Bahia, por fornecimentos, e subvenção pela navegação do Rio São Francisco.

Officio n. 74-E, da Inspectoria Federal das Estradas, de abril, pagamento de réis 1:199\$399 a dous funcionarios, de vencimentos por substituições.

O Tribunal ordenou o registro das despesas acima mencionadas e da distribuição do do credito:

— Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 308, de fevereiro, restituição da caução de 1:000\$, prestada por A. A. de Queiroz, para garantia de contracto. — Ordenou-se o levantamento da caução.

Officios ns. 935, do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, 209 do Jardim Botânico, 134 do Observatorio Nacional, 203 da Escola Wenceslau Braz e 1.715 do Serviço de Povoamento, de março e abril, pagamentos de 980 a José Watzl, 3:109\$ a A. Jolphi Botelho, 1:500\$ a Romeu da Silveira Marquez, 200\$ ao bacharel Cid Fraune e 434\$ a Sidney Amerco Pacci, por fornecimentos, gratificações, vencimentos por substituições e serviços prestados.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 233\$352 a José Frazão Milneiz, 238\$908 a Heráclio Maciel, 58\$549 a Emídio José Rodrigues de Andrade, 222\$250 a Nilo de Almeida Cavalcanti, 243\$755 a Eduardo Henrique Weaver, 139 936 a Virgílio Bernardo de Oliveira, 191\$072 a Renato de Brito Gomes, de restituições de quotas de montepio; de 333\$493 ao ex-menor Amaro Santos, de juros do Cofre de Orphãos; de 187\$350 a Gulhot & Rodrigues e 659\$053 a D. Theonilla de Oliveira Siqueira, de dividas de exercicios fincos; de 3:360\$ a D. Antonia Soares de A. ur Cony, de pensões no corrente anno.

Foi ordenado o registro das despesas acima mencionadas.

De concessão de montepio, para elevação da pensão, à D. Adèle Alencar, viuva do embaixador Augusto Cockrine de Alencar. — Julgou-se legal e mandou-se dar registro à despesa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 55, de 7 de janeiro, distribuição do credito de 14:000\$ ao Thesouro Nacional, para pagamento de vencimentos ao juiz substituto federal bacharel Lourenço de Albuquerque Rosa.

Ns. 871 e 1.346, de março e abril, pagamentos de 1:596\$671 à Rio de Janeiro Tramway Light and Power e Société Anonyme

du Gaz, e 1:613\$332 a diversos, de fornecimentos e vencimentos por substituições.

N. 1.358, deste mez, a adeantamento de 1:000\$ a João Vieira Arcoverde, alnoxarife da Escola João Luiz Alves, para despesas no 2º trimestre.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 187, 197 e 212, de abril, pagamentos de 1:200\$ a Joaquim Leandro da Motta, de aluguel de casa; de 107\$400 a diversos, por fornecimentos; e 41:026\$150 a Valentim F. Bouças, por serviços prestados.

Officio n. 78, de abril, da Inspectoria Federal das Estradas, pagamento de 1:199\$387 a diversos funcionarios, de gratificação de chefia de fiscalização.

O Tribunal ordenou o registro da distribuição do credito e nas mencionadas despesas.

— Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 676, de abril, com o processo relativo aos contractos celebrados pela Superintendencia do Serviço do Algodão com Lutz, Ferrando & Comp. e outros, para fornecimento de material de laboratorio, ferragens e utensilios. — Ordenou-se o registro dos contractos.

N. 1.052, de abril, pagamento de 5:000\$ ouro ao agronomo Adrião Caminha Filho, de ajuda de custo. — Registrou-se.

N. 853, do corrente mez, pagamento de 25:000\$ à Camara Municipal de Araraquara, de subvenção para o custeio do Curso de Mecanica Pratica. — Registrou-se.

Officios ns. 128 e 139 do Observatorio Nacional, 417 do Serviço Geologico e Mineralogico e 905 do de Inspeção e Fomento Agricolas, pagamentos de 6:000\$ a Herminio Malheiros Fernandes da Silva, 858\$ a Paulo Lins de Vasconcellos Chaves, 14:833\$ a Henrique Braga & Comp., e 14:831, à Companhia de Seguros Alliança da Bahia e outros de ajuda de custo, diarias fornecimentos e serviços prestados. — Ordenou-se o registro das despesas.

N. 283, do Serviço Florestal do Brasil, de abril, adeantamento de 1:000\$ ao botânico João Geraldo Kunlman, para despesas de abril e junho. — Recusou-se registro, de acordo com o parecer.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 143\$319 a José Leovigildo Lopes, 80\$ a Alípio de Araujo Costa, 238\$908 a Luiz Tirelli, 233\$352 a Raul G. tierrezimas, 140:028 a Oscar Penha Ribeiro, 238\$908 a Antão Alves Barata, 162\$229 a João José da Costa e 45\$ a Tobias Dantas Cavalcanti, de restituições; de 300\$ ao 4º escipturario José Lazaro de Araujo, de ajuda de custo. — Ordenou-se o registro das despesas.

De concessão de pensão a D. Josepha Gonçalves da Conceição, mãe do marinheiro nacional Cantídio Gonçalves de Freitas, falecido em Dakar. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa:

Tribunal de Contas:

Officio n. 232, de 18 de março, da Delegação no Estado de S. Paulo, consultando como deve proceder a Delegação deante dos arts. 260 e 277 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, quanto à remessa dos processos de despesas registradas. — O Tribunal mandou responder que a remessa dos processos devrá ser feita à Delegacia Fiscal, por intermedio da Sub-Contadoria Seccional da Republica, fazendo-se identica comunicação às Delegações do Tribunal de Contas nos demais Estados

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 109, de abril, distribuição do credito no total de 335:000\$ ao Thesouro Nacional, para despesas de massas do Serviço Central de Transportes do Exercito. — Registrou-se.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 1.086 e 1.342, de março e abril, pagamentos de 995\$ a B. Sternberg & Comp. de fornecimentos, e 57\$500 a R. J. City Improvements Co., por serviços prestados.

N. 856, de 8 de março, pagamento, por deposito de 1928, da quantia de 2:000\$ ao Orphanato de Sant'Anna em Passa-Quatro, Minas Geraes, de subvenção.

Foi ordenado o registro das despesas.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 37, de 8 de abril, consultando sob e a abertura do credito especial de réis 150:000\$ ouro, para despesas decorrentes da elevação de categorias das representações diplomaticas na Colombia e em Venezuela, e da criação das novas missões diplomaticas na Rumania e na Hungria. — Mandou-se responder afirmativamente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 210, de abril, com o processo relativo ao contracto celebrado, sob n. 1, pela E. F. Central do Brasil com Trajano de Medeiros & Comp., para modificação de vagões. — Registrou-se.

Ns. 175 e 192, de abril, pagamentos de 468\$ a White Martins S. A., e 3:502\$ a Myrink Veiga & Comp. e outro credor, de fornecimentos. — Ordenou-se o registro.

Officio n. 313, da Directoria Geral dos Correios, de março, restituição da caução de 2:000\$, prestada por Lincoln Nodari, para garantia de contracto. — Ordenou-se o levantamento da caução.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro-presidente designou o dia 22 do corrente mez para a seguinte sessão, dando por findos os trabalhos.

Delegação do Tribunal de Contas do Brasil em Londres

ACTA N. 152 — SESSÃO ORDINARIA EM 17 DE ABRIL DE 1929

Presidencia do Sr. J. B. Randolpho Paiva Junior — Secretario; Sr. Raul de Vasconcellos.

Presentes os Srs. J. B. Randolpho Paiva Junior, chefe da delegação, A. L. de Castro Barbosa e Raul de Vasconcellos, delegados, foi aberta a sessão.

Em seguida foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. Castro Barbosa:

(Processos informados pelo Sr. Raul de Vasconcellos).

N. 1810 — Comprovação da applicação do adeantamento de £ 140-12-6, ou Kr. 2.552.33 feito em 12 de janeiro de 1929, á conta da verba 2ª, consignação 2ª, n. 1, do Orçamento do Exterior, ao Sr. A. de Ipinema Moreira, ministro na Noruega, para ocorrer às despesas de aluguel de casa no 1º trimestre do corrente anno.

N. 1811 — Comprovação da applicação do adeantamento de £. 229-19-8, ou Kr. 4.171.90, feito em 11 de janeiro de 1929 á conta da verba 2ª, consignação 2ª, n. 1, do Orçamento do Exterior ao Sr. Lucilio Bueno, ministro na Dinamarca, para ocorrer às despesas de aluguel de casa no 1º trimestre do corrente anno. Foi recolhido o sa do de £. 3 13-8.

N. 1812 — Comprovação da applicação do adeantamento de £. 28-2-6, feito em 18 de

julho de 1928, á conta da verba 3ª, consignaço 2ª, n. 1, do Orçamento do Exterior ao Sr. F. de Mesquita Braga, consul em Varsóvia, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no 3º trimestre do anno passado.

N. 1.813 — Comprovação da applicação do adeantamento de £. 23-2-6, ou Frs. 3.482,00, feito em 9 de janeiro de 1929, á conta da verba 3ª, consignaço 2ª, n. 1, do Orçamento do Exterior ao Sr. Demétrio de Toledo, consul em Boulogne sur mer, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no 1º trimestre do corrente anno.

N. 1.814 — Comprovação da applicação do adeantamento de £. 28-2-6, feito em 11 de julho de 1928, á conta da verba 3ª, consignaço 2ª, n. 1, do Orçamento do Exterior ao Sr. E. Barbado, consul em Oslo, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no 3º trimestre do anno passado.

N. 1.815 — Comprovação da applicação do adeantamento de £. 241-10-11 ou Frs. 30 000 00 feito em 13 de fevereiro de 1929, á conta da verba 17ª, consignaço unica, do Orçamento da Guerra ao Sr. general João B. Machado Vieira, chefe da Missão Militar Brasileira na Europa, para occorrer ás despesas decorrentes da commissão no 1º trimestre do corrente anno.

N. 1.816 — Comprovação da applicação do adeantamento de £. 67-10-0 ou Frs. 319,21, feito em 29 de novembro de 1928, á conta do credito aberto pelo decreto numero 18 274, de 12 de janeiro de 1928, ao Ministerio do Exterior ao Sr. Decio Coimbra, addido commercial em Montevidéo, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no 4º trimestre do anno passado.

Foi julgada legal a applicação dos adeantamentos supra citados e ordenada a baixa da responsabilidade.

— Pelo Sr. Raul de Vasconcellos:

(Processos informados pelo Sr. Castro Barbosa):

N. 1.817 — Comprovação da applicação do adeantamento de £. 552-10-0 ou Frs. 69.589,85, feitos em 7 de janeiro de 1929, á conta da verba 2ª, consignaço 2ª, n. 1 do orçamento do Exterior ao Sr. Luiz Martins de Souza Dantas, embaixador na França, para occorrer ás despesas do aluguel de casa no primeiro trimestre do corrente anno. — Converteu-se em diligencia o julgamento afim de solicitar-se informações acerca da natureza do serviço ou fornecimento das facturas de L. Delaware, nas importancias de Frs. 46,36 e 117,54, para o effeito da classificação dessas despesas relacionadas e a remessa da factura da mesma firma de Frs. 284 40.

N. 1.818 — Comprovação da applicação do adeantamento de £. 168-15-0 ou Kr. 7.323,75, feito em 7 de janeiro de 1929, á conta da verba 2ª, consignaço 2ª, n. 1, do orçamento do Exterior ao Sr. Alcibiades Peçanha, ministro na Polónia, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no primeiro trimestre do corrente anno.

N. 1.819 — Comprovação da applicação do adeantamento de £. 163-15-0 ou Kr. 27.523,00, feito em 14 de janeiro de 1929, á conta da verba 2ª, consignaço 2ª, n. 1, do orçamento do Exterior ao Sr. M. de Belfort Ramos, ministro na Tcheco Slovaquia, para occorrer ás despesas do aluguel de casa no primeiro trimestre do corrente anno;

Foi julgada legal a applicação dos adeantamentos supra citados e ordenada a baixa da responsabilidade.

N. 1.820 — Comprovação da applicação dos adeantamentos de £. 148-2-6 e £. 71-5-0, em total de £. 219-7-6, feitos em 12 de janeiro e 2 de março de 1929, á conta da verba 2ª, consignaço 2ª n. 1, do orçamento do Ex-

terior ao Sr. Epaminondas Leite Chermont, ministro na Suecia, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no primeiro trimestre do corrente anno.

Converteu-se em diligencia o julgamento afim de que se requisite esclarecimentos a delgacia acerca da importancia efectivamente em regue ao responsavel.

N. 1.821 — Comprovação da applicação do adeantamento de £. 42-3-9 ou pes. 492 55, feitos em 10 de outubro de 1928, á conta da verba 3ª, consignaço 2ª, n. 1, do orçamento do Exterior ao Sr. Carlos Cartell, vice-consul em Passo de los Libres, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no terceiro trimestre do anno passado.

N. 1.822 — Comprovação da applicação do adeantamento de £. 42-3-9 ou pes. 492 55, feitos em 10 de dezembro de 1928, á conta da verba 3ª, consignaço 2ª, n. 1, do orçamento do Exterior ao Sr. Carlos Cartell, vice-consul em Paso de los Libres, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no quarto trimestre do anno passado.

Converteu-se em diligencia o julgamento das comprovacões afim de ser requisitada a relação das despesas miúdas referidas no officio do Consulado n. 20 de 12 de março, referentes á verba de aluguel de casa.

N. 1.823 — Comprovação de applicação do adeantamento de £. 61-17-6 ou Frs. 7.624,40, feitos em 15 de janeiro de 1929, á conta da verba 3ª, consignaço 2ª, n. 1, do orçamento do Exterior ao Sr. Mathews de Albuquerque, consul em Marselha, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no primeiro trimestre do corrente anno.

N. 1.824 — Comprovação da applicação do adeantamento de £. 50-1-7, feito em 4 de abril de 1929, á conta da verba 3ª, consignaço 2ª, n. 1, do Orçamento do Exterior ao Sr. Luiz Villares Fracoso, consul geral em Liverpool, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no primeiro trimestre do corrente anno.

N. 1.825 — Comprovação da applicação do adeantamento de £. 28-2-6, feito em 12 de outubro de 1928, á conta da verba 3ª, consignaço 2ª, n. 1, do Orçamento do Exterior ao Sr. F. Broentzen, vice-consul em Oslo para occorrer ás despesas de aluguel de casa no quarto trimestre do anno passado.

N. 1.826 — Comprovação da applicação do adeantamento de £. 36 11-3, feito em 4 de fevereiro de 1929, á conta da verba 3ª, consignaço 2ª, n. 1, do Orçamento do Exterior ao Sr. H. de Vasconcellos, consul em Manchester, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no primeiro trimestre do corrente anno.

N. 1.827 — Comprovação da applicação do adeantamento de £. 28-2-6 ou Pesos 132,50, feito em 29 de novembro e 27 e 31 de dezembro de 1928, á conta do credito aberto pelo decreto n. 18.274, de 12 de junho de 1928, ao Ministerio do Exterior, ao Sr. Decio Coimbra, addido commercial em Montevidéo para occorrer ás despesas de expediente no terceiro trimestre do anno passado.

Foi julgada legal a applicação dos adeantamentos supra citado e ordenada a baixa da responsabilidade.

E nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos lavrando-se a presente acta que, depois de lida e approvada, foi por todos assignada. — J. B. Randolpho Paiva Junior. — Antonio L. de Castro Barbosa. — Raul de Vasconcellos.

ACTA N. 153 — SESSÃO ORDINARIA EM 19 DE ABRIL DE 1929

Presidencia do Sr. J. B. Randolpho Paiva Junior; secretario Sr. Raul de Vasconcellos

Presentes as Srs. J. B. Randolpho Paiva Junior, chefe da delegação A. L. de Castro Barbosa e Raul de Vasconcellos, delegados, foi aberta a sessão.

Em seguida foram relatados os seguintes processos;

Pelo Sr. Castro Barbosa:

(Processos informados pelo Sr. Raul de Vasconcellos).

N. 1.828 — Comprovação da applicação do adeantamento de £. 450-0-0 ou pes. 13.356,05, feito em 23 de janeiro de 1929, á conta da verba 2ª, consignaço 2ª, n. 1, do Orçamento do Exterior ao Sr. Hippolyto P. Alves d' Araujo, ministro na Hespanha, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no primeiro trimestre do corrente anno.

N. 1.829 — Comprovação da applicação do adeantamento de £. 33-15-0, feito em 4 de fevereiro de 1929, á conta da verba 3ª, consignaço 2ª, n. 1, do Orçamento do Exterior ao Sr. John de Grouchy, vice-consul em Southampton, para occorrer ás despesas de aluguel de casa no primeiro trimestre do corrente anno.

N. 1.830 — Comprovação da applicação do adeantamento de £. 50-0-0, feito em 2 de janeiro de 1929, á conta da verba 6ª, consignaço Material — n. 9, do Orçamento da Fazenda ao Sr. Arlindo L. Ferraz, 3º escriptuario do Thesouro Nacional, para occorrer ás despesas miúdas e de prompto pagamento da delegacia no mez de janeiro ultimo.

N. 1.831 — Comprovação da applicação do adeantamento de £. 50-0-0, feito em 1 de março de 1929, á conta da verba 6ª, consignaço Material n. 9, do Orçamento da Fazenda ao Sr. Arlindo L. Ferraz, 3º escriptuario do Thesouro Nacional, para occorrer ás despesas miúdas e de prompto pagamento da delegacia no mez de março ultimo.

Foi julgada legal a applicação dos adeantamentos supra citados e ordenada a baixa da responsabilidade.

— Pelo Sr. Raul de Vasconcellos:

(Processos informados pelo Sr. Castro Barbosa).

N. 1.832 — Telegramma sem numero, de 10 de abril de 1929, ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, autorizando o pagamento de £. 5.191-0-0 a Martin Maddock's British Live Stock Agency Limited, por conta da verba 14ª «Serviço de Industria Pastorial» — Material n. 5. A delegação ordenou o registro da despesa de £. 3.835-0-0, ou 34.622,22, correspondente ao fornecimento de 31 animais reprodutores.

N. 1.833 — Comprovação da applicação do adeantamento de £. 50 0-0, feito em 1 de fevereiro de 1929, á conta da verba 6ª, consignaço Material n. 9, do Orçamento da Fazenda ao Sr. Arlindo L. Ferraz, 3º escriptuario do Thesouro Nacional, para occorrer ás despesas miúdas e de prompto pagamento da delegacia no mez de fevereiro ultimo.

Foi julgada a applicação do adeantamento supra citado e ordenada a baixa da responsabilidade.

E nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos lavrando-se a presente acta que, depois de lida e approvada, foi por todos assignada. — J. B. Randolpho Paiva Junior. — A. L. de Castro Barbosa. — Raul de Vasconcellos.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

CONTABILIDADE

Termo de contracto celebrado entre o Departamento Nacional de Saude Publica e M. S. Lino, desta praça, para a execução de obras na lancha "Doutor Vellez", da directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, em serviço no porto do Rio de Janeiro, pela quantia de 22:450\$000

Aos dezeses (16) dias do mez de maio de mil novecentos e vinte e nove (1929), compareceu nesta Secretaria Geral do Departamento Nacional de Saude Publica, á rua do Rezende n. 128, 1º andar, o senhor M. S. Lino, constructor naval, estabelecido e com escriptorio á rua Sacadura Cabral numero cento e cincoenta e quatro (154), nesta Capital, tendo carreira e officinas de construcções navaes no Toque-Toque, Armação, em Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro, e declarou ao senhor secretario geral do citado departamento, doutor Barros Barreto, na presença de Armando de Oliveira Flores e Alberto Alves Ribeiro, que se achava prompto a assignar o contracto, autorizado pelo senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, em despacho de ... de ... deste anno, para obras na lancha "Doutor Vellez", pela quantia total, maxima, de "vinte e dous contos quatrocentos e cincoenta mil réis" (22:450\$000), de accordo com a proposta que apresentara e sob as condições seguintes:

Primeira — Toma o compromisso de manter, "in totum", o constante da sua proposta apresentada ao Departamento Nacional de Saude Publica em concorrência realizada a 24 de maio de 1929 e publicada no "Diario Official n. 99 (noventa e nove), de vinte e oito (28) do citado mez, referente ás obras a serem feitas na lancha "Dr. Vellez", mencionadas nos editaes publicados no "Diario Official" de 21 e 24 de março ultimo, 6 de abril e seguintes do corrente anno, submettendo-se a todas as exigências do caderno de encargos, tudo executando pela quantia supra mencionada, de vinte e dous contos quatrocentos e cincoenta mil réis, correndo a despeza em questão por conta da sub-consignação n. 162 "Material" de Custeio, conservação e reparos nos transportes maritimos, da verba 21º artigo segundo (2º) da lei n. 5.610, de 24 de dezembro de 1928, da qual, por empenho prévio, foi deduzida.

Segunda — O pagamento, na importância total citada, será effectuado no Thesouro Nacional de uma só vez, sendo ordenado depois de cumpridas as determinações constantes da condição vigésima primeira do edital publicado no "Diario Official" de seis (6) de abril proximo passado.

Terceira — O contractante M. S. Lino fica obrigado a sellar sua conta e este termo de contracto na conformidade do disposto na vigente lei do sello, e, bem assim, a empregar nos concertos, obras

e reparos a serem feitos na lancha "Dr. Vellez" material de primeira qualidade.

Quarta — O contractante M. S. Lino entregará á Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial a lancha "Doutor Vellez", dentro do prazo de cincoenta (50) dias, depois de virtualmente executadas as obras descriptas no caderno de encargos publicado no "Diario Official" de 6 de abril ultimo, sob pena de multa de vinte e cinco mil réis (25\$000) por dia de excesso do prazo estabelecido na sua proposta publicada no "Diario Official" de vinte e oito do referido mez de abril a fls. 9.772 e seguinte.

Quinta — Si o excesso de prazo fôr devido aos casos de força maior, taes como incendio no estaleiro, greve geral do operariado ou inundação, provados ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, o contractante não soffrerá a imposição de multas.

Sexta — O contractante M. S. Lino aceita a imposição da multa de um conto de réis (1:000\$) e do dobro nas reincidências, si empregar material de má qualidade ou defeituoso na obra de que se trata, caso o não substitua no prazo que lhe fôr determinado pelo funcionario da Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, designado para a competente fiscalização da obra.

Setima — Para garantir a fiel execução desta contracto o contractante (proponente M. S. Lino) depositou no Thesouro Nacional a quantia de "um conto cento e vinte e dous mil e quinhentos réis (1:122\$500), conforme prova com o conhecimento, que exhibe, n. 1.081 - 1.017 - 9.892, de 9 de maio de 1929, deposito este que reverterá a favor da União si a empreitada a que se allude neste termo de contracto fôr abandonada pelo contractante ou rescindido o contracto pelo Sr. ministro da Justiça, ante irregularidades ou verificadas, emprego de má material ou incompetencia do pessoal operario do contractante.

Oitava — A caução supra mencionada só poderá ser restituída ao contractante depois da entrega da lancha "Dr. Vellez", completamente concertada e reparada, offerecendo todas as garantias de segurança e navegabilidade, assim como perfeito funcionamento.

Nona — A conta, a ser apresentada pelo contractante, só será submettida a processo de pagamento depois de atestado, por quem de direito, sua entrega e perfeito acabamento.

Decima — O presente contracto, cuja minuta foi préviamente approvada pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, só entrará em vigor depois de registrado no Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Decima primeira — Si a lancha, quando entregue, apresentar máo acabamento ou defeitos de qualquer natureza, os reparos de que necessitar correrão por conta exclusiva do contractante M. S. Lino, que não terá direito a accrescimos ou indemnização alguma.

Decima segunda — Os defeitos de que trata a condição "decima primeira" serão corrigidos dentro de oito (8) dias, sob pena de multa de "um conto de réis" (1:000\$000).

Decima terceira — As multas impostas ao contractante serão descontadas da

caução prestada para garantir a fiel execução deste contracto, ficando M. S. Lino obrigado a integralizal-a no prazo maximo de oito dias, sob pena de resolução do termo que assigna na presença das testemunhas abaixo mencionadas.

E por estarem assim accordes lavrou-se o presente termo de contracto, que é assignado pelo doutor Barros Barreto, secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica; pelo contractante M. S. Lino e pelas testemunhas Armando Oliveira Flores e Alberto Alves Ribeiro, que se achavam presentes e assistiram ao acto.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor total de "quarenta e seis mil réis (46\$) Rio de Janeiro, 16 de maio de 1929. — Dr. Rogerio Coelho. — Por procuração de M. S. Lino, Antonio Pereira da Costa — Testemunhas: Armando Oliveira Flores — Alberto Alves Ribeiro.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

Do vigésimo sexto livro de contractos de material desta directoria, de folhas cincoenta e um verso á cincoenta e seis verso, consta o seguinte:

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Marinha, e a firma Lutz, Ferrando & Comp. Ltda., para o fornecimento e installação no Corpo de Marinheiros Nacionais, na Ilha de Villegaignon, de uma cosinha a vapor, completa:

Aos dezesete dias do mez de maio de mil novecentos e vinte e nove, nesta Directoria Geral de Fazenda da Marinha, o senhor director geral, contra-almirante, Damião Pinto da Silva, em cumprimento aos despachos do excellentissimo senhor ministro da Marinha, de: vinte e quatro de abril de mil novecentos e vinte e nove, exarado no officio numero duzentos e trinta, de vinte e tres do mesmo mez e anno, do senhor director-geral de Fazenda da Marinha, approvando a concorrência publica realizada nesta directoria, no dia dezenove de março do corrente, de accordo com os editaes publicados no "Diario Official", nos dias vinte e oito de fevereiro e vinte e um de março do corrente anno; e do exarado no presente contracto, approvando-o, contractou com a firma Lutz, Ferrando & Comp. Ltda., o fornecimento e installação completa no Corpo de Marinheiros Nacionais, na ilha de Villegaignon, de uma cosinha a vapor, de accordo com a sua proposta aceita pela commissão da concorrência citada, e sob as seguintes condições:

Primeira — A firma Lutz, Ferrando & Comp. Ltda., d'ora em diante denominada contractante, se obriga a fornecer e installar, no Corpo de Marinheiros Nacionais, na ilha de Villegaignon, uma cosinha a vapor, completa, obedecendo ao seguinte: — Especificações: — (um). Fornecimento e installação completa de tres caldeirões fixos, com capacidade de quinhentos litros cada um, para cosinhar arroz, carne e legumes, por meio de vapor e baixa pressão, de zero tres a zero cinco atmosferas, montados sobre pés redondos de ferro fundido. A panela interna será de nickel puro com a espessura de tres, e meio millimetros no fundo e dous, e meio millimetros nas paredes. A panela,

externa será de ferro fundido com a espessura de doze millímetros no fundo e dez millímetros nas paredes. O revestimento dos caldeirões será de chapa de ferro batido esmaltado de branco. A tampa de vedação perfeita, será de chapa exterior de aço e chapa interior de nickel com dous millímetros de espessura. A tampa será balanceada por meio de contrapeso; terá internamente um dispositivo em forma de calha para recolher e evitar a sahida da agua de condensação. As dobradiças da tampa serão de construcção forte e appropriada. Cada caldeirão, terá: uma torneira para esvasiar a panella interna; valvula de segurança, na tampa, com capa protectora e tubo para conduzir o vapor ou agua condensada; e para a camara de vapor uma valvula de escape de ar; flanges para ligar o vapor e agua condensada; torneira geral de vapor, de bronze nickelado; uma purgação de agua condensada com séde de bronze. Todas as guarnições e accessorios serão nickelados — (dous). Fornecimento e installação, completa, de quatro caldeirões fixos, sendo dous para cosinhar feijão e dous par sopa, com capacidade de trescentos litros cada um, obedecendo exactamente ás mesmas condições exigidas no item anterior, inclusive todos os accessorios. — (tres). Fornecimento e installação completa de um caldeirão para ferver leite, com capacidade de duzentos litros. A panella interna será de alluminio, com espessura de cinco millímetros; as demais peças serão de construcção semelhante á descripta e exigida nos itens anteriores (primeiro e segundo), inclusive todos os accessorios. — (quatro). Fornecimento de duas cestas e especiaes para os caldeirões de quinhentos litros, cada cesta, de nickel puro, constará de quatro peças e terá alças e ganchos respectivos para suspender-as — (cinco). Fornecimento e installação de um caldeirão a vapor, completo, para fazer café, com capacidade de trescentos litros. Construcção identica á exigida no item tres, isto é, panella interna de alluminio. Será fornecida também, a peneira especial com o dispositivo de mexer, tubo de accôrdo com a capacidade de trescentos litros — (seis). Fornecimento e installação de um caldeirão a vapor completo, para matar, com a peneira especial, com capacidade de trescentos e cincoenta litros, de construcção analoga á exigida no item tres, isto é, panella interna de alluminio — (sete). Fornecimento e installação completa de um reservatorio de agua quente, com capacidade de oitocentos litros, com serpentina para aquecer a agua com vapor de baixa pressão, com todos os accessorios, inclusive regulador de temperatura e de caldeiras e supportes — (oito). Fornecimento e installação completa de um deposito para agua, com capacidade de trescentos litros, para abastecimento do reservatorio a que se refere o item anterior — (nove). Fornecimento e installação completa em base appropriada e sob uma cobertura especial, fóra do recinto da cozinha, de uma caldeira para vapor de baixa pressão, com toda a tubulação e accessorios, ligada aos aparelhos exigidos acima, de modo a permittir o funcionamento dos mesmos. Fornalhas para queimar oleo combustivel.

Segunda — Todas as despesas com andaimes, ferramentas, transportes de pessoal e material e outros serviços exigidos para a execução do forneci-

mento e installação, serão por conta da contractante e, bem assim, a reparação a sua custa de todas as avarias e estragos que produzir em qualquer dependencia do Ministerio da Marinha. O material empregado na installação e fornecimento, será todo elle de primeira qualidade e a mão de obra a melhor possivel para o genero do trabalho a que se destinar.

Terceira — O prazo para a entrega do fornecimento e installação, promptos e aceitos, é de cinco mezes.

Quarta — Os trabalhos serão dirigidos pela contractante ou seu preposto, sendo todo o pessoal de sua livre nomeação, ficando porém, ao Governo, o direito de exigir a despesa ou retirada de qualquer empregado ou operario, que embarace a fiscalização, ou que não se subordine ao regimen militar adoptado no local dos trabalhos cu ainda, que não tenha a aptidão necessaria para o serviço de que estiver incumbido.

Quinta — A fiscalização do fornecimento e installação, será exercida pela Directoria de Engenharia Naval. No caso de divergencia entre o fiscal e a contractante, será o caso submettido á decisão do excellentissimo senhor ministro da Marinha.

Sexta — A contractante não poderá empregar na execução da installação, material algum, sem que o sujeito ao prévio exame da fiscalização. Poderão ser recusados pelo fiscal durante a execução dos trabalhos e mesmo depois de empregados, todos os materiaes cuja má qualidade ou defeitos possam ter escapado na occasião do exame, ficando a contractante obrigada a substitui-los immediatamente e mesmo a demolir as partes da obra onde os houver empregado. Todo o material que o fiscal condemnar como improprio para ser applicado, por não ter as qualidades ou condições exigidas, será retirado pela contractante, dentro do prazo de vinte e quatro horas, para logar distante, ficando ao Governo o direito de mandar removê-lo a custa da contractante, no caso de não ser cumprida em tempo a intimação do fiscal.

Setima — No caso de suspensão dos trabalhos, ou de marcharem estes com tal morosidade que se possa receiar que não fiquem concluidos no prazo constante da clausula terceira, o fiscal intimará á contractante, a dar mais andamento ou activo impulso, dentro de um prazo determinado.

Oitava — Todos os riscos da installação e conservação das obras correrão por conta da contractante, enquanto não forem definitivamente aceitos, não aproveitando á contractante, para isentá-la da responsabilidade, os exames feitos pelo fiscal antes da entrega.

Nona — A contractante se obriga a prestar, após a entrega do fornecimento e installação, o auxilio que se tornar necessario, afim de permittir o manejo e perfeito funcionamento da installação e todas as informações á respeito, e a instruir o pessoal encarregado, e o prazo para tal é de tres dias.

Decima — Para garantir a fiel execução do presente contracto a contractante fará na Pagadoria da Marinha, duas cauções sobre o valor total da installação e fornecimento; uma de um por cento na importancia de um conto

duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e um réis em moeda corrente para attender ás despesas de fiscalização, e a outra de dez por cento na importancia de doze contos, quatrocentos e noventa e sete mil, oitocentos e dez réis, em moeda ou apolices da divida publica federal, para garantia do contracto e donde serão descontadas as multas e outros compromissos decorrentes deste contracto.

Decima primeira — Na falta de cumprimento de qualquer clausula do presente contracto por parte da contractante, será a mesma passivel de uma multa de cinco por cento sobre o valor total do fornecimento e installação. No caso de reincidencia, será novamente multada em cinco por cento sobre o mesmo valor e rescindido o presente contracto, salvo os casos de força maior.

Decima segunda — O Governo se reserva o direito de rescindir o presente contracto quando julgar conveniente em virtude de faltar a contractante ao seu fiel e exacto cumprimento ou se no correr dos trabalhos lhe faltar capacidade financeira, competencia tecnica ou idoneidade profissional, salvo os casos de força maior.

Decima terceira — Nenhum recurso sobre multa será encaminhado ao excellentissimo senhor ministro da Marinha, sem que a contractante, tenha previamente recolhido á Pagadoria da Marinha, a importancia da mesma.

Decima quarta — São considerados casos de força maior para o presente contracto, os seguintes: — guerras, greves, fallencia, epidemias, revoluções, incendios e naufragios e retardamento de viagens.

Decima quinta — Receberá a contractante, pelo fornecimento e installação, a quantia total de cento e vinte e quatro contos, novecentos e setenta e oito mil e cem réis, cujo pagamento será feito em quatro prestações; a primeira de vinte por cento, quando todos os aparelhos da installação estiverem na ilha de Villegaignon; a segunda, também de vinte por cento, quando estiver terminada a installação da caldeira; a terceira, será também, de vinte por cento, quando estiverem promptas todas as ligações de tubulação de agua á vapor; finalmente a quarta e ultima, de quarenta por cento, quando terminados todos os trabalhos e feitas as experiencias indispensaveis, forem todos os trabalhos aceitos, e tudo a juizo da fiscalização que também dará a habilitação ao referido pagamento.

Decima sexta — A despesa decorrente do presente contracto, correrá a conta da verba vinte e oito, obras e serviços accessorios, consignação material de consumo, sub-consignação um, do artigo quarto da lei numero cinco mil, seiscentos e dez, de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e vinte e oito, em cuja autorização é baseado e onde está feito o competente empenho.

Decima setima — O presente contracto só entrará em vigor, depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo, por indemnização alguma se esse instituto negar o registro, ou outra qualquer indemnização por prejuizos cujas causas sejam motivadas pela contractante, renunciando a mesma, desde já o direito de reclamar.

Decima oitava — A residencia legal da contractante, é nesta capital, bem como, o foro geral e legal.

Decima nona — A contractante fica sujeita a todas as disposições do decreto numero quinze mil, setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, e seu regulamento.

Vigesima — Pagará de sellos em estampilhas federaes, de accordo com o decreto numero dezeseite mil, quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis, a quantia de duzentos e cincoenta mil réis. Para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o senhor director geral da Fazenda da Marinha, lavrar o presente termo de contracto, de accordo com os decretos numeros quinze mil, setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous e dezeseis mil, quatrocentos e oitenta e nove, de vinte e um de maio de mil novecentos e vinte e quatro, e seus regulamentos, que assigna com a contractante que dá por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. E eu, Antonio de Oliveira Dias, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, em exercicio na Directoria Geral da Fazenda da Marinha, lavrei o presente termo, que tambem, vai assignado por duas testemunhas. Directoria Geral da Fazenda da Marinha, dezeseite de maio de mil novecentos e vinte e nove. — *Damião Pinto da Silva*, director geral. — Por procuração de Lutz, Ferrando & Comp. Ltda., *Arnaldo de Andrade*. Como testemunhas: Carlos Varady e Oswaldo de Almeida. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de duzentos e cincoenta mil réis. A margem do contracto, lê-se o seguinte: Apresentou os conhecimentos passados pela Pagadoria da Marinha, como tendo feito e depositado como cauções de accordo com a clausula decima do presente contracto, o seguinte: como caução de um por cento, para attender ás despesas da fiscalização, a importância de um conto duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e um réis, em moeda corrente, e de dez por cento, para garantia do presente contracto, a importância de doze contos quatrocentos e noventa e sete mil oitocentos e dez réis, representados por treze apolices da divida publica federal ao portador, do valor de um conto de réis cada uma. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario. — Está conforme. *Antonio de Oliveira Dias*, secretario. — Confere, *José Casemiro Lones*, auxiliar.

INSTITUTO HISTORICO

Instituto Historico e Geographico Brasileiro

BI-CENTENARIO DO NASCIMENTO DE CLAUDIO MANOEL DA COSTA

Occorrendo no dia 6 de junho proximo o bi-centenario do nascimento de Claudio Manoel da Costa, o Instituto Historico e Geographico Brasileiro realizará uma sessão, sob a presidencia do senhor Conde de Affonso Celso, na qual o socio effectivo dr. Afranio de Mello Franco fará uma conferencia sobre o illustre poeta inconfindente.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

BOLETIM DE RENDA

Renda comparada sem a conversão do ouro:

	Ouro	Papel	Total
Diaria:			
De 17 de maio de 1929...	239:331\$062	235:875\$477	475:206\$539
De 17 de maio de 1928...	158:146\$255	201:905\$609	360:051\$864
Diferença para mais em 1929.....	81:184\$807	33:969\$868	115:154\$675
Mensal:			
De 2 a 17 de maio de 1929	3.193:994\$015	4.262:965\$450	7.456:959\$465
De 2 a 17 de maio de 1928	3.158:391\$142	3.599:373\$872	6.757:765\$014
Diferença para mais em 1929.....	35:602\$873	663:591\$578	699:194\$451
Annual:			
De 2 de janeiro a 17 de maio de 1929.....	32.248:606\$078	40.925:711\$563	73.174:317\$641
De 2 de janeiro a 17 de maio de 1928.....	27.247:045\$501	34.983:534\$133	62.230:579\$634
Diferença para mais em 1929.....	5.001:560\$577	5.942:177\$430	10.943:738\$007

Renda comparada, feita a conversão do ouro em papel, á taxa média:

Mensal:			
De 2 a 17 de maio de 1929:			
Em ouro.....	14.586:970\$666		
Em papel.....	4.262:965\$450	18.849:936\$116	
De 2 a 17 de maio de 1928:			
Em ouro.....	14.424:372\$345		
Em papel.....	3.599:373\$872	18.023:746\$217	
Diferença para mais em 1929.....		826:189\$899	
Annual:			
De 2 de janeiro a 17 de maio de 1929:			
Em ouro.....	147.279:383\$958		
Em papel.....	40.925:711\$563	188.205:095\$521	
De 2 de janeiro a 17 de maio de 1928:			
Em ouro.....	124.437:256\$803		
Em papel.....	34.983:534\$133	159.420:790\$936	
Diferença para mais em 1929.....		28.784:304\$585	

Recebedoria do Distrito Federal

Comparação da Renda

Arrecadada de 2 a 16 de maio de 1929....	7.854:817\$340
Arrecadada em 17 de maio de 1929,	588:443\$179
	8.443:260\$519
Em igual periodo de 1928.	8.549:003\$829
Diferença para menos em 1929.	105:743\$310
Arrecadada de 2 de janeiro a 17 de maio de 1929.	81.137:640\$242
Em igual periodo de 1928.	81.136:670\$112
Diferença para mais em 1929.	970\$130

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete estiveram hontem em conferencia com o Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, os Srs. Dr. Vianna do Castello, ministro da Justiça; Dr. Oliveira Botelho, ministro da Fazenda; Dr. Octavio Mangabeira, ministro das Relações Exteriores, e Dr. Victor Konder, ministro da Viação e Obras Publicas, que despatchou com o chefe do Estado.

— O Chefe do Estado recebeu ainda os Srs. Senador Antonio Azeredo, vice-presidente do Senado, Senador Arnolfo Azevedo e deputado Manoel Villaboim.

— Em visita de cumprimentos ao Sr. Presidente da Republica, esteve hontem no Palacio do Cattete o professor Alfred Agache, que acaba de regressar dos Estados Unidos da America.

— O Sr. Presidente da Republica mandou apresentar cumprimentos ao

Sr. Dr. Cardoso Ribeiro, ministro do Supremo Tribunal Federal, por motivo da passagem de seu anniversario natalicio, pelo Sr. major Affonso Ferreira, de seu Estado Maior.

— Esteve hontem no Palacio do Catete o Sr. Dr. Estellita Lins, secretario geral da Cruz Vermelha Brasileira, que foi convidar o Sr. Presidente da Republica e Senhora Washington Luis, para assistir ás solemnidades commemorativas do Dia da Enfermeira da Cruz Vermelha Brasileira, a realizar-se no dia 20 do corrente, na sede daquela benemerita instituicao.

— Na hora destinada á audiencia aos membros do Congresso Nacional, estiveram hontem no Palacio do Catete com o Sr. Presidente da Republica os Srs. deputados Marins Camargo, Cesar Vergueiro, Joaquim de Salles, Gentil Tavares, Daniel Carneiro, Alvaro de Vasconcellos, Simões Filho, Manoel Theophilo e Abner Mourão.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes telegrammas:

São Paulo — As classes conservadoras de São Paulo, as mesmas que em 31 de maio de 1924, em memoravel banquete no Palacio das Industrias, levaram a V. Ex. o seu preito de amizade, de respeito e de reconhecimento pelos grandes beneficios que o vosso governo havia prestado á nossa terra e á nossa gente, hoje novamente, si possivel com o maior calor, maior entusiasmo, reafirmam esses mesmos sentimentos pelo brilhante e fecundo resultado de vosso governo em prol do Brasil, expresso na ultima mensagem. O esforço herculeo de vosso governo e os resultados conseguidos nos obrigam a apoiar ainda com maior vigor as vossas attitudes governamentais, ao mesmo tempo que se tornam incitamento para mais trabalharmos em beneficio de São Paulo e do Brasil. São Paulo, 15 de maio de 1929. — Heraldo Pacheco Silva, Leo & Vilela, Paulo Assumpção, Christiano Klingelhofer, Carlos Alberto Amaral, Flavio Amaral, Fernão Pompeu de Camargo, Companhia Nacional de Tecidos de Juta, Industrias Reunidas F. Matarazzo, Elias Pacheco Chaves, Persano Pacheco Silva, Antonio Moura Albuquerque, João Lacerda Soares, Olegario Almeida, Austin Nobre, Ralphe Pacheco Silva, Moacyr Barbosa Ferraz, Vieira Alencar Filho, João Mello Franco, Companhia Nacional Artefactos de Cobre, Ceramica São Caetano, Fabrica de Tecidos Labor, Companhia Paulista de Aniagem, Fundição de Aço São Paulo, Theodolindo Arruda Mendes, Luiz Fonseca, Aristides Amaral, Domicio Pacheco e Silva, Oswaldo Pompeu do Amaral, Francisco de Godoy, José Libero, Luis Genoyer, José Bonifacio do Amaral, Tacito de Toledo Lara, Salvio Amaral Souza, Nelson Libero, Companhia Paulista de Louça Esmaltada, Mueller & Comp., Companhia Mecanica e Importadora de São Paulo, Ernesto de Castro & Comp., Araujo Costa & Comp., Casa Mac Donald, Jorge Ritcher & Comp., Justiniano Lacerda Oliveira, Rodrigo Lacerda Soares, Paul de Queiroz Ferreira, Alvaro Liberato de Macedo, Lupercio Teixeira de Camargo, S. Q. Ferreira, Hannibal O. Lacerda.

James Nogueira, José E. do Amaral Souza, Clemente Sampaio Vianua, Joachim T. de Barros, Gabriel da Veiga, Fabio Prado, Firmiano Pinto Filho, Dino Crespi, Luiz de Barros, Braz Alarico & Comp., Zerrenner Bulow & Comp., Sociedade Productos Chimicos L. Queiroz, Loureiro Costa & Comp., Lebre Filho & Comp., Rosa Caleira & Comp., Ramos Evaristo & Comp., Bento Lacerda de Oliveira, José Rubião, A. Chiafarelli, Luiz Lara Fonseca, Tito Pacheco e Silva, Conde Sylvio Penteado, João B. Cunha Bueno, Marcilio de Camargo, João Baptista Leme do Prado, Ruy Nogueira, Luiz Alves de Almeida, Octavio Galvão, Eduardo Vizard, Dacio A. Moraes, Raul da Cunha Bueno, Alfredo Cerquinho Roberto de Nioac, André Betim Paes Leme, Juventino Malheiros, Albanon G. de Souza, Mario Cunha Bueno, Esteyan de Rezende, Waidomiro Pinto Alves, José E. do Amaral Souza, Antonio A. Novaes Filho, L. A. Pereira de Queiroz, Amirio de Campos, Jayme Leonel, Leonidas Vieira, Alfredo Ruas, João Z. Ferreira Velloso, Horacio Arruda Pereira, Manoel A. do Rego, Antonio Nogueira, Clibas Pacheco e Silva, Floriano de Moraes, Thomaz de Campos, José Dabus, R. N. Friburgo, Francisco Leonel, Octavio de Salles Pinto Junior, E. Pereira de Almeida, Carlos Leoncio de Magalhães, Joaquim Manoel da Fonseca, Tabias Cardoso, Carvalho Filho & Comp., S. A. Casa Pasteur, Casa Lohner S. A., Byington & Comp., Thomaz Henrique & Comp., Refinetti Andrade & Comp., Industrias Souza Ribeiro, L. Serva & Comp., Andrade Baptista & Comp., Rieckmann & Comp., Oliveira Guerra & Comp., Garcia Hime & Comp., Daher Abrão & Irmãos, Abrão Miguel & Comp., Calixto Miguel & Comp., Sandoval & Comp., Mesquita Villarinho & Comp., Nazareth Teixeira & Comp., Pereira Lopes Coimbra & Comp., Negreiros Moraes & Companhia, F. Ramos & Comp., José Silvani, Martins Fadiga & Comp., Motta Filho & Comp., Gouvêa Bacellar & Comp., Silva Parada & Comp., Pereira Cerveira & Comp., João Machado & Comp., Rodrigues Soares & Comp., Rodrigues Netto & Comp., Alberto Cruz & Comp., Stylita Ferreira & Comp., Evaristo Ferreira & Comp., Page Ltd., Companhia Manufatura Mobílias Lloyd, Casa Michel, Hudsonia S. A., Auto Asbestos, Americo Sammarone & Comp., Junqueira Carvalho & Comp., Banco Paulista, Companhia Agricola Pereira de Carvalho, A. Amaral Carvalho, Companhia Agricola Paulista Hilario Freire, Francisco Pereira de Carvalho, Joaquim Ferreira do Amaral, Ulysses Corrêa, Great American Insurance Company, Companhia Americana de Seguros, Sociedade Anonyma Martinelli, Baruel & Comp., Drogaria Brasil, Drogaria Magalhães, Bueno Marcondes & Comp., Irmãos Xavier & Comp., Mendes Fernandes & Comp., Montenegro Costa & Comp., Wilson Sons & Comp., A. Campos Filho, Alayen Filho, D. J. Martins & Com., A. E. Tonglet & Comp., Adolpho Gorenstein, Salvador Scipelliti, G. Corbiseir & Comp., Cassio Muniz & Companhia, Henrique Bianco, Kito Sampaio Costa & Comp., Haupt & Comp., M. Almeida & Comp., Domingos Soares & Comp., Gonçalves Damasio & Comp.,

David Alves de Araujo, Casa Odeon, Companhia Puglisi, Irmãos Netter, Paul J. Christoph & Comp., Casa Fretin, André Murano & Comp., Casa Allemã, Mappin Stores, Machado Kwall & Companhia, Barros & Comp., Fernandes Costa & Comp., Augusto Rodrigues & Comp., Casa Pratt, Heraldo Pacheco e Silva Junior.

Rio — Tendo a bancada republicana riograndense na Camara dos Deputados reconduzido hontem, função *leader* o nosso prestigioso, illustre e presado collega Dr. João Neves Fontoura, brilhante parlamentar e vice-presidente do Estado do Rio Grande do Sul, cabe-me, incumbido por todos, a honra dessa comunicação e o grande prazer de expressar em nome da mesma bancada os protestos da nossa constante e positiva solidariedade á maneira sábia e patriótica com que para bem servir á Nação, vem o governo de vossa excellencia, com largueza de vistas, com firmeza e serenidade, assegurando a ordem moral e material no paiz, a par de um programma de proba e feliz restauração financeira, reduzindo as despesas de modo não só a equilibrar os orçamentos da Republica mas a realizar saldos valiosos. Attenciosas e cordeas saudações. — *Barbosa Gonçalves*.

Goyaz — A mesa do Senado de Goyaz tem a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que, em sessão de 14 do corrente, foi approvada por unanimidade de votos, a seguinte moção: "O Senado do Estado de Goyaz, ao iniciar os trabalhos, se congratula com o Exmo. Sr. Presidente da Republica pelo modo digno, patriótico e honesto como vem dirigindo os destinos da Nação, hypothecando-lhe sua solidariedade e apoio incondicional. Respeitosas saudações. — *Joaquim Rufino Ramos Jubé*, presidente. — *Leão de Ramos Caiado*, 1º secretario. — *Adolpho Teixeira*.

O Sr. Presidente da Republica ainda recebeu telegrammas de congratulações por motivo de sua mensagem enviada ao Congresso Nacional, por occasião de sua abertura, dos Srs. Dr. Solidonio Leite, presidente do Conselho Administrativo da Caixa Economica do Rio de Janeiro, em que communica haver o referido conselho resolvido congratular-se com o paiz na pessoa do Chefe da Nação; Dr. Pache de Faria, presidente da Associação Commercial de Campos, dando conta de haver os seus directores por unanimidade, deliberado enviar entusiasticos applausos; Turibio Guerra, Mario Tavares, Bento Bueno, Arthur Riffen-court.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, 18 do corrente, as seguintes folhas do decimo quarto dia util:

Diversas pensões da Guerra, de A a E.
Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos.

As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamentos, serão attendidas no oitavo, decimo sexto e vigesimo segundo dias uteis.

Expediente: das 11 ás 15 horas; e, nos sabbados, das 11 ás 14 horas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Boletim diario da Directoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — Brasil —
Em 16 de maio de 1929

Previsões para o periodo de 18 horas do dia 16 ás 18 horas do dia 17

Districto Federal e Nictheroy — Tempo bom, passando a instavel, agravando-se com chuvas possivelmente fortes. Temperatura em declinio accentuado. Ventos, de sul a oeste com rajadas possivelmente fortes.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo bom, passando a instavel, agravando-se com chuvas possivelmente fortes; trovoadas esparsas. Temperatura, em declinio accentuado.

Estados do Sul — Tempo perturbado, com chuvas em S. Paulo e Paraná; melhorará em Santa Catharina, com geadas no Rio Grande. Temperatura em declinio accentuado em São Paulo e Paraná, mantendo-se baixa nos demais Estados. Ventos de sul a oeste frescos, rajadas possivelmente fortes em São Paulo e Paraná.

Notas — Onda de frio — A onda de frio hontem referida attingiu o Estado do Rio Grande, devendo proseguir em movimento para o nordeste, alcançando os Estados de Santa Catharina e Paraná dentro de 24 horas.

Synopse do tempo occorrido no Districto Federal, de 15 horas do dia 15 ás 15 horas do dia 16

O tempo decorreu bom, com céu limpo, á tarde e á noite, e com nebulosidade após. A temperatura manteve-se estavel á noite e soffreu ligeira ascensão de dia. As temperaturas extremas verificadas nos postos do Districto Federal deram as seguintes médias: maxima 29°4 e minima 16°1 e as temperaturas extremas verificadas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxima 29°1 e minima 17°9, ás 14 horas e 45 minutos e 6 horas e 50 minutos, respectivamente. Os ventos foram variaveis á noite e do quadrante norte, fracos após.

Nota — Foram içados os signaes de ventos perigosos para pequenas embarcações nos postos semaphoricos do Districto Federal, Estado do Rio e em Santos, tendo sido irradiado pela estação do Arpoador um aviso sobre a occurrencia de ventos fortes de sul a oeste no littoral de S. Paulo até o Rio de Janeiro.

Observações realizadas ás 9 horas (0h. de Greenwich) do dia 16 de maio de 1929

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temp. do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temp. do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Differença em 24 horas	Centigrado	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manãos (X)	759.8	—	24.0	—	C	0	9b	—	I	32.0	23.0	9.0	B	B	Mo
Belém	60.8	—	26.0	—	C	0	9b	—	I	22.0	23.0	0.0	B	B	I
São Luiz	58.5	1.2	21.0	1.0	E	2	0	—	B	29.0	21.0	0.0	B	B	B
Barra do Corda															
Grajahú (X)															
Therezina (X)															
Fortaleza (X)															
Quixeramobim (X)															
Sobral	59.0	0.0	27.0	0.0	C	0	9b	—	I	29.0	23.0	0.0	I	I	I
Iguatú	58.5	0.2	27.0	1.0	C	0	6a	—	B	30.0	22.0	0.0	B	B	B
Natal (X)															
Parahyba	60.1	0.0	28.0	0.0	SE	2	6b	—	I	—	22.0	9.0	I	Io	Io
Campina Grande (X)															
Recife	60.5	-0.1	27.0	2.0	SE	5	6a	—	B	28.0	24.0	7.0	Mo	Mo	Io
Pesqueira	57.4	—	20.0	0.0	C	0	9b	—	A	23.0	19.0	14.0	I	Mo	Mo
Goyanna	—	—	28.0	—	S	2	6b	—	I	30.0	20.0	28.0	I	Mo	Mo
Garanhuns	62.4	—	19.0	—	SE	2	9b	—	A	22.0	18.0	10.0	Mo	Mo	Mo
Fernando Noronha	58.5	-0.2	27.0	1.0	E	8	6b	Chão.	I	27.0	24.0	3.0	Io	I	Io
Maceió (X)															
Pão de Assucar (X)															
Collegio	—	—	26.0	-1.0	SE	2	6b	—	I	29.0	22.0	1.0	I	I	Mo
Sant'Anna do Ipanema (X)															
Aracaju (X)															
Propriá (X)															
Ondina (X)															
Barra	61.0	—	24.0	—	C	0	9a	—	B	29.0	15.0	0.0	I	I	B
Caetité	64.6	—	13.0	0.0	SE	5	9a	—	I	25.0	13.0	0.0	I	B	B
Ilhéos (X)															
Porto Seguro	61.7	—	23.0	—	W	2	3a	Tranq.	B	26.0	19.0	1.0	A	B	B
Bello Horizonte	62.8	—	16.0	—	C	0	0	—	B	23.0	11.0	0.0	B	B	B
Januaria (X)															
Theophilo Otttoni	60.8	-1.8	18.0	-2.0	E	2	10	—	B	25.0	15.0	0.0	B	B	B
Caxambú (Fechada)															
São Lourenço	62.9	-2.0	15.0	-4.0	C	0	0	—	B	26.0	9.0	0.0	B	B	B
Cambuquira	61.5	-3.1	20.0	3.0	E	2	3b	—	B	25.0	12.0	0.0	B	B	B
Passa Quatro	63.3	-1.4	16.0	2.0	C	0	0	—	B	25.0	8.0	0.0	B	B	B
Poços de Caldas	62.4	-1.5	20.0	1.0	SW	2	0	—	B	23.0	11.0	0.0	B	B	B
Juiz de Fóra	62.7	-0.1	14.0	1.0	N	2	6a	—	B	24.0	10.0	0.0	B	B	B
Goyaz	762.8	0.3	23.0	0.0	E	2	6a	—	B	27.0	16.0	0.0	B	B	B
Catalão	63.1	—	21.0	—	C	0	0	—	B	26.0	14.0	0.0	B	B	B
Cuyabá (X)															
Corumbá (X)															
Aquidauana (X)															
Matto Grosso (X)															
Victoria	61.6	-2.8	24.0	0.0	N	2	0	Tranq.	B	25.0	17.0	0.0	B	I	B
ach. Itapemirim	55.5	-7.6	20.0	0.0	NW	5	0	—	B	27.0	10.0	0.0	B	B	B

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados recebidos da Rêde Meteorologica, até às 14 horas e 33 minutos.

Postos thermo-pluviometricos do Districto Federal

Elementos	Pão de Assucar	Copacabana	Fabrica das Chitas	Jardim Botânico	Encantado	Madureira	Campo dos Afonsos	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Penha	Tijuca
Maxima.....	26.8	27.5	30.4	28.0	31.4	30.0	30.9	30.0	30.6	31.4	27.2	31.0	30.0
Minima.....	16.0	19.5	16.6	15.0	14.6	19.7	12.5	12.6	14.1	16.0	17.0	14.0	18.8
Chuva.....	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0

A maxima e a minima foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas de hoje.

Serviço hydrometrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas cm.
Rio Parahyba do Sul (Dia 16):			Rio São Francisco (Dia 16):		
Guararema	0.90	-0.10	Pirapóra (X).....		
Jacarehy	0.67	-0.09	São Francisco (X).....		
Caçapava	1.22	-0.04	Januaria	2.20	-0.09
Pindamonhangaba (X).....			Carinhonha	2.49	-0.06
Guaratinguetá.....	1.25	0.03	Rio Branco (X).....		
Rezende	0.72	-0.02	Barra do Rio Grande	3.52	-0.04
Barra do Pirahy.....	1.84	-0.03	Remanso	2.76	-0.02
Anta	1.70	-0.08	Joazeiro (X)		
Porto Novo do Cunha	1.21	-0.10	Cabrobó (X)		
São Fidelis	1.47	-0.05	Piranhas (X).....		
Campos.....	7.88	0.06	Penedo (X).....		
Rio Itajahy-Assú (Dia 16):			Bacia Amazonica (Dia 15):		
Pouso Redondo	1.39	-0.09	Rio Branco	6.58	-0.26
Rio do Sul	1.91	-0.06	São Philippe (X).....		
Nova Bremen (X).....			Labrea (X)		
Hansa (X).....			Porto Velho (X).....		
Aquidaban	0.90	-0.06	Itacoatiara	7.70	0.08
Indayal	1.28	-0.10	Parintins(X).....		
Timbó	0.35	-0.14	Obidos	6.46	0.02
Blumenau	0.35	-0.05	Itaituba (X).....		
Gaspar	1.70	0.01	Taperinha (X).....		
Ilhota	2.40	0.20	Altamira	5.90	-0.04

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios:

Rio Parahyba do Sul — Dia 16 — Subindo lentamente em Pindamonhangaba, Guaratinguetá e Campos, baixando no resto do curso.

Rio S. Francisco — Dia 16 — Baixando em todo o curso.

Rio Itajahy-Assú — Dia 16 — Subindo em Pouso Redondo, Gaspar, Ilhota e Itajahy; estacionario em Brusque e baixando no resto do curso.

Bacia Amazonica — Dia 15 — Subindo em Itacoatiara e Obidos e baixando no resto do curso.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes																	
		200		500		1000		1500		2000		3000		4000		5000		Maxima	
Olinda (X).....	9.30																		
Maceió (X).....	9.30																		
Ondina (XX).....	9.30																		
Cuyaba (X).....	9.30																		
Porto Seguro (X).....	9.30																		
Victoria (X).....	9.30																		
Campos	9.30	NW	5	W	2	SW	3	S	9	SSW	14	SSW	8	SSW	5	NNW	5		8.100 ms.
Mendes	9.30	NE	2	NW	4	NNW	4	WSW	8	SW	8	SSW	12	SW	7	WNW	11		5.400 ms.
Rio de Janeiro	9.30	NW	5	NNW	3	SW	4	SW	8	SSW	8	SSW	10						3.700 ms.
Rio de Janeiro.....	14.h.	NNW	2	SW	5	SW	9	SW	9	SW	6	SSW	8	—		—			3.600 ms.
Santos (XX).....	9.30																		
Coritiba (XX).....	9.30																		
Florianopolis (XX).....	9.30																		
Porto Alegre	9.30	SW	5	SSW	8	SW	6	SSW	6	—		—		—		—			1.500 ms.

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido ao céu estar encoberto.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Itapuçé, para Bahia e mais portos do norte, recebendo impressos até 5 horas, cartas para o interior da Republica até 5 ½ e idem idem, com porte duplo, até 6 horas.

Sumaré, para Ponta d'Areia e Caravellas, recebendo impressos até 5 horas, cartas para o interior da Republica até 5 ½ e idem idem, com porte duplo até 6 horas.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionais na thesouraria, nos dias uteis, até 14 ½ horas. Recebimento de encomendas postaes internacionais pela

5ª secção, todos os dias uteis até 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado para o exterior, até 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes aviões:

Hoje:

Avião da C. G. A., para Victoria, Caravellas, Bahia, Maceió, Recife, Natal e Europa, recebendo impressos até 12 horas, cartas para o interior da Republica até 12 horas de hoje e cartas para o exterior da Republica até 12 horas.

Avião da C. G. A., para Santos, Florianopolis, Rio Grande, Pelotas, Porto Alegre, Monvidéu e Buenos Aires, recebendo impressos até 12 horas, cartas para o interior da Republica até 12 horas de hoje, e cartas para o exterior da Republica até 12 horas.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionais na thesouraria, nos dias uteis, até 14 ½ horas. Recebimento de encomendas postaes internacionais pela 5ª secção, todos os dias uteis até 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado para o exterior, até 15 horas dos dias uteis na 5ª secção.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Pragas:	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	5 15/16	5 7/8
Sobre Paris	\$328	\$331
Sobre Italia	—	\$443
Sobre Allemanha	—	2\$010
Sobre Portugal	—	\$384
Sobre Belgica (papel)	—	\$235
Sobre Belgica (ouro)	—	1\$175
Sobre Hespanha	—	1\$227
Sobre Suissa	—	1\$628
Sobre Suecia	—	2\$264
Sobre Noruega	—	2\$260
Sobre Dinamarca	—	2\$259
Sobre Chile	—	1\$040
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$251
Sobre Nova York	—	8\$447
Sobre Montevideo	—	8\$377
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	3\$572
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	—
Sobre Hollanda (florim)	—	3\$399
Sobre Japão (yen)	—	3\$820
Sobre Rumania	—	\$054
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria	—	1\$195

Moedas

Vales-ouro por 1\$000	4\$567
Soberanos (ouro)	42\$000
Libras (papel)	41\$200
Pseudos (papel)	\$400

Bolsa

Apolices uniformizadas de 5 %, miudas	741\$000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	803\$000
Apolices diversas emissões de 5 %, miudas, nom.	900\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	805\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	762\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %	974\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (1ª emissão)	965\$000
Obrigações Ferroviarias de 1:000\$, 7 % (3ª emissão)	965\$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, port.	166\$000
Apolices emprestimo municipal de 1917, port.	160\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	179\$000
Apolices do Estado do Espirito Santo, de 1:000\$, 8 %, nom.	910\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.	106\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro	227\$000
Banco do Brasil	459\$000
Companhia Docas de Santos, nom.	343\$000
Companhia Brasileira Estabelecimento Mestre & Blatgé	190\$000

Vendas por alvará

50 apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 % 805\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 17 de maio de 1929. — *Lucrecio Fernandes de Oliveira*, syndico interino.

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

FISCALIZAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL FERROVIARIO — RO-VIANG

Faço publico, para os devidos fins, que a Braziltrading Limitada, S. A., unica concorrente ao fornecimento do referido material, na concurrencia realizada em 15 do corrente, apresentou a proposta abaixo transcripta:

Fiscalização Especial do Porto do Rio de Janeiro, 17 de maio de 1929. — *José de Aguiar Toledo Lisboa*, engenheiro-chefe.

A Braziltrading Limitada Sociedade Anonyma Brasileira, com sede nesta Capital, á rua 1ª de Março n. 51, 1º andar, tem a honra de apresentar abaixo a proposta para fornecimento de material ferroviario, constante do edital de concurrencia, desta Inspectoria, de 19 de abril do anno corrente, publicado no *Diario Official* da mesma data, e a realizar-se em 15 do corrente.

Material e pregos — "Materiaes a importar"

4 (quatro) kilometros de trilhos de aço, tipo "Vignolo", pesando de 32 a 35 kilos por metro corrente, com talas de junção e parafusos correspondentes, nas medidas seguintes:

Altura, 0m,125;

Largura de pé, 0m,105;

Largura da cabeça, 0,057;

Grossura, 0,012;

ao preço em globo de quarenta e nove contos quinhentos e vinte e um mil réis 49:521\$000

20.000 (vinte mil) grampos, tipo Cabeça de Cachorro, de 250 grammas, nas seguintes dimensões:

Comprimento, 0m,125;

Cabeça, 0m,040;

ao preço em globo de tres contos duzentos e trinta e nove mil réis 3:239\$000

5.000 (cinco mil) tirefonds de 470 grammas, nas seguintes dimensões:

Comprimento, 0m,160;

Diametro da sapata, 0,050;

ao preço em globo de um conto quinhentos e cincoenta e oito mil réis 1:558\$000

A Braziltrading Limitada S. A., declara sujeitar-se a todas as condições constantes do edital da presente concurrencia. Rio de Janeiro, 15 de maio de 1929. — Braziltrading Limitada S. A. (assinatura illegivel), director.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido Dona Zulmira Monteiro de Oliveira a retirar da estação de D. Clara, dentro do prazo de 15 dias, a contar desta data, o mostruario com todos os seus pertences, ali collocado por effeito da concessão de que foi objecto o termo n. 102, de 5 de dezembro de 1925, cassado por despacho da directoria, de 17 de setembro de 1928, sob pena de, findo aquelle prazo, serem taes objectos enviados á Maritima, afim de se proceder ao necessario leilão. (P. 126-163-29).

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 7 de maio de 1929. — *Raul Manso*, pelo secretario.

Estrada de Ferro Therezopolis**AVISO****CONCURRENCIAS NUMEROS XII E XIII**

De ordem do Sr. director, chamo attenção dos senhores interessados para os editaes publicados no *Diario Official* de 10 de maio do corrente anno e referentes ás concurrencias publicas numeros XII e XIII, sobre aquisição de manipuladores e de uma bomba para ar comprimido e, bem assim, sobre reparação em quatro eixos de locomotiva de cremalheira, cujas realizações são, respectivamente, a 25 e 28 do andante, ás 15 horas.

Estrada de Ferro Therezopolis, 11 de maio de 1929. — *Harold Chrockatt de Sá*, almoxarife.

Directoria Geral dos Correios

Faço publico, de ordem do Sr. director geral, que, dentro do prazo de 90 dias, a partir da data da primeira publicação do presente edital, entrará em circulação o novo sello ordinario da taxa de 5\$000, o qual terá a fórma retangular, medindo 0,021m/m de altura por 0,018m/m de largura, e será impresso em cor roxa, sendo seus signaes caracteristicos os seguintes: ao centro, destaca-se a effigie de Ruy Barbosa, enquadrada em uma moldura de arabescos brancos em fundo tracejado. Abaixo da effigie em uma placa branca, se lê — *Ruy Barbosa* — e acima, em fórma arqueada, as palavras — *Brasil Correo* — em caracteres brancos, o numero — 5.000 — tendo de cada lado, dentro de arabescos symetricos, a palavra — Réis — em letras brancas.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em 19 de abril de 1929. — O sub-director, *Candido Valle Junior*.

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Tendo em vista o que consta do processo "Contabilidade — 560 — C/29", de ordem do Sr. director geral, fica intimado o ex-thesoureiro da succursal dos Correios de Botafogo, no Districto Federal, José Gonçalves da Costa para, no prazo de 30 dias, a contar da data da primeira publicação do presente edital, recolher aos cofres publicos a quantia de 6:000\$ (seis contos de réis) e mais os juros legais da mora, proveniente do alcance verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 1 de janeiro a 13 de dezembro de 1927, ou

allegar o que tiver a bem de seus direitos, relativamente ao dito alcance, pena de revelia.

Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em maio de 1929. — O sub-director, *Candido Valle Junior*.

Administração dos Correios de São Paulo

De conformidade com o artigo 161 do Regulamento Postal que baixou com o decreto n. 14.722, de 16 de março de 1921, faço saber que na correspondencia abaixo arrolada, foram encontrados pela comissão encarregada de processar os objectos cahidos em refugio definitivo, nesta administração, durante o segundo trimestre de 1928, valores e documentos.

Outrosim, convido os senhores remetentes a comparecer na thesouraria desta administração, dentro dos prazos de cinco annos e um anno, respectivamente, a contar da data do presente edital, afim de lhes ser entregue a mesma correspondencia, uma vez preenchidas as formalidades regulamentares.

Administração dos Correios de São Paulo, em 5 de abril de 1929. — O administrador, *Francisco Emygdio Pereira*.

Registrados contendo valores em dinheiro:

N. 1.243, de procedencia e remetente ignorados, endereçado a Fotini Christum Giani, em Alexandria; numero 592.331, de procedencia e remetentes ignorados, endereçado a Antonio de Souza, no Rio; n. 37.284, procedente da agencia da Luz (Capital), remetente ignorado, endereçado a Honoria Maria de Jesus, em Taquaritinga; n. 27.070, procedente da agencia do Braz (Capital), remetente ignorado, endereçado a João Fernandes Gomes, em Palmyra (Estado de Minas); n. 452.214, procedente de Mogy das Cruzes (São Paulo), remetente ignorado, endereçado a Alfonsina Albelina de Jesus, em São Paulo; numero 11.351, de procedencia e remetente ignorados, endereçado a José, em São Paulo; n. 1.603, de procedencia e remetentes ignorados, endereçado a Antonio Julio da Silva; n. 23.538, de procedencia e remetente ignorados, endereçado a The World Trading Society, em São Paulo.

Cartas ordinarias contendo valores em dinheiro:

Carta de procedencia e remetente ignorados, endereçada a Maria das Dores de Camargo, em São Paulo; idem, idem, idem, endereçada a A. Otto Uhle, em São Paulo; idem, idem, idem, endereçada a Sabino Pereira de Souza, em Conde do Pinhal, idem, idem, idem, endereçada a Hebert Otto, em São Paulo; idem, idem, idem, endereçada a João Silva, em São Paulo; idem, procedente do Rio de Janeiro, remetida por Josephina Canton; idem, de procedencia e remetente ignorados, endereçada a Benedicta Villela Santos, em Taubaté; idem, idem, idem, endereçada a Maria Francisca Nogueira da Silva, em Aparecida do Norte; idem, idem, idem, endereçada a Antonio Victorino da Silva, no Rio de Janeiro, idem, idem, procedente de São Paulo, endereçada a Caetano Cangil, em Piracicaba.

Registrados contendo documentos:

N. 248.951, procedente de São Paulo, remetente ignorado, endereçado a Fran-

cisco Felix d'Oliveira; n. 79.580, de procedencia e remetente ignorados, endereçado a Manoel Felipe Marinheiro.

Inspectoria de Aguas e Esgotos**EDITAL**

De ordem do Sr. inspector, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a concurrencia publica destinada á aquisição de material metallico, a realizar-se no dia 18 do corrente mez, ás 13 horas, fica transferida, devendo ser em breve publicado novo edital com modificação das clausulas 14ª e 16ª.

Secção de Expediente, 14 de maio de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias, as instimações de ns. 2 a 11 (serie H), expedidas por esta inspectorie para concertos de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares:

Rua Paysandú n. 17, Baroneza Salgado Zenha.

Rua Paysandú n. 107, Antonia C. Nunes Machado.

Rua Paysandú n. 123, Raul Lopes de Freitas.

Rua Paysandú n. 141, Agra de Mello Reis.

Rua Paysandú n. 155, Eugenia Vital Leite Ribeiro.

Rua Paysandú n. 163, Adelaide da Costa Rabello Leão.

Rua Paysandú n. 175, Damiana Pedroza Joppert.

Rua Paysandú n. 183, Damiana Pedroza Joppert.

Rua Paysandú n. 86, Anna Virginia Marques Muniz.

Avenida Oswaldo Cruz n. 87, Alvaro de Freitas Guimarães.

Secção de Expediente da Inspectorie de Aguas e Esgotos, 7 de maio de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias, e na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo numero 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

Henrique Ribeiro Bastos, rua Capitão ns. 35, 37, 39, casas I a IV, 97\$060.

Adelino Dias Marques, rua Lino Teixeira ns. 99 e 101, 35\$640.

Otilia de Pinho Najos, rua Domingos Freire n. 136, 4\$892.

Maria Vieira Ribeiro, rua Conselheiro Ferraz n. 174, 9\$434.

Francisco T. Miraglia, rua D. Romana n. 168, 67\$285.

Manoel Antonio Dias, rua C n. 23 (Villa Maedo), 7\$158.

Carlos Malheiro Machado, rua Alice n. 26, 14\$917.

Companhia Brasileira de Terrenos, rua K n. 64 (Penha), 5\$886.

Manoel Garcia, rua Dous n. 26, 7\$258.

José de Souza, rua Major Conrado numero 59, 9\$434.

Augusto Martins Junior, rua Major Conrado n. 43, 9\$434.

Guilhermina F. da Costa, rua Porto Carrerò n. 57, 3\$502.

Francisco da Costa Silva, rua H n. 33 (Villa Santa Cecilia), 9\$085.

Cesar Onofre, Estrada Rio Petropolis n. 33, 11\$910.

Manoel Filho de Assumpção, rua M n. 45 (Penha), 7\$023.

Adamastor O. Pereira, rua Panamá n. 6, 9\$453.

Companhia Brasileira de Terrenos, rua L n. 38 (Penha), 5\$886.

José Rodrigues Gonçalves, travessa Pinto n. 31, 9\$945.

Companhia Brasileira de Terrenos, Avenida dos Democraticos n. 1.720, 14\$526.

Companhia Brasileira de Terrenos, rua L n. 40 (Penha) (4\$981).

João Francisco Regis, Estrada do Engenho da Pedra n. 159, 9\$025.

Virgilio Olympio Marins, rua Tambahú n. 46, 15\$017.

Adolpho B. Sampaio, rua Maroim numero 46, 9\$945.

José Joaquim de Azevedo, rua Uruahy n. 140, 19\$895.

Agenor R. G. dos Santos, rua Cambuhy n. 10, 7\$158.

Manoel Pereira dos Santos, rua Alice de Freitas n. 33, 9\$545.

João B. A. Lopes e outro, rua Quixadá ns. 14 e 16, 15\$062.

Luiz de Azevedo & Comp., rua A n. 32 (Penha), 10\$946.

Eugenio Geraldino de Mello, rua A n. 49 (Penha), 6\$174.

José Bernardo, Av. Camara n. 72, 2\$620.

João Gonçalves, Av. Camara n. 70, 2\$620.

Joaquim Gomes da Costa, rua Ennes Filho n. 99, 4\$763.

Fernando Zagalis, Est. Mon.º Felix n. 427, 7\$158.

Aristeu de A. Azevedo, rua Teixeira da Costa n. 58, 10\$750.

José Moreira, rua Oito n. 19 (Ramos), 9\$434.

Adelino Tavarès, Av. Automovel Club n. 1.565, 10\$750.

José Santoro, rua Sete n. 71, 4\$552.

Proprietario, Campo S. Christovão n. 142, 4\$520.

Proprietario, rua Fonseca Lima n. 57, casa III, 10\$059.

Proprietario, rua Bella S. João n. 376, 21\$415.

Proprietario, rua Alegria n. 30, 4\$520.

Proprietario, rua Campos Salles n. 32, 19\$129.

Carlos Alberto Guillon, rua Viuva Claudio n. 247, 9\$597.

Proprietario, rua General Bruce numero 192, 17\$779.

Dr. Sylvio de Abreu, travessa S. Vicente de Paula n. 31, 16\$815.

Laurindo R. P. Cunha, rua Abdon Melanen n. 10, 19\$924.

Proprietario, rua D. Anna Guimarães n. 12, 3\$707.

Visconde de Soccorro, praia do Cajú n. 21, 7\$150.

Visconde de Soccorro, praia do Cajú p. 23, 7\$150.

Peixoto Compia, rua S. Luiz Gonzaga n. 55, 3\$575.

Companhia do Gaz, rua Bella de São João n. 58, 19\$739.

Proprietario, rua S. Francisco Xavier n. 768, 44\$352.

Francisco Borda Junior, rua S. Luiz Gonzaga n. 666, 25\$778.

Proprietario, rua S. Francisco Xavier n. 282, 8\$077.

Proprietario, praia do Retiro Saudoso n. 60, 3\$230.

José da Mouta, praia do Retiro Saudoso n. 283, 9\$910.

Proprietario, travessa Turf-Club numero 13, 8\$077.

Stella Leudeunan, rua Dias da Silva n. 29, 18\$940.

Manoel Nogueira de Souza, travessa Santa Catharina n. 7, 23\$248.

Proprietario, rua S. Luiz Gonzaga n. 109, 3\$575.

Proprietario, rua Senador Furtado n. 137, casa XII, 4\$013.

Companhia Anglo-Mexican, rua Haddock Lobo n. 320, 13\$829.

Maria Rodrigues França, rua S. Luiz Gonzaga n. 58, 13\$829.

Francisco de O. S. Gerber, rua Senador Vergueiro n. 170, 10\$695.

Aracy A. S. Fraissard, rua Fernandes Guimarães n. 85, 7\$158.

Light and Power C.º, Ltd., rua São Clemente n. 397, 32\$185.

E. E. Empreiteiros, ladeira dos Tabajaras n. 32, 15\$837.

Light and Power C.º, Ltd., rua Marquez de Abrantes n. 209, 31\$131.

Vicente S. de Albuquerque, Av. Pasteur n. 184, 18\$394.

E. Lafayette Siqueira, Av. Linneu de P. Machado n. 13, 16\$671.

Light and Power C.º, Ltd., rua Marquez de Abrantes n. 205, 30\$592.

Alvaro Pinto Barboza, rua Sorocaba n. 192, 35\$121.

Viuva Franklin Sampaio, rua Hu-Maytá n. 244, 26\$991.

F. Martins, rua S. Clemente n. 355, 17\$351.

José Mendes Simões, rua Copacabana n. 581, 9\$876.

E. S. Leatrideade, rua da Passagem n. 188, 12\$942.

Cassiano & Comp., rua Visconde de Pirajá n. 359, 32\$058.

Eliza Souto de Oliveira, travessa João Affonso n. 56, 9\$945.

Carlos Augusto Salgado, rua S. Clemente n. 427, 18\$515.

Alfredo da Costa Palmeira, rua Copacabana n. 609, 9\$545.

Anestorio de Souza, rua Doze n. 17 (Andarhy), 12\$880.

Anna Rosa, rua Itabaiana n. 89, 7\$158.

João Augusto Martins, rua Ambrozina n. 2, 13\$250.

Manoel Brandão, Av. 28 de Setembro n. 203, 6\$440.

Manoel Brandão, Av. 28 de Setembro n. 199, 6\$440.

Maria José B. Pinho, rua Conde de Bomfim n. 230, 10\$350.

Sylvio Martins Teixeira, rua Alvaro ns. 2 a 16, 19\$090.

Olympio Marques da Silva, rua Caçapava n. 39 A, 14\$715.

Abilio Nunes da Silva, rua Torres Homem n. 368, 4\$772.

Avelino Torres, Av. 28 de Setembro n. 188, 9\$660.

Frederico do Couto Junior, rua Ca-tramby n. 7, 112\$700.

Proprietario, rua Desembargador Izidro n. 43, 45\$770.

Proprietario, rua Pereira Nunes numero 30, 35\$362.

Proprietario, rua São Miguel n. 60, 24\$207.

Proprietario, Estrada Velha da Tijuca n. 43, 17\$825.

Light and Power C.º, Ltd., praia de Botafogo, proximo á rua Marquez de Abrantes, 196\$776.

Noemia A. C. Maduro, rua Felipe Camarão n. 49, 9\$545.

Amelia G. Gomes, Av. 28 de Setembro n. 259, 5\$030.

Abdon de A. Monte Alegre, rua Hy-polito da Costa n. 58, 11\$931.

Antonio C. G. da Paz, rua Marechal Joffre n. 119, 15\$090.

Pedro Cantisano, rua Maxwell n. 86, casas I e II, 22\$073.

Feliceissimo dos Santos Reis, rua Visconde de Pirajá n. 212, 28\$064.

Oriolando Bove, rua Hermenzila numero 14, 58\$597.

Alberto de Castro Menezes, rua Hermenzilia n. 11, 37\$897.

Edgard de Oliveira Lima, Av. Delphin Moreira n. 732, 11\$931.

Silverio A. Pires, rua Garcia d'Avila n. 115, 33\$036.

Affonso L. Guimarães, ladeira dos Tabajaras n. 10 A, 19\$090.

Galdino José Borges, rua Arnaldo Quintella n. 63, 4\$772.

Fernando C. Castello Branco, rua Farani n. 41, 50\$038.

Maria J. de S. Brito, travessa João Affonso n. 24, 29\$302.

Proprietario, rua Maria Quiteria numero 52, 20\$542.

Cezar Formanti, rua Aristides Spinola n. 28, 94\$035.

João Mayenhofen, rua 4 de Setembro n. 128, 29\$617.

Proprietario, rua Farani n. 53, 65\$217.

Izabel Maria do Amaral, rua Prudente de Moraes n. 121, 46\$598.

José da Silva (procurador), rua Voluntarios da Patria n. 99, 80\$965.

Dionysio Heitor, rua Dias Ferreira n. 239, 16\$948.

Joaquim dos Santos, rua Bambina numero 22, 15\$889.

Seção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 7 de maio de 1929.

— Theophilo Dias Ribeiro, chefe da seção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

Francisco Pinto Santiago, rua General Roca n. 4, 9\$545.

Arlindo de B. F. da Luz, rua José Maurício n. 19, 16\$100.

Eduardo Contardo, rua Araujo Lima ns. 61 e 61 A, 51\$796.

Humberto Martins de Mello, rua Marechal Trompowsky n. 109, 16\$675.

Tiago Guimarães, rua Leopoldo numero 262, 10\$005.

Bento da Silva, rua Barão de Bom Retiro n. 134, 4\$770.

Antonio Machado Velho, rua Souza Franco n. 67, 6\$813.

Raul Eloy dos Santos, rua Barão de Bom Retiro n. 525, casa I, 20\$700.

Irmandade N. S. do Rosario, beco do Rosario n. 3, 13\$787.

José Martinelli, avenida Rio Branco n. 106, 88\$728.

Marcolino F. da Cruz, rua da America n. 259, 6\$900.

Gustavo L. Masset, rua Riachuelo n. 141, 11\$224.

V. O. 3º M. S. Francisco de Paula, avenida Passos n. 40, 17\$277.

S. A. du Gaz, rua Julio do Carmo n. 283, 12\$290.

Joaquim P. da C. Pinho, rua Araujo Vianna n. 24, 8\$965.

José Pires, rua Araújo Vianna número 17 A, 8\$255.
 João de Albuquerque Serejo, rua Riachuelo n. 71, 52\$534.
 S. de Souza Costa, rua Riachuelo número 350, 18\$227.
 Francisco de Paula Victorino, rua D. Laura de Araújo n. 139, 16\$169.
 Manoel J. Oliveira, rua Frei Caneca n. 401, 28\$428.
 Proprietario, rua José dos Reis n. 176, 32\$051.
 David Haguenam, rua Sorocaba número 178, 26\$991.
 L. José Martins, travessa Miranda número 30, casa V, 12\$262.
 Proprietario, rua Copacabana n. 953, 12\$262.
 B. Ramos Oliveira, rua Copacabana n. 1.052, 8\$937.
 Joaquim Santa Maria, rua Santa Clara n. 132, 49\$443.
 João Joaquim Varanda, rua Dias Ferreira n. 155, 18\$768.
 Gustavo L. Masset, rua Marquez de São Vicente n. 18, 21\$199.
 Société Anonyme du Gaz, rua Aristides Espinola n. 48, 14\$687.
 Antonio Teixeira de Sá, rua Pereira Figueiredo n. 54, 11\$290.
 Ferreira Lopes Branco, rua Carolina Machado n. 178, 22\$617.
 Francisco da S. Machado, rua Candido Benicio n. 363, 10\$468.
 Nair da Fonseca, rua Coronel Rangel n. 72, 13\$641.
 José Reis, rua Virginia Vidal n. 14, 8\$536.
 Elias João, rua Virginia Vidal n. 22, 10\$881.
 José Pereira Dias, rua Bernardo de Vasconcellos n. 155, 10\$647.
 João de Moraes Macedo, travessa Macedo Junior n. 25, 11\$267.
 Victor Domingues Parames, rua Doutor Bernardino n. 52, 14\$607.
 Victor Domingues Parames, rua Doutor Bernardino n. 50, 14\$607.
 Julio Forem, estrada da Freguezia n. 750, 11\$200.
 Antonio V. Nunes, estrada Portella n. 71, 11\$910.
 Julio Pereira da Silva, rua Capitão Menezes n. 89, 11\$750.
 Dr. Ernani Cardoso, rua Coronel Rangel n. 207, 11\$750.
 Rodrigues Dias Marques, rua C. de Linhares n. 137, 12\$405.
 Proprietario, rua Augusto de Vasconcellos n. 168, 9\$548.
 Victor D. Parames, rua Candido Benicio n. 473, 11\$615.
 Bento Salvador, rua Ewbank da Camara n. 31, 7\$158.
 José de Mello, rua do Cruzeiro n. 79, 6\$813.
 José Sabino, estrada da Taquara número 66, 30\$245.
 José Joaquim Alves, rua Domingos Lopes n. 256, 15\$835.
 Maria Ayres de Souza, beco Henedina n. 24, 16\$353.
 Eglantina do Nascimento, rua Antonio Badajoz n. 36, 13\$391.
 Antonio J. R. Morgues, travessa Rodrigues Marques n. 10, 33\$430.
 Paulo Caryalho da Silva, rua Maricá n. 35, casa III, 18\$170.
 João de Almeida Mattos, rua Guaxima n. 49, 19\$090.
 Henrique Teixeira Pinto, rua Diogo Botelho n. 13, 20\$125.
 Victorino Pinto e outro, rua D. Constança n. 15, 9\$545.

Gastão G. Farias, plataforma da estação S. Vasconcellos, 54\$763.
 João Harders, estrada do Pau Ferro n. 379, 18\$170.

Pedro Ferreira Vieira, estrada Intendente Magalhães ns. 76/78, 88\$550.

Secção de Expediente, em 9 de maio de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convidou os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias e na Thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo numero 287, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

Companhia do Gaz, rua Campos Salles, e/f 44, 88\$769.

Viúva Alfredo Novis, rua Ibituruna n. 124, 7\$396.

Leopoldina Railway Co, rua Francisco Eugenio, e/f 396, 17\$171.

Proprietario, rua Faria Braga numero 40, 5\$413.

Delphim Fernandes Brito, rua S. Luiz Gonzaga n. 272, 40\$365.

Olympia de Mattos Patricio, rua Lopes Ferreira n. 31, 7\$150.

Thiago Guimarães, rua Dr. Garnier ns. 39/41, 16\$246.

Aristoteles A. Colação, rua S. Luiz Gonzaga n. 145, 54\$558.

Companhia do Gaz, praça Marechal Pinto Peixoto, e/f 21, 9\$908.

Antonio Paixão, rua Conde de Leopoldina n. 8, 11\$049.

João Bastos, avenida Suburbana numeros 226, 228 e 230, 121\$440.

José P. da Graça Couto, rua Alvaro Borgeth n. 26, 50\$140.

José Naseif Daher, rua Barão da Torre n. 326, 23\$166.

Abel de R. Costa e Pedro L. Spyer, praça Eugenio Jardim n. 42, 10\$580.

Francisco de Oliveira Costa, rua Visconde de Pirajá n. 600-A, 19\$550.

Santa Casa da Misericórdia, rua Maranguape n. 39, 155\$250.

Antonio Ribeiro da Cunha, rua do Pinto n. 4, casa VII, 19\$237.

Manoel Pinto, rua Benedicto Hyppolito n. 67, 61\$093.

João Pereira de Castro, rua Lino Teixeira n. 189, 66\$033.

Antonio Dantas, avenida Maracanã numeros 23 a 25, 31\$855.

Light and Power Co Ltd, praça de Botafogo c/ Marquez de Abrantes, 79\$354.

Proprietario, rua Silva Guimarães n. 17, 12\$305.

Lafayette Bastos & Comp., rua Joaquim Nabuco n. 52, 32\$282.

A. Fernandes & Comp., rua Visconde Silva n. 49, 55\$787.

José Peruchetti, rua das Magnolias n. 27, 9\$196.

Proprietario, rua Humaytá n. 276, 62\$983.

Oscar Barroso, rua Barroso n. 230, 17\$197.

Francisco Soares Brandão, rua Marquez de Abrantes n. 197, 20\$367.

Companhia Cotonificio Gavêa, rua Marquez de S. Vicente n. 173, 32\$430.

E. Lafayette Siqueira & Companhia, rua Fonte da Saudade ns. 91 e 95, réis 35\$498.

Helena Ramos de Oliveira, rua Bocaina n. 18, 9\$894.

Angelina da Silva, rua Augusto Nunes n. 151, 15\$267.

Pedro Ferreira Massô, rua Figueiredo Pimentel n. 7, 12\$280.

Domingos Carlos Paes, rua Archias Cordeiro n. 432, 27\$729.

Angelo Mainnone, travessa José Bonifacio n. 53, 9\$894.

Helena Blanche Lavag, rua Claudina n. 107, 18\$755.

Antonio Julio Martinho, rua Hermenegarda n. 181, 24\$505.

Antonio Moreira Bessa, rua Dr. Leal ns. 48 e 50, 14\$233.

Joaquim D. Mattos Barreto, rua José Bonifacio ns. 275, 279, 89\$657.

Julio Fernandes Aquino Junior, avenida Suburbana n. 2.558, 16\$496.

José Ramos, rua Jacintho n. 57, réis 13\$325.

Regina Pereira de Souza, rua Telles n. 67-A, 12\$294.

Manoel Gonçalves, rua Coronel Damazio de Oliveira n. 7, 28\$635.

Fidelis de Franco, est. Intendente Magalhães n. 14-B, 38\$237.

Mario da Silva Mendes, rua Amaral Costa n. 42-E, 42 F, 26\$680.

Paulo Nolasco Vieira, rua Vinte e Dous n. 33 (Marechal Hermes), réis 9\$545.

Avelino José Grillo, rua 22, 48 (Marechal Hermes), 9\$545.

Amelia Martins, est. Intendente Magalhães n. 29, 9\$545.

Emilio G. Rodrigues, rua Cardoso de Castro n. 36, 9\$545.

João Joaquim de Souza, rua Cardoso de Castro n. 14, 9\$545.

Benedicto Judão, rua 8, 47 (Marechal Hermes), 10\$062.

Luiz Pereira Cardoso, rua Attila da Silveira n. 86, 10\$062.

Arthur Ferreira Valentim, est. da Covanca n. 256, 12\$577.

Mario da Rocha Miranda, rua Marquez de S. Vicente n. 325, 163\$477.

José Andrade Teixeira, rua Barroso n. 271, 217\$872.

Haury & Companhia, rua Barcellos n. 96, casas II, III, IV, V e IV, 88\$090.

Americo Mendes de O. Castro, rua Raul Redfern ns. 6/8, 77\$280.

Antonio Luiz de Almeida, rua Panamá n. 98, 9\$294.

Julio A. de Almeida, rua Ennes Filho n. 97, 7\$917.

Manoel da Silva Rodrigues, rua Antonio Rêgo n. 176, 7\$917.

Cornelio A. França, rua Ennes Filho n. 80, 12\$498.

Carlinda C. Soares, rua Araguay numero 132, 4\$512.

Luciano de Souza Carneiro, rua Joanna Fontoura n. 62, 7\$508.

Benedicto C. de Oliveira, rua Panamá n. 126, 11\$282.

Geraldo Pereira Lima, rua H, n. 15, (V. Santa Cecilia), 8\$407.

Philomena M. Moreira, rua Maria da Gloria n. 7, 4\$862.

Armindo A. Ferreira, rua Maria Rodrigues n. 120, 12\$691.

Manoel Penedo, rua Costa Mendes numero 75, 13\$381.

A. T. Ferreira & Comp., rua André Pinto, e/f 158, 16\$074.

A. T. Ferreira & Comp., rua André Pinto, e/f 172, 16\$074.

Maria dos Passos, rua Pereira Landim n. 98, 7\$508.

Raymundo Caetano, rua André Azevedo n. 62, 4\$651.

Felippe Manoel Tourinhó, rua Maria Rodrigues, e/f 40, 5\$848.

Ignio Pires, rua José Rodrigues numero 38, 26\$032.

João C. da Rocha, rua Maria Rodrigues n. 90, 5\$848.

Joaquim Lourenço, rua Lygia n. 62, 5\$030.

Deolinda Ennes, rua Francisco Ennes n. 11, 5\$884.

Light and Power Co Ltd., rua Leopoldo Rêgo n. 50, 10\$684.

A. T. Ferreira & Companhia, rua André Pinto n. 201, 5\$271.

Pedro Rodrigues Moreno, avenida dos Democraticos n. 1.133, 15\$017.

Motta & Barbosa, est. Monsenhor Felix, e/f 289, 8\$694.

Constantino, rua José Rodrigues numero 18, 12\$230.

Antonio Fernandes Dias, rua das Misericordias n. 219, 9\$294.

Mario P. da Costa, est. Marechal Rangel n. 457, 27\$326.

Felix Ferreira, travessa Trinta de Maio n. 34, 2\$871.

Proprietario, travessa 23 de Agosto n. 19, 4\$792.

João José Baptista, rua Conselheiro Paulino n. 50, 4\$932.

José Alves de Souza, rua Sete de Março n. 9, 4\$981.

Demétrio Rêgo, rua Costa Mendes numero 115, 4\$792.

José Ignacio Machado, rua Ferreira Pontes n. 149, 29\$440.

João Heschelb, rua Barão de Vassouras n. 38, 22\$073.

Daniel C. Cunas, rua D. Maria numero 72, 17\$681.

Euclydes da F. Chagas, rua Araxá n. 176, 34\$546.

Galdino C. da Rocha, rua Delta numero 22/24, 20\$010.

Victor Domingues Parames, rua Doutor Bernardino n. 26, 9\$085.

José F. Pinto da Silva, rua Coronel Rangel n. 186, 10\$925.

Henriqueta Serpa, rua Dr. Passos numero 20, 9\$085.

Antonio Vilhena, est. da Freguezia n. 687, 9\$085.

Maria Tavares, est. Santa Cruz numero 138-A, 9\$545.

Geronimo da Costa Sá, rua Albano numero 183, 9\$545.

Manoel H. da Silva, est. Santa Cruz A-130, 16\$445.

Victor Domingos Parames, rua Doutor Bernardino n. 48, 9\$545.

Proprietario, rua Visconde de Itamaraty n. 172, 7\$072.

Proprietario, rua Santa Luiza numero 67, 9\$188.

Société Anonyme du Gaz, rua Hyppolito da Costa, e/f 54, 64 e 70, 16\$215.

Proprietario, rua Visconde Santa Isabel n. 407, 8\$705.

Light and Power Co Ltd, rua Muniz Freire, e/f 35, 9\$615.

Proprietario, rua Eduardo Ramos numero 13, 15\$536.

Proprietario, rua Eduardo Ramos numero 19, 15\$536.

Proprietario, rua Araujo Lima numero 22, 7\$345.

Proprietario, rua General Rocca numero 79, 35\$592.

Société Anonyme du Gaz, rua B. Mesquita e Souza Cruz, 133\$906.

Proprietario, rua Visconde de Santa Isabel n. 147, 2\$395.

Proprietario, rua General Rocca numero 16, 4\$772.

Proprietario, avenida 28 de Setembro n. 247, 83\$950.

Proprietario, avenida 28 de Setembro n. 354, 3\$335.

Proprietario, rua Nathalina n. 19, 74\$260.

Companhia do Gaz, rua Vianna Drummond e Visconde S. Vicente n. 94\$840.

Secção de Expediente, em 10 de maio de 1929. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe da secção interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias, as intimações de ns. 870 a 895 (serie B), 384 a 425 (serie D), 55 e 56 (serie F), 3 a 45 (serie G) e 12 a 33 (serie H), expedidas por esta Inspectoria para concertos de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares:

Rua Souza Barros n. 23 A, Iracema de Souza Lessa.

Rua Souza Barros n. 21, Julio Pinto Soares de Moura.

Rua Souza Barros n. 3, Albino Ferreira Leão.

Rua Dous de Maio n. 70, Sociedade Anonyma A Propriedade.

Rua Dous de Maio n. 102, Jeronymo Ferreira Romariz.

Rua Dous de Maio n. 116, Henrique Coelho Barbosa.

Rua Dous de Maio n. 118, Manoel A. da Costa e Antonio M. Carvalho.

Rua Dous de Maio n. 124, Carlos Garcia e Francisco Garcia.

Rua Dous de Maio n. 191, Silverio de Carvalho.

Rua Dous de Maio n. 217, Miguel Angelo.

Rua Ramiro Magalhães n. 154, Maria Fructuoso Ferreira.

Rua Ramiro Magalhães n. 63, José Coelho.

Rua Ramiro Magalhães n. 206 C, Manoel José Nogueira.

Rua Ramiro Magalhães n. 5, Laudelina Felisberto da Fonseca.

Rua Ramiro Magalhães n. 19, Daniel Teixeira.

Rua Ramiro Magalhães n. 35, Maria José de Carvalho Braga e Leda.

Rua Ramiro Magalhães n. 55, Felizardo Villela R. Morgado.

Rua Ramiro Magalhães n. 59, José Coelho.

Rua Araujo Leitão n. 74, Manoel Estevão Santos.

Rua Araujo Leitão n. 82, José Pedro Torres.

Rua Araujo Leitão n. 84, José Pedro Torres.

Rua Araujo Leitão n. 84 A, José Pedro Torres.

Rua Araujo Leitão n. 132, Domingos Esteves Carmo.

Rua Araujo Leitão n. 136, Gustavo Frederico Dezmyoto.

Rua Morro do Vintem n. 1, Elias de Abreu.

Rua Sá n. 181, Augusto Alfredo Ottoni.

Rua D. Zulmira n. 17 A, Manoel Fernandes Nogueira.

Rua D. Zulmira n. 19, Alberto Lima da Fonseca.

Rua D. Zulmira n. 21, terreo, Cecilia R. de Almeida.

Rua D. Zulmira n. 21, sobrado, Cecilia R. de Almeida.

Rua D. Zulmira n. 29, Antonio Silva Passaro.

Rua D. Zulmira n. 31, Francisco Ferreira Moutinho.

Rua D. Zulmira n. 41, José Augusto de Figueiredo.

Rua D. Zulmira n. 45, Constantino Ribeiro.

Rua D. Zulmira n. 43, José Augusto de Figueiredo.

Rua D. Zulmira n. 47, sobrado, Antonio José de Almeida.

Rua D. Zulmira n. 53, Manoel José Pinto.

Rua D. Zulmira n. 61, Maria e Maria de Lourdes.

Rua D. Zulmira n. 65, Sylvia Maria Sampaio.

Rua D. Zulmira n. 75, José Farinha.

Rua D. Zulmira n. 77, Fernando Custodio Nunes.

Rua D. Zulmira n. 87 Annibal Ferreira de Sá.

Rua D. Zulmira n. 103, Duarte Fernandes.

Rua D. Zulmira n. 105, Vicente Januzzi.

Rua D. Zulmira n. 107, Manoel Alves Nobrega.

Rua D. Zulmira n. 109, Joaquim Rodrigues.

Rua Santa Luiza n. 8, Albino Sampaio Pacheco.

Rua Santa Luiza n. 22, Antonio José da Silva Barbosa.

Rua Santa Luiza n. 24, Antonio Ribeiro da Silva.

Rua Santa Luiza n. 26, Antonio Ribeiro da Silva.

Rua Santa Luiza n. 30, Eva Almeida Santos.

Rua Santa Luiza n. 38, Francisco José Lopes.

Rua Santa Luiza n. 38 A, Francisco José Lopes.

Rua Santa Luiza:

N. 40, Francisco José Lopes.

N. 42, João Rodrigues Nogueira.

N. 54, Olympio Lopes Machado.

N. 54, sobrado, Olympio Lopes Machado.

N. 56, Francisco Custodio Nunes.

N. 58, Precilia dos Santos Queiroz.

N. 62, José Souza Carvalho.

N. 74, Manoel Alves Corrêa.

N. 78, Manoel Alves Corrêa.

N. 80, casa 3, Manoel Alves Corrêa.

N. 75, casa I, Alberico Dias de Moraes.

N. 75, casa II, Alberico Dias de Moraes.

N. 75, casa III, Alberico Dias de Moraes.

N. 65, casa II, José Antonio Souza.

N. 65, casa IV, José Antonio Souza.

Rua Haddock Lobo:

N. 90, Miguel Monteiro Leal e outro.

Rua Nery Pinheiro:

N. 107, Manoel Fernandes Joaquim Pereira.

Rua Pinheiro Machado:

N. 25, Ignacio Alves de Freitas.

N. 47, Bernardino Bastos Dias.

N. 49, Dr. Antonio Geremario Telles Dantas.

Rua Ypiranga:

N. 34, Camilla Mesquita Bastos Pinheiro.

N. 36, Albino Teixeira Mesquita Bastos.

N. 36, casa 13, Albino Teixeira Mesquita Bastos.

N. 36, casa 14, Albino Teixeira Mesquita Bastos.

N. 36, casa 16, Albino Teixeira Mesquita Bastos.

N. 36, casa 18, Albino Teixeira Mesquita Bastos.

N. 36, casa 19, Albino Teixeira Mesquita Bastos.

N. 36, casa 24, Albino Teixeira Mesquita Bastos.

N. 36, casa 26, Albino Teixeira Mesquita Bastos.

N. 36, casa 27, Albino Teixeira Mesquita Bastos.

N. 36, casa 28, Albino Teixeira Mesquita Bastos.

N. 36, casa 29, Albino Teixeira Mesquita Bastos.

N. 36, casa 30, Albino Teixeira Mesquita Bastos.

N. 36, casa 35, Albino Teixeira Mesquita Bastos.

N. 44, casa 2, Julieta Ortega da Rocha Vianna.

N. 44, casa 10, Regina Casella Galea.

Rua Pinheiro Machado:

N. 57, casa 5, David Martins Marques e José Augusto de Souza Brandão.

N. 57, casa 6, David Martins Marques e José Augusto de Souza Brandão.

N. 57, casa 8, David Martins Marques e José Augusto de Souza Brandão.

N. 57, casa 10, David Martins Marques e José Augusto de Souza Brandão.

N. 59, David Martins Marques e José Augusto de Souza Brandão.

N. 63, Filenilla Valle Accioly de Vasconcellos.

N. 171, Guilhermina Coutinho Guinle e Almira Valle Accioly de Vasconcellos.

Rua Ypiranga:

N. 44, casa 15, Rita Pereira Almeida.

N. 44, casa 16, Rita Pereira Almeida.

N. 44, casa 17, Rita Pereira Almeida.

N. 44, casa 25, José Francisco Corrêa.

N. 44, casa 27, José Francisco Corrêa.

N. 52, casa 7, José Francisco Corrêa.

N. 52, casa 8, José Francisco Corrêa.

N. 52, casa 9, José Francisco Corrêa.

N. 52, casa 10, José Francisco Corrêa.

N. 52, casa 11, José Francisco Corrêa.

Rua Pinheiro Machado:

N. 92, Leuripe Barbosa Porto.

N. 32, Manoel Gonçalves Guinard.

Rua Moura Brasil:

N. 14, Benedicta Brazilina Pinheiro Machado.

N. 50, Amelia A. Cunha Graça.

N. 54, Anna Fausta C. Cerqueira.

N. 56, Guilhermina Izilda Garcia do Alencar.

Rua Ypiranga:

N. 96, casa 21, Luiz Pereira de Almeida.

Rua Senador Vergueiro:

N. 69, Fidelis Botelho Junqueira.

N. 81, Pedro Telles da Rocha Faria.

N. 135, Braziera Ferreira Moraes Gray.

N. 137, Amelia Mello.

N. 197, Rodolpho Fernandes Chagas.

Rua Payssandú:

N. Lavinia Leitão Costa Pinto.

N. 106, Ernesto Isnard.

N. 108, Ernesto Isnard.

N. 134, Nestor Ascolio.

N. 136, Anna Guimarães Macêdo Costa.

N. 138, Anna Guimarães Macêdo Costa.

N. 148, Dr. Carlos Ribeiro Justiniano Chagas.

N. 150, casa 1, Adelaide R. W. Simmotti.

N. 154, casa 15, Maria Carvalho Pacheco.

N. 162, casa 1, Maria Carvalho Pacheco.

N. 162, casa 3, Maria Carvalho Pacheco.

N. 162, casa 9, Maria Carvalho Pacheco.

N. 164, Maria Carvalho Pacheco.

N. 182, Jorge Affonso Franco.

Rua Farani:

N. 12, Irmãdada Santa Cruz dos Militares.

N. 36, Dr. Hyginio Bastos Mello.

N. 50, Estephania Martins Carvalho.

Seção de Expediente, em 15 de maio de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de seção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias e na thesouraria desta repartição, a rua Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

Alvaro Mattos Nunes, rua Gomes Braga n. 6, 12\$820.

Antonio Adriano Cerqueira, rua José Mauricio n. 38, 7\$158.

Ayres Martinho de Andrade, rua Grajahu' ns. 28, 30 e 32, 20\$010.

Torquato Pereira, rua Souza Franco ns. 128 e 130, 48\$760.

Alvaro Mattos Nunes, rua Gomes Braga n. 10, 12\$820.

Antonio J. Moutinho, rua Lins de Vasconcellos n. 98, 13\$376.

Francisco Miranda Arteiro, rua João Baptista Pereira n. 17, 7\$600.

Eduardo Gomes Corrêa, rua Seis numero 20 (Villa Engenho da Rainha), 7\$109.

Maximino Blanco, rua Francisca Meyer n. 118, 7\$458.

João C. da Silva Mendes, rua Junqueira Freire n. 40, 9\$894.

José Maria de Pinho, rua Angelina n. 101, 14\$149.

Jacinto da Silva, rua Tenente França n. 86, 9\$894.

Bartholomeu Pessoa de Mello, rua Vital n. 94, 12\$280.

João E. dos Santos, rua Ernesto Nunes n. 25, 17\$669.

José Luiz Gonçalves, rua Carolina n. 25, 7\$508.

Liberato Pio de Assis, rua Miguel Angelo n. 425, 14\$667.

André Bruno, travessa C n. 13 (Villa Therezinha), 7\$508.

Proprietario, rua Maria Passos numero 96, 5\$341.

Companhia do Gaz, rua Cruz e Souza e/f ns. 22 e 24, 5\$111.

Proprietario, rua Dr. Maggessi numero 45, 2\$595.

Proprietario, rua Dr. Maggessi numero 40, 4\$911.

Proprietario, avenida Amaro Cavalcanti n. 866, 15\$822.

Companhia do Gaz, rua Dr. Leal e/f n. 179, 5\$111.

Proprietario, Estrada Nova da Pavuna n. 54, 2\$455.

Proprietario, rua A n. 27 (Villa Therezinha), 4\$911.

Proprietario, travessa L n. 11 (Villa Therezinha), 3\$659.

Proprietario, rua Garcia Pires n. 55, 3\$659.

Proprietario, rua Medeiros n. 9, 4\$464.

Proprietario, rua Padre Nobrega numero 64, 2\$740.

Proprietario, rua João Pinheiro numero 64, 7\$030.

Proprietario, rua Ferreira Leite numero 142, 7\$039.

Proprietario, rua José dos Reis numero 659, 4\$911.

Proprietario, rua José dos Reis numero 657, 2\$525.

Proprietario, rua Gaspar n. 71, réis 4\$911.

Proprietario, rua Dr. Niemeyer numero 30, casa 10, 7\$597.

Proprietario, rua Dous de Fevereiro n. 72, 2\$559.

Proprietario, rua Francisco Valle n. 13, 5\$411.

Seção de Expediente, em 14 de maio de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido o proprietario do predio n. 77 da rua Emilio de Menezes, Sr. Lazaro Joaquim Olympio, a pagar em nossa thesouraria, dentro do prazo de 15 dias, a conta da primeira publicação deste, a conta de consumo dagua para construção do aludido predio, por que é responsavel.

Seção de Expediente, em 14 de maio de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido o proprietario do predio n. 77 da rua Emilio de Menezes, Sr. Lazaro Joaquim Olympio, a pagar em nossa thesouraria, dentro do prazo de 15 dias, a conta da primeira publicação deste, a conta de consumo dagua para construção do aludido predio, por que é responsavel.

Seção de Expediente, em 14 de maio de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido o proprietario do predio n. 77 da rua Emilio de Menezes, Sr. Lazaro Joaquim Olympio, a pagar em nossa thesouraria, dentro do prazo de 15 dias, a conta da primeira publicação deste, a conta de consumo dagua para construção do aludido predio, por que é responsavel.

Seção de Expediente, em 14 de maio de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido o proprietario do predio n. 77 da rua Emilio de Menezes, Sr. Lazaro Joaquim Olympio, a pagar em nossa thesouraria, dentro do prazo de 15 dias, a conta da primeira publicação deste, a conta de consumo dagua para construção do aludido predio, por que é responsavel.

Seção de Expediente, em 14 de maio de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido o proprietario do predio n. 77 da rua Emilio de Menezes, Sr. Lazaro Joaquim Olympio, a pagar em nossa thesouraria, dentro do prazo de 15 dias, a conta da primeira publicação deste, a conta de consumo dagua para construção do aludido predio, por que é responsavel.

Seção de Expediente, em 14 de maio de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido o proprietario do predio n. 77 da rua Emilio de Menezes, Sr. Lazaro Joaquim Olympio, a pagar em nossa thesouraria, dentro do prazo de 15 dias, a conta da primeira publicação deste, a conta de consumo dagua para construção do aludido predio, por que é responsavel.

Seção de Expediente, em 14 de maio de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido o proprietario do predio n. 77 da rua Emilio de Menezes, Sr. Lazaro Joaquim Olympio, a pagar em nossa thesouraria, dentro do prazo de 15 dias, a conta da primeira publicação deste, a conta de consumo dagua para construção do aludido predio, por que é responsavel.

Seção de Expediente, em 14 de maio de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido o proprietario do predio n. 77 da rua Emilio de Menezes, Sr. Lazaro Joaquim Olympio, a pagar em nossa thesouraria, dentro do prazo de 15 dias, a conta da primeira publicação deste, a conta de consumo dagua para construção do aludido predio, por que é responsavel.

Seção de Expediente, em 14 de maio de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido o proprietario do predio n. 77 da rua Emilio de Menezes, Sr. Lazaro Joaquim Olympio, a pagar em nossa thesouraria, dentro do prazo de 15 dias, a conta da primeira publicação deste, a conta de consumo dagua para construção do aludido predio, por que é responsavel.

Seção de Expediente, em 14 de maio de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido o proprietario do predio n. 77 da rua Emilio de Menezes, Sr. Lazaro Joaquim Olympio, a pagar em nossa thesouraria, dentro do prazo de 15 dias, a conta da primeira publicação deste, a conta de consumo dagua para construção do aludido predio, por que é responsavel.

Seção de Expediente, em 14 de maio de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido o proprietario do predio n. 77 da rua Emilio de Menezes, Sr. Lazaro Joaquim Olympio, a pagar em nossa thesouraria, dentro do prazo de 15 dias, a conta da primeira publicação deste, a conta de consumo dagua para construção do aludido predio, por que é responsavel.

Seção de Expediente, em 14 de maio de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido o proprietario do predio n. 77 da rua Emilio de Menezes, Sr. Lazaro Joaquim Olympio, a pagar em nossa thesouraria, dentro do prazo de 15 dias, a conta da primeira publicação deste, a conta de consumo dagua para construção do aludido predio, por que é responsavel.

Seção de Expediente, em 14 de maio de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido o proprietario do predio n. 77 da rua Emilio de Menezes, Sr. Lazaro Joaquim Olympio, a pagar em nossa thesouraria, dentro do prazo de 15 dias, a conta da primeira publicação deste, a conta de consumo dagua para construção do aludido predio, por que é responsavel.

Seção de Expediente, em 14 de maio de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido o proprietario do predio n. 77 da rua Emilio de Menezes, Sr. Lazaro Joaquim Olympio, a pagar em nossa thesouraria, dentro do prazo de 15 dias, a conta da primeira publicação deste, a conta de consumo dagua para construção do aludido predio, por que é responsavel.

Seção de Expediente, em 14 de maio de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido o proprietario do predio n. 77 da rua Emilio de Menezes, Sr. Lazaro Joaquim Olympio, a pagar em nossa thesouraria, dentro do prazo de 15 dias, a conta da primeira publicação deste, a conta de consumo dagua para construção do aludido predio, por que é responsavel.

Seção de Expediente, em 14 de maio de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido o proprietario do predio n. 77 da rua Emilio de Menezes, Sr. Lazaro Joaquim Olympio, a pagar em nossa thesouraria, dentro do prazo de 15 dias, a conta da primeira publicação deste, a conta de consumo dagua para construção do aludido predio, por que é responsavel.

Seção de Expediente, em 14 de maio de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido o proprietario do predio n. 77 da rua Emilio de Menezes, Sr. Lazaro Joaquim Olympio, a pagar em nossa thesouraria, dentro do prazo de 15 dias, a conta da primeira publicação deste, a conta de consumo dagua para construção do aludido predio, por que é responsavel.

Seção de Expediente, em 14 de maio de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido o proprietario do predio n. 77 da rua Emilio de Menezes, Sr. Lazaro Joaquim Olympio, a pagar em nossa thesouraria, dentro do prazo de 15 dias, a conta da primeira publicação deste, a conta de consumo dagua para construção do aludido predio, por que é responsavel.

Seção de Expediente, em 14 de maio de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido o proprietario do predio n. 77 da rua Emilio de Menezes, Sr. Lazaro Joaquim Olympio, a pagar em nossa thesouraria, dentro do prazo de 15 dias, a conta da primeira publicação deste, a conta de consumo dagua para construção do aludido predio, por que é responsavel.

Seção de Expediente, em 14 de maio de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido o proprietario do predio n. 77 da rua Emilio de Menezes, Sr. Lazaro Joaquim Olympio, a pagar em nossa thesouraria, dentro do prazo de 15 dias, a conta da primeira publicação deste, a conta de consumo dagua para construção do aludido predio, por que é responsavel.

Seção de Expediente, em 14 de maio de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido o proprietario do predio n. 77 da rua Emilio de Menezes, Sr. Lazaro Joaquim Olympio, a pagar em nossa thesouraria, dentro do prazo de 15 dias, a conta da primeira publicação deste, a conta de consumo dagua para construção do aludido predio, por que é responsavel.

Seção de Expediente, em 14 de maio de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido o proprietario do predio n. 77 da rua Emilio de Menezes, Sr. Lazaro Joaquim Olympio, a pagar em nossa thesouraria, dentro do prazo de 15 dias, a conta da primeira publicação deste, a conta de consumo dagua para construção do aludido predio, por que é responsavel.

Seção de Expediente, em 14 de maio de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido o proprietario do predio n. 77 da rua Emilio de Menezes, Sr. Lazaro Joaquim Olympio, a pagar em nossa thesouraria, dentro do prazo de 15 dias, a conta da primeira publicação deste, a conta de consumo dagua para construção do aludido predio, por que é responsavel.

Seção de Expediente, em 14 de maio de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido o proprietario do predio n. 77 da rua Emilio de Menezes, Sr. Lazaro Joaquim Olympio, a pagar em nossa thesouraria, dentro do prazo de 15 dias, a conta da primeira publicação deste, a conta de consumo dagua para construção do aludido predio, por que é responsavel.

Seção de Expediente, em 14 de maio de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido o proprietario do predio n. 77 da rua Emilio de Menezes, Sr. Lazaro Joaquim Olympio, a pagar em nossa thesouraria, dentro do prazo de 15 dias, a conta da primeira publicação deste, a conta de consumo dagua para construção do aludido predio, por que é responsavel.

Seção de Expediente, em 14 de maio de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido o proprietario do predio n. 77 da rua Emilio de Menezes, Sr. Lazaro Joaquim Olympio, a pagar em nossa thesouraria, dentro do prazo de 15 dias, a conta da primeira publicação deste, a conta de consumo dagua para construção do aludido predio, por que é responsavel.

Seção de Expediente, em 14 de maio de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido o proprietario do predio n. 77 da rua Emilio de Menezes, Sr. Lazaro Joaquim Olympio, a pagar em nossa thesouraria, dentro do prazo de 15 dias, a conta da primeira publicação deste, a conta de consumo dagua para construção do aludido predio, por que é responsavel.

Seção de Expediente, em 14 de maio de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido o proprietario do predio n. 77 da rua Emilio de Menezes, Sr. Lazaro Joaquim Olympio, a pagar em nossa thesouraria, dentro do prazo de 15 dias, a conta da primeira publicação deste, a conta de consumo dagua para construção do aludido predio, por que é responsavel.

Seção de Expediente, em 14 de maio de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido o proprietario do predio n. 77 da rua Emilio de Menezes, Sr. Lazaro Joaquim Olympio, a pagar em nossa thesouraria, dentro do prazo de 15 dias, a conta da primeira publicação deste, a conta de consumo dagua para construção do aludido predio, por que é responsavel.

Seção de Expediente, em 14 de maio de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido o proprietario do predio n. 77 da rua Emilio de Menezes, Sr. Lazaro Joaquim Olympio, a pagar em nossa thesouraria, dentro do prazo de 15 dias, a conta da primeira publicação deste, a conta de consumo dagua para construção do aludido predio, por que é responsavel.

Seção de Expediente, em 14 de maio de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido o proprietario do predio n. 77 da rua Emilio de Menezes, Sr. Lazaro Joaquim Olympio, a pagar em nossa thesouraria, dentro do prazo de 15 dias, a conta da primeira publicação deste, a conta de consumo dagua para construção do aludido predio, por que é responsavel.

Seção de Expediente, em 14 de maio de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido o proprietario do predio n. 77 da rua Emilio de Menezes, Sr. Lazaro Joaquim Olympio, a pagar em nossa thesouraria, dentro do prazo de 15 dias, a conta da primeira publicação deste, a conta de consumo dagua para construção do aludido predio, por que é responsavel.

Seção de Expediente, em 14 de maio de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido o proprietario do predio n. 77 da rua Emilio de Menezes, Sr. Lazaro Joaquim Olympio, a pagar em nossa thesouraria, dentro do prazo de 15 dias, a conta da primeira publicação deste, a conta de consumo dagua para construção do aludido predio, por que é responsavel.

Seção de Expediente, em 14 de maio de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido o proprietario do predio n. 77 da rua Emilio de Menezes, Sr. Lazaro Joaquim Olympio, a pagar em nossa thesouraria, dentro do prazo de 15 dias, a conta da primeira publicação deste, a conta de consumo dagua para construção do aludido predio, por que é responsavel.

Seção de Expediente, em 14 de maio de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido o proprietario do predio n. 77 da rua Emilio de Menezes, Sr. Lazaro Joaquim Olympio, a pagar em nossa thesouraria, dentro do prazo de 15 dias, a conta da primeira publicação deste, a conta de consumo dagua para construção do aludido predio, por que é responsavel.

Seção de Expediente, em 14 de maio de 1929. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido o proprietario do predio n. 77 da rua Emilio de Menezes, Sr. Lazaro Joaquim Olympio, a pagar em nossa thesouraria, dentro do prazo de 15 dias, a conta da primeira publicação deste, a conta de consumo dagua para construção do aludido predio, por que é responsavel.

mesma agente condemnada por accordo de 9 de novembro de 1927, sob pena de ser feita a necessaria cobrança executiva.

O alcance provém de:

- 300\$000, de saldo a menos recolhido em 1919;
- 248\$700, de responsabilidade imposta pela portaria n. 212, de 29 de dezembro de 1919, relativa ao vale postal n. 121;
- 202\$300, de responsabilidade imposta pela portaria n. 79, de 5 de maio de 1920, relativa ao vale postal n. 80 e taras;
- 150\$000, de responsabilidade imposta pela portaria n. 663, de 9 de junho de 1920;
- 100\$000, de responsabilidade imposta pela portaria n. 215, de 16 de novembro de 1920, relativa ao vale postal n. 788.

1:001\$000

A deduzir!

16\$485, de saldo a favor da responsavel.

984\$515 Total.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 8 de maio de 1929. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, faço publico que a Sra. D. Laura Pereira Travassos requereu por aforamento o terreno de marinha, fronteiro á fazenda "K-pubyba", em Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, com os seguintes caracteristicos:

Mede de frente 1.743 metros aproximadamente, fronteiro a sua propriedade; confina ao Norte com o terreno de marinha fronteiro á propriedade de Manoel Antonio Rodrigues da Silva, e ao Sul tambem, com a impetrante e ao Oeste com o mar.

Todos aquelles que forem contrarios a esse aforamento, deverão apresentar protestos nesta directoria, provando-os com documentos dentro do prazo de 30 dias, a contar da tada da primeira publicação deste; sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional. (Proc. n. 8.625/929.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, em 29 de abril de 1929. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario. (3.878).

Recebedoria do Districto Federal

EDITAES DE INTIMAÇÃO

N. 1.852 — Pelo presente edital, fica intimada a firma José Camacho & Comp., estabelecida á rua Candido Benicio numero 434, carpintaria, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1920 a 1924, nos termos dos arts. 15 e 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 17 de julho de 1928, desta sub-directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, na forma da lei.

N. 1.853 — Pelo presente edital, fica intimada a firma Barbosa Sá & Comp., estabelecida á avenida Salvador de Sá n. 180, fabrica de perfumarias, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas, de 1920 a 1923, nos termos dos arts. 15 e 16, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho desta sub-directoria, no prazo de

15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, na forma da lei.

N. 1.854 — Pelo presente edital, fica intimada a firma A. Scotti Christoforo, estabelecida á rua da Alfandega n. 245, fabrica de saccos de papel, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas, de 1920 a 1923, nos termos dos artigos 15 e 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 17 de julho de 1928, desta sub-directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, na forma da lei.

N. 1.855 — Pelo presente edital, fica intimada a firma Johannes Climenseu, estabelecida á rua Bambina n. 114, fabrica de especialidades pharmaceuticas, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas, de 1920, 1922 e 1923, nos termos dos arts. 15 e 16, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 17 de julho de 1928, desta sub-directoria, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, na forma da lei.

N. 1.856 — Pelo presente edital, fica intimada a firma Raul Lemos & Comp., estabelecida á rua dos Ourives n. 97, fabrica de suspensorios, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas, de 1920 a 1923, nos termos dos artigos 15 e 16, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 17 de julho de 1928, desta sub-directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, na forma da lei.

N. 1.857 — Pelo presente edital, fica intimada a firma M. Ezagim & Comp., estabelecida á rua da Constituição numero 12, perfumarias, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas, de 1921, 1922 e 1923, nos termos dos artigos 15 e 16, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme despacho de 22 de março de 1929, desta sub-directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, na forma da lei.

N. 1.858 — Pelo presente edital, fica intimada a firma Octavio Campos & Companhia, estabelecida á rua da Quitanda n. 149, comissões, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1923, nos termos dos arts. 15 e 16 do decreto n. 15.589, de 29/7/922, conforme o despacho de 22-3-929, desta Sub-Directoria, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, na forma da lei.

N. 1.859 — Pelo presente edital, fica intimada a firma J. Marques, estabelecida á rua General Câmara n. 221, ferragens, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1922 e 1923, de accordo com os arts. 15 e 16, do decreto n. 15.589, de 29/7/922, conforme o despacho de 22-3-929, desta Sub-Directoria no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, na forma da lei.

N. 1.860 — Pelo presente edital fica intimada a firma Gino A. Dolazza, estabelecida á rua Evaristo da Veiga n. 17, comissões, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1923, de accordo com os arts. 15 e 16, do decreto n. 15.589, de 29/7/922, conforme o despacho de 22-3-929, desta Sub-Directoria, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, na forma da lei.

N. 1.861 — Pelo presente edital, fica intimada a firma J. Fogliati & Comp., estabelecida á rua Buenos Aires n. 24,

commissões, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1921 a 1923, de accordo com os arts. 15 e 16, do decreto n. 15.589, de 29/7/922, conforme o despacho de 22-3-929, desta Sub-Directoria, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, na forma da lei.

N. 1.862 — Pelo presente edital, fica intimada a firma Nilson Leite de Souza, estabelecida á rua Senhor dos Passos n. 119, botequim, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1922 e 1923, de accordo com os arts. 15 e 16 do decreto n. 15.589, de 29/7/922, conforme o despacho de 22-3-929, desta Sub-Directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, na forma da lei.

N. 1.863 — Pelo presente edital, fica intimada a firma Oliveira Simões & Comp., estabelecida á rua Buenos Aires n. 110, papel e objectos de escriptorio, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de abril a dezembro de 1923, de accordo com os arts. 15 e 16, do decreto n. 15.589, de 29/7/922 e provar o pagamento de 1:074\$627, do imposto de 31 de março de 1923, conforme o despacho de 22-3-929, desta Sub-Directoria, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, na forma da lei.

N. 1.864 — Pelo presente edital fica intimada a firma Mendes & Herbert, estabelecida á rua S. Pedro n. 48, escriptorio representação, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1926, nos termos dos arts. 15 e 16, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 23 de março de 1929, desta sub-directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, com multa, na forma da lei.

N. 1.865 — Pelo presente edital fica intimada a firma Jayme & Ferreira, estabelecida á rua do Lavradio n. 59, alfaiataria, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1921, 1922, 1923, nos termos dos arts. 15 e 16, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 22 de março de 1929, desta sub-directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, com multa, na forma da lei.

N. 1.866 — Pelo presente edital fica intimada a firma Granafel Cezario & Comp., estabelecida á rua General Câmara n. 389, fabrica de instrumentos, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1922 e 1923, nos termos dos arts. 15 e 16, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 22 de março de 1929, desta sub-directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, com multa, na forma da lei.

N. 1.867 — Pelo presente edital fica intimada a firma Telemaco Alves, estabelecida á rua Senador Pompeu n. 222, caldo de cauna, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1922 e 1923, nos termos dos arts. 15 e 16, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 22 de março de 1929, desta sub-directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, com multa, na forma da lei.

N. 1.868 — Pelo presente edital fica intimada a firma Antonio Pereira de Oliveira, estabelecida á rua Senhor dos

Passos n. 22, lenha e carvão, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1922 e 1923, nos termos dos artigos 15 e 16, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 22 de março de 1929, desta sub-directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, com multa, na forma da lei.

N. 1.869 — Pelo presente edital fica intimada a firma A. Gonçalves & Borges, estabelecida á rua Vasco da Gama n. 179, generos alimenticios, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1922 e 1923, nos termos dos artigos 15 e 16, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 22 de março de 1929, desta sub-directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, com multa, na forma da lei.

N. 1.870 — Pelo presente edital fica intimada a firma G. Pereira de Carvalho, estabelecida á rua Treze de Maio n. 38, colchoaria, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1922 e 1923, nos termos dos arts. 15 e 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 22 de março de 1929, desta sub-directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento na forma da lei.

N. 1.871 — Pelo presente edital fica intimada a firma Silveira & Xavier, estabelecida á rua Senador Euzébio numero 224, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1922 e 1923, nos termos dos arts. 15 e 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 22 de março de 1929, desta sub-directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, com multa na forma da lei.

N. 1.872 — Pelo presente edital fica intimada a firma Saad Hayer, estabelecida á avenida Vinte e Oito de Setembro n. 333, armario, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1922 e 1923, nos termos dos arts. 15 e 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 22 de março de 1929, desta sub-directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, com multa, na forma da lei.

N. 1.873 — Pelo presente edital fica intimada a firma M. Lima, estabelecida á rua do Rosario n. 98, marchante, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1923, nos termos dos arts. 15 e 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 22 de março de 1929, desta sub-directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, com multa, na forma da lei.

N. 1.874 — Pelo presente edital fica intimada a firma J. Oliveira & Silva, sucessores de Silva & Barroso, estabelecida á avenida Passos n. 55, farmacia, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas até 30 junho de 1923, nos termos dos arts. 15 e 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 22 de março de 1929, desta sub-directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data,

sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, com multa, na forma da lei.

N. 1.875 — Pelo presente edital fica intimada a firma A. de Souza, estabelecida á rua Engenho de Dentro n. 27, botequim, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1922 e 1923, nos termos dos arts. 15 e 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 22 de março de 1929, desta sub-directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, com multa, na forma da lei.

N. 1.876 — Pelo presente edital fica intimada a firma Naffah & Irmão, estabelecida á rua da Alfandega n. 238, com fazendas, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1922 e 1923, nos termos dos arts. 15 e 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 22 de março de 1929, desta sub-directoria, no prazo de quinze dias, a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, com multa, na forma da lei.

N. 1.877 — Pelo presente edital fica intimada a firma Hemeterio Paiva & Comp., estabelecida á rua Frei Caneca n. 99-A, com officina, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1923, nos termos dos arts. 15 e 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 22 de março de 1929, desta sub-directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, com multa, na forma da lei.

N. 1.878 — Pelo presente edital fica intimada a firma Affonso & Angelo, estabelecida á rua Clarimundo de Mello n. 668, com generos alimenticios, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1922 e 1923, nos termos dos arts. 15 e 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 22 de março de 1929, desta sub-directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, com multa, na forma da lei.

N. 1.879 — Pelo presente edital fica intimada a firma Medeiros & Serra, estabelecida á avenida Gomes Freire n. 97, com armario e modas, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1922 e 1923, nos termos dos arts. 15 e 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 22 de março de 1929, desta sub-directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, com multa, na forma da lei.

N. 1.880 — Pelo presente edital fica intimada a firma H. Campos & Comp., estabelecida á rua da Carioca n. 46, com fazendas e armario, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1922 e 1923, nos termos dos arts. 15 e 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 22 de março de 1929, desta sub-directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, com multa, na forma da lei.

N. 1.881 — Pelo presente edital fica intimada a firma Xavier Alhadas & Companhia, estabelecida á rua do Mercado n. 15, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1922 e 1923, nos termos dos arts. 15 e 16 do decreto numero 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 22 de março de 1929, desta sub-directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, com multa, na forma da lei.

N. 1.882 — Pelo presente edital fica intimada a firma Teixeira & Rodrigues, estabelecida á rua Senhor dos Passos n. 66, casa de pasto, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1922 e 1923, nos termos dos artigos 15 e 16, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 22 de março de 1929, desta sub-directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, na forma da lei.

N. 1.883 — Pelo presente edital fica intimada a firma Seixas & Carvalho, estabelecida á rua José dos Reis n. 180, generos alimenticios, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1922 e 1923, nos termos dos artigos 15 e 16, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 23 de março de 1929, desta sub-directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, com multa, na forma da lei.

N. 1.884 — Pelo presente edital fica intimada a firma J. Miranda, estabelecida á rua Sete de Setembro n. 53, alfaiataria, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 31 de dezembro de 1923, nos termos dos artigos 15 e 16, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 23 de março de 1929, desta sub-directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, com multa, na forma da lei.

N. 1.885 — Pelo presente edital fica intimada a firma J. Souto, estabelecida á rua da Constituição n. 17, chapéus e marfim, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1923, nos termos dos artigos 15 e 16, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 22 de março de 1929, desta sub-directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, na forma da lei.

N. 1.886 — Pelo presente edital fica intimada a firma Gastão & Santos, estabelecida á rua Ubaldino do Amaral n. 93, alfaiataria, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1922 e 1923, nos termos dos artigos 15 e 16, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 22 de março de 1929, desta sub-directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, na forma da lei.

N. 1.887 — Pelo presente edital fica intimada a firma A. Wilner & Comp., estabelecida á avenida Rio Branco numero 47, 3º andar, sala 22, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1922 e 1923, comissões, nos termos dos artigos 15 e 16, do decreto numero 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 22 de março de 1929, desta sub-directoria, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, na forma da lei.

N. 1.888 — Pelo presente edital fica intimada a firma Cardoso & Carvalho, estabelecida á rua São Jorge n. 43, lenha e carvão, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1922 e 1923, nos termos dos arts. 15 e 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 22 de março de 1929, desta sub-directoria, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento na forma da lei.

N. 1.889 — Pelo presente edital fica

intimada a firma Lopes Araujo & Companhia, estabelecida á rua São José numero 27, 1º andar, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1922 e 1923, comissões, nos termos dos arts. 15 e 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 22 de março de 1929, desta sub-directoria, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento na forma da lei.

N. 1.890 — Pelo presente edital fica intimada a firma Augusto & Comp., estabelecida á rua S. Luiz Gonzaga numero 98, fazendas e armazém, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1922 e 1923, nos termos dos arts. 15 e 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 22 de março de 1929, desta sub-directoria, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento na forma da lei.

N. 1.891 — Pelo presente edital fica intimada a firma A. L. de Souza & Companhia, estabelecida á rua Andradias ns. 41 e 43, camisaria e perfumaria, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1922 nos termos dos arts. 15 e 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 22 de março de 1929, desta sub-directoria, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento na forma da lei.

N. 1.892 — Pelo presente edital fica intimada a firma João Dias da Silva, estabelecida á praça da Republica n. 74, botecim, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1923, nos termos dos arts. 15 e 16 do decreto numero 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 22 de março de 1929, desta sub-directoria, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento na forma da lei.

N. 1.893 — Pelo presente edital fica intimada a firma E. Morteo & Comp., estabelecida á rua da Quitanda numero 155, fabrica de suspensorios, a apresentar os balanços e contas nos termos dos arts. 15 e 16 do decreto numero 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 10 de setembro de 1928, desta sub-directoria, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento na forma da lei.

N. 1.894 — Pelo presente edital, fica intimada a firma L. Cunha & Comp., estabelecida á Praia de S. Christovão n. 246, fabr. desinfetante, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1922 e 1923, nos termos dos arts. 15 e 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 10 de outubro de 1928, desta sub-directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, na forma da lei.

N. 1.895 — Pelo presente edital fica intimada a firma Manoel Alves de Oliveira, estabelecida á Praia de S. Christovão n. 362, marfaria, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1920, 1921 e 1923, nos termos dos arts. 15 e 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 10 de novembro de 1928, desta sub-directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, na forma da lei.

N. 1.896 — Pelo presente edital, fica intimada a firma Pierre Pochat & Companhia, estabelecida á rua Camerino ns. 134/6, typographia, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1920 a 1923, nos termos dos arts. 15 e 16, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 10 de outubro de 1928, desta sub-directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, na forma da lei.

N. 1.897 — Pelo presente edital, fica intimada a firma J. Azevedo & Comp., estabelecida no Largo de S. Francisco de Paula n. 14, charutaria, a provar o pagamento dos impostos sobre a renda, de 1920, 1921 e 1922, no total de réis 2:683\$564, apurados em balanço, conforme o decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, arts. 1º e 3º, conforme o despacho de 10 de outubro de 1928, desta sub-directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança executiva com mora de 50 % e multa, na forma da lei.

N. 1.898 — Pelo presente edital, fica intimada a firma Miranda Corrêa, estabelecida á rua Buenos Aires n. 183, restaurante, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1922 e 1923 nos termos dos arts. 15 e 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 22 de março de 1929, desta sub-directoria, no prazo de 15 dias, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, com multa, na forma da lei.

N. 1.899 — Pelo presente edital, fica intimada a firma Carlos Junked Junior & Comp., estabelecida á rua da Alfandega n. 50, officina mecanica, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1922 e 1923, nos termos dos arts. 15 e 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 22 de março de 1929, desta sub-directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, com multa, na forma da lei.

N. 1.900 — Pelo presente edital fica intimada a firma Abreu & Almeida, estabelecida á rua Conde de Bomfim n. 310, botecim, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1923 (31 de dezembro), nos termos dos arts. 15 e 16 do decr. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 22 de março de 1929, desta Sub-directoria, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, com multa, na forma da lei.

N. 1.901 — Pelo presente edital fica intimada a firma J. H. Cazes, estabelecida á rua General Caldwell n. 170, laticio, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1922 e 1923, de accordo com os arts. 15 e 16 do decr. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 22 de março de 1929, desta Sub-directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, com multa, na forma da lei.

N. 1.902 — Pelo presente edital fica intimada a firma J. Muniz & Comp., estabelecida á rua Theophilo Ottoni n. 175, papelaria, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1922, de accordo com os arts. 15 e 16 do decr. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 22 de março de 1929, desta Sub-directoria, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de

cobrança do imposto por arbitramento, com multa, na forma da lei.

N. 1.903 — Pelo presente edital fica intimada a firma Aizic & Comp., estabelecida á rua da Carioca n. 53, botecim, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1922 e 1923, de accordo com os arts. 15 e 16 do decr. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 22 de março de 1929, desta Sub-directoria, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, com multa, na forma da lei.

N. 1.904 — Pelo presente edital fica intimada a firma Abilio Teixeira, estabelecida á rua Barão de Mesquita n. 552 (fabrica de meias), a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1922 e 1923, de accordo com os arts. 15 e 16 do decr. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 22 de março de 1929, desta Sub-directoria, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, com multa, na forma da lei.

N. 1.905 — Pelo presente edital fica intimada a firma Moreira & Fontes, estabelecida á rua Sete de Setembro n. 237, bilhares, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1922 e 1923, de accordo com os arts. 15 e 16 do decr. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 22 de março de 1929, desta Sub-directoria, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, com multa, na forma da lei.

N. 1.906 — Pelo presente edital fica intimada a firma Luiz José Nunes, estabelecida á rua Theophilo Ottoni numero 101, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1922, nos termos dos arts. 15 e 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 22 de março de 1929, desta Sub-directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, com multa, na forma da lei.

N. 1.907 — Pelo presente edital fica intimada a firma Sinão Monassa, estabelecida á rua Senador Euzébio n. 42, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1922 e 1923, nos termos dos arts. 15 e 16 do decreto numero 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 22 de março de 1929, desta Sub-directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, com multa, na forma da lei.

N. 1.908 — Pelo presente edital fica intimada a firma Steimberg, Irmãos, estabelecida á rua Sete de Setembro n. 58, fabrica de chapéus, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1922, nos termos dos artigos 15 e 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 22 de março de 1929, desta Sub-directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, com multa, na forma da lei.

N. 1.909 — Pelo presente edital fica intimada a firma Manzolillo & Comp., estabelecida á rua Lodo ns. 17/19, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1923, nos termos dos arts. 15 e 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 10 de setembro de 1928, desta Sub-directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança

do imposto por arbitramento, com multa, na forma da lei.

N. 1.910 — Pelo presente edital fica intimada a firma Raymundo P. M. Coelho, estabelecida á rua Theophilo Ottoni n. 164, typographia, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1923, nos termos dos arts. 15 e 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 22 de março de 1929, desta Sub-Directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, com multa, na forma da lei.

N. 1.911 — Pelo presente edital fica intimada a firma M. Daniel & Comp., estabelecida á rua Espirito Santo numero 31, fabrica de calçado, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1920 a 1923, nos termos dos arts. 15 e 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, conforme o despacho de 10 de setembro de 1928, desta Sub-Directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, com multa, na forma da lei.

N. 1.912 — Pelo presente edital fica intimada a firma Morgado & Ferreira, estabelecida á rua Haddock Lobo numero 128, fabrica de moveis, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1921 a 1923, nos termos dos artigos 15 e 16, do decreto n. 15.589, de 29-7-1922, conforme o despacho de 10 de outubro de 1928, desta Sub-Directoria, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, com multa, na forma da lei.

N. 1.913 — Pelo presente edital fica intimada a firma Valiente Trasca, estabelecida á rua Buenos Aires n. 30, fabrica de calçados, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1920 a 1923, nos termos dos artigos 15 e 16 do decreto n. 15.589, de 29-7-1922, conforme o despacho de 10 de outubro de 1928, desta Sub-Directoria, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, com multa, na forma da lei.

N. 1.914 — Pelo presente edital fica intimada a firma J. Fonseca & Comp., estabelecida á rua da Alfandega ns. 200 e 202, fabrica de calçados, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1920 e 1922, nos termos dos artigos 15 e 16 do decreto n. 15.589, de 29-7-1922, conforme despacho de 10 de outubro de 1928, desta Sub-Directoria, no prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, com multa, na forma da lei.

N. 1.915 — Pelo presente edital fica intimada a firma Lima Baptista & Companhia, estabelecida á rua Urugayana n. 134, commercio de meias, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1923, nos termos dos artigos 15 e 16 do decreto n. 15.589, de 29-7-1922, conforme o despacho de 10 de outubro de 1928, desta Sub-Directoria, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, com multa, na forma da lei.

N. 1.916 — Pelo presente edital fica intimada a firma Lancha Coelho & Companhia, estabelecida á rua da Assembléa n. 44, crystaes e porcellana, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1921 a 1923, nos termos dos artigos 15 e 16 do decreto n. 15.589, de 29-7-1922, conforme o despacho de 10 de outubro de 1928, desta Sub-Directoria, no prazo de 15 dias, a partir des-

ta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, com multa, na forma da lei.

N. 1.917 — Pelo presente edital fica intimada a firma Guimarães Waldemar & Comp., estabelecida á rua Gonçalves Dias n. 38, a apresentar os balanços e contas de lucros e perdas de 1922 e 1923 nos termos dos artigos 15 e 16 do decreto n. 15.589, de 29-7-1922, conforme o despacho de 10 de outubro de 1928, desta Sub-Directoria, no prazo de 15 dias a partir desta data, sob pena de cobrança do imposto por arbitramento, com multa, na forma da lei.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

O delegado geral do Imposto sobre a Renda torna publico que no dia 1 de junho proximo futuro termina o prazo para o recebimento das declarações de renda, relativos ao imposto devido no exercicio corrente. Estes documentos deverão ser redigidos e entregues de conformidade com o disposto no decreto n. 17.390, de 26 de julho de 1926, e cujas disposições principaes estão resumidas abaixo.

Quem deve fazer a declaração de renda
Todas as sociedades commerciaes, industriaes e civis, salvo as mencionadas no art. 71 do regulamento.

Todas as pessoas que residirem no territorio nacional, sem distincção de nacionalidade, sexo, estado e profissão e perceberem rendimentos produzidos dentro ou fóra do paiz, taes como: lucros, dividendos, juros, salarios, ordenados, pensões, gratificações, alugueis e remunerações por serviços prestados, são consideradas contribuintes do imposto sobre a renda, desde que os rendimentos acima mencionados tenham sido superiores a 6:000\$ durante o anno proximo passado.

São, portanto, considerados contribuintes e obrigados a declarar os seus rendimentos á Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, ou á estação fiscal situada na localidade de sua residencia, não só os brasileiros natos e naturalizados, como também os estrangeiros que residirem no territorio nacional.

Os estrangeiros que estiverem em transito no paiz não são contribuintes do imposto, salvo quando permanecerem mais de tres mezes no territorio nacional e perceberem rendimentos em parte ou totalmente produzidos no Brasil. Neste caso, antes de se retirarem do paiz são obrigados a declarar á repartição competente a totalidade da renda percebida durante a permanencia no territorio nacional.

Os residentes no exterior, quer sejam brasileiros natos ou naturalizados, quer sejam estrangeiros, estão sujeitos ao imposto que será cobrado da pessoa physica ou juridica que lhes pagar a renda.

Os responsaveis acima mencionados são obrigados a solicitar á Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda ou á repartição competente, antes de effectuarem a remessa para o exterior, a guia para recolhimento do imposto, sob pena de multa de 100\$000 a 5:000\$000.

Os procuradores, representantes ou quaesquer pessoas devidamente autorizadas subscreverão as declarações dos contribuintes ausentes.

Os tutores e curadores declararão a renda dos pupillos e curatelados.

A sociedade em liquidación deve declarar os lucros apurados durante a liquidación.

Os usufructuarios e outras pessoas que receberem rendimentos de bens que possuirem como se lhes pertencessem, incluirão taes rendimentos em suas declarações.

Os representantes legais das pessoas physicas ou juridicas, ou de incapazes, farão as declarações dos seus representados.

Os membros de uma mesma familia devem declarar separadamente as importancias que cada um perceber de suas rendas, de seu trabalho proprio ou das pensões de que tiverem o gozo privativo, sendo permitido ao chefe de familia solicitar que o lançamento das pessoas que vivem sob seu tecto seja feito em seu nome e, neste caso, responder pelo pagamento do imposto devido por todos.

Os conjuges serão tributados em relação aos rendimentos do casal, qualquer que seja o regimen dos bens, sendo facultado a qualquer delles solicitar o lançamento em seu nome, em relação á renda dos bens que lhe pertençam, considerando-se a solicitação como feita quando for subscripta a declaração em separado.

O inventariante fará a declaração dos rendimentos provenientes dos bens da herança, enquanto a partilha não estiver homologada.

Sendo a declaração de renda uma obrigação imposta annualmente ao contribuinte, este deve renovar a que tiver feito no anno passado, consignando, porém, os rendimentos percebidos em 1928.

Os funcionarios publicos que pagarem na fonte a parte proporcional do imposto em relação aos seus vencimentos são obrigados a declarar a totalidade dos seus rendimentos, inclusive a do cargo que exercem, para os effectos da cobrança do imposto correspondente ás outras categorias e á renda global.

Como deve ser feita a declaração

Para facilitar aos contribuintes a declaração das suas rendas, funciona na sede da Delegacia Geral, na Avenida das Nações, uma secção especialmente destinada a prestar informações sobre o preenchimento das formulas respectivas, de accordo com os dados fornecidos pelos contribuintes. Esta secção está localizada no saguão de entrada do edificio e funciona, diariamente, das 11 ás 17 horas.

Nos Estados, os contribuintes poderão obter estas informações nas estações arrecadoras federaes, situadas nas localidades em que residirem e nas secções da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda annexas ás delegacias fiscaes.

Deve constar das declarações a totalidade da renda que os contribuintes tiverem recebido durante o anno passado e, bem assim, as despesas obrigatorias que fizerem para auferir a renda e sem as quaes os rendimentos não teriam sido percebidos. Só serão permitidas as deducções das despesas que constarem do regulamento.

Os agricultores não estão igualmente sujeitos ao imposto proporcional, mas deverão declarar os lucros provenientes da exploração agricola e pecuaria para os effectos da cobrança do imposto complementar sobre a renda global. Quando desconhecere o lucro real da agricultura, pagarão o imposto em relação ao lucro presumido de 5 % sobre o capital representado pela propriedade nos termos do regulamento.

Os accionistas, os membros das sociedades commerciaes ou industriaes e os portadores de titulos de dividas publicas

também não pagarão o imposto proporcional, mas serão obrigados a declarar na fórmula do modelo n. 26 a importância dos dividendos, dos lucros e dos juros que tiverem recebido ou que lhes tiverem sido creditados, para a cobrança do imposto complementar sobre a renda global.

Os portadores de juros percebidos a qualquer título, excepto os de apólices, farão a declaração da totalidade recebida, para o efeito do pagamento do imposto proporcional e complementar.

Os funcionarios publicos, os empregados do commercio, os gerentes, guarda-livros, administradores e todas as pessoas que tenham recebido salários, ordenados, pensões, gratificações, bonificações, subsídio ou qualquer remuneração por serviços prestados, farão a declaração das importancias recebidas no anno findo, quer aquellas remunerações tenham sido pagas pelos cofres publicos, ou por particulares.

Os medicos, os dentistas, os advogados, os engenheiros, os architectos, os constructores civis, os artistas e outras pessoas que percebam remunerações do seus trabalhos proprios ou do exercicio de profissões não commerciaes são obrigados a declarar a totalidade da importancia recebida no anno passado, podendo solicitar a deducção de despesas permittidas pelo regulamento e que tenham sido indispensaveis á percepção dos seus lucros e honorarios.

Os proprietarios de predio de aluguel e os de terrenos e pedreiras arrendados devem declarar a totalidade da importancia realmente percebida no anno findo e proveniente dos alugueis e arrendamentos.

As sociedades commerciaes e civis não poderão deduzir dos seus lucros liquidos a parte que tiver sido distribuida aos associados.

As firmas individuaes e as sociedades em commandita, em nome colectivo, de capital e industria, em conta de participação, cooperativas, por quotas de responsabilidade limitada, e as sociedades anonyms estão sujeitas ao imposto de renda sobre a totalidade dos seus lucros, qualquer que seja a respectiva importancia, exceda ou não a réis 6:000\$, devendo para esse fim apresentar declaração na fórmula do modelo n. 25 e pagar a taxa de 6 %, que incidirá:

a) sobre a totalidade dos lucros liquidos, apurados em 1928 ou no periodo de 12 mezes encerrado antes de 1 de maio proximo futuro, em se tratando de firmas individuaes, sociedades em commandita, em nome colectivo, de capital e industria, em conta de participação, cooperativas, por quotas de responsabilidade limitada; e antes de 1 de junho proximo futuro, em se tratando de sociedades anonyms, quando o interessado preferir a tributação por esse modo cumprindo-lhe nesse caso annexar á declaração quaesquer documentos devidamente authenticados que a comprovem satisfatoriamente;

b) sobre o rendimento tributavel determinado por meio dos coefficients estabelecidos no art. 57, § 4º, do regulamento, quando o contribuinte indicar na sua declaração o volume das vendas mercantis effectuadas no anno de 1928, optando assim pelo lançamento de accordo com a importancia dessas operações. Deverá então juntar á declaração, nos termos do art. 95, § 1º, do regulamento, a relação das vendas constantes dos seus livros fiscaes, á qual deverá ser devidamente assignada.

Os proprietarios das firmas indivi-

duas são obrigados a fazer também a declaração de renda na fórmula do modelo n. 26, mencionando o total dos lucros auferidos no negocio, para o efeito do pagamento do imposto complementar e progressivo.

Quando a importancia do lucro real verificado em balanço não exceder a 6:000\$000 e o negociante não tiver rendimento algum de outra categoria que adicionado áquelle atinja a importancia superior a 6:000\$000, será dispensada a entrega de sua declaração individual de renda e apenas exigida a da firma, na fórmula do modelo n. 25.

O commerciante em firma individual deve indicar também na sua declaração no modelo 26 todos os rendimentos não derivados da actividade mercantil, affirm de ser cobrado o imposto proporcional que fôr devido sobre os rendimentos não oriundos do commercio, bem como o complementar e progressivo sobre a sua renda global.

A distribuição das formulas para a declaração de renda

A Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, no Rio de Janeiro, as secções do imposto nas delegacias fiscaes e nas alfandegas dos Estados, as collectorias e mesas de rendas estão sufficientemente aprovisionadas de formulas de declarações para fornecel-as gratuitamente ás pessoas que as solicitarem. As formulas do modelo n. 25 destinam-se ás firmas e sociedades quaesquer, e as do modelo n. 26, a todos os demais contribuintes, para as suas declarações individuaes.

Quando uma pessoa solicitar mais de tres formulas de um só modelo, deve fazel-o declarando por escripto os nomes e os endereços das pessoas a quem se destinam.

Os estabelecimentos bancarios, as firmas e sociedades commerciaes, bem como as corporações em geral, receberão o numero de formulas de cada modelo de que necessitarem, mediante pedido escripto indicando apenas o numero de formulas desejadas, sem a obrigação de indicar os nomes e os endereços acima alludidos.

Os pedidos podem ser feitos pessoalmente ou em carta pelo correio, devendo neste caso ser indicado claramente o endereço para que possam ser attendidos por via postal.

Onde deve ser entregue a declaração de renda

O contribuinte deve fazer a declaração de rendimento na repartição situada no districto fiscal onde estiver a sua residencia.

Para os efeitos da declaração de renda, a residencia está no lugar onde o contribuinte habitar e em circumstancias que permittam presumir a intenção de a manter.

Aquella que exercer uma função particular ou publica fará a declaração na estação fiscal situada na localidade onde a função estiver sendo desempenhada, durante o prazo das declarações.

Quando o contribuinte tiver no paiz um representante, a declaração será feita na localidade da residencia deste ou na sede da representação.

A competencia da autoridade fiscal para receber a declaração não é indicada pela situação da propriedade. Assim, o contribuinte que perceber rendimentos originados em mais de um municipio ou em mais de um Estado, incluil-os-ha em uma só declaração, que será feita na estação arrecadadora situada na localidade de sua residencia.

As casas matrizes declararão perante a autoridade fiscal do districto em que funcionar a sede, a totalidade dos rendimentos proprios e os das respectivas succursaes, filiaes e agencias.

Como deve ser entregue a declaração de rendimentos

As declarações podem ser entregues por uma das formas seguintes:

- a) pessoalmente;
- b) pelo correio;
- c) pelo deposito nas caixas existentes no saguão do edificio onde funciona a delegacia geral.

A entrega da declaração por via postal ou o deposito nas caixas destinadas a esse fim, evita ao contribuinte perda de tempo e facilita cumprir a obrigação fiscal com a maior segurança.

Os contribuintes que enviarem as declarações pelo correio ou as depositarem nas caixas especiaes receberão os recibos das mesmas, por via postal, dentro de 15 dias da data da entrega. O *Diário Offiçal* da União publicará a remessa do recibo ao endereço do contribuinte, valendo esta publicação como prova do recebimento daquelle documento.

No Districto Federal as declarações serão entregues á Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda.

Nas capitais dos Estados as declarações de renda serão entregues ás collectorias, ás alfandegas e á secção do imposto de renda annexa ás delegacias fiscaes.

Nas outras localidades dos Estados estes documentos serão recebidos pelas collectorias e mesas de rendas, bem como pelas alfandegas, postos e registros fiscaes nas cidades em que as houver.

Para facilitar os serviços de recebimento das declarações, tendo em vista a commodidade dos interessados, é conveniente que as sociedades commerciaes, as associações de classe e as corporações em geral reünam as declarações dos seus associados e empregados, encaminhando-as em lotes ás estações fiscaes competentes, que darão recibo provisório para o lote, trocando-o posteriormente pelos recibos individuaes de cada declarante. O commercio evitará com essa concessão a perda do tempo dos seus auxiliares, o que sempre acontece, principalmente nos ultimos dias do prazo, quando tem de esperar a vez de serem attendidos nas repartições fiscaes. As declarações assim reunidas podem também ser entregues pelo correio ou depositadas nas caixas proprias.

Como deve ser pago o imposto

O contribuinte póde effectuar o pagamento do imposto a dinheiro ou por meio de cheque emitido a favor da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, quando se tratar de contribuintes do Districto Federal, e a favor das Delegacias Fiscaes, quando se tratar de contribuintes dos Estados.

Pagando por cheque

Para maior garantia do contribuinte e da arrecadação os cheques devem ser cruzados, escrevendo-se entre as barras do cruzamento as palavras "Banco do Brasil".

A emissão e o cruzamento pela forma acima recommendada tornam o recebimento obrigatorio e unicamente possivel pelo Banco do Brasil, e o credito da importancia do cheque em contas das repartições encarregadas de recolher a receita ao Thesouro Nacional.

Da emissão do cheque nominal e do cruzamento, sem o visto do estabeleci-

imento sacado, decorre para o contribuinte, em caso de perda ou falta do recibo, a possibilidade de provar em qualquer tempo que o cheque emitido para pagamento do imposto, se lhe tiver sido debitado pelo banco sacado foi recebido pelo Banco do Brasil e creditado em conta daquellas repartições.

Os cheques para pagamento do imposto de renda não devem ser emitidos ao portador, nem visados pelo banco sacado. O visto no cheque indica que a importância respectiva já foi debitada ao sacado, enquanto que o cruzamento dá ao contribuinte a garantia de que o cheque por elle emitido lhe será debitado, unicamente, depois que a repartição fiscal o tiver registrado, averbado a sua declaração de renda com a indicação de "pago por cheque" e incluído o título em listas remetidas ao Banco do Brasil.

Os cheques emitidos nominalmente em favor das estações fiscaes acima mencionadas, e cruzados pela fórmula indicada, podem circular livremente pelo correio ou ser depositados sem recibo nas caixas acima alludidas, sem que o contribuinte incorra no risco de prejuizo da importância correspondente ao valor do título, em caso de extravio deste.

A segurança offerrecida pelo cheque nominal e cruzado, tanto para o fisco como para o publico, a commodidade das partes interessadas, a boa ordem dos serviços de arrecadação, da extração dos recibos e das averbações necessárias nos departamentos fiscaes, conduziu a Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda a solicitar do publico que use em grande escala o cheque — nas condições acima mencionadas — para o pagamento do imposto de renda.

Os cheques podem ser emitidos em favor de terceira pessoa, sendo necessário nesse caso que o beneficiario o endosse a Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda ou ás delegacias fiscaes nos Estados, conforme tenha de o transferir áquella ou a uma destas repartições.

As pessoas que não possuírem conta nos bancos poderão adquirir, nos diversos estabelecimentos bancarios, os cheques na importância que desejarem para o pagamento do imposto de renda. Estes cheques, quando emitidos em favor das repartições fiscaes deverão ser assignados pelas partes, e quando emitidos em favor de terceiros deverão ser endossados por estes áquellas repartições.

O emitente de cheques sem fundos no estabelecimento sacado fica sujeito á multa e ao processo criminal de que trata a lei de cheques.

As repartições fiscaes são obrigadas a agir contra os que emitirem cheques sem fundos no banco sacado, denunciando-os e enviando o título á autoridade competente.

O contribuinte que utilizar cheques de sua propria emissão ou emitidos por terceiros, os quaes não sejam pagos por falta de fundos, será intimado a pagar o imposto em prazo curto, e si não o fizer proceder-se-ha á cobrança executiva immediata.

Quando deve ser feito o pagamento do imposto. Penalidades.

O contribuinte, no acto de fazer a sua declaração de renda, póde solicitar guia para o pagamento a dinheiro nas exactorias ou juntar o cheque na importância do imposto.

Os cheques serão annexados ás for-

mulas de declarações de rendimentos, quando forem entregues por via postal ou depositados nas caixas destinadas a recebê-los.

No Distrito Federal, quando o contribuinte não pagar o imposto por cheque ou não pedir guia para ir pagá-lo na Recebedoria, será notificado por carta para recolher o imposto, a partir de 1 de setembro.

A primeira quota ou a quota unica fica sujeita á multa de 10 % si não for paga dentro de 10 dias da notificação, salvo os casos de reclamação, nos termos do regulamento.

Quando forem excedidos os prazos, serão cobradas as quotas com a multa de 10 % em cada uma.

Nos Estados, de accôrdo com o disposto no decreto n. 16.838, de 24 de março de 1925, revogado pela lei numero 4.984, de 31 de dezembro de 1925 e no art. 131 do decreto numero 17.390, de 26 de julho de 1926, o pagamento da totalidade do imposto ou da primeira quota deve ser feito no acto de entrega da declaração, e o das quotas restantes em intervallos de 30 dias depois do pagamento da quota inicial.

O atraso no pagamento das quotas dá lugar á multa de móra.

As secções do imposto de renda annexas ás delegacias fiscaes e as exactorias situadas nos Estados receberão as declarações que lhes forem entregues sem pagamento, sujeitando o contribuinte á multa de móra si a primeira quota não for paga no acto da entrega da declaração.

Os contribuintes dos Estados podem entregar as suas declarações e pagá-las por cheque ou a dinheiro, juntando o cheque ou, quando se tratar de contribuinte das capitães dos Estados, solicitando á secção competente da delegacia fiscal a guia para pagamento na exactoria local.

Os cheques e as declarações poderão ser entregues pelo correio, como é de uso no Rio de Janeiro.

O contribuinte que não fizer a declaração dos seus rendimentos até 1 de junho proximo ficará sujeito ao lançamento *ex-officio* com a multa de 60 % do imposto sobre a renda que lhe for arbitrada.

Verificada a falta da declaração, as repartições arrecadoras que tiverem a seu cargo o lançamento do imposto solicitarão esclarecimentos aos faltosos, notificando-lhes que o lançamento *ex-officio* está iniciado com aquelle pedido.

Si dentro de 10 dias o contribuinte não prestar esclarecimentos, a repartição arbitrará o rendimento tributavel, calculará o imposto adicionando a multa de 60 % e fazendo as necessárias intimações para o pagamento da primeira quota no prazo de 10 dias, e o das restantes com o intervallo de 30 dias. Findos estes prazos, os pagamentos ficarão sujeitos á móra.

Si o contribuinte satisfizer o pedido de esclarecimentos, a repartição poderá aceitar a renda que for declarada nesta phase do processo, não podendo dispensar a multa de 60 %, a qual somente deixará de ser applicada quando o contribuinte, antes de iniciado o processo *ex-officio*, por motivos justificados em requerimento ao chefe da repartição encarregada do lançamento e a juizo desta, fizer espontaneamente a declaração, e si até então não tiver sido intimado a prestar esclarecimentos por não a ter feito no prazo regulamentar.

Os contribuintes que fizerem declarações falsas ficam sujeitos ao lançamento *ex-officio*, sendo a renda arbitra-

da para repartição fiscal e calculado o imposto com a multa de 75 %.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1929.

— F. T. de Souza Reis, delegado geral do Imposto sobre a Renda.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta caixa, em sessão de 25 do corrente, resolveu que, a partir de 1 de julho deste anno, soffrerão, ás notas abaixo mencionados, os descontos do que trata o artigo 13, da lei n. 3.243, de 16 de outubro de 1886, isto é: 2 % nos primeiros mezes; 4 % nos outros 3 mezes; 6 % nos outros 3 mezes seguintes; 8 % nos outros 3 mezes, 10 % no primeiro mez que se seguir e mais 5 % mensaes dali em diante, de accôrdo com o artigo 213, do regulamento vigente da Caixa de Amortização. De accôrdo com os artigos 198 e 199 do mesmo regulamento, as estações arrecadoras não poderão recusar o recebimento de tais notas, nem ás repartições pagadoras ás poderão lançar na circulação.

As notas acima referidas são as seguintes:

Notas de 5\$000, das estampas 13^a — 16, — 17^a e 18^a.

Notas de 10\$000, das estampas 11^a — 12^a e 15^a.

Notas de 20\$000, das estampas 12^a e 15^a.

Notas de 50\$000, das estampas 11^a e 12^a.

Notas de 100\$000, das estampas 11^a — 12^a — 13^a e 15^a.

Notas de 200\$000, das estampas 12^a e 15^a.

Notas de 500\$000, das estampas 9^a — 11^a e 13^a.

Caixa de Amortização, 26 de março de 1929. — Augusto H. Corrêa de Sá, director.

Fiscalização Geral de Loterias

THE SOURO NACIONAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem do Sr. fiscal do governo, ficam intimados a comparecer á sede desta fiscalização, no prazo de trinta dias, a partir da publicação deste, afim de apresentarem defesa no processo que responde por infracção da alinea 3, do art. 42, do regulamento baixado com o decreto n. 15.775, de 6 de novembro de 1922 (vender loterias de curso prohibido, nesta capital), os seguintes infractores:

Autos:

N. 220 — Domingos Alvarez, rua Rodrigo Silva, 18.

N. 221 — Affonso Mathias, rua Visconde do Rio Branco, 13.

N. 223 — Raul C. Beirão, rua Rodrigo Silva, 9.

N. 228 — Benedicto Rosas, avenida Passos, 98.

N. 229 — Caruso & Comp., avenida Rio Branco, 127.

N. 230 — Lucas, Corrêa & Comp., avenida Rio Branco, 123.

N. 233 — Antonio Miceli, rua do Rosario, 151.

N. 237 — Emilio Carlanza, rua do Rosario, 154.

N. 239 — Eugenio Lossio, rua da Quitanda, 38.

N. 240 — Drumond & Comp., rua 1^a de Março, 7.

N. 241 — Siciliano & Comp., rua do Ouyidô, 481.

N. 242 — Lopes & Comp., rua da Quilanda, 79.
 N. 243 — Manoel Garcia, avenida Passos, 27.
 N. 244 — Benjamin Cornelio, avenida Passos, 22.
 N. 245 — Amancio Rodrigues dos Santos, 139.
 N. 246 — Alfredo Reis, rua Marechal Floriano, 226.
 N. 247 — José Iorio, avenida Rio Branco, 105.
 N. 252 — Siciliano Scrivano, praça da Republica, 231.
 N. 253 — Piedras de Souza, praça Tiradentes, 66.
 N. 254 — Guilhermino Silva, praça da Republica, 40.
 N. 257 — R. Drummond, avenida Rio Branco, 59.
 N. 258 — Francisco Nunes, rua Uruguayana, 226.
 N. 259 — Salvador Marzullo, rua dos Ourives, 75.
 N. 261 — Modesto Lago, rua Uruguayana, 174.
 N. 262 — Serpa & Comp., avenida Rio Branco, 157.
 N. 263 — Alfredo Reis, rua Marechal Floriano, 226.
 N. 264 — Bruno & Maudarino, largo da Lapa, 34.

N. 265 — Emilio Bruno, avenida Mem do Sá, 3.
 N. 266 — José Caruso, rua Riachuelo n. 61.
 N. 267 — Agostinho Siciliano, rua Maranguape, 50.
 N. 268 — Luciano Sciciliano, rua São José, 32.
 N. 269 — Soares Pinto, rua da Quilanda, 2.
 N. 271 — Siciliano Giacomo, rua Gonçalves Dias, 80.
 N. 274 — Angelo Boscolo, praça 15 de Novembro (edifício da Cantareira, botiquim).
 N. 276 — Bernardino Rosas, rua Uruguayana, 89.
 N. 277 — Francisco Ferrari, rua Uruguayana, 103.
 N. 278 — Vicenti Conti, avenida Rio Branco, 98.
 N. 279 — Florentino Nery, rua São Pedro, 101.
 N. 280 — J. Figueiredo, rua Ramalho Ortigão, 15.
 N. 283 — Emilio da Avila, rua do Rosário, 154.
 N. 284 — Francisco Valienti, rua Uruguayana, 124.
 N. 285 — A. Conti & Comp., avenida Rio Branco, 143.
 N. 286 — J. Costa, rua Rosário, 135.

N. 287 — Siciliano & Comp., rua do Ouvidor, 181.
 N. 288 — Lopes & Comp., rua do Ouvidor, 151.
 N. 289 — Domingos Catão, rua 1ª de Março, 131.

Fiscalização Geral de Loterias, 15 de maio de 1929. — O escrivão, *Heitor Pereira*.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA PUBLICA

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* no dia 11 de maio corrente, pagina n. 11.022, referente á concorrência publica a se realizar nesta directoria no dia 28 do andante, para fornecimento a este ministerio durante o corrente anno, de artigos do grupo 55 — Fardamento. Comissão de concorrência da Directoria de Fazenda da Marinha, em 15 de maio de 1929. — *Antonio Amatoles da Silva Ferreira*, secretario.

D. F. 1.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

1. De ordem do Sr. contra-almirante, director geral da Fazenda da Marinha, communico aos interessados, que no dia 5 de junho do corrente anno, ás 13 horas, na sala de concorrências da Directoria de Fazenda, serão recebidas abertas e lidas na presença de todos, as propostas para o fornecimento immediato, do artigo constante da relação annexa, a este Ministerio.

2. A concorrência será presidida pelo chefe da divisão mais antigo da Directoria de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas, em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousas que causem duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

3. Só poderão concorrer as firmas que se tiverem inscripto previamente e que tenham sido julgadas idoneas e de existencia legal. Para o fim desta inscripção foi publicado no *Diario Official* de 28 de agosto e 4 de dezembro de 1928, uma relação dos documentos e demais requisitos comprobatorios de idoneidade.

4. Nenhuma proposta será aceita fóra dos termos deste edital, devendo das mesmas constar uma declaração expressa de completa submissão aos termos do Código de Contabilidade da União e seu regulamento, assim como do presente edital.

5. O artigo será de primeira qualidade, e de accordo com a amostra existente no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, e com a especificação que será fornecida pelo mesmo Arsenal.

6. Os concorrentes apresentarão juntamente com as propostas, o recibo da caução de um conto de réis (1:000:000), em moeda corrente ou em titulos ao portador da divida publica federal, que deverão depositar na Pagadoria da Marinha, até ás 13 horas do dia 30 de maio corrente, como garantia das suas propostas. Esta caução reverterá para a Fazenda Nacional si o concorrente preferido não cumprir o que determina o item 8. Todos os concorrentes não preferidos poderão levantar a sua caução immediatamente depois de approvada a concorrência.

7. Será preferida a proposta de menor valor que não exceda o preço da praça, acrescido de dez por cento (10 %).

8. Depois da concorrência approvada, o concorrente preferido fará na Pagadoria da Marinha, uma caução de cinco por cento sobre o valor approximado do fornecimento que lhe couber até duzentos contos de réis (200:000\$) e mais de dois por cento (2 %), sobre o que exceder desta quantia, para garantir a fiel execução do fornecimento. Esta caução será feita dentro dos tres dias que se seguirem á comunicação da Directoria de Fazenda.

9. O negociante inscripto a quem couber o fornecimento do artigo, não poderá, em caso algum, recusar-se a satisfazer a encomenda (salvo motivo de força maior, provado perante a Directoria de Fazenda), sob pena de ser excluido da participação a seu nome ou firma ou de correr por sua conta a

diferença entre o seu preço proposto e o do negociante que se lhe segue. No caso de ter sido o seu o unico preço proposto, pagará a diferença entre elle e o preço do artigo em outra casa da livre escolha da Directoria de Fazenda, conforme determina o § 4º do art. 52, do Código de Contabilidade da União. Esta diferença será deduzida da caução feita, caso o fornecedor se recuse a pagar directamente.

10. Para os effeitos do que dispõe o item anterior, serão considerados casos de força maior: fallencias, incendios, naufragios, retardamento de viagens, greves, revoluções, guerras e epidemias, não se podendo absolutamente, comprehender entre taes casos o retardamento de entregas por effeito de rejeição do artigo.

11. A entrega do artigo será feita immediatamente, no Arsenal de Marinha, nesta Capital, onde ficarão sujeitos ao exame de qualidade, e verificação de quantidade, e todas as despesas com transporte, embalagem, embarques, desembarques, etc., correrão por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor, inclusive no caso de rejeição do artigo.

12. Não será recebido o artigo, sem que traga o seu envelopo original, marca e demais indicações que sirvam para bem precisar a sua procedencia.

13. O peso do artigo será sempre liquido, descontado o peso dos envelopos, taras, etc.

14. No caso de rejeição do material, o fornecedor deverá retirar-o dentro de 48 horas e entregar outro que satisfaga dentro do prazo de 10 dias, descontando-se os domingos e feriados. No caso de uma segunda rejeição, será obrigado a retirar-o dentro de 24 horas e entregar outro dentro do prazo de cinco dias, descontando-se os domingos e feriados. No caso de uma terceira rejeição, proceder-se-ha como no item 13.

Comissão de Concorrências da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 17 de maio de 1929. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

CONCURRENCIA N. 10.

Diversos artigos

Relação dos diversos artigos pedidos pelo Arsenal de Marinha do Rio:

I — Exhaustor a transmissão com os seguintes caracteristicos:

Boca premente—400 x 350 m/m.
 Boca aspirante—520 m/m.
 Capacidade em metro cubico por minuto—320.
 Pressão em millimetro de columna d'agua—155.
 Diametro de roda de pás 750 m/m.
 Rotações por minuto 1.320.
 Polia 150 x 200 m/m.
 Nota — Este material será para fornecimento immediato.

Comissão de Concorrências da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 17 de maio de 1929. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Chamo a atenção dos interessados, para o edital publicado no *Diario Official* no dia 11 de maio corrente, pagina n. 11.024, referente á concorrência administrativa permanente a se realizar no dia 28 do corrente, ás 13 horas, para fornecimento a este ministério, durante um quadrimestre de 1929, de diversos artigos ns. 12.

Comissão de Concorrência da Directoria de Fazenda da Marinha, em 16 de maio de 1929. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

D. F. 1.

CONCURRENCIA PUBLICA

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* do dia 9 do corrente, paginas 10.845 e 10.846 e rectificado nos dias 10 e 15 do mesmo mez, paginas 10.930 e 11.244, referentes á concorrência publica a se realizar nesta directoria, para o fornecimento a este ministério de artigos do grupo 55 — Fardamento.

Comissão de Concorrências da Directoria de Fazenda da Marinha, em 17 de maio de 1929. — *Antonio Anacleto da Silva Ferreira*, secretario.

D. F. 1

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. contra almirante Director geral de Fazenda, communico aos interessados que, no edital de concorrência publica marcada para o dia 28 do corrente mez, para o fornecimento a este ministério de artigos do grupo 55 — Fardamento — é feita a rectificação abaixo declarada:

2. Na pagina do *Diario Official* de 11 de maio corrente, n. 11.023, na parte superior da relação dos artigos a serem fornecidos, onde se lê: "Tecidos"; leia-se: "Artigos confeccionados".

Comissão de Concorrências da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 17 de maio de 1929. — *Antonio Anacleto da Silva Ferreira*, secretario.

Capitania dos Portos do Estado de São Paulo

CONCURRENCIA PUBLICA PARA ACQUISICÃO DOS GENEROS CONSTANTES DA RELAÇÃO INFRA MENCIONADA, DURANTE O ANNO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E NOVE, PARA OS ESTABELECIMENTOS NAVAES NESTE ESTADO E NAVIOS DE GUERRA QUE APORTAREM A ESTE PORTO

1. Por ordem do Sr. almirante ministro da Marinha, em aviso n. 990, de 25 de março de 1929, publicado no Boletim do Ministerio da Marinha, sob numero treze, de 28 desse mesmo mez e anno, communico aos interessados, de ordem do Sr. capitão de fragata Alfredo de Andrada Dodsworth, capitão dos Portos do Estado de São Paulo, que no dia 18 do corrente mez e anno, ás 13 horas, na Secretaria da Capitania dos Portos do Estado de São Paulo, em Santos, serão recebidas as propostas para a concorrência publica, para aquisição dos generos constantes da relação infra mencionada, para os estabelecimentos navaes neste Estado e navios de guerra que aportarem a este porto.

2. A concorrência será presidida pelo Sr. capitão de fragata Alfredo de An-

drada Dodsworth, capitão dos Portos, a quem serão dirigidas as propostas. A comissão reunir-se-á no local, dia e hora acima indicados, para receber as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas, e encerradas em envelopes lacrados e todas com preços por extenso e em algarismos.

3. Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Capitania dos Portos do Estado de São Paulo.

4. As propostas serão abertas e lidas em presença dos concurrentes, nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

5. Os concurrentes apresentarão, com as propostas, documento provando que depositaram no cofre da Capitania dos Portos do Estado de São Paulo, em Santos, até o dia 17 de maio do corrente anno, a importância de um conto de réis (1:000\$000), como caução, em moeda corrente ou titulo da divida publica ao portador, para garantir a assignatura do contracto, importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o respectivo contracto.

Secretaria da Capitania dos Portos do Estado de São Paulo, Santos, em 4 de maio de 1929. — *Manoel Venerando da Graça Junior*, secretario.

Relação dos artigos necessarios:

1 — Banha, kilo. 2 — Canjeia, kilo. 3 — Chocolate, kilo. 4 — Farinha de tapioca, kilo. 5 — Feijão branco, kilo. 6 — Fubá de milho, kilo. 7 — Fubá de arroz, kilo. 8 — Leite condensado, lata. 9 — Massa para sopa, kilo. — *Manoel Venerando da Graça Junior*, secretario.

Directoria de Saude

(D. S. 3)

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* de 10 de maio corrente, paginas numeros 10.929 e 10.930, referente á concorrência administrativa permanente para o fornecimento de medicamentos, drogas, appósitos e utensilios de pharmacia ao Laboratorio e Deposito de Material Sanitario Naval, durante um quadrimestre de 1929.

Directoria de Saude da Armada (D. S. 3), 16 de maio de 1929. — *Heronides dos Santos Silva*, 1º tenente, pharmaceutico, servindo de secretario.

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber ás Companhias Swift do Brasil, do Rio Grande do Sul, Armour e Conti-

mental, de São Paulo, e Anglo, do Estado do Rio de Janeiro, bem como a todos aquelles que negociam com substancias alimenticias butyrosas, que apresentem o aspecto da manteiga ou sejam consideradas seus succedaneos, que, findo o prazo de sessenta dias, a contar da data deste edital, será exigido por esta directoria rigoroso cumprimento do artigo 898, e seus paragraphos, do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1928.

Directoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, 9 de maio de 1929. — *Oscar de Araujo*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director e para os devidos effeitos, faço publico que o Sr. Dr. director concedeu uma ultima prorrogação de prazo, por sessenta dias (60), a contar da data deste edital, para que os agouges desta capital sejam aparelhados de conformidade com o regulamento sanitario vigente.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, 16 de maio de 1929. — *Dr. Oscar de Araujo*, secretario.

Escola de Minas de Ouro Preto

CONCURRENCIA PUBLICA DE DESEMPATE

De ordem do Sr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, faço publico que ás quatorze (14) horas, a partir de oito (8) dias após a publicação deste, na secretaria deste estabelecimento, perante uma comissão presidida pelo secretario da mesma escola, serão recebidas as contra-propostas para o desempate de preços do material para laboratorios, gabinetes, officinas, etc., preços estes offerecidos á concorrência publica realizada em 25 (vinte e cinco) de abril ultimo, de accordo com as clausulas I, V, VI, VII, VIII e XI do edital, publicado no *Diario Official*, n. 78, de 4 do mesmo mez:

N. 49 — Rubber pressure tubing numero F. 423, metro.

Empate entre Adolpho Botelho e Moreno Borlido & Comp.

N. 51 — Nickel foil in sheets 0.0001" thick n. F 425, uma.

Empate entre Adolpho Botelho e Moreno Borlido & Comp.

N. 103 — Gibiciera, fig. 228, pagina 29, do catalogo de Les Fils d'Emile Deyrolle, uma.

Empate entre Villas Bas & Comp. e Casa Lohner S. A.

Secretaria da Escola de Minas, 15 de maio de 1929. — O secretario, interino, *Paulo A. Magalhães Gomes*. — Visto o director, *D. Fleury da Rocha*.

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE OBRAS Á BIBLIOTHECA DESTA ESCOLA DURANTE O ANNO DE 1929.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência para fornecimento de obras á bibliotheca desta escola, durante o anno de 1929, publicado no *Diario Official* de 3 de maio corrente, á pagina 10.101.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, em 4 de maio de 1929. — *Paulo A. Magalhães Gomes*, secretario, interino.

Policia do Distrito Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE PARA A COMPRA DE MATERIAES DE CONSUMO, PARA A POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL E INSTITUTO MEDICO LEGAL, NECESSARIOS AO SERVICO, DURANTE O ANNO DE 1929

De ordem do senhor doutor chefe de Policia, communico aos senhores interessados que, de accordo com o art. 52 e paragrafos 1º, 2º, 3º e 4º doCodigo de Contabilidade da Uniao, serão recebidas e abertas, na Quarta Seccao de Contabilidade da Secretaria da Policia do Distrito Federal, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1929, de materiaes de consumo e mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas serão entregues ás 11 horas do dia 20 de maio do corrente anno, na Quarta Seccao de Contabilidade da Secretaria da Policia do Distrito Federal, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os respectivos preços por extenso e, em algarismos, rigorosamente na ordem do edital, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam determinar duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

Segunda — Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas nesta repartição em livro proprio.

Terceira — As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, não sendo aceitas aquellas que não obedecerem as exigencias deste edital.

Quarta — Os concorrentes apresentarão com as propostas, documentos provando que depositaram na Thesouraria desta repartição, até ás 12 horas da vespera da abertura da concorrência, a importância de quinhentos mil réis (500\$), que servirá de garantia aos fornecimentos propostos nesta concorrência e nas que se vierem a realizar posteriormente, no corrente anno.

Quinta — Os materiaes a fornecer deverão ser de primeira qualidade e entregues dentro do prazo de 48 horas após a entrega do respectivo pedido official.

Sexta — Os concorrentes que, inscriptos, deixarem de apresentar propostas, perderão o direito á restituição da caução depositada e a que se refere a condição quarta deste edital.

Setima — A Policia Civil do Distrito Federal se reserva o direito de só adquirir os materiaes quando o julgar necessario, no limite das exigencias do serviço e dentro dos seus recursos organimentarios e, bem assim, de anullar a concorrência em parte ou no todo por motivos que julgar convenientes aos seus interesses, sem que, deste facto caiba ao concorrente direito a qualquer reclamação ou indemnização e sob qualquer pretexto.

Secretaria da Policia do Distrito Federal, 29 de abril de 1929. — O secretario geral, *Damião de P. Gomes*.

GRUPPO I — AUTOMOVEIS

Classificação — Unidade — Preço de base

Bola da alavanca de mudança de Chrysler, uma..	5\$000
Bujão de ferro para Chrysler, um.....	3\$000
Bucha para leque de direcção de Chrysler, uma..	40\$000
Bucha de cobre para Chrysler, uma.....	5\$000
Borracha para freio hydraulico de Chrysler, uma	12\$000
Barra de direcção, completa, para Chrysler, uma	120\$000
Bomba para limpeza de tanque de gasolina "T" n. 1, uma	100\$000
Couro para embayagem, diversas medidas, um..	5\$000
Cajados para capota, um.....	5\$000
Copos de graxa, ns. 4 e 6, um.....	3\$000
Chaveta, uma	2\$500
Calço de borracha, um.....	1\$500
Castanha para o gerador, uma.....	12\$000
Calço para fixar eixo de manivela, n. 6.015, Nash, um	5\$00
Corpo para filtro de oleo de auto Chrysler, um..	6\$000
Capas das molas de transmissão de Chrysler, uma	4\$000
Cylindro do freio da roda de Chrysler, um.....	115\$000
Cylindro mestre do freio hydraulico de Chrysler, um	115\$000
Cubo para roda de madeira de Chrysler, um.....	150\$000
Caixa de direcção de Chrysler, uma.....	100\$000
Eixo de descarga de Chrysler, um.....	50\$000
Disco de asbesto, trançado, para embayagem de Chrysler, um	91\$000
Esfheras de aço, completas, caixa.....	4\$500
Escova para roda de arame, uma.....	5\$000
Eixo de aço, com 2 buchas, para arranco, um...	50\$000
Esfhera para tubo trazeiro, uma.....	5\$00
Esfhera para barra de direcção, uma.....	5\$00
Eixo de direcção, um.....	550\$000
Engrenagem do semi-eixo, marcha ré, uma.....	55\$000
Eixo intermediario com cruzetas na caixa de mudança, um	770\$000

Engrenagem para bomba de oleo, uma.....	18\$000
Esmeril para esmerilhar valvulas, em latas de 1 kilo, lata	6\$000
Engrenagem para bomba de oleo de Chrysler, uma	35\$000
Engrenagem para bomba de agua de Chrysler, uma	15\$000
Engrenagem para caixa de mudança de reversão, de Chrysler, uma	100\$000
Estribo de madeira para Chrysler, um.....	100\$000
Eixo tubular dianteiro de Chrysler, um.....	400\$000
Fechadura para porta de automovel, de 75 mm. x 75 mm., uma.....	45\$000
Feltro para o carter, igual ao modelo, um.....	4\$000
Feltro para ponta do carter, um.....	2\$000
Feltro para rollamento da bengala de Chrysler, um	1\$500
Filtro para ar, de Chrysler, um.....	88\$000
Filtro para oleo, de Chrysler, um.....	62\$000
Garfo para engate da embayagem, um.....	15\$000
Garfo para caixa de mudança de Chrysler, um..	25\$000
Guia para valvula de Chrysler, uma.....	8\$000
Haste com esphera para acelerador de mão, uma	10\$000
Haste com esphera para acelerador de pé, uma	18\$500
Interiores de valvulas para camaras de ar, completos, um	1\$000
Indicador completo para gasolina, um.....	18\$000
Imantação de magneto, uma.....	12\$500
Jumellos dianteiros, com seis pinos de aço, para mola dianteira, um	22\$000
Jumellos trazeiros, para molas trazeiras, um....	8\$000
Junta para o bloco do carter de auto americano, uma	3\$000
Junta do poste terminal para acumulador de 6-8 volts, uma	2\$500
Junta do poste terminal para acumulador de 12-16 volts, uma	3\$500
Jumello da mola, de carro Chrysler, um.....	9\$000
Kola de borracha, em latas de 1/2 kilo, lata.....	1\$500
Kola Michelin, em latas de 1/2 kilo, lata.....	10\$000
Leque para direcção de Chrysler, um.....	250\$000
Mola de aço, uma.....	5\$000
Manetla para acelerador de Chrysler, uma.....	15\$000
Mola espiral de Chrysler, uma.....	3\$000
Mola para transmissão de Chrysler, uma.....	5\$000
Mancal do eixo de manivela do Chrysler, um....	40\$000
Parafuso com porca e chapa para roda de madeira tipo 62, um.....	4\$500
Pino para a manga, um.....	8\$000
Pino para a barra de direcção, um.....	9\$500
Peca Plactor, igual ao modelo, uma.....	240\$000
Pino para o joelho, um.....	5\$800
Pino para o pistão, um.....	4\$800
Pino para as mangas, com bucha, um.....	15\$000
Palheta para a bomba de circulação, uma.....	55\$000
Pino para a barra de direcção n. 55.115 (Nash), um	12\$000
Porca do poste terminal para acumulador de 6-8 volts, uma	4\$500
Porca do poste terminal para acumulador de 12-16 volts, uma	6\$000
Prendedor terminal de chapas negativas para acumulador de 6-8 volts, um.....	5\$000
Prendedor terminal de chapas negativas para acumulador de 12-16 volts, um.....	8\$000
Prendedor terminal de chapas positivas para acumulador de 6-8 volts, um.....	5\$000
Prendedor terminal de chapas positivas para acumulador de 12-16 volts, um.....	8\$000
Porca e peca para o filtro de oleo de carro Nash uma	5\$000
Parafuso para regular os tuchos de Chrysler, um	2\$800
Porca do ajuste do diferencial de Chrysler, uma	60\$000
Protector interno para o freio de pé de Chrysler, um	140\$000
Pharol para Chrysler, um.....	160\$000
Peca Fiat n. 62.341, uma.....	200\$000
Peca Fiat n. 65.475, uma.....	1\$500
Peca Fiat n. 78.519, uma.....	3\$200
Peca Fiat n. 80.618, uma.....	36\$000
Rosa sem fim, para direcção de Chrysler, uma..	45\$000
Radiador de Chrysler, um.....	750\$000
Roda de madeira para Chrysler, uma.....	400\$000
Supporte especial para lanterna de autos, um...	12\$500
Supporte do ar de socorro de Chrysler, um.....	4\$500
Saia dianteira para Chrysler, uma.....	50\$000
Saia lateral do capo do motor, de Chrysler, uma.	77\$000
Siphão para sucção de gasolina, um.....	80\$000
Tambor para roda trazeira, um.....	55\$000
Tubo de borracha, para instalação, metro.....	5\$000

Tampa para distribuição, uma.....	35\$000
Tomada de corrente para autos europeus, uma..	3\$000
Tampa com junta dos vasos de acumulador de 6-8 volts, uma.....	5\$000
Tampa com junta dos vasos de acumulador de 12-16 volts, uma.....	6\$000
Termostato de Chrysler, um.....	95\$000
Tambor para freio de pé hydraulico, um.....	75\$000
Tampa para distribuição de Chrysler, uma.....	145\$000
Tampa para o bloco do cylindro de Chrysler, uma.....	195\$000
Vidro para piñol, qualquer medida, um.....	5\$000
Valvula Michelin para camara de ar, uma.....	4\$000
Vidro para piñol, branco, qualquer medida, um.....	5\$000
Ventilador para Chrysler, um.....	16\$500
Meia castanha de direcção para auto Chrysler, uma.....	8\$000
Pneu Royal Cord, 32 x 6,75, um.....	260\$000

GRUPO II — FERRAGENS

Classificação — Unidade — Preço de base

Abridoras de metal, sortidas, kilo.....	34\$000
Apparelha "Welfra", para lupia, constando de pino com cinco fresas para molduras pequenas e grandes, encaixes, fendas e espigas, um.....	590\$000
Bedame ôco com broca de 5/16", um.....	48\$000
Bedame ôco com broca de 3/8", um.....	54\$000
Bedame ôco com broca de 7/16", um.....	57\$000
Bedame ôco com broca de 1/2", um.....	59\$000
Bedame ôco com broca de 5/8", um.....	62\$000
Corrente para machina de furar, de 5/16", uma.....	240\$000
Corrente para machina de furar, de 3/8", uma.....	250\$000
Corrente para machina de furar, de 7/16", uma.....	260\$000
Corrente para machina de furar, de 1/2", uma.....	335\$000
Corrente para machina de furar, de 5/8", uma.....	360\$000
Escapula de aço, para carro, de 1", uma.....	\$550
Escapula de ferro, de 3" x 4", uma.....	\$700
Esponjas tinteiros para estojo alemão, uma.....	32\$500
Escudo de ferro esmaltado, com as armas da Republica e dizeres diversos, em cores, igual ao modelo, um.....	95\$000
Forqueta de ferro galvanizado de 1/2", uma.....	15\$000
Grampos de ferro "Sargent" n. 22, um.....	26\$000
Manetas iguaes á amostra, uma.....	5\$500
Mangueira de borracha, com arame, até tres polímetros de diametro, metro.....	5\$000
Parafuso de metal, de 1 1/4" x 10", kilo.....	19\$500
Syphão de chumbo de 1", um.....	7\$000
Syphão de chumbo de 1 1/4", um.....	9\$000
Supporte de metal, para pão de bandeira, um.....	8\$000
Sello de chumbo para taxímetros, kilo.....	4\$000
Torneira de manivela de 3/4", uma.....	11\$000
Taxa de bomba de 3/4", uma.....	\$025
Taxa de bomba de 5/8", uma.....	\$025
Taxa de bomba de 1/2", uma.....	\$025
Tela metallica de dous millímetros de malha, metro.....	35\$000
Torneira de metal, alta pressão, de 1" a 2", uma.....	45\$000
Torneira de metal nickelado, alta pressão, de 3/8" a 2", uma.....	58\$000

GRUPO III — ELECTRICIDADE

Classificação — Unidade — Preço de base

Box recto de ferro, de 3", um.....	12\$000
Cabo de cobre de 3 mm. de grossura, metro.....	2\$500
Caixa para contacto de porta de elevador, uma.....	31\$000
Escova para o ralais dos andares, uma.....	7\$500

GRUPO IV — MASSANTES

Classificação — Unidade — Preço de base

Cantisa de força, tipo capa, de lona parda, igual ao modelo, uma.....	70\$000
Fio de algodão para calafate, kilo.....	7\$300
Silver-Glax em frascos grandes, vidro.....	4\$500

GRUPO V — TINTAS, VERNIZES E PINCEIS

Classificação — Unidade — Preço de base

Tinta de alluminiuni "Wagoline Zorek", kilo....	20\$000
---	---------

1.º GRUPO VI — MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Classificação — Unidade — Preço de base

Telha Ludolff, milheiro	520\$000
-------------------------------	----------

GRUPO VIII — MADEIRAS

Classificação — Unidade — Preço de base

Taboa de cedro de 1 1/2 x 0,40, metro.....	5\$500
--	--------

GRUPO IX — OLEOS E LUBRIFICANTES

Classificação — Unidade — Preço de base

Oleo Mobiloil B., em latas de 18 litros, lata.....	50\$000
Oleo Mobiloil BB., em latas de 18 litros, lata....	50\$000

GRUPO XIII — MATERIAL DE EXPEDIENTE

Classificação — Unidade — Preço de base

Livro com 200 folhas, para protocollo, entradas e sahidas de documentos, n. 939, um.....	54\$800
--	---------

GRUPO XXI — CONCERTOS DE AUTOMOVEIS

Classificação — Por concerto — Preço de base

Auto Fiat n. 12:

Reparos geraes na carroserie, nos quatro guarda-lamas, nas almofadas da frente no torpede do motor; substituição de todos os fechos; substituição das chapas de alluminiuni dos estribos lateraes e trazeiro, e do estrado da frente; substituição de vidros foscos que estiverem inutilizados, reparos geraes das macas e seus berços; substituição das cortinas lateraes; collocação de correias novas no supporte do pneu sobresalente, nas macas e portas; collocação de dous bancos internos em armação de ferro e o assepto de alluminiuni..... 1:600\$000

Auto Fiat n. 13:

Reparos geraes na carroserie, nos quatro guarda-lamas, nas almofadas da frente, no torpede do motor; substituição de todos os fechos; substituição das chapas de alluminiuni dos estribos lateraes e trazeiro, e do estrado da frente; substituição de vidros foscos que estiverem inutilizados, reparos geraes das macas e seus berços; substituição das cortinas lateraes; collocação de correias novas no supporte do pneu sobresalente, nas macas e portas; collocação de dous bancos internos em armação de ferro e o assepto de alluminiuni..... 1:600\$000

GRUPO XXIII — PUBLICAÇÕES

Classificação — Unidade — Preço de base

Publicação dos Archivos do Instituto Medico Legal, em fasciculo, igual ao modelo, fasciculo ..	5\$000
--	--------

GRUPO I — AUTOMOVEIS

Classificação — Unidade — Preço de base

Pneu Royal Cord, 32 x 6,75, um	260\$000
--------------------------------------	----------

GRUPO XXIV — PINTURA EM AUTOMOVEIS

Classificação — Unidade — Preço de base

Auto Internacional n. 5

Pintura a Duco, sendo a carroserie externamente de cor azul escuro, tendo nos lados em letras com fundo de ouro, os dizeres: "Assistencia Policial"; o torpede em cor preta juntamente com os guardas-lama e os chassis em vermelho; a parte interna envernizada a pincel incluindo-se tambem os respectivos bancos, os encostos em azul escuro, um..... 7:200\$000

Inspeccoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspeccoria, dentro do prazo de 43 horas, para responder por infracções do regulamento de transito, na conformidade do art. 365, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie de vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Light and Power.....	34	A. omnibus.	7	Maio	1929	Art. 248 L.....	Proprietario.
Idem.....	35	"	"	"	"	" 252 e 81.....	"
Idem.....	93	"	"	"	"	" 248 L.....	"
Idem.....	107	"	"	"	"	"	"
Idem.....	125	"	"	"	"	" 144.....	"
Viação Guanabara.....	166	"	"	"	"	" 248 L.....	Propr. (2 partes)
Auto Omnibus S. A.....	178	"	"	"	"	"	Proprietario.
Idem.....	184	"	"	"	"	" 144.....	Propr. (2 partes)
Light and Power.....	253	"	"	"	"	" 252 e 81.....	"
F. Machado.....	307	"	"	"	"	" 144.....	"
A. Omnibus S. A.....	315	"	"	"	"	" 248 L.....	"
Light and Power.....	323	"	"	"	"	" 252 e 81.....	"
F. N. A. Viação.....	325	"	"	"	"	" 248 L.....	"
Idem.....	326	"	"	"	"	"	"
L. S. Guedes.....	39	carga.	"	"	"	" 79.....	"
B. Rodrigues & Comp.....	712	"	"	"	"	" 144.....	"
A. Mallet.....	1.564	"	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
A. A. Quintella.....	2.062	"	"	"	"	" 144.....	"
J. F. Roza.....	2.069	"	"	"	"	" 92.....	"
A. R. Ferreira.....	2.277	"	"	"	"	" 144.....	"
F. P. Santos.....	2.371	"	"	"	"	" 248 L.....	"
J. M. Pinto.....	2.411	"	"	"	"	" 79.....	"
F. P. Bittencourt.....	2.470	"	"	"	"	" 248 L.....	"
A. Segreto.....	2.751	"	"	"	"	" 79/144.....	"
P. F. Lopes.....	2.770	"	"	"	"	" 248 L.....	"
L. A. Salgado.....	2.840	"	"	"	"	"	Proprietario.
A. F. Corrêa.....	2.861	"	"	"	"	"	Motorista.
M. J. F. Lameira.....	2.962	"	"	"	"	"	"
J. Polonio.....	3.298	"	"	"	"	" 100.....	"
J. P. Oliveira.....	3.241	"	"	"	"	" 79.....	"
E. D. Moreira.....	3.757	"	"	"	"	" 248 L.....	"
L. R. Dias.....	3.808	"	"	"	"	"	"
M. A. Santos.....	3.970	"	"	"	"	" 144.....	"
C. F. Materias.....	4.247	"	"	"	"	" 79.....	Proprietario..
A. Fobrega & Comp.....	4.504	"	"	"	"	" 144.....	"
S. P. Nascimento.....	4.588	"	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
C. C. Brahma.....	4.651	"	"	"	"	" 100.....	Proprietario.
A. C. Branco.....	4.726	"	"	"	"	" 79.....	Motorista.
F. S. Gomes.....	4.895	"	"	"	"	" 144.....	"
A. A. Ozorio.....	133	pass.	"	"	"	" 248 L.....	"
M. Carvalho.....	155	"	"	"	"	" 257.....	Proprietario.
L. Almeida.....	161	"	"	"	"	" 144.....	"
A. A. Carvalho.....	175	"	"	"	"	" 159.....	Motorista.
E. Ribeiro.....	348	"	"	"	"	" 248 L/79.....	"
B. Rodrigues.....	391	"	"	"	"	" 144.....	"
J. Almeida.....	509	"	"	"	"	"	"
J. C. Sonnes.....	560	"	"	"	"	" 100.....	Proprietario.
R. Schaller.....	630	"	"	"	"	" 248 E.....	Motorista.
C. C. Brahma.....	661	"	"	"	"	" 102.....	Propr. (2 partes)
J. E. Costa.....	683	"	"	"	"	"	Motorista.
J. L. Rocha.....	693	"	"	"	"	" 248 E.....	"
R. Moary.....	855	"	"	"	"	" 102.....	"
B. Ventura.....	920	"	"	"	"	" 144.....	"
J. Rodrigues.....	925	"	"	"	"	" 252 e 81.....	Proprietario.
A. Pereira & Comp.....	935	"	"	"	"	" 248 L.....	"
F. Mesquita.....	1.241	"	"	"	"	" 144.....	Motorista.
A. Cezari.....	1.341	"	"	"	"	" 248 L.....	"
H. Silva.....	1.556	"	"	"	"	" 81.....	"
A. B. Almeida.....	1.558	"	"	"	"	" 248 L.....	"
J. L. Freitas.....	1.565	"	"	"	"	" 144.....	Proprietario.
C. S. Carvalho.....	1.753	"	"	"	"	"	"
V. H. Ferreira.....	1.887	"	"	"	"	" 111.....	Motorista.
G. R. Freitas.....	2.192	"	"	"	"	" 112 e 257.....	Mot. (2 partes)
A. Costa.....	2.421	"	"	"	"	" 102.....	Proprietario.
Studebaker S. A.....	2.713	"	"	"	"	" 248 L.....	"
J. M. A. Caetano.....	2.757	"	"	"	"	"	Motorista.
L. Wright & Comp.....	2.825	"	"	"	"	" 102.....	"
L. S. Costa.....	2.841	"	"	"	"	"	"

Nomes	Numeros	Especie de vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
N. F. Santos.....	2.983	Passageiro	7	Maio	1929	Art. 248 L.....	Motorista.
A. O. Esteves.....	3.079	"	"	"	"	" 81.....	"
M. B. Barreto.....	3.129	"	"	"	"	" 102.....	"
A. S. Valente.....	3.121	"	"	"	"	" 144.....	"
C. C. P. Souza.....	3.184	"	"	"	"	" 248 E.....	"
O. B. Souza.....	3.208	"	"	"	"	" 144.....	"
F. Magarinho.....	3.582	"	"	"	"	" 84.....	Proprietario.
A. M. Monteiro.....	3.605	"	"	"	"	" 102.....	Motorista.
M. M. C. Silva.....	3.941	"	"	"	"	" 103.....	"
E. S. Oliveira.....	3.976	"	"	"	"	" 248 L.....	"
J. J. Fonseca.....	4.009	"	"	"	"	"	"
H. Barcello & Comp.....	4.131	"	"	"	"	"	Proprietario.
E. Souza.....	4.240	"	"	"	"	"	Motorista.
M. V. Motta.....	4.329	"	"	"	"	" 144.....	Proprietario.
A. G. Cunha.....	4.369	"	"	"	"	" 102.....	Motorista.
R. Russo.....	4.565	"	"	"	"	"	"
M. Antunes.....	4.610	"	"	"	"	" 248 L.....	"
H. M. Lente.....	4.751	"	"	"	"	" 86.....	"
N. Crocchi.....	4.826	"	"	"	"	" 102.....	Proprietario.
P. P. Carvalho.....	5.110	"	"	"	"	" 81.....	Motorista.
J. S. Oliveira.....	5.130	"	"	"	"	" 144.....	"
J. Ferreira.....	5.401	"	"	"	"	" 102.....	"
H. J. Hadid.....	5.517	"	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
P. S. Riemples.....	5.577	"	"	"	"	" 102/257.....	Motorista.
A. Borges.....	5.835	"	"	"	"	" 144.....	Proprietario.
M. F. Pereira.....	6.100	"	"	"	"	"	"
L. Morigde.....	7.110	"	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
L. M. S. Freire.....	7.392	"	"	"	"	"	"
P. R. Nogueira.....	7.534	"	"	"	"	" 102.....	"
R. Meyer.....	7.539	"	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
F. Sodré.....	3.112	"	"	"	"	"	"
L. Abranches.....	8.186	"	"	"	"	" 81.....	Motorista.
A. J. Mendonça.....	8.681	"	"	"	"	" 102.....	"
T. L. Wright.....	8.917	"	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
D. Reis.....	8.776	"	"	"	"	" 102.....	Motorista.
L. Cantilino.....	8.827	"	"	"	"	"	Proprietario.
J. P. Soares.....	9.357	"	"	"	"	"	"
M. C. Neves.....	9.418	"	"	"	"	" 144.....	"
Stud. Bakar S. A.....	9.458	"	"	"	"	" 248 L.....	"
I. O. Merletti.....	9.736	"	"	"	"	" 102.....	"
G. Nunes.....	9.732	"	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
O. G. Fialho.....	9.789	"	"	"	"	"	"
C. U. Nacionais.....	9.949	"	"	"	"	" 79.....	Proprietario.
J. Khair.....	10.013	"	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
D. Amaral.....	10.024	"	"	"	"	"	"
F. Coimbra & Comp.....	10.465	"	"	"	"	"	Proprietario.
R. L. Carvalho.....	10.487	"	"	"	"	" 144.....	Motorista.
E. O. Lefebvre.....	10.495	"	"	"	"	"	"
J. A. Oliveira.....	10.679	"	"	"	"	" 81-82.....	"
J. P. Mello.....	10.713	"	"	"	"	" 248 L.....	"
J. G. Machado.....	10.850	"	"	"	"	" 144.....	"
J. B. Couto.....	10.909	"	"	"	"	"	"
A. Otto.....	10.923	"	"	"	"	" 102.....	"
O. Sebatelli.....	10.955	"	"	"	"	"	"
Rs Wendt.....	10.995	"	"	"	"	" 81.....	"
A. M. Landin.....	11.140	"	"	"	"	" 248 L.....	"
E. L. B. Pereira.....	11.237	"	"	"	"	" 257.....	Prop. (2 partes).
C. L. R. Davis.....	11.233	"	"	"	"	" 492.....	Proprietario.
J. C. Freitas.....	11.313	"	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
A. A. Trindade.....	11.335	"	"	"	"	"	"
Rio Vição S. A.....	12	Omnibus	8	"	"	"	"
Vição Guanabara.....	37	"	"	"	"	" 144.....	"
Light and Power.....	92	"	"	"	"	" 248 L.....	"
Idem.....	167	"	"	"	"	"	"
Idem.....	253	"	"	"	"	" 253/81.....	"
Auto Omnibus S. A.....	282	"	"	"	"	" 243 L.....	"
Vição Guanabara.....	286	"	"	"	"	" 252/81.....	"
E. N. A. Vição Ltd.....	318	"	"	"	"	" 243 L.....	"
E. Miranda.....	9.889	"	"	"	"	"	Motorista.
C. F. Materiaes.....	33	Carga	"	"	"	" 79.....	Proprietario.
A. G. Almeida.....	565	"	"	"	"	" 144.....	Motorista.
J. M. Costa.....	594	"	"	"	"	"	Proprietario.
R. C. Durtle.....	917	"	"	"	"	" 248 L.....	"
Light and Power.....	924	"	"	"	"	" 79.....	"
C. C. Brahma.....	13043	"	"	"	"	" 248 L.....	"

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
J. G. Braia.....	1.149	Auto carga.	8	Maio	1929	Art. 144.....	Motorista.
B. P. Capitão.....	1.472	"	"	"	"	" 79.....	"
J. M. R. Cruz.....	1.518	"	"	"	"	" 79.....	"
A. Gomes.....	1.741	"	"	"	"	" 248 L.....	"
A. Prestes & Comp.....	1.957	"	"	"	"	" 84.....	"
G. Electric & Comp.....	2.047	"	"	"	"	" 243 L.....	Proprietario.
J. P. Bonessa.....	2.643	"	"	"	"	"	Motorista.
A. Segredo.....	2.751	"	"	"	"	" 79.....	"
J. Ribeiro.....	3.127	"	"	"	"	" 144.....	"
M. A. Martinez.....	4.091	"	"	"	"	" 195.....	"
A. Gonçalves.....	4.464	"	"	"	"	" 144.....	"
A. F. Esteves.....	4.483	"	"	"	"	" 81.....	Proprietario.
J. Carrichio.....	4.619	"	"	"	"	" 144.....	"
A. F. Cunha.....	4.783	"	"	"	"	"	Motorista.
A. Beirão.....	33	" met.	"	"	"	"	Proprietario.
O. Pagliaro.....	115	" passg.	"	"	"	" 79/81.....	"
F. Coimbra & Comp.....	127	"	"	"	"	" 248 L.....	"
A. S. Neves.....	192	"	"	"	"	"	Motorista
A. Ferreira.....	308	"	"	"	"	" 87.....	"
A. R. Carvalho.....	335	"	"	"	"	"	"
F. G. Durval.....	359	"	"	"	"	" 248 L.....	"
L. Souza.....	529	"	"	"	"	" 88.....	"
M. D. Rebello.....	848	"	"	"	"	" 79.....	"
E. S. Pinho.....	918	"	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
J. M. L. Braga.....	956	"	"	"	"	" —	Motorista.
J. F. Matos.....	1.324	"	"	"	"	" 248 L.....	"
A. Venerando.....	1.613	"	"	"	"	" —	"
L. Gadathe.....	2.758	"	"	"	"	" 144.....	Proprietario.
N. C. Barbosa.....	2.808	"	"	"	"	" 248 L.....	"
E. Pinto.....	2.904	"	"	"	"	"	Motorista.
J. A. Albuquerque & Comp.....	3.131	"	"	"	"	" 144.....	Proprietario.
R. D. Pereira.....	3.157	"	"	"	"	" 79.....	Motorista.
Souza & Guimarães.....	3.352	"	"	"	"	"	Proprietario.
A. Gonçalves.....	3.791	"	"	"	"	" 144.....	Motorista.
O. Galles.....	4.031	"	"	"	"	" 248 L.....	"
F. Nina.....	4.078	"	"	"	"	" 144/159.....	Proprietario.
F. P. Cozenza.....	4.097	"	"	"	"	" 248 E.....	Motorista.
A. P. Silva.....	4.111	"	"	"	"	" —	"
V. M. Muller.....	4.179	"	"	"	"	" 248 L.....	"
J. Mendes.....	4.203	"	"	"	"	"	"
I. G. Delgado.....	4.290	"	"	"	"	" 81.....	"
C. Emilio.....	4.311	"	"	"	"	" 248 E.....	"
Auto Mercantil.....	4.726	"	"	"	"	" —	Proprietario.
A. J. Martins.....	4.818	"	"	"	"	" 243 L.....	Motorista.
J. M. R. Junqueira.....	5.435	"	"	"	"	" 79.....	Proprietario.
G. Ferreira.....	6.230	"	"	"	"	" 248 E.....	Motorista.
V. J. Almeida.....	6.711	"	"	"	"	"	"
A. F. Silva.....	7.453	"	"	"	"	" —	"
J. M. Nascimento.....	7.775	"	"	"	"	" 243 L.....	"
F. C. Azevedo.....	7.874	"	"	"	"	"	"
T. L. Wright & Comp.....	7.883	"	"	"	"	" 107.....	Proprietario.
L. R. Carvalho.....	8.095	"	"	"	"	" 79.....	Motorista.
J. L. Cunha.....	8.535	"	"	"	"	" —	Proprietario.
E. Nunes.....	8.830	"	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
A. L. F. Pinto.....	8.954	"	"	"	"	" —	Proprietario.
M. Fluminense.....	9.226	"	"	"	"	" 248 L/79.....	"
F. F. P. Bastos.....	9.281	"	"	"	"	" 144.....	"
E. Bader.....	9.552	"	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
H. N. Guerra.....	9.604	"	"	"	"	"	"
S. B. Loureiro.....	10.281	"	"	"	"	" 144.....	"
A. C. Silveira.....	10.319	"	"	"	"	"	"
L. F. S. Sampaio.....	10.339	"	"	"	"	"	Proprietario.
J. P. Costa.....	10.353	"	"	"	"	"	Motorista.
Francisco Paz.....	10.554	"	"	"	"	"	"
J. L. P. Cunha.....	10.697	"	"	"	"	" 248 L.....	"
J. W. L. Ribeiro.....	10.715	"	"	"	"	" 144.....	"
P. Pinheiro & Comp.....	10.804	"	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
Mestre & Blatgé.....	10.814	"	"	"	"	"	"
J. P. Andrade.....	10.840	"	"	"	"	"	"
J. Almeida.....	10.849	"	"	"	"	" 144.....	Motorista.
L. S. Corrêa.....	11.307	"	"	"	"	" 243 L.....	"
G. F. Rego.....	11.357	"	"	"	"	" 144.....	"
D. P. A. Tricario.....	11.398	"	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
J. X. Mello.....	11.528	"	"	"	"	"	Motorista.
O. E. Pinto.....	11.579	"	"	"	"	" —	"
C. Gamberine & Comp.....	11.671	"	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
S. Andrade.....	11.713	"	"	"	"	"	"

Observações—A falta de pagamento das multas por infracção importa na rejeição dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar de accordo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 17 de maio de 1929.—O inspector geral, Armando Bernardes.

INSPECTORIA DE VEICULOS**EXAME DE MOTORISTA**

Chamada para o dia 18 do corrente, ás 8 horas:

Amadeu de Azevedo, Eduardo José Alves, Feliciano da Rocha Almeida, Antonio Manoel da Silva, Cypriano da Silva, Antonio Pedro Galkiazzi, Ormy Toledo, Irene Galbraith Gomes da Cruz, Luiz de Paula e Silva e Licilio José de Paiva.

Prova pratica:

Armando Ferreira.

Prova regulamentar:

Bernardino de Azevedo Maia.

Turma suplementar:

Eduardo Ribeiro, Alberto Ferreira, Renato de Souza Fernandes, Antonio Paulino de Faria e Manoel Ferreira Pina.

Chamada para o dia 18 do corrente, ás 9 horas:

Albertyo de Albuquerque, Carlos de Aguiar Pinto da Rocha, João Papoie Monte, Bernardo Mascarenhas Barboza, Adelia de Moura, Adolpho Teixeira Bota, Antonio Jeronymo da Rocha, Adelino Rodrigues, Hermes Gomes Barboza, José Ramos da Silva.

Prova pratica:

Decolecio de Souza.

Prova regulamentar:

Mario de Souza Barros.

Turma suplementar:

Eduardo da Rocha Passos, João Mauricio Gomes da Costa, Mario Neuhans Muniz, Horacio Ribeiro da Silva e Nelson Moreira de Barros.

EXAME DE MOTORNEIROS

Chamada para o dia 18 do corrente, ás 16 horas, na Companhia Light:

Oscar de Souza Espindola, José Gomes, José Ribeiro, José Felipe, Eduardo Pereira, Antonio dos Santos, Albino de Sá, Roberto Bispo de Souza, João Gabriel Rodrigues da Silva e José de Souza Sampaio.

Inspectoria de Veiculos, em 17 de maio de 1929. — O inspector geral, *Armando Bernardes*.

Abrigo de Menores do Distrito Federal

CONCURRENCIA PARA OBRAS NA CASA DO DIRECTOR

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Offi-*

cial n. 109, de 10 de maio de 1929, a pags. 10.944 e 10.945.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 10 de maio de 1929. — O engenheiro-chefe, *Armando de Carvalho*.

Externato do Collegio Pedro II**AVISO**

Avisa-se aos interessados que esta Secretaria receberá, até ás 15 horas do proximo dia 21 do corrente, propostas para o fornecimento de cinco mesas de peroba rosa, cinco prateleiras da mesma madeira e cinco pias de ferro amallado de 20 centímetros de diametro, destinados ao gabinete de historia natural deste externato.

Qualquer informação, queiram os senhores interessados se dirigir a esta secretaria.

Secretaria do Collegio Pedro II. Externato, em 17 de maio de 1929. — *Octacilio A. Pereira*, secretario

Escola Nacional de Bellas Artes

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado á pagina n. 10.545 do *Diario Official* de 7 de maio corrente.

Thesouraria da Escola Nacional de Bellas Artes, 9 de maio de 1929. — Pelo thesoureiro, *Floriano Vianna*, amannuense.

Assistencia Hospitalar do Brasil

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ACQUISICÃO DE SEIS INSTALAÇÕES COM BETOVENA E TORRE DE AÇO PARA DISTRIBUIÇÃO DE CONCRETO NECESSARIO AO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL GERAL DE CLINICAS

De accordo com a legislação em vigor, chama-se a atenção dos interessados para o edital acima citado, que foi publicado no *Diario Official* de 7 do corrente (fls. 10.545/10.546), rectificado no mesmo *Diario Official* de 10 deste mez (fls. 10.950).

Assistencia Hospitalar do Brasil, 11 de maio de 1929. — *Armando de Carvalho*, assistente de engenharia.

Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro

INSCRIÇÃO PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE CONSUMO HABITUAL DE ACCÓRDO COM O ART. 52 DO CODIGO DE CONTABILIDADE DA UNIÃO

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official*, no dia 17 do corrente, paginas 11.373, para o fornecimento de artigos de consumo habitual.

Thesouraria da Bibliotheca Nacional, 17 de maio de 1929. — O thesoureiro, *Adolpho Camara da Motta*.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO**Remodelação do Ensino Profissional Technico**

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MACHINAS E FERRAMENTAS DESTINADAS ÁS ESCOLAS DE APRENDIZES ARTIFICES DEFRANTE O ANNO DE 1929.

Chamo a atenção dos interessados para o edital deste serviço sob n. 1, de concorrência publica, com as especificações e condições, publicado no *Diario Official* de 10 do corrente mez.

Remodelação do Ensino Profissional Technico, em 14 de maio de 1929. — *Francisco Montojos*, no impedimento do encarregado.

Junta dos Corretores**BOLSA DE MERCADORIAS**

A Junta dos Corretores de Mercadorias do Distrito Federal, cumprindo o disposto no regulamento aprovado pelo decreto n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911, convida os interessados nas transacções em que interveiu o Sr. corretor de mercadorias Paulo Douat, fallecido a 6 do corrente mez, a apresentarem suas reclamações, por escripto, á sua secretaria, á rua da Quitanda n. 191, 1º andar, salas 1 e 3, dentro do prazo de seis mezes, desta data.

Secretaria da Junta dos Corretores, 14 de maio de 1929. — *J. Nunes Tassara*, syndico.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril

CONCURRENCIA PUBLICA PARA CONSTRUÇÃO DE UM ESTABULO E CAVALLARIÇAS PARA TOUROS, DOUS GARANHÕES E OITO ANIMAES DO SERVIÇO, NA ESTAÇÃO DE MONTA DE REZENDE, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Pelo presente, de accordo com a clausula VIII do edital publicado no *Diario Official* de 19 de abril ultimo, faço publico, na integra, as propostas apresentadas pelas firmas Luiz Zanni e J. B. Ferreira para a construção de um estabulo e cavallariças para touros, 2 garanhões e oito animaes do serviço, na Estação de Monta de Rezende, no Estado do Rio de Janeiro.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, em 16 de maio de 1929. — Pela commissão, *Fernando Werneck*, presidente.

Luiz Zanni, architecto e constructor estabelecido á rua Léo ns. 61/63, tendo preenchido todas as formalidades exigidas dessa Directoria publicado no *Diario Official* de 19 de abril de 1929 para a construção de um estabulo e cavallariças para touros, dous garanhões e oito animaes do Serviço,

na Estação de Monta Rezende, do Estado do Rio de Janeiro, e concordando com as condições e especificações publicadas no referido edital, vem propor a fazer a referida construção pelo preço de 59:600\$000 (cincoenta e nove contos e seiscentos mil réis).

Prazo 120 dias.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1929. — *Luiz Zanni*.

Proposta que faz J. B. Ferreira, architecto-constructor, estabelecido á rua General Caldwell ns. 314/316, á Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril.

Para a construção de um estabulo e cavallariças, para touros, dous garanhões e oito animaes do serviço, na Estação de Monta de Rezende, do Estado do Rio de Janeiro, tudo conforme especificações do edital publicado no *Diario Official* de 19 de abril a pags. 9.988 e conforme planta fornecida pelo engenheiro desse serviço, pelo preço de 59:000\$000 (cincoenta e nove contos de réis), sendo que o proponente se compromette a terminar as obras no prazo de noventa dias, a contar do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

O concorrente declara submeter-se ás exigencias do edital e do Codigo de Contabilidade Publica.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1929. — *J. B. Ferreira*.

Museu Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE "MATERIAL PERMANENTE" DURANTE O ANNO DE 1929

De ordem do Sr. director do Museu Nacional, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, em aviso circular n. 16.463, de 21 de novembro de 1928, faço publico, que no 15º dia, a contar da data da publicação do primeiro edital, às 13 horas, na Secretaria do Museu Nacional, sob a presidência do Sr. director, serão recebidas propostas para o fornecimento de *material permanente*, de accordo com as especificações abaixo mencionadas e modelos que se acham à disposição dos Srs. interessados na secretaria do mesmo Museu, mediante as seguintes condições:

I — As propostas deverão ser entregues em envelopes fechados e lacrados, em tres vias, datadas e assignadas, a primeira devidamente sellada, sem emendas ou rasuras, rubricadas em cada folha pelo concorrente, acompanhadas do recibo de deposito feito no Thesouro Nacional da quantia de 2:000\$ (dous contos de reis), em moeda corrente nacional ou titulos ao portador da divida publica federal, mediante guia fornecida pelo secretario do Museu Nacional ou quem suas vezes fizer. Esse deposito servirá de caução para garantia da assignatura do contracto, que, pelo concorrente preferido, terá de ser assignado.

II — Os envelopes deverão trazer a declaração exterior do nome do concorrente e do assumpto da proposta.

III — Em envelopes separados, fechados e lacrados, que serão entregues conjuntamente com os de que trata a condição primeira, reunirão os concorrentes todas as provas que puderem apresentar da sua idoneidade e existencia legal, comprehendendo-se entre ellas os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiverem sujeitos e os contractos registrados na Junta Commercial desta Capital. A questão de idoneidade dos concorrentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas pelo presidente da concorrência.

IV — No caso de não se apresentar o concorrente preferido para assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, contados da data do convite, que para isso lhe for expedido, perderá em favor dos cofres publicos a quantia depositada. Os depositos dos concorrentes não preferidos serão restituídos após a aprovação da concorrência e a adjudicação do material pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

V — Depois de julgada a idoneidade dos concorrentes serão abertas e lidas unicamente as propostas dos concorrentes julgados idoneos, as quaes serão publicadas na *integra* no *Diário Official* antes de qualquer decisão, devendo cada um d'elles ou seu preposto rubricar as propostas de todos os outros em cada folha, na presença do presidente, que as authenticará com a sua rubrica. Não serão abertas as propostas, cujos autores tiverem sido julgados idoneos. Fica entendido que a ausencia de alguns dos concorrentes ou de todos elles ao acto da abertura das propostas, não invalidará a concorrência, devendo neste ultimo caso ser cada uma das referidas propostas rubricadas em cada folha pelo presidente da concorrência.

VI — A Directoria do Museu Nacional se reserva o direito de só adquirir o material necessario ao serviço da repartição, não se tornando portanto, obrigatoria a requisição de todo o material accedido na concorrência.

VII — No caso de absoluta igualdade de preços entre d'us concorrentes, será preferido aquelle cuja firma seja nacional, quando o outro concorrente seja firma estrangeira, caso contrario será desempatado de accordo com o art. 756 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

VIII — Os artigos propostos deverão ser todos de primeira qualidade e perfeitamente de accordo com a especificação do material, e modelos existentes no Museu Nacional, sendo o fornecimento feito dentro do prazo de 5 dias, a contar da data da entrega do respectivo pedido.

IX — As propostas de preço deverão ser feitas em moeda corrente nacional, tendo declarado o preço por unidade, em algarismos e por extenso e que se submettem a todas as condições do presente edital, não sendo tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens nelle não previstas.

X — O Governo se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas ou de annular a concorrência, casos eões que não darão direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

XI — O pagamento do material fornecido será feito no Thesouro Nacional, mediante conta, em tres vias, datadas e assignadas, a primeira devidamente sellada, com o recibo do material no respectivo pedido, passado pelo porteiro do Museu.

XII — O contracto que for celebrado em virtude da presente concorrência só entrará em vigor depois de aprovado pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o

Governo por indemnização alguma, si aquelle instituto denegar o registro.

Especificação do material

Artigos de papelaria e desenho

1. Berço para mata-borrão "Penkala" n. 2.062, um.
2. Berço para mata-borrão "Penkala" n. 2.020, um.
3. Cavallete e prancheta para desenho, modelo "Cavalier", um.
4. Duplo decimetro de marfim, um.
5. Machina de aparar lapis "Roneo", uma.
6. Machina automatica de numerar, com quatro rodas, uma.
7. Machina automatica de numerar com seis rodas, uma.
8. Palheta oval média, para tinta a óleo, uma.
9. Palheta oval grande, para tinta a óleo, uma.
10. Tesoura para cortar papel de 20 centímetros de lamina, uma.

Artigos de ferragens e similares

11. Alicate para cortar de frente, um.
12. Alicate pequeno de torcer e cortar, um.
13. Alicate médio de torcer e cortar, um.
14. Alicate grande, de torcer e cortar, um.
15. Ancinho americano com 12 dentes, com cabo, um.
16. Arpão pequeno para peixes, duzia.
17. Balde de zinco, grande, um.
18. Balde de zinco, pequeno, um.
19. Cadeado de ferro zincado com corrente, para portão, um.
20. Cantil de aluminio, um.
21. Carrocinha de madeira para aterro, uma.
22. Carro de mão, ferro tubular, um.
23. Chave de fenda "Stanley", de 4", uma.
24. Chave de fenda "Stanley", de 6", uma.
25. Chave de fenda "Stanley", de 8", uma.
26. Chave de fenda "Stanley", de 10", uma.
27. Chave ingleza "Wilkeso", de 10", uma.
28. Chave ingleza "Wilkeso", de 14", uma.
29. Chanfradeira de aço, para encadernação, uma.
30. Colher de concha para canteiro, tamanho médio, uma.
31. Colher de concha para canteiro, tamanho grande, uma.
32. Colher de pedreiro, com 10" de pá, uma.
33. Colher de pedreiro, com 5" de pá, uma.
34. Compasso de ponta recta, de 25 centímetros, um.
35. Compasso de ponta recta de 30 centímetros, um.
36. Compasso de esphera de 20 centímetros, um.
37. Compasso de esphera de 25 centímetros, um.
38. Compasso de esphera de 30 centímetros, um.
39. Cuba esmaltada para gesso, fundo chato, de 0,20 x 4' de diametro, uma.
40. Diamante para cortar vidros, um.
41. Enxada com cabo, um.
42. Enxada marca "Sol" de 3 1/4 libras, com cabo, uma.
43. Enxada marca "Jacaré" de 3 1/4 libras, com cabo, uma.
44. Escada de madeira, com 10 degrãos, com duas pernas, podendo ser utilizadas juntas ou separadas, uma.
45. Escada de madeira, com 15 degrãos, com duas pernas, podendo ser utilizadas juntas ou separadas, uma.
46. Faca pequena para encadernação, uma.
47. Faca para cortar capim, uma.
48. Facão de matto "Solingen" grande, um.
49. Facão de matto "Solingen" pequeno, um.
50. Ferro para plaina "Steelox", de 2" de largura, um.
51. Ferro capeado para plaina "Greaves", de 2" de largura, um.
52. Ferro capeado para plaina "Greaves", de 2 1/2" de largura, um.
53. Ferro de soldar, um.
54. Fogareiro a gaz de um foco, um.
55. Foice "Greaves", uma.
56. Forma de aço para cortar fichas, uma.
57. Formão "Greaves", de 3/4", um.
58. Formão "Greaves", de 1 1/4", um.
59. Formão "Greaves", de 1", um.
60. Formão "Greaves", de 1 1/2", um.
61. Formão "Greaves", de 2", um.
62. Funil de folha com rede, tamanho grande, um.
63. Furador de aço, de 0,20 de comprimento, um.
64. Gancho com 4 dentes de aço, com cabo, um.
65. Grampo de ferro, para carpinteiro, de 8 centímetros, um.
66. Grampo de ferro, para carpinteiro, de 10 centímetros, um.
67. Grampo de ferro, para carpinteiro, de 15 centímetros, um.
68. Grampo de ferro, para carpinteiro, de 20 centímetros, um.

69. Grampo de ferro, para carpinteiro, de 25 centímetros, um.
 70. Grampo de ferro, para carpinteiro, de 30 centímetros, um.
 71. Grosa para madeira de 8", uma.
 72. Grosa para madeira de 10", uma.
 73. Grosa para madeira de 12", uma.
 74. Jarro de ferro esmaltado, um.
 75. Lamparina "Primus" de gasolina, para soldar, n. 0, uma.
 76. Lamparina "Primus" de gasolina, para soldar, n. 1, uma.
 77. Lamparina "Primus" de gasolina, para soldar, n. 2, uma.
 78. Lima triangular, para serrote, de 3", duzia.
 79. Lima triangular, para serrote, de 4", duzia.
 80. Lima triangular, para serrote, de 4 1/2", duzia.
 81. Lima chata bastardinha, de 6", uma.
 82. Lima chata bastardinha, de 8", uma.
 83. Lima chata bastardinha, de 10", uma.
 84. Lima chata bastardinha, de 12", uma.
 85. Lima bastardinha, de tres quinas, de 4", uma.
 86. Lima bastardinha, de tres quinas, de 5", uma.
 87. Lima bastardinha, de tres quinas, de 6", uma.
 88. Lima bastardinha, de tres quinas, de 7", uma.
 89. Lima bastardinha, de tres quinas, de 8", uma.
 90. Lima bastardinha, de tres quinas, de 9", uma.
 91. Lima bastardinha, de tres quinas, de 10", uma.
 92. Lima bastardinha, de tres quinas, de 11", uma.
 93. Lima bastardinha, de tres quinas, de 12", uma.
 94. Lima bastardinha, de tres quinas, de 13", uma.
 95. Lima bastardinha, de tres quinas, de 14", uma.
 96. Lima bastardinha, de tres quinas, de 15", uma.
 97. Lima bastardinha, de tres quinas, de 16", uma.
 98. Lima bastarda, de 12", uma.
 99. Lima bastardinha, de 1/2 canna, de 6", uma.
 100. Lima bastardinha, de 1/2 canna, de 8", uma.
 101. Lima bastardinha, de 1/2 canna, de 10", uma.
 102. Lima bastardinha, de 1/2 canna, de 12", uma.
 103. Limatão quadrado, de 6", um.
 104. Limatão quadrado, de 8", um.
 105. Limatão quadrado, de 10", um.
 106. Limatão quadrado, de 12", um.
 107. Limatão redondo, de 6", um.
 108. Limatão redondo, de 8", um.
 109. Limatão redondo, de 10", um.
 110. Limatão redondo, de 12", um.
 111. Machadinha "Collins", tamanho grande, uma.
 112. Machadinha "Collins", tamanho pequeno, uma.
 113. Machado com cabo, um.
 114. Marreta de mão, pequena (peso de 1 kilo), uma.
 115. Marreta, com cabo, para quebrar pedras, uma.
 116. Martello de unha, americano, tamanho grande, marca "Ferradura", um.
 117. Martello de bola, tamanho médio, um.
 118. Martello de bola, tamanho grande, um.
 119. Martello de aço para picar alfange, um.
 120. Martello de pedreiro, com 10 centímetros, um.
 121. Metro duplo, de madeira, com junção de mola, um.
 122. Nivel de 30 centímetros, um.
 123. Pá para canteiro, de 50 centímetros, com cabo, uma.
 124. Pá quadrada para terra, uma.
 125. Pá para virar canteiro, uma.
 126. Pá de concha com cabo de 50 centímetros, uma.
 127. Pá para arrancar plantas, uma.
 128. Panella para massa de rolo, de machina typographica, capacidade de 2 kilos, uma.
 129. Panella esmaltada, de 20 centímetros de diametro, uma.
 130. Pedra rebolo de esmeril, de 14" de diametro, de 2" de grossura, n. 0, uma.
 131. Pedra rebolo, de esmeril, de 14" de diametro, de 2" de grossura, n. 1, uma.
 132. Pedra rebolo de esmeril, de 12" de diametro, de 1" de grossura, n. 0, uma.
 133. Pedra rebolo de esmeril, de 12" de diametro, de 1" de grossura, n. 1, uma.
 134. Pedra preta, redonda, para amolar alfange, uma.
 135. Picareta pequena, para desaterro, uma.
 136. Peneira fina de arame de 50 centímetros de diametro, uma.
 - 136 A. Peneira grossa para terra de 60 centímetros de diametro, uma.
 137. Picareta ponta de aço, uma.
 138. Picadeira de 10 centímetros, uma.
 139. Placa de ferro esmaltado, cor vermelha dizeres brancos para numeração de 6 centímetros de comprimento por 4 de altura, uma.
 140. Plaina de volta americana, uma.
 141. Plaina "Stanley" de 9", uma.
 142. Ponteiro de 0,30 de comprimento e 1" de grossura, um.
 143. Prumo de 1 kilo, um.
 144. Puas americanas, sortidas para arco (jogo de 12), um jogo.
 145. Ratoeira para colher pequenos mamíferos, uma.
 146. Regador de zinco com chuveiro commum, de cobre, capacidade para 15 litros, um.
 147. Regador de zinco com chuveiro fino, de cobre, capacidade para 15 litros, um.
 148. Sacho para canteiro, um.
 149. Safra de aço, para picar alfange, uma.
 150. Serrote de costas "Greaves", de 10", um.
 151. Serrote de costas "Greaves", de 16", um.
 152. Serrote de costas "Greaves", de 22", um.
 153. Serrote de mão para podar, um.
 154. Talhadeira de aço, de 0m,30 de comprimento e 1" de grossura, uma.
 155. Talhadeira de aço, de 0m,40 de comprimento e 1" de grossura, uma.
 156. Talhadeira de aço, de 0m,45 de comprimento e 1" de grossura, uma.
 157. Tarrafa para pequenos peixes, uma.
 158. Tesoura de arco para jardim, uma.
 159. Tesoura de cortar folha, uma.
 160. Tesoura para encadernação, uma.
 161. Tesoura para podar, de 0,40, com cabo, uma.
 162. Toca pinos (repuxo), de aço, um.
 163. Traçador de aço, de 1m,80 de comprimento, um.
 164. Travador para serrote, um.
 165. Trena de lona, com fios metallicos internos, de 20 metros, uma.
- Material de laboratorio*
166. Armario de ferro e vidro igual ao modelo existente na Secção de Zoologia, um.
 167. Centrifugador de 4 tubos, um.
 168. Cuba de ferro esmaltado, de 0,20 x 0,10 x 0,8, uma.
 169. Escalpello grande, cabo de madeira, para taxidermia, um.
 170. Espatula de aço de 0,15 a 0,30, série de 3, uma série.
 171. Espatula pequena nickelada, uma.
 172. Estufa para secar com paredes duplas, nivel de agua e 2 tubos na parte superior, com pés de ferro, dimensões 25 x 25, uma.
 173. Estufa para inclusão em parafina (Lautenschlager) com thermo-regulador do mesmo fabricante, uma.
 174. Filtro para viagem, um.
 175. Funil de ferro esmaltado para 500 grammas, um.
 176. Lente bi-convexa, de 0,50 de diametro, uma.
 177. Machina para gravar letras em aluminio, (typo moderno), uma.
 178. Mesa de ferro esmaltado, com tampa de vidro grosso, de 0,75 de altura, para histologia, conforme o modelo, uma.
 179. Microtomo de "Leitz", um.
 180. Microtomo de "Spencer" (modelo grande), com duas navalhas, um.
 181. Microtomo de "R. Jung" (modelo C), completo, com bomba de gaz carbonico, um.
 182. Navalha com cabo, para histologia, uma.
 183. Navalha para microtomo de "Minot", uma.
 184. Naveta de platina, uma.
 185. Pinça nickelada, de ponta recta, para histologia, uma.
 186. Pinça grande, para anatomia, uma.
 187. Pinça pequena, para anatomia, uma.
 188. Pinça nickelada, de ponta curva, para histologia, uma.
 189. Podometro, um.
 190. Prensa de couro para excursão, medindo 0,44 x 0,29, conforme o modelo, uma.
 191. Psychometro "Casella", um.
 192. Retorta de ferro fundido, com capacidade para 10 litros, e resistencia para 900 grãos, uma.
 193. Seringa de "Luer", completa, de 2 cc. com 2 agulhas de platina, uma.
 194. Seringa de "Luer", completa, de 5 cc., com 2 agulhas de platina, uma.
 195. Seringa de "Luer", completa, de 10 cc. com 2 agulhas de platina, uma.
 196. Seringa de "Luer", completa, de 22 cc. com 2 agulhas de platina, uma.
 197. Supporte de ferro para capsulas, um.

198. Tentaculanula de 14 centímetros de comprimento, uma.
 199. Tentaculanula de 10 centímetros de comprimento, uma.
 200. Tesoura para histologia, curva ou recta, uma.
 201. Tesoura para anatomia, curva ou recta, uma.
 202. Thermo-regulador de Lautenschlager, um.

Material para photographia e photogravura

203. Ecrans para trichromia de 0,10 x 0,10, de Wratten, (jogo de 3), um jogo.
 204. Mezzographo para substituir a quadricula na photogravura, formato 0,30 x 0,40, um.
 205. Quadricula redonda de 42 centímetros de diametro com 133 linhas por pollegada (gravura), uma.
 206. Quadricula de 0,40 x 0,50 com 133 linhas por pollegada (gravada), uma.
 207. Prisma Goerzz, de 50 m/m, um.

Material electrico e ferramentas para officina de electricidade

208. Amperemetro, para 120 ampéres, um.
 209. Arco de serra, de 8" a 14", um.
 210. Benjamin de 2 lampadas, um.
 211. Benjamin de 3 lampadas, um.
 212. Benjamin de 4 lampadas, um.
 213. Buril para torno de 5 centímetros, um.
 214. Calibre para medir passe de rosca (franceza), um.
 215. Calibre para medir passe de rosca (ingleza), um.
 216. Calibre para medir passe de rosca (americana), um.
 217. Contador de rotações para motor, um.
 218. Estojo de tarracha de 1/8 a 1/4 para rosca (franceza), um.
 219. Estojo de tarracha de 1/4 a 1/2 para rosca (franceza), um.
 220. Estojo de tarracha de 1/8 a 1/4 para rosca (ingleza), um.
 221. Estojo de tarracha de 1/4 a 1/2 para rosca (ingleza), um.
 222. Estojo de tarracha de 1/8 a 1/4 para rosca (americana), um.
 223. Estojo de tarracha de 1/4 a 1/2 para rosca (americana), um.
 224. Estojo de vasadores, de diametro de 2 millímetros, a 2 centímetros, um.
 225. Esquadro de aço, de 5" "Stanley", um.
 226. Esquadro de aço de 10" "Stanley", um.
 227. Ferro electrico de soldar, GE, grande, um.
 228. Ferro electrico de soldar, GE, pequeno, um.
 229. Jogo de chaves de bocca, para porca de 1/4" a 1", um.
 230. Jogo de chaves de bocca, de cachimbo, para porca, de 1/4" a 1", um.
 231. Magarico a gaz, para solda forte, completo, um.
 232. Macho para abrir rosca (franceza), de 1/8" a 3/4", um.
 233. Macho para abrir rosca (ingleza), de 1/8", um.
 234. Macho para abrir rosca (ingleza), de 5/12", um.
 235. Macho para abrir rosca (ingleza), de 3/16", um.
 236. Macho para abrir rosca (ingleza), de 1/4", um.
 237. Macho para abrir rosca (ingleza), de 5/16", um.
 238. Macho para abrir rosca (ingleza), de 7/8", um.
 239. Macho para abrir rosca (ingleza), de 7/16", um.
 240. Macho para abrir rosca (ingleza), de 1/2", um.
 241. Macho para abrir rosca (ingleza), de 5/8", um.
 242. Macho para abrir rosca (ingleza), de 3/4", um.
 243. Macho para abrir rosca (americana), de 1/8" a 3/4", um.
 244. Machina de furar moveis por energia electrica, com 20 centímetros de diametro de mesa, uma.
 245. Micrometro de espessura, um.
 246. Palmatoria para rosca (franceza), de 1/32, uma.
 247. Palmatoria para rosca (ingleza), de 1/32, uma.
 248. Palmatoria para rosca (americana) de 1/32, uma.
 249. Ponção para marcar centro, um.
 250. Tarracha com cassinetes, de 1/4" a 3/4", para tubo, uma.
 251. Torno de precisão com 50 centímetros de comprimento e 10 centímetros de diametro, com carro para abrir rosca e todos os pertences de seu uso, um.
 252. Torno de bancada com 15 centímetros de bocca, um.
 253. Torno de bancada com 5 centímetros de bocca, um.
 254. Torno de mão de 1" de bocca, uma.
 255. Torno de mão de 2" de bocca, um.
 256. Torno de bancada, para tubo, com o maximo de 1 1/2", um.

257. Tarracha com cassinetes, de 1/4" a 3/4", para tubo, uma.
 258. Tarracha com cassinetes, de 3/4" a 1 1/2", para tubo, uma.
 259. Tungar GE, para carga de acumuladores electricos, para 12 ampéres, um.
 260. Tungar GE, para carga de acumuladores electricos, para 5 ampéres, um.
 261. Tungar GE, para carga de acumuladores electricos, para 2 1/2 ampéres, um.

Peças sobrasalentes e accessorios das machinas da typographia do Museu

262. Bolandeira de zinco de 0m,24 x 0m,32, uma.
 263. Bolandeira de zinco de 0m,21 x 0m,29, uma.
 264. Caldeira para derreter chumbo "Typograph" (60 kilos) com aquecimento a gaz, uma.
 265. Chave "Typograph" n. 332, uma.
 266. Collecção de 175 peças, guarnições de ferro, uma collecção.
 267. Concha "Typograph", uma.
 268. Cunho moderno, typo "Lipsia", com chave de 15 centímetros, um.
 269. Cunho moderno typo "Lipsia", com chave de 20 centímetros, um.
 270. Cunho moderno, typo "Lipsia", com chave, de 30 centímetros, um.
 271. Cortador para lamina de chumbo e latão, um.
 272. Espumadeira "typograph", uma.
 273. Gancho para matriz "typograph", um.
 274. Pedra lithographica, de 0m,40 x 0m,58, uma.
 275. Pedra lithographica, amarela de 0m,40 x 0m,58, uma.
 276. Rôlo de mão para lithographia, em couro, um.
 277. Punho para rolos de mão, de lithographia, um.

Accessorios de automovel

278. Almotolia para oleo, uma.
 279. Bomba de ar, uma.
 280. Buzina "Sparton" (6 volts), uma.
 281. Jogo de chaves de bocca, para "Ford", um.
 282. Macaco mecanico, um.

Secretaria do Museu Nacional, em 17 de maio de 1929. — Professor, J. Cesar Dilog, secretario.

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO DO 1º DISTRICTO, CANDELAERIA
 Em additamento ao edital publicado no *Diario Official*, de 9 e 10 do corrente, referente ao alistamento militar das classes de 1908 a 1886.

Relação nominal dos cidadãos da classe de 1908, que por terem nascido de 1 de maio a 15 de julho, inclusive, deverão ser alistados pela Junta de Revisão e Sorteio, de accordo com o paragrapho unico do art. 89 do Regulamento do Serviço Militar.

Classe de 1908

Aldano Lopes, filho de Alvaro Lopes e Achilina Ramalho Lopes.
 Antonio, filho de Manoel de Souza Baptista e de Augusta de Jesus.
 Claudenor, filho de Pedro Lucio de Campos e de Rosa Azevedo Campos.
 Cyrillo, filho de Cyrillo Gomes de Faria e de Izaura P. de Faria.
 Domingos, filho de Benjamin de Andrade Figueira e de Erminda Jamini Figueira.
 Francisco, filho de Domingos da Silva Pimenta e de Rita Fernandes Pimenta.
 Manoel Henrique de Almeida de Moraes, filho de Henrique Pereira de Moraes.
 Mario Bernabé, filho de Alfredo Pinto de Almeida e de Elizia Gomes de Almeida.
 Maximo, filho de Francisco da Silva Costa e de Christina da Silva Costa.
 Renato, filho de José Roma de Abreu Lima e de Anna Ribeiro de Abreu Lima.
 Rubem, filho de João Pereira Monteiro e de Clotilde W. Monteiro.

Junta de Alistamento Militar do 1º Districto (Candelaria), em 16 de maio de 1929. — O secretario, Dr. Pedro Paulo Autran. — Visto, pelo presidente, major Idalino Lins, delegado do serviço de recrutamento.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO VIGESIMO DISTRICTO (IRAJÁ)

Edital de publicação das relações de alistados

O Dr. Augusto da Cruz, presidente da Junta de alistamento Militar do 20º Districto, etc.:

Faz saber que estando concluidos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão ser os mesmos remettidos á Junta de Revisão e Sorteio que funciona na 1ª Circumscrição de Recrutamento na avenida Pedro II, em São Christovão, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentadas pelos interessados. E para que chegue ao conhecimento de todos, manda affixar na porta principal do edificio da administração da Villa Proletaria Marechal Hermes, onde funciona esta Junta e publicar no *Diario Official* por tres dias, a relação geral e singela, por classe e por ordem alphabetica, dos alistados.

Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as competentemente documentadas a esta junta ou directamente á Junta de Revisão e Sorteio, até o dia 15 de julho de 1929. E para constar, eu, José Mario Pires, secretario, lavrei o presente edital que assigno e vae pelo presidente rubricado. — *José Mario Pires*, secretario. Junta de Alistamento Militar do 20º districto do Irajá. Villa Proletaria Marechal Hermes, 14 de maio de 1929. — *Dr. Augusto Rodrigues Pereira da Cruz*, presidente.

Relação geral de todo alistamento procedido por este districto, no corrente anno:

Numero do alistamento nomes, filiações e residencias

Classe de 1908

1. Alberto Alves Badajoz, filho de Antonio Pedro Alves, rua Joaquim Teixeira n. 2.
3. Albino Martins, filho de Mario Martins, rua João Romariz n. 22.
6. Francisco Pinto, filho de Julieta Pinto, logar Agua Grande.
7. Altamiro, filho de Ludgero Alves Monteiro, Porto de Inhaúma sem numero.
8. Alvaro, filho de Quintina Torquato, Estrada Villa da Pavuna.
11. Antonio, filho de Antonio da Silva Reis, rua D. Isabel n. 46.
12. Antonio, filho de José Manoel, estação de Olaria.
13. Antonio Cano Alamiro, filho de Antonio Cano Ramiro, logar Cordovil.
16. Antonio Rosa, filho de Affonso J. Rosa, estrada Barro Vermelho sem numero.
17. Antonio dos Santos, filho de Antonio Ventura, Braz de Pinna.
18. Antonio Teixeira Lamy, filho de Antonio Joaquim Teixeira, rua do Cajá n. 133.
20. Arcedino Vieira, filho de Avelino Antonio Vieira, estação da Penha.
21. Armando, filho de Francisco Caetano Barbosa, estrada do Engenho da Pedra n. 26.
22. Arthur, filho de Daniel Francisco de Souza, rua dos Coqueiros n. 19.
26. Benedicto, filho de Casemiro José de Souza, rua Elisa n. 1.
27. Carlos, filho de Carlos Grube, porto de Maria Angú sem numero.
29. Clodoaldo, filho de Francisco Braz Augusto, porto de Maria Angú sem numero.
30. Damião Duarte, filho de José Duarte, rua Firmino Galeiro n. 28.
34. Eduardo Teixeira, filho de Manoel João Teixeira, estação da Penha.
36. Ernesto, filho de Domingos José Ramos, rua D. Isabel n. 2.
44. Firmiano, filho de Ludgero Alves Monteiro, porto de Inhaúma sem numero.
46. Francisco, filho de Francisco Fernandes de Carvalho, rua 24 de Fevereiro n. 2 B.
47. Francisco, filho de Francisco de Pedro Tosta, estrada da Penha sem numero.

48. Frederico, filho de Domingos Pereira de Souza Botafogo, estrada Velha da Pavuna n. 22.
49. Gumerindo José Alves, filho de Verissimo José Alves, estação da Penha.
52. Henrique C. Quiterio, filho de José Coelho Quiterio, rua Teixeira Ribeiro n. 32.
54. Izaltino, filho de Manoel José Pinto, rua Araguari numero 23.
55. Jacintho, filho de Augusto Duarte Costa, estrada da Penha n. 118.
56. João Alves de Carvalho, filho de Manoel Martins Moreira, estação da Penha.
59. João Dias da Silva, filho de Joaquim Dias da Silva Gonçalves, em Irajá.
61. João Lopes, filho de Salvador Lopes, estação da Penha.
63. João Paes de Andrade, filho de Elizabeth Paes de Andrade, estação da Penha.
64. Joaquim, filho de Joaquim Oliveira Martins, rua do Engenho da Pedra.
65. Joaquim, filho de Olivia Maria Maia, estrada da Penha n. 14.
67. Jorge, filho de João Calheiros da Costa, rua Nova n. 18, Bomsucesso.
69. José Adão, filho de Adão José, rua dos Coqueiros D.
70. José Nunes de Oliveira, filiação não declarada, rua João Romariz n. 65.
71. José Vilhena de Vasconcellos, filho de Antonio Vilhena de Vasconcellos, estação da Penha.
73. Laudirio de Castro, filho de Deolinda Ferreira de Castro, largo da Matriz.
74. Lauro Antonio de Góes, filho de Octavio Orlando de Góes, estação da Penha.
75. Lourenço Vieira Filho, filho de Lourenço da Rocha Vieira, rua da Regeneração n. 2.
76. Lourival Gomes, filho de Manoel Gomes, rua do Cajá sem numero.
78. Lucio, filho de Domingos Vieira da Silva, estrada de Maria Angú.
79. Lucio Antonio da Silva, filho de José Manoel Cordeiro, rua Lobo Junior n. 26.
80. Manoel, filho de Rosa Maria Corrêa, rua do Engenho da Pedra.
86. José Barros, filho de José da Costa Barros, rua José Torquato n. 5.
88. Moacyr Cardoso, filho de Ismael da Silva Cardoso, rua Leopoldina Rego n. 35.
89. Mozart, filho de Antonio Rodrigues Gama, porto de Inhaúma sem numero.
90. Nilo, filho de Luiz Antonio Victorino, porto de Inhaúma n. 23.
91. Norberto de Souza Pinheiro, filho de Antonio Bernardes Pinheiro, estação da Penha.
92. Octacilio Lafayette Paes de Andrade, filho de Gustavo Laffayette Paes de Andrade, logar Portinho.
93. Octavio Joaquim de Oliveira, filho de Antonio Joaquim d'Oliveira, rua Honorio Bicalho n. 56.
94. Ondino, filho de Alzira Mauricia, estrada da Penha n. 79.
96. Osorio, filho de Geminiano Ribeiro França, rua 19 de Outubro n. 16.
98. Pedro, filho de Pedro Gomes, rua Miguel Ferreira n. 4.
100. Rogerio, filho de Apollinario Ferreira Barbosa, porto de Inhaúma n. 8.
101. Rogerio, filho de José Peres Nunes, rua Borsucesso numero 22.
104. Sebastião, filho de Leonel Corrêa da Silva, estrada da Penha n. 91.
107. Sebastião Moreira, filho de Rodrigo Moreira, estrada Braz de Pina n. 128.
109. Silirio de Souza, filho de João de Souza, rua dos Romeiros n. 6.
111. Sylvio, filho de Antonio José Thomaz, estrada Velha da Pavuna.
112. Thimothe de Rezende, filho de Francisco Antonio de Rezende, estrada da Penha.

Classe de 1907

1. Adesio da Costa, filho de Emilia Leite da Costa, estação da Penha.
2. Adhemar Antas Fernandes, filho de Gastão da Costa Fernandes, rua Intendente Magalhães n. 5.
3. Adriano Madeira, filho de Joaquim G. Madeira, rua André Pinto n. 57.
4. Albino Rodrigues, filho de Antonio Rodrigues Simões, estrada Velha da Pavuna sem numero.

5. Alcebiades do Nascimento, filho de Francisco Antonio Nascimento, logar Collegio.
6. Alcides, filho de Maria do Carmo Damasio, estrada da Penha n. 111.
7. Alfredo Gonzalez Añao, filho de Emilio Gonzalez Rodriguez, rua Cardoso de Castro.
8. Altamiro Bernardo Pinto, filho de Fortunata Rufina Mathias, logar Octaviano.
9. Alzir, filho de Breno Mendes Rodrigues Lima, rua Silva n. 2, Ramos.
10. Amaro, filho de Jasé Maria de Araujo Junior, estrada Velha da Pavuna n. 10.
11. André Garcia, filho de José Aranha Garcia, rua André Pinto n. 149.
12. Anizio, filho de Faustino Vieira de Assis, travessa D. Leonor n. 1, Bomsucesso.
13. Antonio José Costa, filho de Leopoldo José Costa, rua Oliveira Mello n. 104.
14. Antonio Olivette, filho de Nazareno Olivette, rua Lobo Junior n. 32.
15. Antonio Pereira Rottas, filho de Leonor Pereira Rottas, rua Paraná n. 126.
16. Antonio Pinto Cabeço, filho de João Pinto Cabeço, logar Cordovil.
17. Antonio Ramos de Araujo, filho de João Ramos de Araujo, Agua Grande.
18. Antonio Santos Cunha, filho de João Gregorio Cunha, estrada Braz de Pina n. 183.
19. Aristeu Costa, filho de Alexandre Costa, rua Lobo Junior n. 131.
20. Aristotelino Valladares, filho de Theophilo Valladares, rua Viuva Garcia n. 44.
21. Armand Petra Padilha, filho de Olegario Petra Padilha, rua André n. 1.
22. Ary, filho de João Martins dos Santos, rua Nova Sião n. 9.
23. Athayde José Maria, filho de Belmiro José Maria, avenida Democraticos n. 1.928.
24. Augusto Ferreira Machado, filho de Adelaide Candida Ferreira, rua Padre Januario n. 113.
25. Augusto Viegas de São João, filho de Albino de São João, estrada V. de Carvalho.
113. Ubirajára, filho de Luiz Bernardino da Costa, estrada Velha da Pavuna.
114. Valentin, filho de Manoel Sabino Alves de Barros, porto de Maria Angú.
115. Waldemar, filho de Maria da Conceição, rua do Engenho da Pedra n. 70.
116. Waldemar da Silva, filiação não declarada, rua Fernandes da Cunha.
118. Waldemiro, filho de Maria das Dóres, estrada Velha da Pavuna.
26. Austregesilo, filho de Attila da Costa, Porto de Inhauma sem numero.
27. Azuil Rocha, filho de Raul Ferreira Rocha, rua Philomena Nunes n. 151.
28. Bartholomeu Ferreira da Gama, filho de José Cupertino Dias da Gama, rua Nabor Rego n. 29.
29. Benjamin de Araujo Silva, filho de Francisco Isidro da Silva, travessa Augusto Cesar n. 20.
30. Bibiano Alvim, filho de Bento Alvim, rua Cardoso de Castro n. 30.
31. Brígido Alves Machado, filho de Sebastião Alves Machado, rua Philomena Nunes n. 80.
32. Caetano, filho de Francisco Gonçalves Fernandes, rua Vieira Ferreira n. 10.
33. Casemiro de Andrade, filho de Felix de Andrade, rua Surubhy n. 45.
34. Cicero Moraes, filho de Antonio Moraes, estrada do Octaviano n. 5.
35. Claudionor da Silva Jordão, filho de Antonio Netto, rua Philomena Nunes n. 155.
36. Durval, filho de José da Costa Barros de Bulhões Carvalho, estrada da Penha n. 162.
37. Edgard, filho de Sergio Luiz Surcin, rua D. Isabel n. 28.
38. Ernani Maia, filho de Rodolpho Maia, rua Montevideó n. 16.
39. Ernande Silva, filho de Manoel Silva, rua Sargento Ferreira n. 37.
40. Euclydes, filho de Rufino Luccas Pinto, rua da Praia sem numero.
41. Eudoxio Pires da Fonseca, filho de Joaquim Pires da Fonseca, logar Vicente de Carvalho.
42. Eugenio Antonio de Castro, filho de Joaquim de Carvalho, rua Julio Ribeiro sem numero.
43. Feliciano Rodrigues Menezes, filho de Joaquim Rodrigues Menezes, estrada Braz de Pinna n. 348.
44. Floriano, filho de Manoel do Nascimento, rua Saldanha da Gama n. 4.
45. Florencio José Frade, filho de José Manoel Frade, logar Agua Grande.
46. Francisco Nogueira, filho de Francisco Ernesto Pereira da Conceição, rua Augusto Sanoni n. 16.
47. Francisco Rocha, filho de Francisco Valente, estrada do Norte n. 202.
48. Franklin José de Scena, filho de Francisco José de Scena, rua Noemia Nunes n. 235.
49. Gastão Dias de Oliveira, filho de Faustino Dias de Oliveira, rua Bezerra de Menezes n. 99.
50. Geraldo Gomes Saraiva, filho de Thomé Gomes Saraiva, rua Conselheiro Machado n. 450.
51. Haldo da Silva, filho de Manoel da Silva, rua Vieira n. 6.
52. Helio Fernandes, filho de Arthur Fernandes Garcia, rua Firmino Gameleira.
53. Heitor, filho de Alzira Luiza de Lages, estrada do Apicú sem numero.
54. Henrique, filho de José de Almeida Marques, estrada da Penha n. 87.
55. Içá Vicente Manoel, filho de José Garcia Laudlo, rua do Camboatá n. 264.
56. Irineu Pacheco d'Avila, filho de Aristoteles P. d'Avila, rua Drummond n. 90.
57. Izidro, filho de Basilia Maria da Conceição, Penha.
58. Jayme Fernandes das Neves, filho de Jovita Brazilia Barbosa, estação da Penha.
59. João, filho de Gustavo Carlos Augusto da Cunha, rua D. Francisca n. 10.
60. João, filho de João Coelho da Cunha, rua Clementino Rego n. 1.
61. João, filho de Manoel Francisco Ribeiro, logar Cova da Onça sem numero.
62. João Baptista Martins, filho de Manoel do Nascimento Martins, rua Uranos n. 96.
63. João Innocencio, filho de Raymundo Innocencio, rua Nabor Rego n. 37.
64. João José da Silva e Souza, filho de Muciano Eleodoro da Silva e Souza, estrada da Penha n. 15.
65. João Marques Antunes, filho de Manoel Marques Antunes, rua Roberto Silva n. 82.
66. João Teixeira, filho de Hermenegildo José Teixeira, logar Vicente de Carvalho.
67. Jorge, filho de Jorge Elias Chaiben, estrada da Penha n. 58.
68. José, filho de Fernanda Elisa da Conceição, estrada Velha da Pavuna.
69. José, filho de Fructuoso Gandra, estrada do Porto de Inhauma.
70. José, filho de João Pereira, rua Victorina n. 6.
71. José, filho de José Maria Borges, rua do Engenho da Pedra n. 64.
72. José, filho de Manoel Neves de Castro, estrada da Penha n. 156.
73. José Barcellos de Oliveira, filho de José Barcellos de Oliveira, estrada do Porto de Inhauma.
74. José da Cunha Bastos, filho de José da Cunha Bastos, rua Nabor Rego n. 70.
75. José Gonçalves, filho de Juvenal Lourenço de Mello, rua Conselheiro Paulino n. 79.
76. José Luiz Masseput, filho de Vicente Masseput, rua Ibiapina n. 55.
77. José Maria de Oliveira, filho de José Augusto de Oliveira, rua Marechal Jardim n. 154.
78. José de Moraes, filho de Faustino de Moraes, estrada do Quitungo sem numero.
79. José Oliveira, filho de Ayres Oliveira, rua Taubaté sem numero.
80. José Pereira da Costa, filho de Frederico Pereira da Costa, rua Leopoldina Rego n. 27.
81. José Pinheiro Firmino, filho de Joaquim Cervalheiro, estação da Penha.
82. José Pombo da Paz, filho de Manoel Pombo da Paz, estação da Penha sem numero.
83. José da Silva, filho de Gregorio Manoel da Silva, estrada do Norte n. 135.
81. José Valverde, filho de José Valverde, logar Cordovil.

85. Laurindo Francisco Santos, filho de Furtado M. Santos, rua Belisario Penna n. 22.
86. Laurindo Lopes Correia, filho de Antonio Lopes Correia, rua das Missões n. 318.
87. Leonardo de Paula Dias, filho de Leonardo de P. Dias, Estrada da Penha.
88. Luiz, filho de Antonio Pinto, Caminho do Itararé sem numero.
89. Luiz, filho de Benedicto Caetano Soares, Porto de Maria Angú sem numero.
90. Luiz, filho de Luiz Gonçalves Serra, Estrada da Penha n. 106.
91. Luiz da Cunha Machado, filho de Leoncio Machado, rua Monsenhor Felix n. 7.
92. Luiz Gonzaga do Valle, filho de Luiz Gonzaga, rua Conselheiro Galvão n. 170.
93. Manoel, filho de Amalia Julieta da Conceição, estrada Velha da Pavuna n. 5.
94. Manoel, filho de Eleuterio Berodia Sanches, rua Uranos n. 2.
95. Manoel, filho de Luiza Amorim, Estrada da Penha n. 59.
96. Manoel, filho de Manoel Fernandes Dias Filho, rua Costa Mendes n. 6.
97. Manoel, filho de Manoel Gomes de Carvalho, Porto de Maria Angú.
98. Manoel Agostinho Soares, filho de Joaquina, Candida de Oliveira, travessa Major Cordovil sem numero.
99. Manoel D. Padrão, filho de Manoel D. Padrão, rua Montevideo n. 141.
100. Manoel Ferreira Mendes, filho de Luiz Ferreira Mendes, Irajá.
101. Manoel Paixão, filho de Manoel Messias, logar Areal.
102. Manoel Pedro Carneiro, filho de Joaquim Pedro Carneiro, Estação da Penha.
103. Manoel Pereira Bastos, filho de Francisco P. Bastos, rua Saldanha da Gama n. 24.
104. Manoel Pereira da Silva, filho de Godofredo Pereira da Silva, rua Uranos n. 258.
105. Marcos, filho de Theodoro José Anastacio, Porto de Maria Angú sem numero.
106. Marinho Valverde, filho de Marinho Valverde, logar Cordovil.
107. Mario Gallo, filho de José Mario Gallo, Estação da Penha.
108. Miguel, filho de Pedro Pozo, rua Clotilde n. 7.
109. Moacyr, filho de Custodio Ornellas de Araujo, Estrada da Penha sem numero.
110. Moacyr Ferreira Coelho, filho de Joaquim Coelho, rua Aymoré n. 181.
111. Moysés Carvalho de Oliveira, filho de João Carvalho de Oliveira, Estrada da Pavuna sem numero.
112. Nelson, filho de Antonio Duarte de Souza, Irajá.
113. Nipasio Domingos, filho de Luiza Domingos de Rezende, rua André Pinto n. 122.
114. Oswaldo, filho de Manoel Ventura, rua Costa Mendes n. 16.
115. Oswaldo Castro Barbosa, filho de Faustino Thomaz Barbosa, rua Tangara n. 127.
116. Oswaldo Porto, filho de Joaquim Porto, rua Joanna Nascimento n. 41.
117. Paulo Vieira Silverio, filho de Emilio Euzebio Silverio, rua Plinio de Oliveira n. 27.
118. Pedro Joaquim Filho, filho de Pedro Joaquim, rua Itararé n. 365.
119. Pedro José Ferreira e Benedicto José Ferreira, Estação da Penha.
120. Pedro do Nascimento, filho de Bento Soares do Nascimento, rua Santiago n. 129.
121. Pedro de Oliveira Mascarenhas, filho de Affonso Pinheiro da Silva, logar Bica.
122. Pedro da Silva, filho de Manoel Bernardo da Silva, logar Bica.
123. Pedro de Souza, filho de Arthur de Souza, rua Carlos Xavier n. 9.
124. Raul Alvarez Doglio, filho de Maifredo Doglio, rua Firmino Franco n. 102.
125. Raul Villas Boas, filho de Raul Diniz Villas Boas, rua Conde Abreu n. 65.
126. Roque, filho de José Espirito, rua Silva n. 48, Ramos.
127. Ruben, filho de Augusto Carlos Laçé, estrada Velha da Pavuna n. 46.
128. Rubio, filho de Albano Guimarães, rua D. Izabel n. 23.
129. Salvador, filho de André Curcino de Souza, Porto de Maria Angú sem numero.
130. Sebastião, filho de Theodorio José Ferreira, Porto de Maria Angú n. 2.
131. Vicente Guerra, filho de Vicente Guerra, rua Fernando Pinheiro n. 60.
132. Waldemar, filho de Adelina Rosa de Oliveira, Estrada da Penha n. 100.
133. Waldemar, filho de Agripino Sá Rodrigues, Porto de Inhauma sem numero.
134. Waldemar, filho de Vicente José de Souza, rua João Rego n. 6.
135. Waldemar Alcantara, filho de Paula Alcantara, Avenida dos Democraticos.
136. Waldemar Gonçalves Reis, filho de Narciso da Motta Reis, rua Antonio Rego n. 130.
137. Waldemar Peixoto Penha, filho de Thomaz Antonio Penha, rua da Regeneração n. 174.
138. Waldemar Pinheiro da Silva, filho de Affonso Pinheiro da Silva, logar denominado Bica.
139. Wilson Fanz Netto, filho de Acrisio Marques Netto, rua Nabor Rego n. 29.
140. Zeferino, filho de Elpidio de Souza Cunha, Estrada da Penha n. 65.

Classe de 1906

1. Adalberto Garcia Pereira, filho de Euzebio Gonçalves Pereira, Estrada da Pavuna sem numero.
2. Adarico Pereira Lemos, filho de Luiza Tavares, Caminho do Sacco n. 133 B.
3. Albino Pinto Ribeiro, filho de Candido Pinto Ribeiro, rua Julio Ribeiro n. 103.
4. Alfredo Ferreira de Almeida, filho de Manoel Ferreira de Almeida, rua D. Izabel n. 80.
5. Alfredo Rodrigues Vasques, filiação não declarada, rua Araguay n. 26.
6. Alvaro Pereira, filho de Diogenes Pereira, rua André Pinto n. 172.
7. Antonio Pereira Rottas, filho de João Miguel Rottas, rua Panamá n. 126.
8. Antonio Serpa Caldas, filho de Manoel Narciso Caldas, rua do Cajá n. 56.
9. Astenio Vieira, filho de João Vieira, Estrada Velha da Pavuna n. 94.
10. Antonio Virginio, filho de Virginio Oliveira, rua Ennes Filho n. 204.
11. Armando Pinto Guedes, filho de João Alves Pinto Guedes, Estrada de Maria Angú n. 395.
12. Augusto Pedro da Motta, filho de Jorge Maria da Motta, Estrada do Engenho Novo n. 143.
13. Bartholomeu Rodrigues Vianna, filho de Pedro Rodrigues Vianna, rua Conselheiro Galvão n. 170.
14. Bellarmino José Conceição, filho de Manoel José Conceição, rua Guatemala n. 106.
15. Bernardino Teixeira Barroso, filho de Bernardino da Silva Barroso, rua Drummond n. 19.
16. Candido Cardoso Filho, filho de Candido Dias Cardoso, rua Irene n. 6, Ramos.
17. Carlos Borges, filho de Pedro Marcello da Costa Borges, rua Philomena Nunes n. 302.
18. Dario Oliveira Moysés, filho de Manoel Alves Moysés, rua do Portinho n. 209.
19. Durval Fernandes da Silva, filho de Francisco Fernandes Silva, rua Pereira Landin n. 142.
20. Eduardo Rodrigues, filho de Manoel Rodrigues, rua Pereira Landin n. 34.
21. Francisco Molisane, filho de Angelo Molisane, travessa Barreiros n. 140.
22. Francisco Pereira Bastos Junior, filho de Francisco Pereira Bastos, rua Saldanha da Gama n. 24.
23. Hildebrando José Ribeiro, filho de Gregorio José Ribeiro, rua Philomena Nunes n. 13.
24. Honorio José da Silva, filho de Alfredo José da Silva, Estrada Braz de Pinna sem numero.
25. Jacintho da Rocha Ferreira, filho de Jacintho P. Ferreira, rua Conselheiro Galvão n. 6.
26. Jonas de Mello, filho de Julio Cesar de Oliveira Mello, rua João Rego n. 52.
27. José de Barros Mello, filho de Antonio de Barros Mello, rua Roberto Silva n. 68.
28. José da Silva Nogueira, filho de José da Silva Nogueira, rua José n. 97, Penha.
29. José de Souza Borges, filho de Manoel de Souza Borges, rua Aymoré n. 23.
30. Manoel Cardoso Pimentel, filho de Joaquim Cardoso Pimentel, rua Maria Rodrigues n. 58.
31. Manoel Fluminense da Silva, filho de José Fluminense da Silva, rua Dr. Nunes n. 119.
32. Manoel Oliveira Netto, filho de José Prado Netto, rua Lobo Junior n. 26.
33. Manoel de Souza Faria, filho de Manoel de Souza Faria, rua Leopoldina n. 86.
34. Marcial Vieira Araujo, filho de Domingos Araujo, rua D. Izabel n. 96.

35. Marcos Paula Aguiar, filho de Alexandre Paula Aguiar, rua Major Cordovil n. 214.
36. Miguel da Costa, filho de Miguel da Costa, rua Argu n. 4.
37. Norival Donato Alves, filho de João Antonio Mendes, rua André Pinto 54.
38. Norival Fescher Gamboa, filho de Manoel Joaquim Gamboa, Avenida dos Democraticos 1.032.
39. Orlando Gonçalves 2º, filho de Francisco Gonçalves, rua K n. 17, Penha.
40. Oziel Ramos Rosario, filho de Ernani Celestino Rosario, rua Angelica Motta 18.
41. Paulo de Souza, filho de Paulo da Conceição Souza, Avenida dos Democraticos 723.
42. Pedro Francisco Corrêa, filho de Augusto Francisco Corrêa, rua Philomena Nunes.
43. Pedro Pereira da Cunha, filho de Fortunato Pereira da Cunha, Bias Fortes 19.
44. Reynaldo José de Souza, filho de Januario José de Souza, rua André Pinto 169.
45. Valentim Garcia Pinto, filho de Antonio Martins Pinto, rua Lobo Junior 272.
46. Waldemar Pereira Andrade, filho de Domingos Pereira Andrade, Irajá.
47. Zamyro de Souza Ramos, filho de José de Souza Ramos, Avenida dos Democraticos 1.542.

Classe de 1905

1. Adhemar A. de Araujo, filho de Manoel C. de Araujo, rua Itaquy 227, Ramos.
2. Alcides Ribeiro, filho de Aristides Ribeiro, rua Nicaragua 100.
3. Antonio Cunha, filho de Joaquim Gonçalves Machado, rua André Pinto 30.
4. Antonio Teixeira Barroso, filho de Bernardino da Silva Barroso, rua Drumond 19.
5. Augusto Gomes da Silva, filho de Antonio Gomes da Silva, rua Costa Mendes 190.
6. Augusto Souza Valle, filho de Benjamin S. Valle, rua Lobo Junior 209.
7. Avelino de Souza, filho de Joaquim Pinto de Souza, Estrada de Itararé 263.
8. Brígido Alves Machado, filho de Sebastião Alves Machado, rua Philomena Nunes 80.
9. Candido da Silva Freitas, filho de Eduardo Bulhões Freitas, rua Thomaz Ribeiro 17.
10. Domingos Ferreira da Costa, filho de Antonio Ferreira da Costa, rua André Pinto 118.
11. Elias, filho de Pedro Monteiro, rua Major Rego n. 41.
12. Francisco, filho de José Nicolau Mendes, rua Aurora n. 51.
13. Humberto Chamarelli, filho de Salvador Chamarelli, rua das Andorinhas n. 4.
14. Humberto Faillace, filho de Domingos Faillace, rua Nova São 29.
15. José Ferreira de Mattos, filho de José Ferreira de Mattos, rua Angelica n. 2.
16. Julio Martins Terra, filho de Leonel Teixeira Martins Terra, rua Nabor Rego 37.
17. Luiz Alves Pereira Lisboa, filho de Luiz Alves Pereira Lisboa, Estrada da Pavuna 177.
18. Manoel Machado, filho de Francisco Machado, Estação de Merity.
19. Newton Meirelles, filho de José Meirelles Alves, rua Correia 20, Ramos.
20. Octacilio Saraiva, filho de Satirio Saraiva, rua Itararé sem numero.
21. Octavio Santa Cruz, filho de Afranio Santa Cruz, Travessa Viuva Mendonça 12.
22. Odilon Baracho, filho de Zacharias Baracho, Avenida Itatiaya s/n.
23. Olympio F. Leite, filho de Agostinho Fonseca Leite, rua Pereira Landin 82.
24. Philomeno José dos Santos, filho de Manoel José dos Santos, rua California n. 59.
25. Rogerio Pelazza, filho de Gentile Pelazza, rua Segunda 44, Penha.
26. Ruy Alves Campello, filho do Dr. José Assis de Aguiar Campello, rua Leopoldina Rego 428.
27. Salvador Escorino, filho de Francisco Escorino, rua Nicaragua n. 8.
28. Sandoval Gomes, filho de João Gomes, rua Leopoldina Rego 417.
29. Sylvio de Mendonça, filho de Francisco Constancio Mendonça, rua Luiz Ferreira 55.

30. Valentim da Cruz, filiação não declarada, rua Carlina 157.
31. Waldemar de Freitas Rocha, filho de Joaquim de Freitas Rocha, rua Dyonisio 24.
32. Waldemar Izidro Oliveira, filho de Manoel Miranda Oliveira, rua Angelica Motta 86

Classe de 1904

1. Adelino Gonçalves, filho de Abel de Almeida, rua Conselheiro Paulino 79.
2. Agenor de Macedo Pimentel, filho de Rosalina de Oliveira, rua Philomena Nunes 208.
3. Alexandre Augusto da Matta, filho de Alvaro Augusto da Matta, em Irajá.
4. Alfredo Alves Tinoco, filho de Adolpho Alves Tinoco, rua Ibiapina n. 21.
5. Alvaro Augusto Simões, filho de João Augusto Simões, rua Lima Drumond 7.
6. Arthur Nunes, filho de Sebastião José Nunes, rua Nair 182.
7. Carlos Sineiro, filho de Alfredo Sineiro, rua Drumond 40.
8. Casemiro de Almeida Possinhas, filho de Antonio Almeida Possinhas, rua João Romariz 21.
9. Delphim Fontoura, filho de Ubaldino da Costa Fontoura, rua Xavier Pinheiro 211.
10. Euclides do Couto Garcia, filho de José do Couto Garcia, rua Tenente Pimentel 64.
11. Gil de Oliveira, filho de Antonio de Oliveira, rua Nicaragua 108.
12. Henrique José Martins, filiação não declarada, rua Nabor Rego 21.
13. Hildebrando Genesio Teixeira, filho de Oscar Genesio Teixeira, rua Nova São 33.
14. Jacundino Marques Barboza, filho de Domingos Marques Barboza, rua das Missões 268.
15. Jesuino Pereira Mont'Mor, filho de José Mont'Mor, rua Gomensoro 107.
16. João Baptista dos Santos, filho de João Luiz dos Santos, rua L 59, Irajá.
17. João Pereira de Souza, filho de Ludovino Souza Lima, rua Teixeira Souza 406.
18. Jorge Loreto Bahia, filho de Henrique Loreto Bahia, rua André Pinto 124.
19. José Fernandes Duarte, filho de Antonio Duarte, rua Roberto Silva 84.
20. José do Nascimento Cunha, filho de Domingos José da Cunha, rua Porto de Inhauma.
21. Jurandyr Rodrigues Vieira, filiação não declarada, rua André Pinto 164.
22. Luiz Elias Peixoto Filho, filho de Luiz Elias Peixoto, rua Philomena Nunes 300.
23. Manoel Machado, filho de Procopio Machado, rua Dr. Alberto Torres n. 40.
24. Manoel Pedro de Castro, filho de João Antonio Pedro de Castro, rua Bernard oFigueiredo.
25. Manoel da Silva, filho de Marianno da Silva, Estrada do Engenho da Pedra.
26. Mario Menezes, filho de Manoel Menezes, rua Paranhos 36, Ramos.
27. Orozimbo Manoel dos Santos, filiação não declarada, rua Coronel Camisão 63.
28. Orozimbo da Silva Reis, filho de Euphrasino Reis, rua Belisario Penna 371.
29. Rubens Gama, filho de Manoel Gama, rua André Pinto 20.
30. Sylvio Pedro de Alcantara, filho de Gregorio Pedro de Alcantara, Estrada da Pavuna 404.
31. Theodorico dos Santos, filho de Benedicto dos Santos, rua 7 de Março n. 19.
32. Virgilio Alpha, filho de Sebastião Alpha, rua das Missões 236.

Classe de 1903

1. Altair Ferreira Arantes, filho de Domingos Ferreira Arantes, rua Commandante Coimbra 93.
2. Americo Ruffino, filho de Manoel Ruffino, Estação de Merity.
3. Antonio Pereira Lima, filho de Felismino Pereira Lima, rua Saldanha da Gama 24.
4. Antonio dos Santos Pereira, filho de Alfredo dos Santos Pereira, Estrada Braz de Pina.
5. Arthur Marques Pinheiro, filho de Arthur Marques Pinheiro, Avenida dos Democraticos 745.
6. Augusto Pontes, filho de João Pontes, rua Paranapema 85.

7. Cesar Perruso, filho de Baptista Perruso, Avenida Roma 127.
8. Eduardo L. Brandão, filho de José A. L. Brandão, rua Augusto Sanoni 20.
9. Encas Moreira, filho de Manoel Moreira, rua Bom-suc-cesso 47.
10. Ercilio Corrêa, filho de Bonifacio Carolina de Souza, Estrada Marechal Rangel n. 2.
11. Eurico Henrique Campos, filho de Vicente Henrique Campos, Estrada de Manguinhos s/n.
12. Flavio Soledade, filho de Augusto Soledade, E. Matto 125.
13. Gabriel Pina, filho de José Pinna, rua Tres, Irajá.
14. Herminio Capone, filho de Antonio Capone, Avenida dos Democraticos 1.470.
15. João de Deus Azevedo, filiação não declarada, travessa Vieira n. 37.
16. João França Dragão, filho de Mathias França Dragão, Estrada da Penha n. 1.008.
17. João Lima Vieira, filho de Augusto Lima Vieira, rua dos Aimorés n. 203.
18. Joaquim Moras, filho de Francisco R. Moraes, rua da Proclamação n. 77.
19. José Antonio de Sant'Anna, filho de J. F. Oliveira, rua João Torquato n. 25 A.
20. José Gonçalves Vianna, filho de Julião Gonçalves Vianna, rua Angelica Motta n. 109.
21. Juvenal Soares do Nascimento, filho de Bento Soares do Nascimento, rua Santiago n. 129.
22. Luiz Silva, filho de José Antonio Silva, rua João Ramariz n. 154.
23. Manoel Alexandre de Andrade, filho de Manoel Alexandre de Andrade, rua Itaqui n. 100.
24. Manoel Baptista de Andrade, filho de Manoel Baptista Andrade, rua Fanes Filho n. 173.
25. Manoel Pimenta Filho, filho de Manoel Pimenta, rua Bezerra de Menezes n. 13.
26. Manoel Sanches Santos, filho de Antonio S. Santos, rua Maria do Carmo n. 32.
27. Marshall Castanheira, filho de Marshal Castanheira, rua Antonio Carlos n. 41.
28. Otto Santos Vasconcellos, filiação não declarada, rua João Ramariz n. 22.
29. Paulo Antonio da Silva, filho de Antonio Franklin da Silva, rua Fernandes Pinheiro n. 49.
30. Pedro Advincula de Moura, filho de Amelio José de Moura, avenida Democraticos n. 8.
31. Pedro Leão dos Santos, filho de Antonio de Abreu, rua Antonio de Abreu n. 13.
32. Raphael Castilho de Aguiar, filho de Antonio Castilho Aguiar, rua Fernandes Pinheiro n. 49.
33. Rozindo Ferreira, filho de J. Massa, Estrada do Norte n. 695.
34. Thieres Rocha, filho de Manoel dos Snatos Rocha, rua dos Romeiros n. 6.
35. Waldo de Carvalho, filho de Luiz de Carvalho, rua Philomena Nunes n. 225.

Classe de 1902

1. Adhemar dos Santos Pinto, filho de Lafaiette dos Santos Pinto, rua Viuva Garcia n. 21.
2. Aniceto Lourenço, filho de Eduardo Lourenço, rua 29 n. 3, Irajá.
3. Antonio Macedo, filho de Miguel O. Macedo, rua das Missões n. 60.
4. Antonio Nogueira, filho de José Nogueira, rua Jacy n. 97.
5. Antonio Pereira de Araujo, filho de Pedro Pereira Leite, rua da Pavuna n. 139.
6. Benedicto Manoel de Almeida, filho de Antonio Laurindo de Almeida, Estação de Irajá.
7. Carlos de Carvalho, filho de José Maria de Carvalho, rua João Ramariz n. 100.
8. Francisco Gonçalves, filho de Raymundo Gonçalves, rua Jacuhy n. 112.
9. Gil Francisco Corrêa, filho de Gil Francisco Corrêa, Estrada da Penha n. 1.669.
10. Honório Miguel da Silva, filho de Norberto Miguel Silva, rua Nova Syão n. 124.
11. João Alves da Rocha, filho de Francisco Joaquim da Rocha, Estrada da Pavuna n. 266.
12. João Baptista Lima, filho de Belmiro Martins Lima, rua Uranos n. 28.
13. Joaquim Marques de Carvalho, filho de Joaquim Marques de Carvalho, rua do Cajá n. 70, Penha.
14. José Balbino Pinheiro, filho de Anna Ignacio da Silva, rua Guahyba n. 32, Irajá.
15. José Ferreira, filho de Seraphim Ferreira, rua José Lourenço n. 22.

16. José Martins Peres, filho de Raphael Luiz Peres, rua do Portinho n. 96.
17. José Salles, filho de Francisco Salles, rua Nicaragua n. 104.
18. Manoel Joaquim Cardoso, filho de José Cardoso, rua Canadá n. 122.
19. Mario dos Santos, filho de Antonio Carlos dos Santos, rua André Pinto n. 123.
20. Nicacio Castilho, filho de Waldemiro Castilho, rua Tupynambá n. 25.
21. Oscar Oliveira Ramos, filho de José de Oliveira Ramos, rua João Rego n. 41.
22. Paschoal Vancellotte, filho de P. Vancellotte, rua João Rego n. 113.
23. Pedro Alves Chaves, filho de Antonio Herculano, rua Vieira Ferreira n. 116.
24. Rodolpho Santos, filho de Rodolpho Santos, rua Uranos n. 128.
25. Sebastião Albino, filho Josephina M. Conceição, rua Teixeira n. 20, Penha.
26. Sylvio Loreto Bahia, filho de Henriqueta Liberata Martins Bahia, rua André Pinto n. 124.

Classe de 1901

1. Agenor Augusto dos Santos, filho de José Augusto André, rua André Pinto n. 105.
2. Alfredo de Oliveira, filho de José de Oliveira, rua Dionysio n. 62.
3. Antonio Ferreira Anjos, filho de Francelino Ferreira Anjos, Estrada Velha da Pavuna n. 816.
4. Antonio Firmino Santos, filho de Cypriano Firmino Santos, travessa Cecilia n. 32.
5. Arnaldo Gomes Nobrega, filho de Henrique Augusto Nobrega, rua Uranos n. 292.
6. Carlos Rodrigues, filho de Manoel Rodrigues, rua Pereira Landin n. 34.
7. Celso de Souza, filho de Manoel de Oliveira Souza, rua Montevideo n. 367.
8. Constantino Judianelli, filho de Noé Judjanelli, Estrada de Irajá sem numero.
9. Eduardo de Oliveira, filho de Francisco Flauzino, rua Oliveira Mello n. 79.
10. Germano Affonso Martins Pinheiro, filho de Protthazes Affonso Martins Pinheiro, rua Aymoré n. 46.
11. Haroldo dos Santos, filho de Rubens Gonçalves, rua Lobo Junior, 26.
12. João Domingues Gomes, filho de João Domingos Gomes, rua Nicaragua, 130.
13. João Telles de Menezes Junior, filho de João Telles de Menezes, rua Drumond, 50.
14. José Corrêa de Oliveira, filho de Manoel Corrêa de Oliveira, rua do Portinho, 522.
15. José Pereira Ribeiro Filho, filho de José Pereira Ribeiro, rua Aurora, 24 — Penha.
16. José do Pinho, filho de João do Pinho, rua Lobo Junior, 32.
17. José Vieira, filho de João Manoel Vieira, rua Projectada 13 n. 77.
18. Jovino Severino, filho de Pedro Severino Nunes, rua Olga 47, casa V.
19. Lourenço A. Carrancho, filho de Manoel A. Carrancho, rua Philomena Nunes, 288.
20. Lourival Silva, filho de Oscar Marques da Silva, rua Philomena Nunes, 72.
21. Manoel Theodoro Soares, filho de Pedro Theodo Soares, rua Jacintha, 31.
22. Marianno de Souza, filho de Paulo da Conceição Souza, avenida Democraticos, 723.
23. Mario Ferreira, filho de Manoel Candido Ferreira, rua Dr. Nunes, 16.
24. Miguel Miranda, filho de Manoel H. dos Santos, rua Vieira Ferreira, 61.
25. Miguel Santos, filho de Francisco Santos Sobrinho, Circular da Penha, 77.
26. Salvador Silva Tavares, filho de Manoel da Silva Tavares, rua Jahú n. 8 — Irajá.
27. Sebastião Almeida, filiação ignorada, estrada da Pavuna sem numero.
28. Telasco A. Fernandes, filho de Joaquim A. Fernandes, rua Paranapanema, 168.
29. Waldemar de Medeiros, filho de Francisco de Medeiros, rua Amorim n. 40.

Classe de 1900

1. Affonso Menezes de Figueiredo, filho de Jesuino Augusto Marques, rua Burity n. 32.
2. Alcides dos Santos Rodrigues, filho de Guilherme A. Rodrigues, rua Taubaté n. 50.

3. Alexandre José Marques de Oliveira, filho de José Marques de Oliveira, rua Uranos n. 316.
4. Antonio C. Vianna, filho de Balthazar M. Vianna, rua Eleuterio Motta n. 29.
5. Antonio Felipe da Silva, filho de José Felipe da Silva, rua Major Conrado n. 118.
6. Antonio José da Silva, filho de Antonio José da Silva, rua Joaquim Rego n. 2.
7. Arthur Marques Pinheiro, filho de Arthur Marques Pinheiro, rua Dr. Nunes n. 225.
8. Arydio de Vasconcellos, filho de Julio Cesar de Almeida Vasconcelos, rua Aurora n. 49 — Penha.
9. Bellarmino Epiphany dos Santos, filho de Zacharias Epiphany dos Santos, rua das Missões n. 155.
10. Claudemiro Raymundo, filiação não declarada, avenida Democraticos n. 1.542.
11. Durval Ribeiro de Barros, filho de José R. de Barros, rua José Maria n. 9.
12. Elpidio Gomes da Silva, filiação não declarada, rua André Pinto n. 163.
13. Fernando Xavier, filho de Armando Xavier, rua Itararé sem numero.
14. Francisco Domingos Ramos, filho de Joaquim Domingos Ramos, rua Pereira Landin n. 85.
15. Francisco Itzende Nunes Barcellos, filho de Julio Nunes Barcellos, rua Firmino Gameleiro n. 77.
16. Heitor de Oliveira Rodrigues, filho de Arthur Raymundo Rodrigues, rua Guaratinguetá n. 5.
17. Hervanio de Almeida Pinto, filho de João B. de Almeida Pinto, rua Commandante Coimbra sem numero.
18. João Gaspar, filho de Antonio Gaspar, travessa Octaviano n. 16.
19. João Leite Soares, filho de Abilio Leite Soares, rua Aimoré n. 27.
20. João de Oliveira, filho de Antonio Oliveira Francisco do Rosario, rua Pereira Landin, sem numero.
21. José Altivo Vasconcellos, filho de José Bento de Vasconcellos, rua Philomena Nunes.
22. José Furtado Morgado, filho de João F. Morgado, rua Surubhy n. 173.
23. José Pinto Capella, filho de Joaquim Pinto Capella, rua Itaquy n. 10.
24. Ladislau Pereira Barradas, filho de Manoel Pereira Barradas, rua João Romariz n. 42.
25. Manoel Gonçalves, filho de Joaquim José Gonçalves, rua Itaquy n. 21.
26. Manoel Medeiros da Silva, filho de Manoel Medeiros da Silva, rua Honorio Bicalho n. 30.
27. Manoel Rodrigues da Silva, filho de Anthero Rodrigues Aguiar, rua Viçosa n. 120.
28. Manoel de Souza Carneiro, filho de Guilhermina Ferreira, rua João Rego n. 47.
29. Nourival Pereira da Costa, filho de Manoel José da Costa, rua Philomena Nunes.
30. Oliverios Gonçalves Silva Alves, filho de Christovão Gonçalves Silva Alves, caminho do Sacco n. 11.
31. Oscar Figueiredo Barros, filho de Luiz Figueiredo Barros, rua Dr. Nunes n. 212.
32. Oscar Figueiredo Santos, filho de Luiz Figueiredo Santos, rua Dr. Nunes n. 212.
33. Roberto Antonio Ladislau, filho de Antonio Ladislau, rua André Pinto n. 188.
34. Sidronio Peres, filho de Maximiano Peres dos Santos, rua Philomena Nunes.
35. Theodoro Ferreira, filho de João R. Ferreira, rua Major Conrado n. 51.
36. Vicenzo Antonio Telecio Consenza, filho de Carlos Consenza, rua Philomena Nunes n. 126.
5. Amaury dos Santos, filho de Bauduino dos Santos, rua Flora Lobo n. 42.
6. Antonio Gonçalves Boaventura, filho de Antonio Gonçalves Boaventura, Penha.
7. Antonio José Soares Junior, filho de Antonio José Soares, Porto de Irajá.
8. Antonio Vieira, filho de Benvidio Vieira, rua Philomena Nunes n. 293.
9. Arthur, filho de José Durval Moreira, Porto de Inhaúma.
10. Ary, filho de Amancia Felicia da Conceição, estrada da Penha sem numero.
11. Austregesilo, filho de Conrado Mariano Pereira das Neves, Porto de Inhaúma n. 30.
12. Carmino de Luccas, filho de Salvador de Luccas, rua L n. 32.
13. Darcy Jorge Lopes, filho de Manoel José Lopes, rua Penedo n. 15.
14. Djalma José Luiz, filho de Hyppolito José Luiz, avenida dos Democraticos n. 785.
15. Edson J. Moraes, filho de Custodio J. Moraes, rua Barros n. 104.
16. Ernani Silva, filho de Manoel Silva, rua Sargento Ferreira n. 77.
17. Ernesto, filho de Maria Candida da Conceição, estrada Velha da Pavuna sem numero.
18. Esdras, filho de Manoel Hermes Granado, estrada da Penha n. 57.
19. Euclides, filho de Isaura Maria da Costa, estrada da Penha n. 26.
20. Euclides, filho de Joaquim Monteiro da Silva, estrada do Engenho da Pedra.
21. Euclides de Freitas, filho de João Freitas de Souza, Agua Grande.
22. Eugenio Seize Filho, filho de Eugenio Seize, rua Nicaragua n. 112.
23. Fernando de Souza, filho de Sampaio Daniel de Souza, Porto de Irajá.
24. Floriano, filho de Antonio José de Araujo, estrada da Penha n. 88.
25. Heitor, filho de José Ricardo Conrado da Silva, rua Guilherme Frota sem numero.
26. Henrique Alves, filho de Felizardo Alves, Braz de Pinna.
29. Honorio Garibaldi de Souza, filho de Garibaldi Souza Pinto, rua Philomena Nunes n. 12.
30. João Amil, filho de Antonio Amil, rua Miguel Ferreira sem numero.
31. João Baptista Valença, filho de Maria Luiza, estrada de Manguinhos n. 5.
32. João Franco Mattoso, filho de Elpidio Bernardino de Souza, estação da Penha.
33. João Martins, filho de José Martins, estação da Penha.
34. Jones Amorim de Mello, filho de João Pereira de Mello, logar Cordovil.
35. José, filho de José Duarte, rua do Porto de Inhaúma.
36. Julio Fernandes, filho de Manoel Fernandes, logar São Bernardo.
37. Lourival Gomes, filho de Manoel Gomes, rua do Cajú sem numero — Penha.
38. Lourival Meirelles, filho de Eduardo Meirelles, rua Pereira Landim n. 16 A.
39. Manoel, filho de José Gomes Ferreira, estrada de Penha n. 42.
40. Manoel, filho de Manoel Martins Ribeiro, estrada da Penha n. 124 A.
41. Manoel de Sá Alves, filho de Ricardina Alves, Vicente da Carvalho.
42. Marcelino de Alcantara, filho de Adelaide Luiza de Alcantara, rua Floriano n. 4.
43. Marcilio, filho de Manoel Victor de Souza, estrada Velha da Pavuna.
44. Miguel Alves de Araujo, filho de Alfredo Alves de Araujo, logar S. Bernardo.
45. Oswaldo, filho de José Gonçalves, estrada do Porto de Inhaúma.
41. Paulino, filho de Vicente Ferreira Lustoza, estrada da Penha n. 62.
42. Pedro Campos de Carvalho, filho de Joaquim Arlindo Ferreira de Carvalho, rua Patagonia n. 121.
43. Rogerio Corrêa de Pinho, filho de Mario Corrêa de Pinho, avenida Villarinho n. 9.
44. Ruben Izabel Folco, filho de João Baptista Folco, rua Nova de Bomsuccesso n. 20.
45. Sebastião, filho de Margarida Pacheco de Medeiros, estrada da Penha n. 104.
46. Sebastião José Bonifacio, filho de José Bonifacio, rua Aymoré n. 284, Penha.

Junta de Alistamento Militar do 20º districto de Irajá, Villa Proletaria Marechal Hermes, em 8 de maio de 1929. — José Mario Pires, secretario.

Relação dos cidadãos que vão ser alistados no corrente anno, pela Junta de Revisão e sorteio, por pertencerem á classe de 1908 e terem nascidos de 1 de maio a 15 de julho do citado anno:

Numero de ordem — Nomes — Filiações e residencias
Classe de 1908

1. Agenor Gomes da Silva, filho de Faustina Maria da Conceição, logar, Bica.
2. Albino Pinto Borges, filho de João Pinto Borges, rua Francisco Ennes n. 89.
3. Alfredo, filho de Manoel Ferreira da Rocha, estrada Velha da Pavuna.
4. Alvaro Ribeiro Filho, filho de Alvaro Ribeiro, rua Dr. Wenick n. 29.
41. Rogerio Corrêa de Pinho, filho de Mario Corrêa de Pinho, avenida Villarinho n. 9.
44. Ruben Izabel Folco, filho de João Baptista Folco, rua Nova de Bomsuccesso n. 20.
45. Sebastião, filho de Margarida Pacheco de Medeiros, estrada da Penha n. 104.
46. Sebastião José Bonifacio, filho de José Bonifacio, rua Aymoré n. 284, Penha.

47. Seraphim Gaspar, filho de Antonio Gaspar, rua Frei Octaviano n. 16.
 48. Stelio Raymundo Macedo, filho de Octavio Raymundo Macedo, rua André Pinto n. 163.
 49. Waldemar Thadeu Tesi, filho de Ambrosina Tesi, rua Olga n. 7.
 Junta de Alistamento Militar, do 20º Districto de Irajá.
 Administração da Villa Proletaria Marechal Hermes, em 9 de maio de 1929. — Dr. Augusto Rodrigues Pereira da Cruz, presidente. — José Mario Pires, secretario.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 18º DISTRICTO, MEYER

De accordo com o § 4º do artigo 119 do Regulamento do Serviço Militar, são chamados a renovar as provas dos motivos de suas isenções os sorteados constantes da relação abaixo transcripta, devendo os interessados entregar ás Juntas de Alistamento por onde foram alistados seus requerimentos devidamente instruidos até 10 de maio proximo, ou directamente á partir desta data, á Junta de Revisão e Sorteio, á qual, em todos os casos, deverão ser os mesmos endereçados, até 30 de junho proximo, impreritavelmente.
 Os que deixarem de cumprir as obrigações estabelecidas no paragrapho citado, ficarão sujeitos ás penalidades do paragrapho 5º do mesmo artigo.

Classe de 1900

Candido da Cruz Miranda — Alistado em 1921.
 Celio Corrêa de Castro — Alistado em 1921.
 Edgard Bernsan Cerqueira — Alistado em 1921.
 Euclides, filho de Antonio Joaquim Marques Peixoto — Alistado em 1921.
 Genesio Pinto de Vasconcellos — Alistado em 1921.
 José Maria — Alistado em 1921.
 José Pedro Fernandes — Alistado em 1921.
 Lincoln Lyrio Corrêa Netto — Alistado em 1921.
 Pedro Teixeira Passamoni — Alistado em 1921.
 Waldemar Francisco Moreira — Alistado em 1921.

Classe de 1901

Edgard Vieira Cardoso — Alistado em 1923.
 Manoel Machado Ccelho Filho — Alistado em 1923.

Classe de 1902

Feliciano dos Santos Paixão — Alistado em 1924.
 Roberto Borges da Silva Santos — Alistado em 1924.

Classe de 1903

Adolpho de Miranda Malheiros — Alistado em 1924.
 Alvaro Simões — Alistado em 1924.
 Armando, filho de Gaspar Antonio Pereira — Alistado em 1924.
 Derneval da Fonseca Netto — Alistado em 1924.
 Ernani Teixeira Dantas — Alistado em 1925.
 Jurandyr José Rodrigues — Alistado em 1925.

Classe de 1904

Adalberto de Sousa Braga — Alistado em 1925.
 Affonso Anglada — Alistado em 1925.
 Domingos da Natividade Cunha — Alistado em 1926.
 Jarbas do Nascimento Silva — Alistado em 1926.
 Miguel Palhares Malafaia — Alistado em 1926.

Classe de 1905

Antonio Neves Pereira — Alistado em 1926.
 Antonio de Siqueira — Alistado em 1926.
 Carlos Pullen — Alistado em 1927.
 Manoel Gonçalves Miranda — Alistado em 1926.
 Valentim Lopes da Silva — Alistado em 1926.

Junta de Alistamento Militar do 18º Districto, Estação de Bombeiros Meyer, 16 de maio de 1929. — Carlos A. H. Cavalcanti, presidente.

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 22º DISTRICTO

Relação nominal dos cidadãos relacionados neste Districto, nascidos de 1 de maio a 15 de julho de 1929 e que deverão ser futuramente alistados:

Classe de 1908

11. Antonio, filho de Benedicto Rodrigues e Anna de Jesus.
 12. Antonio, filho de Antonio Pedro da Silva e Carlinda Maria da Conceição.
 14. Arcenio, filho de Mathilde Sabina Leite.
 17. Ary, filho de Pedro Alexandrino e Faustina Mathilde da Conceição.

22. Benedicto, filho de José Antonio Duarte e Maria Angelica da Conceição.
 23. Benedicto, filho de Emilia Felix de Oliveira.
 24. Benedicto, filho de Julieta Maria da Conceição.
 25. Benedicto, filho de Rodrigo Soares Vieira e Jolina Paula e Silva.
 30. Corintho, filho de Benedicto José da Silva e Anna Soares.
 35. Elviro, filho de Candido Paulo da Silva Barreto e Maria Isabel de Freitas.
 39. Felipe, filho de Felipe José Rodrigues e Ricardina Maria da Silva.
 42. Gildassio, filho de Alfredo Guimarães da Rosa e Anna Carvalho da Rosa.
 46. Horacio, filho de Constantino Ignacio da Silva e Isabel da Silva Lisboa.
 47. Hylario, filho de Candida Maria da Conceição.
 49. Jeovah, filho de Jacyntho Claro de Miranda e Maria Theodora de Miranda.
 53. João, filho de Maria de Moura Brito.
 54. João, filho de Francisco José Brandão e Maria Luiza da Conceição.
 55. João, filho de Pedro de Santa Rita Vieira e Maria dos Anjos Guimarães Vieira.
 56. João, filho de Jesuino Joaquim de Oliveira e Maria Eziaria Rosa da Conceição.
 57. João, filho de Joaquim Pereira e Albertino Rosa Pereira.
 58. João Paulino Bonza, filho de João Bonze e Francisca Maria da Conceição.
 59. João da Silva, filho de Francisco da Silva e Ignez Alves de Oliveira.
 64. José, filho de Honoria Baptista de Oliveira.
 65. José, filho de Custodio Antonio de Souza e Antonia dos Santos Souza.
 66. José, filho de Pedro Gomes de Oliveira e Clotilde Sreder de Oliveira.
 67. José, filho de Manoel José dos Santos e Antonietta Cardoso dos Santos.
 76. Laurentino, filho de Fabricio José Barbosa e Rita Maria Rosa.
 78. Manoel, filho de Alcibiades da Cunha Dias e Maria José.
 79. Manoel, filho de Antonio Branducci e Lucrecia Branducci.
 84. Marcos, filho de Salvador José Barbosa e Maria Francisca do Amor Divino.
 87. Modesto Rodrigues Farias, filho de Vicente Rodrigues Fernandes e Guilhermina Esteves Farias.
 88. Naçib, filho de Asad Melim e Maria Melim.
 89. Nelson, filho de Aleandrino José de Almeida e Maria Daploz Ayala.
 91. Norivaldo, filho de Francisca Maria da Conceição.
 95. Orlando, filho de Benjamin Franklin de Freitas e Alcinda Nogueira de Freitas.
 96. Oscar, filho de Maria Francisca da Conceição.
 99. Paschoal, filho de Auta Monica da Conceição.
 100. Pedro, filho de Josino Pereira de Castro e Luiza Ferreira Barbosa.
 101. Petronilho, filho de Jesuino Joaquim de Oliveira e Maria Elisaria Rosa da Conceição.
 106. Silverio, filho de Albina Maria da Conceição.
 108. Victorino, filho de Clara Maria Thereza.

Campo Grande, 30 de abril de 1929. — Chrysanto Freire de Brito, presidente. — Tenente Gastão José de Miranda, delegado do Serviço de Recrutamento.

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 22º DISTRICTO
 Relação geral e nominal dos cidadãos alistados nesse districto, de 1 de janeiro a 30 de abril de 1929:

Classe de 1908

1. Agostinho, filho de Ermelinda Ignacia de Sant'Anna.
 2. Altamiro, filho de Elvira Maria da Conceição.
 3. Alvaro Marques Pinto, filho de José Marques Pinto e Lucinda Candida Marques.
 4. Anselmo, filho de Francisco José de Souza e Leocadia Cardoso de Souza.
 5. Antonio, filho de Antonio José Teixeira e Isaura de Souza Teixeira.
 6. Antonio, filho de Antonio Gama e Rosa de Jesus.
 7. Antonio, filho de Manoel José de Oliveira e Salvina Maria Leal.
 8. Antonio, filho de Jacintho Jesus de Abreu e Carlota Maria da Conceição.
 9. Antonio, filho de Antonio José Guimarães e Isabel Candida de Oliveira.
 10. Antonio, filho de Regina Nunes de Salles.

13. Antonio Martins, filho de José Martins e Maria de Jesus.
 15. Arlindo, filho de João Vieira de Souza Braga e Ponciana José de Souza.
 16. Ary, filho de Manoel de Almeida Costa e Francisca Caldeira de Alvarenga Costa.
 18. Augusto, filho de Augusto Manoel da Cruz e Firmina Benedicta da Conceição.
 19. Augusto, filho de Pedro José Bernardo e Gertrudes de Jesus.
 20. Ayres, filho de Firmino José e Maria Gomes de Oliveira.
 21. Benedicto, filho de Pedro Cardoso dos Santos e Francisca Rosa de Assumpção.
 26. Carlos, filho de Joaquim Monteiro de Andrade Junior e Maria Joaquina de Souza.
 27. Carlos, filho de Carlos Benasio e Isolina Benasio.
 28. Carlos, filho de José Tinoco de Carvalho e Maria do Albuquerque Tinoco.
 29. Cesino, filho de Esperidiana Cardoso.
 31. Damião, filho de Antonia Barbosa Lima.
 32. Delphino, filho de Antonio Marques da Silva e Jovita Maria da Conceição.
 33. Delphino, filho de Antonio José Teixeira e Henriqueta Maria de Paiva.
 34. Eleuterio, filho de Jeronymo Rodrigues da Costa e Olympia Rodrigues de Jesus.
 36. Ernando, filho de Faustina Antonia da Silva.
 37. Ernesto, filho de Isolina Maria da Conceição.
 38. Esmeraldo, filho de Joaquina Maria da Conceição.
 40. Fernando, filho de Dr. Carlos Sebastião Nogueira Pinto e Julia Nogueira Pinto.
 41. Francisco, filho de Manoel Francisco Mane e Laurinda de Jesus.
 43. Guiomar, filho de Pedro Diogo Bub e Maria Rosa da Silva.
 44. Helitor, filho de Justiniano dos Santos Teixeira e Maria da Bella Cruz.
 45. Hermes, filho de Firmino Fausto Suzano e Presciliana Vieira da Costa.
 48. Isterio, filho de Geraldina Barreto de Senna.
 50. João, filho de Antonio Vicente de Oliveira e Maria Barcellos.
 51. João, filho de Carlota Maria da Conceição.
 52. João, filho de Romão da Costa e Margarida Joaquina da Conceição.
 60. João Baptista, filho de João Baptista Pires e Sylvana Maria da Conceição.
 61. Joaquim, filho de Joaquim Ferreira Alves e Alzira Alves de Oliveira.
 62. Jorge, filho de Antonio José Victor e Elydia Vieira de Andrade.
 63. Jorge, filho de Laureno Rodrigues da Paixão e Francisca Maria da Paixão.
 68. José, filho de Domingos Figueira de Souza e Maria Fructuosa.
 69. José, filho de José Figueiredo e Maria José Xavier.
 70. José, filho de Octaviano Rodrigues da Paixão e Perciliana Vellós de S. José.
 71. José, filho de Severiana Garcia do Amaral.
 72. José, filho de Antonio José de Mello e Benedicta da Silva Neves.
 73. José, filho de Eugenio Bazilio da Motta e Amalia Azevedo da Motta.
 74. José, filho de Joaquim Francisco do Nascimento e Adeline Rosa Baptista.
 75. José da Silva Baptista, filho de João Baptista e Maria da Silva Baptista.
 77. Luiz, filho de Luiz Gomes da Silva Coelho e Ottelina da Silva Coelho.
 80. Manoel, filho de Antonio de Almeida e Joaquina Paes.
 81. Manoel, filho de Salustiano Nunes de Oliveira e Monica Barreto de Oliveira.
 82. Manoel Carvalho, filho de João Gonçalves de Oliveira e Bernardina Rosa de Oliveira.
 83. Manoel Gabriel dos Santos, filho de José Gabriel dos Santos e Maria das Candeias.
 85. Maximo Peixoto, filho de Maria Pereira do Amor Divino.
 86. Milton, filho de João Tinoco de Carvalho e Angelina Ferreira Garcia.
 90. Nestor, filho de Lauduceno Nunes Barata e Luduvina Fragoso Nunes.
 92. Octacilio, filho de Victor Alves da Motta e Porcina Gomes da Motta.
 93. Onofre, filho de Laura Maria da Conceição.
 94. Onofre, filho de Alcina Maria de Jesus.
 97. Oswaldo, filho de Firmino José Cardoso e Marietta Maria de Jesus.
 98. Oswaldo Vasconcellos, filho de Alfredo Ramos Vasconcellos e Anna de Oliveira Vasconcellos.
 102. Ricardo, filho de Alfredo Gomes de Aguiar e Anatolia America da Silva.
 103. Romualdo, filho de Hilario José do Nascimento e Julia Maria da Conceição.
 104. Satyro, filho de Marcolino Joaquim da Costa e Flavia Rosa de Almeida.
 105. Sebastião, filho de Antonio Pereira de Sant'Anna e Leopoldina Maria de Sant'Anna.
 107. Tharcillo, filho de Augusto Cesar da Silva e Emilia Laurinda da Silva.
 109. Valdemiro, filho de Maria Francisca.
 110. Wilburge, filho de Guilhermina Rosa de Campos.
- Classe de 1907
1. Albertino de Souza Castro, filho de João de Souza Castro.
 2. Adelerme, filho de Albino Antunes de Oliveira e Francisca Cardoso de Oliveira.
 3. Adalberto, filho de Damasio Vieira de Sá e Ignez Damasio da Conceição.
 4. Agenor, filho de Maria Pereira do Nascimento.
 5. Agenor, filho de Sephira Antonia Machado.
 6. Agripino, filho de Leonardo Antonio Leite e Maria Nunes Leite.
 7. Alceu, filho de Jorge Gonçalves de Pinho e Augusta Olympia da Costa Pinho.
 8. Americo, filho de José dos Reis Dantas e Amelia dos Reis Dantas.
 9. Antonio, filho de Anacleto Maria Joaquina.
 10. Antonio, filho de Carolina Maria da Conceição.
 11. Antonio, filho de Esmeralda Carolina de Aguiar.
 12. Antonio, filho de José Serio de Sant'Anna e Maria Cardoso de Oliveira.
 13. Antonio, filho de Manoel Joaquim Ferreira e Getrudes Maria de Moraes.
 14. Antonio, filho de Manoel dos Reis e Margarida de Jesus.
 15. Antonio, filho de Pedro José Rodrigues e Ludugera Feliciano dos Santos.
 16. Antonio Ferreira de Abreu, filho de Euclides da Rosa Abreu.
 17. Antonio José Gouveia, filho de Abel Gouveia e Maria Carolina de Araujo.
 18. Appolonio, filho de Isabel Victoria da Conceição.
 19. Argemiro, filho de Maria Marcolina dos Santos.
 20. Aristides, filho de Pedro José Bezerra e Francisca Maria Bezerra.
 21. Arthur, filho de Maria Francisca da Cruz.
 22. Benedicto, filho de Benedicto de Oliveira Maia e Zulmira de Oliveira Maia.
 23. Benedicto, filho de Benedicto Rita do Espirito Santo.
 24. Benedicto, filho de Juvenal José da Silva e Alzira de Oliveira.
 25. Benedicto, filho de Olympio Antunes Suzano e Jovina Rita da Conceição.
 26. Benicio Reis da Paixão, filho de Eliza Rosa da Silva.
 27. Bernardino, filho de Frederico Francisco de Oliveira e Jovina Rosa da Conceição.
 28. Bismark, filho de Conrado da Silva Marcos e Thereza da Silva Campos.
 29. Candido, filho de Manoel José de Sant'Anna e Maria Jesus do Nascimento.
 30. Candido, filho de Perciliano José de Oliveira e Maria Rosa Ferreira de Oliveira.
 31. Claudionor, filho de Sebastiana Neiva da Silva.
 32. Claudomiro, filho de João Duarte e Isabel Duarte.
 33. Danil, filho de Jacyntho Urbano Correia Braga e Iracema Torres Braga.
 34. Delio, filho de Leovigildo Antonio Damasio e Luiza Damasio de Britto.
 35. Delphino Martins, filho de Augusto Martins.
 36. Djalma Correia de Mello, filho de Ursula Josepha de Magalhães.
 37. Edgard, filho de Bernardes Augusto Cabral e Eugenia de Souza Dias.
 38. Eduardo, filho de José Cesar Machado e Celestina Gonçalves Machado.
 39. Ennio Pizzari, filho de Ezio Pizzari e Bertha Pizzari.
 40. Ercilio, filho de Evaristo José Barbosa e Maria Angelica de Paula.
 41. Estevam, filho de Manoel José Pinheiro e Anna da Oliveira Guimarães Pinheiro.

42. Euclides, filho de Firmina Maria de Jesus.
 43. Eugenio, filho de Luminato Francisco Suzano e Georgina Luiza da Silva.
 44. Eugenio, filho de Manoel Teixeira da Silva e Rosa Maria da Silva.
 45. Fabio, filho de Alfredo Bonção Alves e Constança Gonzaga de Campos.
 46. Felecino, filho de José de Oliveira e Perciliana Pinto de Oliveira.
 47. Felipe, filho de Francisco Emilio Hottum e Maria Corrêa Hottum.
 48. Flavio, filho de Adeodato José Ferreira e Francisca Maria Ferreira.
 49. Francisco, filho de Hyppolito Ludgero dos Santos e Cecília Rosalina dos Santos.
 50. Francisco Augusto, filho de Antonio Augusto Martins e Leonor Garcia de Freitas.
 51. Gilberto, filho de Genesio da Costa.
 52. Honório, filho de Ludovina Mathilde de Paiva.
 53. Hotarahi, filho de Luiz Vianna de Sant'Anna e Maria Rodrigues Vianna.
 54. Hygino, filho de Manoel Francisco Borges e Antonio Narcisa de Jesus.
 55. Indelecio, filho de Crescencio Rodrigues Xavier e Maria Luiza da Bella Cruz.
 56. Jacy, filho de Mario Gonçalves e Carmen de Oliveira Gonçalves.
 57. João, filho de Marciano Cardoso de Paiva e Margarida Maria da Gloria.
 58. João, filho de Marcos da Silva Amarantes e Clara Maria da Conceição.
 59. João, filho de João Joaquim do Nascimento e Dorothea Maria da Conceição.
 60. João, filho de Horacio Teixeira de Castro e Alda Emilia da Silveira Castro.
 61. João, filho de Sebastiana de Jesus.
 62. João, filho de José Antunes Suzano e Francisca de Jesus Barreto.
 63. João Miguel dos Santos, filho de Antonio José dos Santos.
 64. João José Luiz, filho de Luiz Custodio e Anna Maria Luiz.
 65. João José da Silva, filho de Anacleto José da Silva.
 66. João Guaglianani, filho de Espiridiana Eugenia de Aguias e de Vicente Guaglianani.
 67. Joaquim, filho de Maria Machado.
 68. Joaquim, filho de Anna Maria da Conceição.
 69. Jorge, filho de Adão Teixeira e Maria Rosa de Aguiar.
 70. José, filho de Manoel Nunes da Fonseca e Olina Maria da Fonseca.
 71. José, filho de Marcelina Maria da Conceição.
 72. José, filho de José Fernandes da Silva e Claudina Ribeiro da Silva.
 73. José, filho de Regina Maria da Conceição.
 74. José, filho de Antonia Maria da Conceição.
 75. José, filho de Marcellino José Barbosa e Leonidia da Silva Amaral.
 76. José, filho de Maria Teixeira da Costa.
 77. José, filho de Albino José da Silva e Maria Clara do Desterro.
 78. José, filho de Alexandrina Mesquita da Silva.
 79. José, filho de Antonio Marques de Rachel e Maria Lopes do Nascimento.
 80. José, filho de Lino Eselino da Silva e Eugenia Ferreira Guadany da Silva.
 81. Julio, filho de José Zamith e Maria Isaura Zamith.
 82. Lauro, filho de Virginia Adeline dos Santos.
 83. Leocadio, filho de Eugenia Maria da Conceição.
 84. Luiz, filho de Manoel Moreira da Silva e Manoela da Silva.
 85. Luiz Melarine, filho de Sylvestre Melarine e Rosa Figueira de Mello.
 86. Manoel, filho de Iza Thereza de Jesus.
 87. Manoel, filho de José Caetano da Fonte e Antonia Maria de Oliveira.
 88. Manoel, filho de Bento Manoel da Silva e Irene Rosa de Campos.
 89. Manoel, filho de Olympia Maria da Conceição.
 90. Manoel, filho de Sebastião da Cruz Martins e Florentina de Jesus.
 91. Manoel, filho de Bernardina Rosa de Oliveira.
 92. Manoel, filho de Evaristo Teixeira da Cunha e Valeriana Ursula da Cunha.
 93. Manoel, filho de José dos Santos Rodrigues e Antonia de Jesus Carvalho.
 94. Manoel, filho de Manoel Frederico de Oliveira e Martha de Assis Costa.
 95. Manoel, filho de Francisco Rodrigues Teixeira e Angelina Rosa.
 96. Manoel, filho de Olympio Mario Rosa.
 97. Marcos, filho de Delphina Maria da Conceição.
 98. Norberto, filho de Antonio José Duarte e Ernestina Maria da Conceição.
 99. Octavio, filho de Firmo Barreto da Campos e Marcolina Rosa de Jesus.
 100. Paladio, filho de Olympio Luiz de Azevedo e Precilianã Maria de Aguiar.
 101. Primo, filho de Maria Cardoso dos Santos.
 102. Renaldo, filho de Quirino Ferreira da Silva e Firminã.
 102. Mario da Conceição.
 103. Sebastião, filho de Manoel Galcer e Leonor da Conceição.
 104. Sylvandino, filho de Anna Joaquina Ferreira.
 105. Ubaldino, filho de Adalgiza Alves Peres.
 106. Valeriano, filho de João Cancio Pereira Suzano e Ignês Alves Suzano.
 107. Venicio, filho de Valerio Dodds Guerra e Agustina Dodds Guerra.
 108. Waldomiro, filho de Amalia de Oliveira Roza.
 109. Waldemar, filho de Alfredo José do Couto e Emilia Cardoso dos Santos Couto.
 110. Waldemar, filho de Rodrigo Vicente de Souza e Liberata Marianna da Conceição.
- Classe de 1906
1. Antunes Nunes de Castro, filho de Henrique Alves do Castro.
 2. Antonio de Oliveira, filho de Sepipliciana Carolina de Oliveira.
 3. Esmeraldino Antunes Suzano, filho de Irineu Antunes Suzano e Joaquina da Conceição.
 4. Euclides Rodrigues Martins, filho de Albino Rodrigues Martins e Maria Thereza Martins.
 5. Euclides Silva, filho de Manoel Rodrigues da Silva e Maria Luiza da Conceição.
 6. Fernando Dias Ferreira, filho de José Nunes Paes Ferreira e Noemia Dias Ferreira.
 7. Jayme da Costa e Silva, filho de José da Costa e Silva.
 8. José Francisco Barbosa, filho de Francisco João Barboza.
 9. Nestor José da Silva, filho de Joanna Maria da Conceição.
- Classe de 1905
1. Adelino Francisco de Oliveira, filho de Manoel Francisco de Oliveira.
 2. Benedicto Correia, filho de José Correia.
 3. Enoc Ramalho, filho de Alcebiades de Freitas Ramalho.
 4. Guilherme Barbosa, filho de José Barbosa.
 5. João Alves de Campos, filho de Alfredo Bonção Alves.
 6. José Durvalino de Faria, filho de Olympia Joanna da Conceição.
 7. José Paulo Teixeira, filho de João Paulo.
 8. Josephino de Oliveira, filho de Arcelino Cardoso.
 9. Manoel Cardoso dos Santos, filho de Pedro Cardoso dos Santos.
 10. Nelson Nascimento, filho de Maria Deolinda do Nascimento.
 11. Satyro Almeida Costa, filho de Marcellino Joaquim da Costa e Flavia Rosa de Almeida.
 12. Sebastião de Paiva Alves, filho de Christiam Vieira Alves.
- Classe de 1904
1. Abdon Santiago da Silva, filho de Philippe Santiago Silva e Carolina Ferreira Santiago Silva.
 2. Affonso Francisco, filho de Ventura Francisco Ovidio Junior.
 3. Eugenio Correia, filho de Benicio Correia.
 4. Francisco Luiz de Oliveira, filho de Flausina Maria da Conceição.
 5. Jacy Buêno, filho de Modesto Buêno.
 6. José Lucas Monteiro, filho de Raymundo Lucas Monteiro.
 7. José Anacleto de Oliveira, filho de Joaquim Ignacio da Silva.
 8. Laurindo Barbosa, filho de Albino José Barbosa.
 9. Luiz Bastos Guimarães Filho, filho de Luiz Bastos Guimarães.
 10. Osório Adão de Oliveira, filho de Adão Fernandes Maria.
 11. Veridiano Alves Assumpção Salvaterra, filho de Plinio Alves de Assumpção Salvaterra.
 12. Waldemar Machado, filho de Hilario Marciano.
- Classe de 1903
1. Agenor Alves de Oliveira, filho de Antonio Ribeiro Telles.
 2. Benjamin Francisco da Silva, filho de Benedicto Antonio da Silva.

3. Heitor Bastos dos Santos, filho de Evaristo-José dos Santos.
4. Heracito Dias Proença, filho de Firmo Dias Proença e Julia Euzebia Proença.
5. João Cardoso, filho de Francisco Cardoso.
6. Joaquim de Campos Bueno, filho de Francisco Campos de Oliveira Bueno.

Classe de 1902

1. Antonio Barcellos, filho de Nilo Antonio Barcellos e Augusta Maria Barcellos.
2. Bernardino Cardoso, filho de Helena Maria da Conceição.
3. Claudionor Baptista Suzano, filho de Luiz Baptista Suzano.
4. Firmino da Silva, filho de Manoel Silva.
5. Joaquim Monteiro Varandas, filho de Antonio Monteiro Varandas.
6. Manoel Soares, filho de Manoel Soares e Mariana da Conceição.
7. Martinho José Pereira, filho de Fernando José Pereira.

Classe de 1901

1. Antonio Campos, filho de Joaquim Campos de Souza.
2. Antonio Raymundo de Oliveira, filho de Adelina Maria da Conceição.
3. Antonio Lobo Frazão, filho de Luzia Hartins de Souza.
4. João Tinoco de Carvalho, filho de João Tinoco de Carvalho.

Classe de 1900

1. Santos Ferreira Monteiro, filho de Maria Cera e Ferreira Monteiro.

Reserva de 2ª linha

Classe de 1899

1. Alvino Santos, filho de Theonillo Pereira da Silva.
2. Benedicto José da Silva Ramos, filho de José Diogo Paraguay Ramos e Crescencia Maria da Conceição da Silva.

Classe de 1896

1. Antonio Elyseu Ribeiro, filho de Francisco Elyseu Ribeiro e Adelina Maria da Conceição.
2. Roberto Santos Paranhos, filho de Pedro dos Santos Paranhos e Adelina Costa Velho Paranhos.

Classe de 1895

1. Edmundo M. Braga, filho de Arsenio T. Braga.

Classe de 1894

1. Joaquim Calisto de Carvalho, filho de Antonio de Carvalho e Henriqueta Maria da Conceição.

Classe de 1893

1. Octavio Ferreira dos Santos, filho de João Ferreira dos Santos e Requilina Maria dos Santos.

Classe de 1892

1. Agenor Moreira, filho de Manoel Moreira.

Classe de 1891

1. Antonio José Rodrigues, filho de Primo José Rodrigues e Florisbella Rosa de Campos.
2. Jacyntho de Mendonça Filho, filho de Jacyntho José de Mendonça.

Classe de 1890

1. Arsenio T. Braga, filho de Arsenio Teixeira Braga e Jacyntha Medeiros Braga.

Classe de 1889

1. Antonio Mattos.

Classe de 1886

1. Antonio Britto, filho de Francisco Britto.
Campo Grande, 30 de abril de 1929. — *Chrysanto Freire de Brito*, presidente. — Tenente *Gastão José de Miranda*, delegado do serviço de recrutamento.

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 16º DISTRICTO

Relação dos cidadãos que devem ser alistados pela Junta de Revisão e Sorteio em época opportuna.

Classe de 1908

4. Alfredo, filho de Antonio Balbino de Araujo.
5. Arthur, filho de Arthur José do Nascimento.
6. Antonio, filho de Antonio Storino.
7. Argino, filho de Alfredo Peixoto.
8. Altamiro, filho de Antonio de Paula Pereira Pinto.

10. Antonio, filho de Antonio Marques Ferreira.
14. Arnaldo Sandis.
16. Adjalma, filho de Emilio Montenegro da Silva.
18. Antonio, filho de Francisco Penete de Souza.
19. Antonio José.
24. Ary, filho de João Pitanga de Souza.
25. Abilio, filho de Joaquim Pinto Leal.
26. Ary Kermes.
27. Arlindo, filho de Joaquim da Silva Santos.
32. Alvaro, filho de Manoel Ferreira da Costa.
33. Angelo Raphael.
34. Alexandre, filho de Walfride George Chancellor Jossée.
35. Benjamin, filho de Antonio Borges.
36. Carlos, filho de Alberto Xavier Monteiro.
38. Carlos, filho de Henrique Carquejo de Andrade Bastos.
42. Claudionor, filho de Sabino Pereira da Silva.
43. Eduardo, filho de Antonio Alves P. Guedes.
44. Euclides, filho de Euclides Corrêa Vargas.
49. Francisco, filho de Antonio Caetano Furtado.
51. Francisco, filho de Francisco Luiz Ribeiro.
52. Frederico Piselongo.
54. Fernando, filho de Manoel Ferreira.
56. Germano, filho de Anastacio Fortuna.
58. Gerson, filho de Delmano Dias C. Moura.
60. Galeno Claudio Moreira de Rezende.
63. Helio, filho de Hildebrando Cauthê.
64. Horacio, filho de Horacio Santos Simões.
66. Ismael, filho de Julio Pinto Souza.
67. José, filho de Antonio Silva Pinheiro.
68. José Benedicto.
69. Jardelino, filho de Aniceto José Esteves.
81. Jayme, filho de Oliveira Graça.
82. Joaquim, filho de João José Leite.
83. José, filho de João de Souza Pinto.
86. Jayme, filho de Luiz Gomes Oliveira.
89. João, filho de Miguel Jorge.
90. Joaquim, filho de Manoel Sá Ferreira.
91. Joaquim, filho de Manoel Luiz de Araújo.
92. Joaquim, filho de Manoel Fernandes Botelho.
93. José, filho de Oscar Ernesto Ferreira.
97. Laercio, filho de Alvaro Maninha.
98. Luiz, filho de Luiz da França Ferreira.
102. Mario, filho de Avelino da Cunha Lopes.
105. Marino, filho de Germano Silva.
114. Mauricio, filho de Luiz Moraes Jardim.
115. Manoel, filho de Luiz Pelluci.
119. Manoel, filho de Manoel José de Castro.
125. Nelson, filho de Casemiro da Silveira Gomes.
127. Nestor, filho de José de Sá e Silva.
128. Nedio, filho do Dr. José de Moraes.
133. Oswaldo, filho de Carlos Leandro Moreira Machado.
134. Orlando Nicoláo Oufrofino.
137. Orlando, filho de Francisco da Costa Godinho.
138. Orlando Godinho.
142. Orlando, filho de Joaquim Teixeira da Costa.
143. Oswaldo, filho de Luiz Appollinario.
145. Oscar, filho de Manoel dos Santos.
148. Paulo Pinheiro de Barros.
154. Paulclio, filho de Rozalina da Conceição.
155. Quirino, filho de Boaventura Lourenço Vieira.
158. Rubens, filho de Manoel das Neves.
159. Rubens, filho de Maria Rosa da Conceição.
160. Reynaldo, filho de Pedro Orlandino.
161. Rodrigo Gonçalves de Oliveira.
163. Salvador, filho de Camillo Corrêa de Sá.
165. Silvano, filho de Florentino Rodrigues da Silva.
170. Waldemar, filho de Eugenio Cascão.

Junta de Alistamento Militar do 16º Districto (Tijuca), em 10 de maio de 1929. — *Tito Cosme da Motta*, secretario.

EDITAL PUBLICANDO RELAÇÃO DE ALISTADOS

Ignacio Monteiro de B. Pontes, presidente da Junta de Alistamento Militar do 16º Districto, Tijuca, etc.:

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no corrente anno, vão ser os mesmos remettidos á Junta de Revisão na séde da 1ª Circumscripção de Recrutamento, nesta Capital, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentados pelos interessados. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou affixar na porta principal do edificio onde funciona a junta e publicar no *Diário Official* a relação geral por classe e por ordem alfabética dos alistados. Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as, competentemente documentadas, a esta junta ou directamente á de revisão até o dia 15 de julho do corrente anno. Eu Tito Cosme da Motta, lavrei o presente edital, que assigno e vae pelo presidente rubricado. — *Tito Cosme da Motta*, secretario.

Districto Federal, 10 de maio de 1929. — 10-5-929. — *Ig. M. de B. Pontes*, presidente.

Relação geral e singela por classe e por ordem alfabética dos alistados.

Classe de 1908

1. Antonio, filho de Alexandre Fructuoso de Britto.
2. Antonio, filho de Antonio Vieira da Costa.
3. Antonio, filho de Antonio Pereira Martins.
9. Adaucto, filho de Antonio Maria Corrêa.
11. Aldemar, filho de Braz Filose.
12. Arlindo Alonso.
13. Antonio Eugenio.
15. Annibal, filho de Eliziario José da Silva.
17. Antonio, filho de Francisco Ribeiro.
20. Arlindo, filho de José da Silva Muniz.
21. Adalberto, filho de João Manoel Seruacks.
22. Alfredo, filho de José Romariz Lourde.
23. Adelino, filho de Joaquim Lourenço.
28. Augusto, filho de Leonardo Augusto Alves.
29. Antonio, filho de Leonor Maria da Conceição.
30. Aldemar Pelosi.
31. Arlindo, filho de Manoel Felicio dos Santos.
37. Candido, filho de Francisco José da Costa.
39. Carlos, filho de Jacintho Teixeira de Oliveira.
40. Carlos, filho de José Antonio de Moura.
41. Casemiro, filho de Serafim Rodrigues.
45. Eulino, filho de Gastão Marques de Carvalho Oliveira.
46. Eduardo, filho de Guilherme Mattos de Carvalho.
47. Euclides, filho de José Lopes Tinoco.
48. Erico, filho de Pedro Dias de Mattos Leite.
50. Fernando, filho de Fernando Figueiredo Soares.
53. Fernando, filho de Josué de Medeiros.
55. Guilherme, filho de Antonio Pinto de Faria.
57. Gabriel, filho de Domingos Ribeiro Souza.
59. Geraldo, filho de Olympio Flores da Silva Castro.
61. Herbert, filho de Angelo Benevenuto.
62. Hildegardo, filho de Frederico Almeida Magalhães.
65. Helio, filho de José Delbet Costa.
70. José Moreira.
71. Joaquim Modesto Lima.
72. Julio, filho de Ferdinando Laborean.
73. João, filho de Jovina H. Dias Vianna.
74. Julio, filho de Julio das Neves.
75. Jayme, filho de Jayme Raymundo de Castro.
76. José, filho de João Soares da Cunha.
77. Joaquim, filho de João Albino.
78. Joaquim, filho de José Marques da Cista.
79. José, filho de Joaquim Esteves.
80. Joaquim, filho de José Gonçalves de Moraes.
84. José Augusto.
85. José, filho de Luiz Alexandre Ribeiro.
87. José, filho de Maria Antonia Ferreira dos Santos.
88. Jorge, filho de Manoel Augusto Andrade de Faria.
94. José Moraes Werneck.
95. José, filho de Randolpho Martins de Santa Rosa.
96. Luiz, filho de Arthur Freire de Aguiar.
99. Luiz, filho de Manoel de Carvalho.
100. Luiz, filho de Sansão Pereira.
101. Lyrio, filho de Tristão José de Barros.
103. Martinho, filho de Carlos Lopes.
104. Maercio, filho de Edegar Azevedo.
106. Moacyr Pereira Leite.
107. Moacyr, filho de Joaquim José Lopes da Silva.
108. Manoel, filho de José da Costa Ribeiro Junior.
109. Manoel, filho de José Rodrigues L. Pitanga Junior.
110. Mario, filho de João Guimarães Cabral.
111. Manoel, filho de Jacintho de Souza M. Barbosa.
112. Mario, filho de João da Costa Andrade.
113. Mario, filho de João José de Freitas.
116. Manoel, filho de Manoel Carneiro de Medeiros.
117. Manoel, filho de Manoel Francisco de Toledo.
118. Manoel, filho de Manoel Medine.
120. Manoel, filho de Octavio Ribeiro.
121. Mario, filho de Rodolpho Goulart Alves.
122. Manoel, filho de Serafim de Souza Meirelles.
123. Nestor, filho de Accacio da Costa Mesquita.
124. Nourival, filho de Candido Magalhães de Almeida.
126. Nelson, filho de Francisco de Paula Castro.
129. Newton, filho de Mario de Moura Salles.
130. Nelson, filho de Valentim Pires de Oliveira Filho.
131. Orlando, filho de Antonio da Rocha Leal.
132. Octacilio, filho de Balduino João da Costa.
135. Oscar Roberto.
136. Oswaldo, filho de Felipe Gonçalves.
139. Octavio, filho de João Fernandes Ribeiro.
140. Odoncinio, filho de Julio da Rosa e Silva.
141. Oswaldo, filho de José de Araujo.
144. Oswaldo, filho de Manoel Rodrigues dos Santos.
146. Oswaldo, filho de Trajano Martins da Costa.
147. Oswaldo, filho de Victoria Maria da Silva.

149. Prospero, filho de Alexandrina Rosa de Souza.
150. Pedro, filho de Angelina Augusto da Mello.
151. Paschoal Transmontano.
152. Paulo, filho de Joaquim José de Araujo.
153. Pedro Paulo.
156. Raul, filho de Alvaro da Rocha Vianna.
157. Ricardo, filho de Henrique Garcia Nogueira.
162. Rubens, filho de Reynaldo Ferreira Magalhães.
164. Sylvio, filho de Eduardo José Jorge.
166. Sylvio, filho de Joaquim Camarinho Junior.
167. Ubirajara, filho de Erico Ranger.
168. Ulysses, filho de Wenceslau Custodio Bomfim.
169. Walter, filho de Christiano Martins Ribeiro.
171. Waldemiro, filho de João Benedicto.

Classe de 1907

1. Antonio, filho de Antonio de Faria.
2. Alberto, filho de Aurelio Viggiane.
3. Agostinho, filho de Moura Almeida.
4. Alvaro, filho de Alvaro Affonso Pereira.
5. Alfredo, filho de Alfredo Laport.
6. Armando, filho de Antonio Pereira Gomes.
7. Antonio, filho de Annibal P. dos Santos.
8. Americo, filho de Americo F. Ferreira.
9. Anezio, filho de Antonio Marcellino de Carvalho.
10. Adhemar, filho de Antonio C. F. Mendonça.
11. Antonio, filho de Annibal Santos.
12. Alvaro, filho de Breno Luiz de Macedo.
13. Admar, filho de Francisco V. da Silva.
14. Antonio, filho de Gaspar dos Santos.
15. Alberto, filho de Isabel de Mello.
16. Ary, filho de José Mariano F. Dias.
17. Affonso, filho de José Gonçalves Pereira.
18. Antonio Joaquim Peixoto.
19. Augusto Moreira Coelho.
20. Asperides, filho de Lindolpho Neves.
21. Antonio, filho de Manoel Francisco.
22. Accacio, filho de Manoel Campos.
23. Alberto, filho de Manoel Pereira Guimarães.
24. Antonio, filho de Manoel Ferreira Soares.
25. Alberto Loureiro Guimarães.
26. Augusto Negraes.
27. Alvaro, filho de Raul Pereira Soares.
28. Armindo, filho de Rubens H. de Miranda.
29. Benjamin Gonçalves.
30. Breno, filho de M. Lothario Hekel.
31. Constantino José Vieira.
32. Carlos Eugenio.
33. Carlos, filho de Carlos Bastos.
34. Celestino, filho de Euclides Corrêa Bastos da Silva.
35. Clementino, filho de Joaquim Miranda Paiva.
36. Custodio, filho de Jovina Custodia da Silveira.
37. Cesar, filho de Luiz Meirelli.
38. Carlos Andrade Pereira.
39. Carmo, filho de Marcello Alves.
40. Diniz Abrahão Chieralla.
41. Domingos, filho de Arthur Baptista Ferreira.
42. Didio, filho de Oscar Waldick.
43. Esperidião, filho de Antonio S. Barboza.
44. Edgard Freitas Gomes.
45. Ernesto, filho de Ernesto Wölker.
46. Eugenio, filho de Eugenio B. Barros.
47. Edgard, filho de Faustino José da Conceição.
48. Edgard, filho de Hugo Alexandre Gruber.
49. Esmeraldino Ramos Arouca.
50. Erasmo C. Vollmer.
51. Emmanoel Braga Piragibe.
52. Edmundo, filho de José Martins Pereira Junior.
53. Edmundo Magalhães.
54. Emilio, filho de Salvador Moreira.
55. Francisco Verdi.
56. Fernando, filho de Fernando de Souza da Costa.
57. Francisco, filho de João de Souza Lopes.
58. Gabriel Avelino da Costa Oliveira.
59. Gilberto, Alarico José Coelho Cintra.
60. Guilherme José Gonçalves.
61. Guilherme Seixas.
62. Guilherme, filho de Manoel Guilherme da Silva Filho.
63. Homero, filho de Arlindo Teixeira da Cunha.
64. Humberto, filho de Carlos Mourão Bastos.
65. Herminio, filho de Francisco Leonardo das Neves.
66. Henrique, filho de Henrique Alvaro Reis.
67. Hildeitor, filho de Heitor Marques Bap. Leão.
68. Haraldo, filho de Idalina Barboza.
69. Heleno Lourenço Cavalcante.
70. Hugo, filho de João Pironda.
71. Humberto, filho de Miguel Felicio.
72. Hygino, filho de Manoel Pereira Cordeiro Júnior.

73. José Gonçalves de Carvalho.
74. João Francisco.
75. José, filho de Antonio Manoel Faria.
76. Jayme, filho de Adelino Fernandes Martins.
77. José Bonifacio.
78. Joaquim, filho de Antonio Augusto de Oliveira.
79. João, filho de Bernardino Hache.
80. João, filho de Bartholomeu Angelo Salvador.
81. Justo, filho de Benedicto José dos Santos.
82. João, filho de Carlos Cezar Soares.
83. José, filho de Carmo Miguel.
84. Julio, filho de Esperança Rodrigues.
85. João de Aguiar Silva.
86. José, filho de Felix Valladares Seixas.
87. Joaquim, filho de Joaquim Luiz da Silva.
88. João Machado Lára.
89. José, filho de José Carlos P. de Oliveira.
90. João, filho de José Lourenço.
91. José, filho de José A. Vieira de Britto.
92. Juvenal, filho de José Martins de Souza.
93. João, filho de Joaquim Ferreira.
94. Joaquim da Silva.
95. José, filho de José Dias da Costa.
96. Joaquim, filho de José Teixeira Costa.
97. Jayme, filho de João Barreto Costa Reis.
98. Jacy Guaycurir Espinola.
99. José, filho de Manoel Joaquim da Cunha.
100. José Severiano de Lima.
101. Juvenal, filho de Raul de M. e Souza.
102. José, filho de Samuel Pacheco Nebrol.
103. Luiz Olympio.
104. Luiz Marques de Moura.
105. Luiz, filho de Joaquim Montezaro.
106. Luiz Ernesto.
107. Manoel, filho de Ayres Santiago.
108. Manoel, filho de Cyrio Fernandes da Silva.
109. Miguel Jorge Salomão.
110. Mario Antonio Dias.
111. Mario de Jesus.
112. Nilton, filho de Arthur José do Carmo.
113. Nelson, filho de Gastão Luiz de Albuquerque.
114. Nelson, filho de Joaquim da Silva Guimarães.
115. Oswaldo, filho de Amaral Cardoso Paiva.
116. Orlando, filho de Amancio Laurindo dos Santos.
117. Oswaldo, filho de Antonio Thomé Nunes.
118. Oswaldo, filho de Climerio de Souza.
119. Oswaldo, filho de Camillo Pinheiro.
120. Octavio, filho de João Ferreira dos S. Junior.
121. Oswaldo, filho de Joaquim Ferreira da Costa Coutinho.
122. Oswaldo, filho de João de Souza Rezende.
123. Oswaldo Cardoso Paiva.
124. Olegario Carvalho.
125. Olegario, filho de Olegario Cruzeiro.
126. Oscar, filho de Serafim de Souza.
127. Oscar, filho de Simplicio Ferreira da F. Côrtes.
128. Plinio, filho de Antonio Cyrillo do Amaral.
129. Paulo, filho de Francisco Rois Pinheiro.
130. Paulo, filho de Guilherme C. Souza Araújo.
131. Paulino, filho de Paulina Pereira.
132. Ruysdail, filho Antonio Gervasio Saraiva.
133. Renato, filho de Abel da Silva.
134. Raymundo, filho de Antonio de Oliveira Leitão.
135. Renato de Paula Barros.
136. Rubens, filho do Dr. Bento de Almeida Nobre.
137. Raul Tavares Gonçalves.
138. Ruy Albertino.
139. Rubens, filho do Dr. Raul Bilhar.
140. Sebastião, filho de Henrique Antonio da Costa.
141. Serafim, filho de Manoel Jorge dos Santos.
142. Tiberio, filho de Francisco Saraiva.
143. Tito, filho de Francisco Martins Ferreira.
144. Thomaz, filho de Thomaz Augusto da Silva.
145. Julio, filho de Raul de Mello.
146. Vicente, filho de Francisco Dutra.
147. Vicente, filho de Luiz Loureiro da Costa.
148. Waldemar, filho de Alberto Henrique Peixoto.
149. Waldemar, filho de Celso José Gomes dos Santos.
150. Waldemiro, filho de Carlos Marcos Pereira.
151. Waldemar, filho de Marcos Affonso Guimarães.
152. Waldemar, filho de Marcellino de Sá Pereira.

Classe de 1906

1. Antonio Carvalho da Silva.
2. Domingos, filho de Felipe Rangel.
3. Demetrio Simão
4. Horacio Corrêa.
5. José Domingos.
6. José Duarte Machado.
7. José Monteiro.

8. José Celestino Soares.
9. Joaquim Rodrigues Vieira.
10. José, filho de José Coelho Martins.
11. José Bento Vasconcellos.
12. João Sebastião.
13. Julio Alves da Silva.
14. Levindo de Souza Mota.
15. Luiz, filho de Anastacio Fortuna.
16. Luiz da Luz Soares.
17. Luiz Lengruher de Andrade.
18. Manoel José Cuvado.
19. Manoel Nascimento Silva.
20. Manoel Messias Filho.
21. Marcos Guimarães Pinheiro.
22. Orlando Barcellos.
23. Orlando, filho de Manoel Lopes.
24. Pedro Menezes.
25. Sebastião de Paiva Oliveira.
26. Sebastião J. Warren.
27. Waldemiro, filho Waldemira Maria da Conceição.

Classe de 1905

1. Amaro Barcellos.
2. Antonio Manoel Carvalho.
3. Antonio Petinario da Costa.
4. Alvaro de Castilho Barbosa.
5. Cidio S. Carneiro.
6. Camillo S. Ferreira.
7. Ernesto, filho de Manoel Antonio Nunes.
8. José Gomes de Avellar.
9. José, filho de Annibal Pinto dos Santos.
10. Jovelino Victório.
11. José Victorino do Nascimento Silva Sobrinho.
12. João Fernandes de Sá.
13. José Esteves.
14. Joaquim Fernandes de Sá.
15. João Conceição.
16. João Dias.
17. Oswaldo Monteiro Guimarães.
18. Perminio Roberto da Costa.
19. Roberto Duarte Pinto.

Classe de 1904

1. Antonio Lopes da Silveira.
2. Adhemar da Silva Lima.
3. Antonio Loureiro Guimarães.
4. Carlos Alberto Bustamante Silva.
5. Gil Baptista dos Anjos.
6. Ignacio da Costa.
7. José Silveira Domingues
8. José Dias.
9. José Villaga.
10. José Leonardo Leitão.
11. Mario, filho de Alberto Ferreira.
12. Manoel Floriano da Silva.
13. Manoel Lourenço Filho.
14. Manoel Faria Filho.
15. Manoel Braga.
16. Oswaldo Parisoul Dias Pereira.
17. Sylvio Cordeiro de Faria.
18. Theophilo de Pontes Filho.

Classe de 1903

1. Arthur Sichmam.
2. Amadeu Di Tomago.
3. Antonio, filho de José L. Paracleiro.
4. Arthur Cesar da Fontoura Campello.
5. Benedicto dos Santos.
6. Eurico Pereira.
7. Francisco Esion Pontes.
8. Jacy Fernandes Louro.
9. João de Almeida Brandão.
10. João Dias.
11. Lourival de Mattos.
12. Mario Pecanha de Carvalho.
13. Miguel Sescarpio Soares.
14. Manoel Francisco de Carvalho.
15. Paulo Alexandre Klarin.
16. Pedro, filho de Adelino Vasconcellos.
17. Dr. Suikire Antunes Carneiro.
18. Romão, filho de Manoel Pinto.
19. Victor Vicente.
20. Waldemar, filho de Antonio Torres.
21. Walfrido Monteiro.

Classe de 1902

1. Alvaro de Souza Bastos.
2. Aristoteles Sá Antunes.
3. Attilio Nelly.

4. Antonio Gaspar.
5. Americo Duarte.
6. Alcides Quintanilha.
7. Augusto Querino.
8. N'Arcy Gusmão.
9. Eugenio Kianos.
10. Fernando Vianna Drummond Junior.
11. Feliciano Emilio Corrêa.
12. João Valentim Motta.
13. Joaquim Camara.
14. Moacyr Ribeiro Marinho.
15. Manoel Honorio.
16. Norario, filho de Luciano Gomes.
17. Octavio Magarinos de Souza Leão.
18. Pantaleão Dourado.
19. Raul Augusto da Silva.
20. Roberto Boos.
21. Reynaldo Monteiro.

Classe de 1901

1. Antonio Magno Monteiro.
2. Adhemar Corrêa de Athayde.
3. Antonio Saraiva de Lima.
4. Antonio Baptista de Paula.
5. José de Araujo.
6. João Francisco.
7. Joaquim Faria Reis.
8. Nelson da Rocha Camões.
9. Octavio Luiz.
10. Pedro Francisco da Silveira.
11. Theotônio Alves da Costa.
12. Victorio, filho de Henrique Simarosti.

Classe de 1900

1. Arcelino, filho de Antonio Torres.
2. Armando Soares de Pinho.
3. Alfredo Gracie Frias.
4. André do Rego.
5. Antonio, filho de Manoel M. Rabello.
6. Dario Vizeu Barcelar.
7. Irnah Paes Leme.
8. José, filho de Nicoláo Gonçalves Bastos.
9. Manoel Ferraz.
10. Marino Liserra.
11. Odracyr Humberto Bulhões.
12. Odemar, filho de Manoel Fernandes.
13. Theodoro Alves Vieira.

Classe de 1899

1. Adelino José.
2. Adhemar Gaudre Luz.
3. Carlos Fonseca Romulo.
4. Ernesto Moreira.
5. João Mauricio.
6. José, filho de José Leite Medeiros.
7. Roberto, filho de Roberto Cross.
8. Waldemar, filho de Antonio Affonso.
9. Waldemar da Silva.

Classe de 1898

1. Accacio, filho de João C. d'Almeida.
2. Floriano Soares Silva.
4. José, filho de M. Corrêa.
5. Oscar Borges Pires.
6. Theodorico D. Moura.
7. Venancio José.

Classe de 1897

1. Antonio Martins Relvas.
2. Alfredo Gouvêa de Menezes.
3. Alvaro Dias Ferro.
4. Antonio, filho de Pedro P. Viana.
5. Affonso Martins.
6. Floriano Cezar de Carvalho.
7. Franklim Silva Araujo.
8. Dr. Guilherme Antonio dos Santos Junior.
9. José Ribeiro de Araujo.
10. Manoel José.
11. Oswaldo de Mendonça Cavalcante.

Classe de 1896

1. Aldo Machado de Souza.
2. Hugo, filho de Alexandre Langer.
3. José Antonio.
4. José Feriano.
5. José Joaquim da Cunha.
6. João da Motta.
7. João Guimarães Fient.
8. Luiz Constantino.

9. João Pinto.
10. Pedro Noronha.
11. Manoel Ruffino dos Santos.
12. Nelson, filho de José Borges Pinheiro.
13. Dr. Samuel Vasconcellos Prado.

Classe de 1895

1. Antonio Pizarro de Moraes.
2. Altino José da Silva.
3. Antonio Christolino Fernandes.
4. Amaro Sebastião.
5. Antonio de Araujo Lima Junior.
6. Carlos Campos.
7. Galio, filho de Cezinho Alves Castilho.
8. Idalino Raphael.
9. Julio Pereira da Silva.
10. José, filho de José Lourenço.
11. João Lourenço França de Almeida.
12. Mario Fernandes da Silveira.
13. Manoel Silva Costa.

Classe de 1894

1. Antonio dos Santos.
2. Antonio Affonso Penna.
3. Bento Malafaia.
4. Bernardino Peixoto.
5. Camera Pamplona.
6. Candido José Veiga.
7. Henrique, filho de Germano Tlabunde.
8. João Estevam.
9. Julio Pereira da Silva.
3. João Pinto.
10. Obaldomer de Souza Costa.
11. Rozino Martins Xavier Netto.

Classe de 1893

1. Alvaro Antunes.
2. Albino Augusto Borges.
3. Bazilêo, filho de Antonio Moreira da Silva.
4. Francisco Furtado da Silva.
5. Henrique Wanlualott.
6. João Justino.
7. José Sebastião.

Classe de 1892

1. Augusto José Pinheiro.
2. Bráulio Gomes.
3. Caetano, filho de Benevenuto Camuri.
4. Floriano Lopes.
5. José, filho de Antonia Pereira da Silva.
6. João Luiz de Moura.
7. José Alves da Motta.
8. José Lourenço.
9. Marcos Himelstein.
10. Prudencio Francisco da Silva.
11. Paulino Furtunato da Silva.
12. Sylvio Werneck Abreu.

Classe de 1891

1. Emygdio Manoel Mathias.
2. Heitor da Costa.
3. Jacyntho Gomes Pereira.
4. Marinho Alagôas Oliveira.

Classe de 1890

1. Arthur Drummond de Azevedo.
2. Antonio Maywoorn.
3. Alcides de Barros e Vasconcellos.
4. Domingos Dienovais Neves.
5. Eduardo Martins Moreira.
6. Felisberto Ferreira.
7. João Louflé.
8. Juvelino José Medanha.
9. Manoel, filho de Francisco Fernandes da Silva.
10. Manoel Gaspar.
11. Oscar do Pinho.
12. Waldemiro Figueiredo Valle.

Classe de 1889

1. Alberto Bastos Monteiro.
2. Germano Souza Mendes.
3. João Bessa.
4. João Nepomuceno da Costa Junior.

Classe de 1888

1. Alfredo Bernard Pinho.
2. Carlos Gomes Pereira.

Classe de 1887

1. Armando Vieira Lima.
2. Brazilino Souza Garcez.
3. Eduardo Dias de Mattos Leite.

Classe de 1886

1. Candido Elesbão da Silva.
2. Fernando Lobo Gomes.
3. Gastão Pereira de Souza.
4. Oscar Lopes Santos.

Classe de 1885

1. Benjamin Felix de Mello.
2. José Brito Gramacho.
3. José Rodrigues de Souza.

Junta de Alistamento Militar do 16º Districto (Tijuca), em 10 de maio de 1929.

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 9º DISTRICTO (GAVEA)

Edital publicando as relações de alistados:

O Dr. Thelio de Moraes, presidente da Junta Permanente de Alistamento Militar do 9º Districto (Gavea):

Faz saber que, estando concluídos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão ser os mesmos remetidos á Junta de Revisão e Sorteio desta Capital, no antigo quartel da Terceira Companhia de Metralhadoras, na Avenida Dom Pedro II, em São Christovão, séde da 1ª Circumseripção de Recrutamento, acompanhados de todos os documentos apresentados pelos interessados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda affixar na estrada principal do edificio em que funciona esta junta, á rua Jardim Botânico n. 175 (Agencia da Prefeitura), e publicar no *Diario Official*, por tres dias, a relação geral e singela, por classe e por ordem alphabetica, dos alistados.

Aquelles que tenham reclamações a fazer, deverão apresental-as, competentemente documentadas, á Junta de Revisão e Sorteio acima alludida, até o dia 15 de julho do corrente anno. E eu, capitão Luiz Xavier Pereira Lima, delegado do serviço de recrutamento, na falta do secretario, lavrei o presente edital, que assigno, conjuntamente com o presidente.

Junta Permanente de Alistamento Militar do 9º Districto, Gavea, 11 de maio de 1929. — *Theophilo de Moraes*, presidente. — Capitão *Luiz Xavier Pereira Lima*, delegado do Serviço de Recrutamento.

Classe de 1908

2. Adelino Augusto, filho de João Manoel e Isabel do Nascimento.
3. Adhemar, filho de Manoel Pereira de Mello e Silva.
4. Agenor, filho de Joaquim Pereira Diogo e Guilhermina Candida.
7. Alberto, filho de Manoel Augusto da Silva e Maria E. da Silva.
11. Angelo, filho de João Galhano e Josepha Betige.
13. Antenor Tavares, filho de Estevam Tavares.
14. Antonio, filho de Bernardino Monteiro e Antonia E. Monteiro.
15. Aristides, filho de Cecilia Exposta.
16. Aristides, filho de Davino José do Nascimento e Anna M. Conceição.
17. Arlindo, filho de Domingos Fernandes Pinto e Maria Antonia Pinto.
18. Arthur, filho de Manoel José da Rocha e Anna Clementina.
19. Augusto Tupinambá, filho de Augusto da Silva Tupinambá.
20. Aurelio, filho de João Baptista Ribeiro e Rosa Callado Ribeiro.
23. Belmiro, filho de José Teixeira e Ignacia Sobral Teixeira.
24. Benjamin, filho de João do Valle Rosa e Theonilia Rosa da Silva.
25. Bento, filho de Leopoldina Maria da Conceição.
29. Carlos Marques Carvalho, filho de Antonio Marques Carvalho.
30. Claudio, filho de Bernardo Alberto Martinez e Carmen R. Delgado.
32. Claudionor, filho de João Lourenço de Freitas e Maria Lourença de Freitas.

34. Didimo, filho de Octavio Leopoldo dos Santos e Dyoni-sia Rego dos Santos.
36. Djalma, filho de Henrique da Costa Carvalho e Odorica Veras de Carvalho.
38. Edilno, filho de Atila de Carvalho e Dina de Carvalho.
39. Edmundo, filho de Leon Felipe Clerot e Leocadia Melquiades Rodrigues y Sanchez.
43. Eugenio, filho de Firmo Leal de Marins e Candida Rosa de Marins.
45. Francisco, filho de Francisco Balbino dos Santos e Balbina Mendes dos Santos.
46. Francisco, filho de Manoel Francisco de Alvarenga e Maria Domithildes de Alvarenga.
47. Frederico, filho de Frederico Darrigue de Faro e Maria Eulalia Sá Darrigue de Faro.
50. Henrique, filho de João Francisco Vieira Furtado e Laura de Paula e Silva Furtado.
51. Henrique, filho de José da Silva Martins e Amélia Martins.
52. Herbito, filho de Alfredo Ferreira Couto e Anna Rosa Couto.
53. Honorio, filho de Luiz Manoel Alves e Rita Alves.
55. Hugo de Carvalho, filho de Antonio de Carvalho e Eugenia de Carvalho.
56. Idelviro, filho de Delmira Luiza da Silva.
59. Jayme, filho de Emilia Esteves.
60. Jayme, filho de José Moreira da Rocha e Maria Ribeiro da Rocha.
61. Jayme Augusto, filho de Valeriano de Jesus e Lydia do Jesus.
63. João, filho de Hyppolito Francisco de Azevedo e Decrecia Maria da Conceição.
67. João, filho de Manoel de Souza Anselmo Junior e Francisca Carolina de Souza.
68. João, filho de Octavio de Carvalho e Silvina Maria de Carvalho.
69. João Baptista, filho de João Baptista Guimarães e Amália de Aguiar e Silva Guimarães.
70. João Romão Oliveira, filho de Joaquim Romão Oliveira e Emilia Romão Oliveira.
71. Joaquim, filho de Custodio da Silva e Maria Candida dos Reis.
73. Jorge, filho de Nazaria Maria de Jesus.
76. José, filho de Bernardino Pinto e Adelia Maria Pinto.
80. José, filho de Marianno Gruszczynstri e Josepha Gruszczynstri.
81. José, filho de Rosalina de Oliveira.
82. José de Arimathéa, filho de Eduardo Avelino dos Reis Junior e Esmenia de Abreu Reis.
83. José Augusto Mello, filho de Santana A. Mello.
85. José Ferreira de Sá, filho de José Ferreira de Sá e Rosalina Ferreira de Sá.
87. José Palumbo, filho de Raphael Palumbo.
88. José Santos, filho de Manoel Ferreira Santos.
91. Julio Pires Silva, filho de Ernesto Pires.
92. Justino Manoel, filho de José Saldanha e Amelia de Jesus.
94. Leonardo, filho de Annibal Tonini e Julia do Freitas Tonini.
96. Luiz, filho de Francisco Iorio e Anna Cekarini.
98. Luiz, filho de José Francisco da Costa e Souza e Rosalina Maria da Costa.
101. Luiz Carlos, filho de Evangelina Antonia da Silva.
102. Manoel, filho de Antonio Vieira da Fonseca e Rita Vieira Mendes.
103. Manoel, filho de Fructuosa Beralda Correia.
104. Manoel, filho de José Pereira de Mattos e Thereza de Jesus Rodrigues da Silva.
106. Manoel, filho de Manoel d'Agrella Helera e Maria de Jesus Helera.
111. Nicanor José Callado, filho de Valentim Callado e Olivia Rosa de Jesus.
112. Norival, filho de Antonio Dias da Costa e Marietta Costa.
117. Oscar, filho de Izaltina Maria de Jesus.
118. Oscar Machado, filho de Francisco Machado.
121. Oswaldo, filho de Carlos Pires de Lima e Maria Bastos de Lima.
123. Oswaldo, filho de Ondina Barbosa Braga.
124. Oswaldo, filho de Quirino Lobo e Philomena de Souza Lobo.
125. Oswaldo Alves da Silva, filho de Hortencio A. da Silva.
127. Paulo, filho de Hilario Francisco Pereira e Amelia Francisca Pereira.
128. Porfirio, filho de Oswaldo Coelho da Silveira e Anna Cecilia da Silva.
129. Reynaldo, filho de Alberto Cruz Santos e Joaquina Lopes Cruz Santos.

130. Romildo dos Santos, filho de Josino dos Santos e Maria de Oliveira.
 131. Romoaldo, filho de Avelino José da Silva e Leonarda Silva.
 134. Samuel, filho de Simeão da Silva Reis e Francisca Maria da Penha.
 135. Saul, filho de Dagoberto de Carvalho e Maria de Bulhões Carvalho.
 136. Sebastião, filho de Joaquim Ferreira de Aguiar e Margarida Maria da Conceição.
 139. Vicente, filho de Luiz Russo e Raphaela Santa Angela.
 143. Waldemiro, filho de Jerviano de Paula Bohemio e Edwiges Gomes da Silva.
 144. Waldemiro, filho de Manoel Azeredo Coutinho e Leonarda de Oliveira Coutinho.
 145. Waldemiro, filho de Sergio Joaquim Rosa e Beatriz Vieira Braga.

Relação dos nascidos de 1 de maio a 14 de julho de 1908, inclusive, e que serão alistados pela Junta de Revisão e Socio:

1. Abel Borges Teixeira, filho de João Borges Teixeira.
5. Agenor, filho de Maria das Dores.
6. Alberto, filho de Francisco Pinto Brandão Júnior e Clothilde Victor de Jesus.
8. Alfredo, filho de João Casemiro e Felismina dos Prazeres.
9. Alfredo Costa, filho de Manoel José Costa.
10. Americo Soares, filho de João Soares.
12. Antenor, filho de Cesar Antonio Rodrigues e Cecilia Cesar Leitão.
21. Aurelio, filho de José Maria Rodrigues e Maria Fernandes da Silva.
22. Aurelio Villegas, filho de Gabriel Villegas.
26. Boulevard, filho de Hygino Antonio Cardoso e Josephina Anna da Conceição.
27. Carlos Elysio, filho de Juvenato Esteves Ottoni Horta e Corina Maia Ottoni Horta.
28. Carlos José, filho de João Francisco Jorris e Helena Stael.
31. Claudionor, filho de Anna Ignez do Espirito Santo.
33. Delphin, filho de Delphin. Esposel e Laura Carvalho Duarte.
35. Djalma, filho de Christovam Alvaro de Bithencourt e Eulina Dias Bithencourt.
37. Domingos, filho de Julia Soares.
40. Elyseu, filho de Amelia Lopes da Silva.
41. Enezio, filho de Irineu Adão e Rosina Brigida de Jesus.
42. Estanislau, filho de Bernardina Jeronyma de Moraes.
44. Fernando Mario, filho de Mario de Andrade Ramos e Laura de Andrade Ramos.
48. Gualter, filho de Tacito Calixto e Maria Bello Calixto.
49. Guilherme Saint Martin Junior, filho de Guilherme Saint Martin.
54. Honorival, filho de Mario dos Santos Silva e Maria José da Silva.
57. Ivo Grola, filho de Francisco Oliveira Grola e Alzira Maria Grola.
58. Jacques do Valle, filho de Herculano do Valle e Palmerida Siqueira.
62. João, filho de Francisco Antonio Tavares e Maria Ferreira Baptista.
64. João, filho de Manoel Dames de Moraes e Izabel de Souza.
65. João, filho de Manoel Dias Freire e Maria d'Assumpção.
66. João, filho de Manoel Simas Couto e Laurinda Rosa Gomes dos Santos.
72. Joaquim, filho do Dr. João José da Silva e Antonietta Silva.
74. José, filho de Affonso de Almeida.
75. José, filho de Alfredo Bento Pimentel.
77. José, filho de Clemente Antonio da Silva e Maria Josepha.
78. José, filho de José Coelho da Silva e Adelia Dutra Silva.
79. José, filho de Lucinda Vieira.
84. José Felipe, filho de Felipe Nery Ewbank da Camara e Francisca Moss Ewbank da Camara.
86. José Martins, filho de Vicente Martins.
89. Julio, filho de Francisca Goulart.
90. Julio, filho de Heitor Francisco Corrêa e Ermelinda Neves Corrêa.
93. Léo, filho de Luiz Gonzaga Borges Fortes e Dinah Guatimozini Borges Fortes.
95. Luiz, filho de Antonio Gomes Pereira e Virginia Gonzaga Pereira.
97. Luiz, filho de Helena Lima dos Santos.
99. Luiz, filho de Luiz Rodrigues de Miranda e Angela Maria de Miranda.
100. Luiz Bassini, filho de Angelo Bassini.
104. Manoel, filho de Januario Moreira Lopes e Maria Ferreira.

107. Manoel, filho de Manoel Francisco de Paula e Maria Francisca de Paula.
108. Manoel, filho de Manoel Simas Couto e Laurinda Rosa Gomes dos Santos.
109. Miguel, filho de Miguel Moreno Stello e Anna Maria Lorca Peres.
110. Natanael, filho de Hermilio Dias Baptista e Valentina Maria Baptista.
113. Octavio, filho de Altamiro da Rocha Albuquerque Diniz e Leonilde Amelia Furtado Diniz.
114. Olympio, filho de Balthazar José dos Santos e Joaquina Catharina.
115. Orlando, filho de Basilio Teixeira Fernandes e Cecilia Capella Fernandes.
116. Oscar, filho de Cesario dos Santos de Andrade e Maria C. de Andrade.
119. Oswaldo, filho de Adelaide da Conceição Magalhães.
120. Oswaldo, filho de Carlos de Abreu Guimarães e Amelia Pereira da Silva.
122. Oswaldo, filho de Demetrio Bistratini e Maria Bistratini.
126. Oswaldo Oliveira Soares, filho de Manoel Oliveira Soares.
132. Rubem, filho de Alfredo Barbosa e Laudelina de Medeiros Barbosa.
133. Ruben, filho de Guilherme Frederico Degon e Presciana Degon.
137. Sebastião, filho de Manoel Virginio das Chagas e Mathilde da Conceição.
138. Silverio, filho de Silverio Lopes dos Santos e Ermelinda de Souza Santos.
140. Victorino, filho de Victorino José de Souza e Rosalina de Souza.
141. Waldemar, filho de Pedro Candido Barbosa e Blandina Anna da Conceição.
142. Waldemar, filho de Alberto Mendes e Maria das Dores Nascimento.
146. Walter, filho de José Duarte Galvão e Sophia Constança Kopke Galvão.
147. Wilson, filho de José Pinto Brandão e Hortensia Brandão.

Classe de 1907

1. Abilio, filho de Francisco Hyppolito e Selzapina de Oliveira Hyppolito.
2. Adalberto, filho de Pyrrho da Cunha Mendonça e Alcina Alves Mendonça.
3. Adão, filho de Bento Carlos da Silva e Clara do Espirito Santo.
4. Adriano, filho de Joaquim Pereira de Araujo e Leonor Souza de Araujo.
5. Affonso Lima, filho de Ambrosio Lima e Joaquina Lima.
6. Agostinho Sodrê, filho de Jeronymo Sodrê.
7. Agostinho, filho de Manoel Gonçalves e Cecilia Maria Gonçalves.
8. Alberto Tulher, filho de Pedro Tulher e Margarida Tulher.
9. Alcebiades, filho de Accacio Gonçalves da Cruz e Carlinda Maria da Gloria.
10. Aldemar, filho de Feelson de Araujo e Augusta de Araujo.
11. Alfredo Alves da Cunha, filho de Antonio Marçal Alves da Cunha e Luzia Belisaria da Cunha.
12. Alipio, filho de Manoel Duarte Pereira e Maria da Gloria.
13. Altamiro, filho de Amancio de Oliveira Godoy e Arminda Soares de Godoy.
14. Aluvino, filho de Laurindo José Corrêa Filho e Maria Bernarda da Silva.
15. Alvaro Macedo, filho de Primo Luiz Macedo e Hermogenea dos Santos Macedo.
16. Americo M. Silva, filho de Serafim M. Silva e Rosalina Marques da Silva.
17. Antenor, filho de João José da Bessa e Vitalina Maria da Bessa.
18. Antenor Silva, filho de José Ribeiro da Silva.
19. Antonio, filho de Graziella Maria da Silva.
20. Antonio, filho de Salvador Leoncio e Carmela Mica.
21. Antonio Cordeiro, filho de Manoel Pedro Cordeiro e Alice Augusta Vieira.
22. Antonio Freitas, filho de João Antonio de Freitas e Philomena Ramos de Freitas.
23. Antonio Rodrigues, filho de Antonio Rodrigues e Adelia Rodrigues Sant'Anna.
23. Aracimi, filho de Carlota Ribeiro.
25. Armando, filho de Feliciano José Penetra e Brigida da Silva Penetra.
26. Armando Rodrigues, filho de Joaquim Rodrigues e Candida Rodrigues.
27. Arnaldo, filho de Armenio da Silva Netto e Margarida de Souza.
28. Arthur, filho de Adolpho Niedziechski e Dolores Peres.
29. Arthur, filho de Edwin Ernest Elkin Hime e Georgina Leuzinger Hime.

30. Arthur das Neves, filho de Adelino Manoel Teixeira e Maria da Gloria de Araujo.
31. Ary Peres, filho de Antonio Peres e Rogelia Iglezias.
32. Avelino, filho de Leocadio da Silva e Aida Antonio da Silva.
33. Balbino, filho de Josephina Julia da Rosa.
34. Benjamin Cardoso, filho de Joaquim Cardoso.
35. Bento, filho de João de Abreu e Luiza da Conceição.
36. Caetano, filho de Salvador Lauzo e Carolina Russo.
37. Carlos, filho de Angelo Facuoli e Maria Vigato.
38. Carlos, filho de Manoel Jorge e Rosalina Jorge.
39. Carlos G. Malheiros, filho de Antonio G. Malheiros e Deolinda Maria da Conceição.
40. Carlos Gonçalves, filho de Antonio Gonçalves e Maria Conceição.
41. Carlos Maria, filho de Oswaldo do Valle Paiva e Aurea de Paula Fonseca Paiva.
42. Carlos Rodrigues, filho de Alfredo Rodrigues.
43. Carlos Saint Martin, filho de Guilherme Saint Martin e Eurydice Costa Saint Martin.
44. Cesar Augusto, filho de Antonio Joaquim Ferreira e Emilia do Nascimento.
45. Constantino, filho de Estanislau Lazoski e Maria Lazoski.
46. Crispiniano Emilio Rodrigues, filho de Antonio Rodrigues e Antonia Emilia Rodrigues.
47. Cyro, filho de Valerio Barbosa Falcão e Julieta Ferreira Falcão.
48. Dario, filho de Dario Gomes da Silva e Thereza Luna Bailar.
49. Daurio, filho de Manoel da Silveira Martins e Julieta Rosa da Silveira.
50. Donato dos Santos, filho de Juvenal dos Santos.
51. Doralicio Mariano Marins, filho de Manoel Mariano Marins e Maria Ermelinda Marins.
52. Dorio, filho de Gustavo Bordoni e Magdalena Bordoni.
53. Dorvalino, filho de Raphael de Souza Dias e Maria Adelaide Conceição.
54. Dyonisio, filho de Manoel Medeiros de Moraes e Anna Medeiros de Moraes.
55. Eduardo, filho de Alberto Ferreira Borba e Maria da Gloria.
56. Eduardo, filho de Manoel Coutinho de Amorim e Emilia Maria da Conceição.
57. Elias, filho de Angelica Luiza dos Santos.
58. Ernani, filho de Raul Barbosa Rodrigues e Angelina Barbosa Rodrigues.
59. Eugenio, filho de Dr. José Bonifacio de Almeida Salles e Lucia Branco de Almeida Salles.
60. Eugenio Scarano, filho de José Scarano.
61. Euridino, filho de Archanjo de Souza e Maria Faria.
62. Eddimo, filho de Othon Garcez de Almeida e Maria Costa de Almeida.
63. Felipe, filho de Felipe de Oliveira Guimarães e Gabriella Maria de Freitas.
64. Firmiano, filho de Maria Firmina.
65. Francisco, filho de Francisco Cardoso Gomes e Rosa da Gloria Gomes.
66. Francisco Fernandes Moreira, filho de Constantino Fernandes Moreira e Albina Fernandes Moreira.
67. Francisco Machado, filho de José Machado Motta e Laurentina Rocha Motta.
68. Francisco Ribeiro Salles, filho de Antonio Manoel Ribeiro e Luzia da Conceição.
69. Haroldo, filho de João José do Rego e Idaliria Maria da Conceição.
70. Hereilio, filho de Manoel Diniz do Amaral e Castorina Pereira do Amaral.
71. Herotides Burisch Coutinho, filho de João Burisch Coutinho e Amelia Alice Coutinho.
72. Hortolino, filho de Augusto Pereira Pinto e Elisa Mendes Pinto.
73. Idval, filho de João Pereira da Silva e Regina Pereira da Silva.
74. Ignacio, filho de Francisco da Silva Guimarães e Rosalina Alves Guimarães.
75. Izidio, filho de Emilio Coelho dos Santos e Adriana Gomes dos Santos.
76. Jamil Lazaro Haidar, filho de Lazaro Haidar.
77. Jamil, filho de Augusto Haidar.
78. Jeronymo, filho de Joaquim Francisco Marins e Isabel Dias Marins.
79. João, filho de Ignacio Syndiki e Catharina Syndiki.
80. João Amaro, filho de José Elarianno e Feliciano dos Santos.
81. João Borges Filho, filho de João Borges.
82. João Mathesco, filho de Luiz Mathesco e Guilhermina Mathesco.
83. João de Moraes, filho de Nicolau Moraes e Corina Moraes.
84. Joaquim Machado Cotta, filho de João Machado Cotta e Alexandrina Pereira Cotta.
85. Joffet de Brito Lyra, filho de Antonio de Brito Lyra e Ermelinda de Brito Lyra.
86. Jonathas, filho de Narciso Accioly Braga e Rita Accacio de Carvalho.
87. Jorge, filho de Antenor Martins e Carmen Garcia Martins.
88. Jorge, filho de Eduardo da Silva Sardinha e Anna Beral Sardinha.
89. Jorge, filho de José Pereira Rego Neto e Elsia Barbosa Pereira Rego.
90. José, filho de Ignacio Sanches e Albina Maria Sanches.
91. José, filho de Joaquim da Silva Monteiro e Maria Rosa Duarte.
92. José, filho de José Bernardo da Silva e Dolores Moraes da Silva.
93. José, filho de José Ferreira Seixas e Joanna Ribeiro Seixas.
94. José, filho de José Luiz de Oliveira e Octaviana Maria da Conceição.
95. José, filho de Raymundo Francisco Garcia e Albertina Dias Garcia.
96. José Cravo, filho de Francisco Garofalo e Luiza Cecilia.
97. José Emilio, filho de Manoel Campello e Maria G. Campello.
98. José Fernandes, filho de Venancio Fernandes e Casemira de Jesus.
99. José Francisco Soares, filho de Salvador Francisco Soares e Flausina Francisca Soares.
100. José Moreira, filho de José Thomaz Moreira e Piedade Conceição.
101. José Moreira, filho de Seraphim Moreira.
102. José Soares de Lemos, filho de Sebastião Soares de Lemos e Josepha Alves da Silva.
103. Jurandir, filho de Joaquim Pereira de Castro e Elisa Pinheiro de Castro.
104. Juvenal, filho de Gabriel de Oliveira Costa e Anna de Oliveira.
105. Laudino Costa, filho de Virgilio Costa e Martha Pereira Lima.
106. Leonardo da Graça, filho de Manoel Domingos Barreira e Maria da Conceição.
107. Leovigildo, filho de José Alves do Amaral e Elvira Candida Vieira do Amaral.
108. Leovigildo dos Santos, filho de Osorio Pereira dos Santos e Elvira Candida dos Santos.
109. Lucindo, filho de Victoria Maria Vieira.
110. Luiz, filho de Carlos de Ipanema Moreira e Apollonia Araujo de Ipanema Moreira.
111. Luiz, filho de Dr. Euclides da Cunha e Emilia Ribeiro da Cunha.
112. Luiz Pellizzetti.
113. Manoel Costa, filho de Ricardo Costa e Alexandrina Maria da Conceição.
114. Manoel Eugenio Gabriel dos Santos, filho de Eugenio Gabriel dos Santos e Saturnina Paulina da Conceição.
115. Manoel Fernandes, filho de Paulino Costa Soares e Elvira Zeferina Soares.
116. Manoel Francisco da Silva, filho de Manoel Francisco da Silva e Maria da Conceição.
117. Margarido Rodrigues, filho de Francisco Fernandes Rodrigues.
118. Mario Martins Ferreira, filho de Carmen Pucciarillo.
119. Meregildo Fernandes, filho de Manoel Tadem e Maria da Conceição.
120. Narciso, filho de Abilio dos Anjos Pinheiro e Manoela Maria.
121. Nezio, filho de Sylvio das Chagas Werneck e Amelia Leal Werneck.
122. Octacilio, filho de Herminio Dias da Silva e Thereza Pires da Silva.
123. Octavio, filho de Vicente Celestino da Silva e Leonor Candida Bueno.
124. Oldemar, filho de Alvaro da Silva Tavares e Aurora de Jesus Tavares.
125. Orlando Soares Barbosa, filho de Francisco Soares Barbosa e Carlinda Soares Barbosa.
126. Oscar, filho de Candida Guedes.
127. Oswaldo, filho de Carlos Victorino Cardoso e Leovegilda da Gloria Cardoso.

128. Oswaldo, filho de Joaquim Coelho de Brito e Rosalina Coelho de Brito.
129. Oswaldo, filho de José Ferreira e Emilia Ferreira.
130. Oswaldo Corrêa Mendes, filho de João Corrêa Mendes e Maria da Gloria Mendes.
131. Oswaldo Gomes, filho de Antonio Gomes e Ondina Fraga.
132. Pedro, filho de Gertrudes Vianna.
133. Pedro Albertino.
134. Pedro José Maria, filho de Ezequiel José Maria e Candida Maria da Conceição.
135. Pedro Pacheco, filho de Augusto Pacheco e Elisa Pacheco.
136. Placido, filho de Quintino Antonio Medina e Amelia de Souza Medina.
137. Raphael, filho de Luiz Justo e Victoria Ruiz.
138. Raphael Delgado, filho de Antonio Delgado e Violante Prazeres Delgado.
139. Renato de Vasconcellos Lessa, filho de Francisco Xavier da Silva Lessa.
140. Rubem, filho de Maria Antonia.
141. Samuel, filho de Antonio Ariza e Amelia Rosa Braga.
142. Sebastião Francisco, filho de Francisco Balbino e Adalina Balbino.
143. Severiano, filho de João Pedro Lopes e Elisa Vieira.
144. Silvino, filho de Ludovira Maria do Loreto.
145. Sylvino, filho de Antonio Ferreira de Almeida.
146. Sylvio de Oliveira, filho de Romoaldo de Oliveira e Lucia de Oliveira.
147. Ubaldino, filho de Bilyano Ferreira e Candida Sabina Ferreira.
148. Vicente, filho de Manoel Ignacio Guedes e Angelina Monteiro Guedes.
149. Vicente Francisco Silva, filho de Garibaldi Francisco Silva.
150. Waldemar, filho de José dos Reis e Ignez Carolina.
151. Waldemar, filho de Otto Brondes e Antonietta Brondes.
152. Waldemar Gonçalves, filho de Trajano José Gonçalves e Jesuina Gonçalves.
153. Waldemiro, filho de Antonio Pereira e Ismenia Soares.
154. Waldemiro, filho de Joaquim Alves Cabral e Olivia da Conceição Vieira.
155. Waldemiro Carlos, filho de Thiago Carlos.

Classe de 1906

1. Abel Monteiro Filho, filho de Abel Monteiro.
2. Adoptivo Pereira.
3. Alvaro José da Rosa, filho de Paulino José da Rosa.
4. Antonio Pereira da Silva, filho de Evaristo Pereira da Silva.
5. Israel Barbosa, filho de Manoel Barbosa e Margarida Nazareth.
6. João de Souza Moraes, filho de José Antonio Moraes.
7. João Teixeira.
8. Joaquim, filho de Lia Deolinda de Castro.
9. Joaquim Pacheco de Moraes, filho de Zydio Augusto Pacheco.
10. José Arruda, filho de Jesuina Arruda.
11. José da Fonseca Villaga, filho de Carlos Martins Villaga.
12. José Maria Antunes Junior, filho de José Maria Antunes.
13. José Oliveira, filho de José Luiz de Oliveira.
14. José Rodrigues, filho de José Felipe dos Santos e Belmira Rodrigues da Luz.
15. Jovelino Moreira, filho de Alexandre Moreira.
16. Jovita Pereira Junior, filho de Jovita José Pereira e Basília Pereira.
17. Manoel Francisco, filho de Francisco Martins.
18. Manoel Lacerda, filho de Samuel Lacerda e Caridade Maria da Conceição.
19. Nicolau Baptista Carvalho, filho de Basilio Gomes Carvalho e Emilia Baptista Carvalho.
20. Nicolau Rocha, filho de Alberto Miguel.
21. Odilon de Andrade, filho de Odilon Barrot Martins de Andrade.
22. Olympio de Souza, filho de Leoncio Luiz de Souza.
23. Silfredo Medeiros, filho de João Medeiros.
24. Waldemar Pinto Pereira, filho de Carlos Pinto Pereira.

Classe de 1903

1. Alberto J. Ferreira, filho de José Ferreira.
2. Antonio Bomfim Oliveira, filho de Bomfim de Oliveira e Idalina Maria Conceição.

3. Antonio Elias do Couto, filho de Josué Elias do Couto.
4. Antonio Santos, filho de José dos Santos e Ignez Augusta.
5. Antonio Santos, filho de José dos Santos e Julia Amelia Faria.
6. Antonio de Souza, filho de Joaquim de Souza.
7. Carlos Souza Lima, filho de Ambrosio Souza Lima e Joaquina Souza Lima.
8. Fortunato Mintho, filho de João Mintho.
9. João Continho Lemos, filho de Antonio Joaquim Continho.
10. José de Araujo Silva, filho de Capotão de Araujo e Justina de Araujo.
11. José Chereiz Frota, filho de João Baptista Frota e Teodolinda Chereiz Frota.
12. Marcio Machado Portella, filho de Bento Machado Portella.
13. Mario de Sá Cavalcante de Albuquerque, filho do desembargador Estevão de Sá Cavalcante de Albuquerque.
14. Raul Dias Braga, filho de Serafim Dias Braga e Alice Dias Braga.
15. Raymundo Jeremias Belém.
16. Targino Manoel Silva, filho de Liborio Soares da Rosa e Ambrosina Luiza de Jesus.
17. Tertuliano Soares, filho de Edith Maria Chagas.
18. Tolentino Cunha, filho de José Cunha.
19. Vicente Scarano, filho de José Scarano.

Classe de 1904

1. Antonio Ferreira de Paiva, filho de Francisco Ferreira de Paiva.
2. Carlos Pimentel Cabral, filho de Carlos da Costa Cabral.
3. Francisco Pinheiro.
4. Jesuino da Silva, filho de Francisco Paulo da Silva e Maria Rodrigues.
5. João Gonçalves Alazão, filho de Emilio Gonçalves Alazão e Maria Gonçalves Alazão.
6. João Luiz Alves, filho de Luiz Alves.
7. Joaquim Teixeira de Mello, filho de José Teixeira de Mello e Maria Teixeira de Mello.
8. José Elias Michelis, filho de José Feliciano Michelis e Beatriz Leite Michelis.
9. José Romão Oliveira, filho de Joaquim Romão Oliveira e Emilia Romão Oliveira.
10. José Vieira Braga, filho de Manoel Vieira Braga.
11. Jurandyr, Persayon Cravo, filho de Francisco da Silva Cravo e Leony Persayon Cravo.
12. Juvelino Camillo, filho de Pedro Camillo e Virginia Anna de Jesus.
13. Luiz Correia Figueiredo, filho de Francisco Correia Figueiredo e Leopoldina Correia Figueiredo.
14. Manoel de Azevedo, filho de Salvador de Azevedo.
15. Virgolino Filho, filho de Virgolino Felipe e Joanna Maria Conceição.
16. Waldemar de Souza, filho de Jeronymo de Souza e Celestina Piozato.

Classe de 1903

1. Alvaro Guimarães Fragoso, filho de Arlindo Coelho Fragoso e Jesuina Guimarães Fragoso.
2. Antonio Gomes de Faria, filho de Primo Gomes de Faria e Marina Pamperio de Faria.
3. Antonio Manoel Ortigão Sampaio, filho de Joaquim C. Ortigão Sampaio e Maria F. Ortigão Sampaio.
4. Antonio Pinto do Fonseca Motta Junior, filho de Antonio Pinto da Fonseca Motta.
5. Armando Martins Ferreira, filho de Carmen Pucciariello.
6. Armando Ricardo Macedo, filho de Joaquim Ricardo Macedo e Margarida Ricardo Macedo.
7. Armando Santuza Santos, filho de José Pedro Santos.
8. Atheneu Pereira de Macedo, filho de Leopoldo Pereira de Macedo.
9. Delphim Cardoso, filho de Manoel Joaquim Teixeira.
10. Edmund Martins de Lima, filho de José Martins de Lima.
11. Jorge Castro Ribeiro, filho de Crizante Mariano Ribeiro.
12. José Lopes Filho, filho de José Lopes e Maria Francisca Lopes.
13. José dos Santos, filho de Adelina Conceição.
14. Luiz Moreira, filho de Alexandre Moreira.
15. Virgilio Pires da Silva, filho de Ernesto Pires da Silva e Francisca Pires da Silva.

Classe de 1902

1. Antonio Paulo, filho de Ignacio de Paula e Porcina R. Oliveira.

2. Clodoaldo Bastos, filho de Luiz Bastos e Etelvina de Carvalho.
3. Elpidio Pinto, filho de Americo Leocadio Souza e Maria Francisca Azevedo.
4. Eurico Oliveira, filho de Luixerô de Oliveira e Maria de Oliveira.
5. Indalecio Mattos.
6. João Francisco Lima, filho de Antonio Francisco Lima e Maria Francisca Lima.
7. Matheus Mostrangelo, filho de José Mostrangelo.
8. Oswaldo Rosa, filho de Josino Rosa.
9. Pedro Angelo, filho de Francisco Silva Angelo e Antonia Dyonisia.
10. Remigio Antunes Siqueira, filho de João Antunes Siqueira e Maria Rosa Siqueira.

Classe de 1901

1. Alcides Ribeiro, filho de Antonio Manoel Ribeiro e Rosa Maria Conceição.
2. Bernardo Ruiz Martins, filho de Manoel Ruiz Martins.
3. Carlos Fragozo de Lima, filho de Arthur de Lima Campos.
4. Claudio Antonio Gomes.
5. Colombo Capitoni, filho de Estevão Capitoni.
6. Edemerio Maia, filho de Antonio Maia e Luiza Maia.
7. Jacintho José Marins, filho de Candido José Marins.
8. Jeronymo Pinheiro Castilho, filho de Jeronymo Paes do Castilho e Delphina Pinheiro de Castilho.
9. Joaquim de Lima, filho de Joaquim Bernardo Lima e Emilia Vigatti.
10. José dos Santos, filho de Alcides dos Santos e Epiphania Nunes.
11. Julião Gonçalves, filho de Francisco Gonçalves.
12. Julio Alves Filho, filho de Julio Alves.
13. Manoel Severino de Souza, filho de Manoel Severino.

Classe de 1900

1. Antonio Argentino Pinto, filho de Evaristo Ferreira Pinto e Nonata Pinto.
2. Arthur da Rocha Lima, filho de Antonio da Rocha Lima e Olivia Jacomo Pereira Lima.
3. Augusto Souza Vaz, filho de Carlos de Souza Vaz.
4. Bernardo Souza, filho de Antonio Souza e Placida Maria Conceição.
5. Carlindo de Assis, filho de Joaquim de Assis e Marinha Rosa da Conceição.
6. Carlos de Almeida, filho de Carlos de Almeida.
7. Carlos Luiz Avila, filho de Manoel Avila e Laura da Conceição.
8. Cesarino Campos, filho de Galdino Campos e Iberalina Campos.
9. Claudionor Maria Teixeira, filho de José Maria Teixeira.
10. Francisco Duarte, filho de Luiz Maria Duarte.
11. Francisco de Mello, filho de Henrique de Mello e Julia de Almeida.
12. Herotides Antonio da Silva, filho de Francisco Antonio da Silva.
13. Joaquim Fernandes de Lima, filho de Joaquim Antonio Fernandes de Lima.
14. Joaquim dos Santos, filho de Joaquim dos Santos e Anna de Oliveira.
15. Lincoln Borges, filho de Lincoln Pereira Borges.

SEGUNDA LINHA

Classe de 1899

1. Antenor Augusto Silva.
2. Durval Soares.
3. João Marianno de Azevedo.
4. José Correia Locques.
5. Luiz Pereira da Rocha.
6. Mario Duarte.
7. Octavio de Carvalho.
8. Sebastião dos Santos.

Classe de 1898

1. Alcino Soares Machado.
2. Antenor Figueiredo Lima.
3. Antonio Caetano Gomes.
4. Antonio Waldo Pinto.
5. João Christovam Silva Filho.
6. Joaquim André de Moraes.
7. José Soares Correia.
8. Manoel Alves Junior.
9. Manoel Leal Poso.
10. Minto Anterico.
11. Pedro José Paula.
12. Waldemar José Fernandes.

Classe de 1897

1. Antenor da Silva.
2. Armando Carlos da Costa Monteiro.
3. João Cardoso.
4. Joaquim da Costa Ortigão Sampaio Junior.
5. Luiz Arnaldo Scheveitzer.
6. Manoel Raymundo do Nascimento.
7. Maximo Moraes.
8. Roque Foscaldo.
9. Sebastião Victorino de Oliveira.

Classe de 1896

1. Alexandre Tozzi.
2. Antonio Julio Martins.
3. Fausto de Azevedo.
4. Florippes Santos.
5. Jeronymo Elashão da Costa.
6. João Pereira Sobrinho.
7. João Ribeiro Lopes.

Classe de 1895

1. Alfredo Luiz Greve.
2. Anthenor Machado Barbosa.
3. Francisco Correia.
4. Joaquim Ricardo de Oliveira.
5. José Gilberto.
6. Julio Martins de Avelar.
7. Raul Vieira da Silva.

Classe de 1894

1. Candido José Pereira.
2. Francisco Gonçalves.
3. Luiz Henrique.
4. Marciano Oliveira.
5. Marcos Gonçalves de Oliveira.
6. Mauricio Cretton.

Classe de 1893

1. André Ribeiro.
2. Cypriano Alves de Souza.
3. Francisco Magalhães Castro.
4. José Dias Baptista.
5. Manoel Henrique da Silva.

Classe de 1892

1. Ataliba de Paula Paraíso.
2. Mario Mathesco.
3. Raul Mourão de Araujo Maia.
4. Rodrigo Joaquim da Silva.
5. Theophilo Tostes.

Classe de 1891

1. Domingos Vicente.
2. Eurico José da Silva.
3. Flavio Torres Ribeiro de Castro.
4. Octavio Carlos Soares.

Classe de 1890

1. Bernardino Geraldo.
2. Leonardo Alberto da Costa.
3. Octavio Costa.

Classe de 1889

1. Manoel da Silva.
2. Manoel Leira dos Santos.
3. Francisco Pereira das Neves.
4. Serafim Borges de Carvalho.

Classe de 1888

1. Emmanuel Locaille.
2. Francisco José Vianna.
3. José Ferreira de Castro.

Classe de 1887

1. João Affonso de Miranda Junior.

Classe de 1886

1. Abel Peixoto Meira.
2. Israel Burisch Coutinho.
3. Raul Ferreira dos Santos.

Alistado espontaneamente

Classe de 1910

1. Dagoberto de Araujo Lima, filho do Dr. Benjamin de Araujo Lima, nascido em 12 de dezembro de 1910 e residente á rua Martins Ferreira n. 19.

Junta Permanente de Alistamento Militar do 9º districto Gavea, em 14 de maio de 1929. — *Thelio de Moraes*, presidente. — Capitão *Luiz Xavier Pereira Lima*, delegado do Serviço de Recrutamento.

Directoria de Intendencia da Guerra**COMMISSÃO DE COMPRAS****AVISO**

Chamo a atenção dos senhores interessados para o edital de concorrência a realizar-se nesta repartição no dia 22 do corrente e publicado no *Diario Official* de 11, também do corrente, á pagina 11.009.

Commissão de Compras, 11 de maio de 1929. — Major graduado *Carlos Erasmo de Cerqueira e Silva*, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS**COMPANHIA RADIOTELEGRAPHICA BRASILEIRA**

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL
N. 8.529

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 9 de maio de 1929, archivou-se nesta repartição, sob o numero 8.529, o seguinte documento referente á Companhia Radiotelegraphica Brasileira, a saber:

Acta da assembléa geral extraordinaria realizada em 27 de março ultimo, que approvou a alteração dos seus estatutos. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1929 — João Hygino de Araujo, 1º official (sobre uma estampilha de 10\$000). — Visto. J. C., em 10 de maio de 1929. — *Isidoro Campos*, director. Estava o carimbo da Junta Commercial. (4.280)

S. A. DE REPRESENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DA SOCIEDADE ANONYMA DE REPRESENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 19 DE ABRIL DE 1929.

Aos dezenove de abril de mil novecentos e vinte e nove, ás 15 horas, reunidos na séde da sociedade, á praça Floriano n. 55, 6º andar, accionistas representando quinhentas e trinta e seis acções, conforme o livro de depósito prévio e o de presença, que se acham sobre a mesa, o Sr. presidente da Sociedade pede aos senhores accionistas que designem o presidente da assembléa. Por aclamação é eleito o Sr. P. S. de Riempsst que convida o Sr. Antonio José Llopert para secretariar os trabalhos, constituindo assim a mesa. O Sr. presidente da assembléa declara aberta a sessão e manda ler o annuncio de convocação, publicado no *Diario Official* de 3 de abril corrente.

Em seguida manda dar leitura do relatório da directoria, do balanço e mais contas referentes ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1928, e do parecer do Conselho Fiscal.

O accionista Sr. René Jomelli pede que seja dispensada essa leitura visto

serem todos esses documentos do conhecimento dos Srs. accionistas por terem sido publicados no *Diario Official* de 17 do corrente.

Pede a palavra o Sr. presidente da sociedade para fazer observar, antes de que seja tomada uma decisão sobre a dita leitura, que na publicação feita no *Diario Official* sahio incompleta a parte que se refere á distribuição dos lucros da sociedade. O Sr. René Jomelli propõe então que seja lida a parte a que acaba de referir-se o Sr. presidente da sociedade, proposta essa que é approvada por unanimidade. O Sr. presidente da assembléa manda então ler o dito trecho que é o seguinte:

"Mesmo assim, o lucro liquido do anno elevou-se a 7:618\$633, dos quaes deduzida a perda do exercicio anterior, de 6:546\$190, fica um saldo disponivel de 1:072\$443, que vos propomos de transportar para o exercicio em curso, uma vez feita a deducção estatutaria de 10 % para o fundo de reserva e 10 % para a directoria."

A seguir o Sr. presidente da assembléa declara que estão em discussão o relatório da directoria, o balanço e mais contas, e o parecer do conselho fiscal, que conclue pela approvação dos mesmos; e não havendo quem queira fazer uso da palavra, são os mesmos submettidos á votação e unanimemente approvados, abstendo-se de votar a directoria e conselho fiscal.

O Sr. presidente da assembléa passa em seguida á segunda parte da convocatoria, a eleição do novo conselho fiscal, sendo unanimemente aclamados para desempenhar os cargos durante o exercicio de 1929, os senhores seguintes: membros effectivos: Alberto Nin Ferreira, Edwin Douglas Murray e doutor Gentil Pinheiro Machado; supplentes: Dr. A. Fessy Moysse, Raymond de Buriel e José Antonio Llopert.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a sessão ás 16 horas, lavrando-se a presente acta que depois de lida é por todos approvada e assignada. — P. S. de Riempsst. — José Antonio Llopert. — Francisco Muniz Freire. — Celso Aguiar Conde. — Por procuração da Société Anonyme de Contrôle et d'Administration Fiduciaire, *Gentil Pinheiro Machado*. — Alberto Nin Ferreira. — *Gentil Pinheiro Machado*. — René Jomelli. (4.263)

SOCIEDADE ANONYMA SANATORIO SÃO RAPHAEL

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 16 DE MAIO DE 1929

Aos dezesseis dias do mez de maio de mil novecentos e vinte e nove nesta cidade do Rio de Janeiro na sala das sessões da Sociedade Anonyma Sanatorio São Raphael, á rua Aristides Lobo numero 115, ás 10 horas, reunidos os accionistas que subscrevem a presente acta e que também assignam o livro de presença, representando todos, tres mil novecentos e oitenta acções da mesma sociedade, usa da palavra o Sr. Dr. Francisco Guimarães e declara só faltarem 20 acções para estar representado todo o capital social, podendo assim realizar-se a assembléa geral ordinaria convocada para 30 de março passado e regularmente adiada para o dia e a hora em que alli se achavam, pedindo aos

senhores accionistas designação de pessoa para presidir os trabalhos. Indicando unanimemente, o Sr. Dr. João Antunes Guimarães agradece, assume a presidencia e convida para secretarios 1º e 2º, respectivamente, os senhores Dr. Jorge Cunha e Dr. Heraclito Barroso. O Sr. presidente dá a palavra ao Sr. 2º secretario para proceder á leitura do balanço, relatório e parecer do conselho fiscal, o que occorre. Em discussão os actos da directoria e o parecer do conselho fiscal, são unanimemente approvados. O Sr. presidente annuncia o resultado da votação e declara approvadas todas as contas e actos da directoria até 31 de dezembro de 1928. O Sr. presidente convida os senhores accionistas a munirem-se de cédulas para effectuar-se a eleição do conselho fiscal e supplentes para o exercicio de 1929. Feita a eleição obtem-se o seguinte resultado: Para membros effectivos do conselho fiscal: Dr. Octacilio Brasil, 3.960 votos, em branco 20; Dr. Heraclito Barroso, 3.930 votos, em branco 50; Dr. Jorge Cunha, 3.930 votos, em branco 50. Para supplentes: Sebastião Mattos, 3.880 votos, em branco 100; Dr. Cunha e Mello, 3.960 votos, em branco 20; Dr. Mariano de Campos, 3.960 votos, em branco 20. O Sr. presidente ante a approvação unanime ao acto eleitoral, declara eleitos os votados para o conselho fiscal e supplentes. Dada a palavra em bem geral da sociedade e ninguem della fazendo uso o Sr. presidente suspende a sessão o tempo sufficiente para a elaboração da presente acta o que feito, é a mesma lida e unanimemente approvada e vac assignada por todos os accionistas presentes, sendo a assembléa encerrada ás 11 horas e meia. E eu, Jorge Cunha, 1º secretario, a subscrevo e assigno. — Dr. João Antunes Guimarães, presidente. — Dr. Jorge Cunha, 1º secretario. — Dr. Heraclito Barroso, 2º secretario. — Dr. Octacilio Brasil. — Sebastião Mattos. — Dr. Cunha e Mello. — Dr. Alcides M. Guimarães. — Dr. Luiz Belleza. — Dr. Mariano de Campos. — Francisco Guimarães. (4.275)

COMPANHIA ENERGIA ELECTRICA RIO GRANDENSE

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 1929

Aos vinte e sete dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e nove, ás tres horas da tarde, nesta cidade do Rio de Janeiro, na séde da Companhia, á avenida Rio Branco numero cento e trinta e sete, decimo terceiro andar, em virtude da convocação da directoria, devidamente publicada no *Diario Official*, reuniram-se os senhores accionistas abaixo assignados, representando 159.919 (cento e cincoenta e nove mil novecentos e dezenove) acções desta Companhia, conforme consta do Livro de Presença. O Sr. L. F. Ivanhoe, director, abrindo a sessão, convidou os presentes a indicar quem deveria dirigir os trabalhos da assembléa, tendo sido aclamado, por unanimidade, o Sr. L. A. Thomas, que, depois de assumir a presidencia, convidou para 1º e 2º secretarios, respectivamente, os accionistas Srs. F. G. Eastin, Jr. e I. V. Le Bow. Constituindo assim a mesa, declarou o Sr. presidente que a assembléa tinha por fim tomar conhecimento do relatório da directoria e balanço geral em 31 de dezembro de 1928 e bem assim eleger nova directoria, conselho administrativo, conselho

fiscal e suplentes para o exercício de 1929, pelo que ia mandar se procedesse a leitura do relatório da directoria, balanço geral e parecer do conselho fiscal, que se achavam sobre a mesa. Pedindo a palavra, o accionista Sr. A. N. Cudworth propoz que fosse dispensada a leitura desses documentos, por terem sido os mesmos publicados pela imprensa e já serem, assim, do conhecimento dos Srs. accionistas, tendo sido esta proposta aceita pelos presentes. Poz, então, o Sr. presidente em discussão o relatório da directoria, referente ao exercício de 1928, o balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1928 e o parecer do conselho fiscal, e não havendo quem pedisse a palavra, foram os mesmos postos em votação e unanimemente aprovados, abstendo-se de tomar parte na votação os membros da directoria e do conselho fiscal. A seguir, o Sr. presidente pediu aos presentes que preparassem os seus votos, afim de se proceder á eleição da directoria, conselho administrativo, conselho fiscal e seus suplentes, para o exercício de 1929. Feita a chamada pelo livro de presença e recolhidas as cédulas, verificou-se que foram eleitos: Para directores, os Srs. Paul B. McKee, G. E. Sands, J. M. Fernandes, L. F. Ivanhoe, W. B. Owen, A. N. Cudworth, C. M. Finegan, Jeffrey Gruber e Leslie H. Hicks, com cento e cinquenta e nove mil novecentos e dezoito votos cada um; para presidente da Companhia o Sr. Paul B. McKee com cento e cinquenta e nove mil novecentos e dezoito votos; para membros do conselho administrativo: os Srs. Paul B. McKee, G. E. Sands e J. M. Fernandes, com cento e cinquenta e nove mil novecentos e dezoito votos cada um; para suplentes do conselho administrativo: os Srs. L. F. Ivanhoe (primeiro), W. B. Owen (segundo) e A. N. Cudworth (terceiro), com cento e cinquenta e nove mil novecentos e dezoito votos; para presidente do conselho administrativo o Sr. G. E. Sands, com cento e cinquenta e nove mil novecentos e dezoito votos; para membros do conselho fiscal: os Srs. I. V. Le Bow, Arvid Holmberg e Dr. Hamilton Leal, com cento e cinquenta e nove mil novecentos e dezoito votos cada um; para suplentes do conselho fiscal: os Srs. H. R. Whiting, A. Neil e Odilon de Beauclair, com cento e cinquenta e nove mil novecentos e dezoito votos cada um. Este resultado foi proclamado pelo Sr. presidente, que declarou eleitos, para o exercício de 1929, os seguintes senhores: directores: Paul B. McKee, G. E. Sands, J. M. Fernandes, L. F. Ivanhoe, W. B. Owen, A. N. Cudworth, C. M. Finegan, Jeffrey Gruber e Leslie H. Hicks; presidente da Companhia o senhor Paul B. McKee; membros do conselho administrativo: Paul B. McKee, G. E. Sands e J. M. Fernandes; suplentes do conselho administrativo: L. F. Ivanhoe (primeiro), W. B. Owen (segundo) e A. N. Cudworth (terceiro); presidente do conselho administrativo: G. E. Sands; membros do conselho fiscal: I. V. Le Bow, Arvid Holmberg e Dr. Hamilton Leal, e suplentes do conselho fiscal: H. R. Whiting, A. Neil e Odilon de Beauclair, considerando-os empossados nos respectivos cargos. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente offereceu a palavra aos presentes e não havendo

quem desejasse se utilizar da mesma, foi suspensa a sessão por meia hora, afim de ser lavrada esta acta, que, depois de ouvida por todos os presentes, foi pelos mesmos approvada e assignada. A seguir o Sr. presidente deu como encerrada a sessão, e eu, F. C. Eastin, Jr., primeiro secretario, fiz lavrar a presente acta, que subcrevo com os demais accionistas. Rio de Janeiro, 27 de abril de 1929. — L. A. Thomas, presidente. — F. C. Eastin, Jr., 1º secretario. — I. V. Le Bow, 2º secretario. — Por procuração da Companhia Brasileira de Força Electrica, F. C. Eastin, Jr. — L. F. Ivanhoe. — A. N. Cudworth. — Pela Companhia Carris Porto Alegrense, os directores: F. C. Eastin, Jr. — L. A. Thomas.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL
Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 14 de maio de 1929, archivou-se nesta repartição sob o numero 8.546 o seguinte documento referente á Companhia Energia Electrica Rio Grandense, a saber:

Acta da assembléa geral ordinaria realizada em 27 de abril ultimo, que approvou o relatório e contas da directoria e o parecer do conselho fiscal e elegeu nova directoria, conselho fiscal e suplentes. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1929.
— João Hygino de Araujo (sobre uma estampilha de 10\$000).

Visto. J. C., em 16 de maio de 1929.
— (Assignatura illegivel) director.

Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.

(4.278)

COMPANHIA FORÇA E LUZ DO PARANÁ

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 1929

Aos vinte e sete dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e nove, ás duas horas da tarde, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da companhia, á Avenida Rio Branco numero cento e trinta e sete, decimo terceiro andar, em virtude da convocação da directoria, devidamente publicada no *Diario Official*, reuniram-se os senhores accionistas abaixo assignados, representando a totalidade das acções desta companhia, conforme consta do livro de presença. O Sr. F. C. Eastin, Jr., director, abrindo a sessão, convidou os presentes a indicar quem deveria dirigir os trabalhos da assembléa, tendo sido aclamado, por unanimidade o Sr. L. F. Ivanhoe que, depois de assumir a presidencia, convidou para 1º e 2º secretarios, respectivamente, os accionistas Srs. Duer McLanahan e Dr. José Gaspar da Rocha Lisboa. Constituida assim a mesa, declarou o Sr. presidente que a assembléa tinha por fim tomar conhecimento do relatório da directoria e balanço geral em 31 de dezembro de 1928, e bem assim elegeu nova directoria, conselho administrativo e conselho fiscal e seus suplentes para o exercício de 1929, pelo que ia mandar se procedesse á leitura do relatório da directoria, balanço geral e parecer do conselho fiscal, que se achavam sobre a mesa. Pedindo a palavra, o accionista Sr. Jeffrey Gruber propoz que fosse dispensada a leitura desses documentos, por terem sido os mesmos publicados pela im-

pressão e já serem, assim, do conhecimento dos Srs. accionistas, tendo sido esta proposta aceita pelos presentes. Poz, então, o Sr. presidente, em discussão o relatório da directoria, referente ao exercício de 1928, o balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1928, e o parecer do conselho fiscal, e não havendo quem pedisse a palavra, foram os mesmos postos em votação e unanimemente aprovados, abstendo-se de tomar parte na votação os membros da directoria e do conselho fiscal. A seguir, o Sr. presidente pediu aos presentes que preparassem os seus votos, afim de se proceder á eleição da directoria, conselho administrativo, conselho fiscal e seus suplentes, para o exercício de 1929. Feita a chamada pelo livro de presença e recolhidas as cédulas, verificou-se que foram eleitos: Para directores, os Srs. Paul B. McKee, W. F. Routh, W. A. Haile, G. E. Sands e F. C. Eastin, Jr., com cento e noventa e nove mil novecentos e oitenta votos; para presidente da companhia, o Sr. Paul B. McKee, com duzentos mil votos; para membros do conselho administrativo, os Srs. Paul B. McKee, W. F. Routh e W. A. Haile, com duzentos mil votos cada um; para presidente do conselho administrativo, o Sr. Paul McKee, com duzentos mil votos; para membros do conselho fiscal, os Srs. Dr. Maximo Luz, W. T. Webb e A. N. Cudworth, com duzentos mil votos cada um; para suplentes do conselho fiscal, os Srs. Dr. José T. Nabuco, Dr. Elias Chaves Neto e C. N. Burnell, com cento e noventa e nove mil novecentos e noventa votos cada um. Este resultado foi proclamado pelo Sr. presidente, que declarou eleitos, para o exercício de 1929, os seguintes senhores: directores: Paul B. McKee, W. F. Routh, W. A. Haile, G. E. Sands e F. C. Eastin, Jr.; presidente da companhia: Paul B. McKee; membros do conselho administrativo: Paul B. McKee, W. F. Routh e W. A. Haile; presidente do conselho administrativo: Paul B. McKee. Membros do conselho fiscal: Dr. Maximo Luz, W. T. Webb e A. N. Cudworth; suplentes do conselho fiscal: Dr. José T. Nabuco, Dr. Elias Chaves Neto e C. N. Burnell, considerando-os empossados nos respectivos cargos. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente offereceu a palavra aos presentes, e não havendo quem desejasse se utilizar da mesma, foi suspensa a sessão por meia hora, afim de ser lavrada esta acta que, depois de ouvida por todos os presentes, foi pelos mesmos approvada e assignada. A seguir, o Sr. presidente deu como encerrada a sessão, e eu, José G. da Rocha Lisboa, 2º secretario, fiz lavrar a presente acta, que subcrevo e assigno com os demais accionistas presentes. — José G. da Rocha Lisboa. — L. F. Ivanhoe. — Duer McLanahan. — Jeffrey Gruber. — Por procuração da Companhia Brasileira de Força Electrica, José G. da Rocha Lisboa. — F. C. Eastin, Jr. — C. N. Burnell.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 14 de maio de 1929, archivou-se nesta repartição, sob o numero 8.547, o seguinte documento referente á Companhia Força e Luz do Paraná, a saber:

Acta da assembléa geral ordinaria realizada em 27 de abril ultimo, que appro-

vou o relatório e contas da directoria e o parecer do conselho fiscal, e elegeu nova directoria, conselho fiscal e supplentes. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da Secretaria desta Junta passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1929.
— João Hygino de Araujo (sobre uma estampilha de 10\$000).

Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.

Visto, J. C., em 16 de maio de 1929.
(assignatura illegivel), director.

(4.278).

COMPANHIA CENTRAL BRASILEIRA DE FORÇA ELECTRICÁ

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1929

Aos trinta dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e nove, ás quatorze horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da Companhia á avenida Rio Branco numero cento e trinta e sete, decimo terceiro andar, em virtude da convocação da directoria, devidamente publicada no *Diario Official*, reuniram-se os senhores accionistas abaixo assignados, representando cento e dezenove mil novecentas e noventa e oito acções, conforme consta do livro de presença. O Sr. Antonio Willmann, director, abrindo a sessão, convidou os presentes a indicar quem deveria dirigir os trabalhos da assembléa, tendo sido aclamado, por unanimidade, o Sr. L. A. Thomas que, depois de assumir a presidencia, convidou para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os accionistas, Srs. F. C. Eastin, Jr. e A. N. Cudworth. Constituida assim a mesa, declarou o senhor presidente que a assembléa tinha por fim tomar conhecimento do relatório da directoria e balanço geral em trinta e um de dezembro de mil novecentos e oito e bem assim eleger nova directoria, conselho administrativo, conselho fiscal e supplentes para o exercicio de mil novecentos e vinte e nove, pelo que ia mandar se procedesse á leitura do relatório da directoria, balanço geral e parecer do conselho fiscal, que se achavam sobre a mesa. Pedindo a palavra o accionista senhor C. N. Burnell propoz que fosse dispensada a leitura desses documentos, por terem sido os mesmos publicados pela imprensa e já serem, assim, do conhecimento dos senhores accionistas, tendo sido esta proposta acceita pelos presentes. Por, então, o Sr. presidente em discussão o relatório da directoria, referente ao exercicio de mil novecentos e vinte e oito, o balanço geral encerrado em trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e oito e o parecer do conselho fiscal, e não havendo quem pedisse a palavra, foram os mesmos postos em votação e unanimemente approvados, abstando-se de tomar parte na votação os membros da directoria e do conselho fiscal. A seguir o senhor presidente pediu aos presentes que preparassem os seus votos afim de se proceder á eleição da directoria, conselho administrativo, conselho fiscal e seus supplentes, para o exercicio de mil novecentos e vinte e nove. Feita a chamada pelo livro de presença e recolhidas as cédulas, verificou-se que foram eleitos: Para directores, os senhores Paul B. McKee, G. B. Marean, E. C. Talbot, W. F. Routh e A. Willmann,

com cento e dezenove mil novecentos e noventa e oito votos cada um; para presidente da companhia o Sr. Paul B. McKee, com cento e dezenove mil novecentos e noventa e oito votos; para membros do conselho administrativo, os senhores Paul B. McKee, G. B. Marean e E. C. Talbot, com cento e dezenove mil novecentos e noventa e oito votos cada um; para presidente do conselho administrativo, o Sr. Paul B. McKee, com cento e dezenove mil novecentos e noventa e oito votos; para membros do conselho fiscal, os senhores Dr. Maximo Luz, L. F. Ivanhoe e Dr. José Gaspar da Rocha Lisboa, com cento e dezenove mil novecentos e noventa e seis votos cada um; para supplentes do conselho fiscal os senhores W. B. Owen, S. A. Munn e Odilon de Beauchair, com cento e dezenove mil novecentos e noventa e sete votos cada um. Este resultado foi proclamado pelo Sr. presidente, que declarou eleitos, para o exercicio de mil novecentos e vinte e nove, os seguintes senhores: Directores: Paul B. McKee, G. B. Marean, E. C. Talbot, W. F. Routh e Antonio Willmann; presidente da companhia: Paul B. McKee; membros do conselho administrativo: Paul B. McKee, G. B. Marean e E. C. Talbot; presidente do conselho administrativo: Paul M. McKee; membros do conselho fiscal: doutor Maximo Luz, L. F. Ivanhoe e Dr. José Gaspar da Rocha Lisboa; supplentes do conselho fiscal: W. B. Owen, S. A. Munn e Odilon de Beauchair, considerando-os empossados nos respectivos cargos. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente offereceu a palavra aos presentes e não havendo quem desejasse se utilizar da mesma, foi suspensa a sessão por meia hora, afim de ser lavrada esta acta que, depois de ouvida por todos os presentes, foi pelos mesmos approvada e assignada. A seguir o Sr. presidente deu como encerrada a sessão e eu, F. C. Eastin, Jr., 1º secretario, fiz lavrar esta acta que subscrevo com os demais accionistas presentes. Rio de Janeiro, 30 de abril de 1929. — L. A. Thomas, presidente. — F. C. Eastin, Jr., 1º secretario. — A. N. Cudworth, 2º secretario. — L. F. Ivanhoe. — W. B. Owen. — C. N. Burnell. — Por procuração da Companhia Brasileira de Força Electrica, F. C. Eastin, Jr.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 14 de maio de 1929, se archivou nesta repartição sob o numero 8.545, o seguinte documento referente á Companhia Central Brasileira de Força Electrica, a saber:

Acta da assembléa geral ordinaria realizada em 30 de abril ultimo, que approvou o relatório e contas da directoria e parecer do conselho fiscal e elegeu nova directoria, conselho fiscal e supplentes. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Sobre uma estampilha de 10\$000:

Rio de Janeiro 17 de maio de 1929.
— João Hygino de Araujo, 1º official.
— Visto, J. C., em 16 de maio de 1929.
(Assignatura illegivel), director. Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal. (4.278)

CARLO PARETO & COMP.

BALANÇETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, EM 30 DE ABRIL DE 1929

Activo

Letras descontadas ..	1.281:758\$983
Letras e effeitos a receber por conta propria do interior....	115:283\$190
Letras e effeitos a receber em cobrança do interior	2.413:709\$225
Empréstimos em contas correntes	2.020:268\$625
Valores caucionados compensados no passivo	1.315:000\$000
Correspondentes do exterior	203:894\$730
Titulos e fundos pertencentes ao Banco.	3.228:104\$500
Caixa, em moeda corrente, no banco....	207:821\$680
Caixa, em moeda de ouro, no banco	2:257\$000
Caixa, em outras especies, no banco ..	31:534\$800
Caixa, no Banco do Brasil	1:691\$000
Caixa em outros bancos	398:180\$660

Total do activo... 11.219:504\$395

Passivo

Capital bancario	400:000\$000
Depositos em conta corrente, com juros	2.951:267\$450
Depositos em conta corrente, limitada ..	2.212:699\$450
Depositos a prazo fixo	7:001\$000
Depositos em conta de cobrança do interior	2.113:709\$225
Titulos em caução e em deposito, compensados no activo.	1.315:000\$000
Correspondentes do exterior	145:981\$830
Diversas contas, secção commercial ..	1.773:812\$440

Total do passivo.. 11.219:504\$395

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1929.
— Por procuração de Carlo Pareto & Comp. Arthur Ambrosetti. — Amedeo Ghislanzani. — Hamlet Gilt, contador. (4.271)

COMPANHIA CARRIS PORTO ALEGRENSE

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 1929

Aos vinte e nove dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e nove, ás tres horas da tarde, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da companhia, á avenida Rio Branco numero cento e trinta e sete, decimo terceiro andar, em virtude da convocação da directoria, devidamente publicada no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio*, reuniram-se os senhores accionistas abaixo assignados, representando 42.627 (quarenta e duas mil, seiscentas e vinte e sete) acções desta companhia, conforme consta do livro de presença. O Sr. F. C. Eastin, Jr., director, abrindo a

sessão, convidou os presentes a indicar quem deveria dirigir os trabalhos da assembléa, tendo sido aclamado por unanimidade o Sr. I. V. Le Bow, que, depois de assumir a presidência, convidou para 1º e 2º secretários, respectivamente, os accionistas Srs. L. F. Ivanhoe e Odilon de Beauclair. Constituída assim a mesa, declarou o Sr. presidente que a assembléa tinha por fim tomar conhecimento do relatório da directoria e balanço geral, em 31 de dezembro de 1928 e, bem assim, eleger nova directoria, conselho administrativo, conselho fiscal e suppleantes para o exercício de 1929, pelo que, ia mandar se procedesse á leitura do relatório da directoria, balanço geral e parecer do conselho fiscal, que se achavam sobre a mesa. Pedindo a palavra, o accionista Sr. Jeffrey Gruber propoz que fosse dispensada a leitura desses documentos, por terem sido os mesmos publicados pela imprensa e já serem, assim, do conhecimento dos Srs. accionistas, tendo sido esta proposta accéita pelos presentes. Poz, então, o Sr. presidente em discussão o relatório da directoria, referente ao exercício de mil novecentos e vinte e oito, o balanço geral encerrado em trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e oito e o parecer do conselho fiscal, e não havendo quem pedisse a palavra, foram os mesmos postos em votação e, unanimemente aprovados, abstendo-se de tomar parte na votação os membros da directoria e do conselho fiscal. A seguir, o Sr. presidente pediu aos presentes que preparassem os seus votos, afim de se proceder á eleição da directoria, conselho administrativo, conselho fiscal e seus suppleantes, para o exercício de mil novecentos e vinte e nove. Feita a chamada pelo livro de presença e recolhidas as cedulas, veri-

ficou-se que foram eleitos: para directores, os Srs. W. F. Routh, L. A. Thomas, F. C. Eastin, Jr., W. A. Haile e C. N. Burnell, com 42.626 (quarenta e dois mil seiscentos e vinte e seis) votos cada um. Para presidente da companhia, o Sr. W. F. Routh, com 42.627 (quarenta e dois mil seiscentos e vinte e sete) votos; para membros do conselho administrativo, os Srs. W. F. Routh, L. A. Thomas e F. C. Eastin, Jr., com 42.626 (quarenta e dois mil seiscentos e vinte e seis) votos cada um; para presidente do conselho administrativo, o Sr. W. F. Routh, com 42.627 (quarenta e dois mil seiscentos e vinte e sete) votos; para membros do conselho fiscal, os Srs. A. N. Cudworth, W. T. Webb e Jeffrey Gruber, com 42.626 (quarenta e dois mil seiscentos e vinte e seis) votos cada um; para suppleantes do conselho fiscal, os Srs. L. F. Ivanhoe, Henry Luz e A. Neil, com 42.626 (quarenta e dois mil seiscentos e vinte e seis) votos cada um. Este resultado foi proclamado pelo Sr. presidente, que declarou eleitos, para o exercício de 1929, os seguintes senhores: Directores: W. F. Routh, L. A. Thomas, F. C. Eastin, Jr., W. A. Haile e C. N. Burnell; presidente da companhia, o Sr. W. F. Routh; membros do conselho administrativo, W. F. Routh, L. A. Thomas e F. C. Eastin, Jr.; membros do conselho administrativo, W. F. Routh; membros do conselho fiscal, A. N. Cudworth, W. T. Webb e Jeffrey Gruber; suppleantes do conselho fiscal, L. F. Ivanhoe, Henry Luz e A. Neil, considerando-os empossados nos respectivos cargos. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente offereceu a palavra aos presentes e, não havendo quem desejasse se utilizar da mesma, foi suspensa a sessão, por meia hora, afim de ser lavrada esta acta, que, de-

pois de ouvida por todos os presentes, foi pelos mesmos approvada e assignada. A seguir, o Sr. presidente deu como encerrada a sessão e eu, Odilon de Beauclair, 2º secretario, lavrei esta acta, que subscreevo com os demais accionistas presentes. Rio de Janeiro, 29 de abril de 1929. — I. V. Le Bow, presidente. — L. F. Ivanhoe, 1º secretario. — Odilon de Beauclair, 2º secretario. — P. p., Companhia Brasileira de Força Electrica, Ramon Siaca. — Ramon Siaca. — Pela Companhia Energia Electrica Rio Grandense, os directores J. M. Fernandes e L. F. Ivanhoe. — Jeffrey Gruber. — F. C. Hustin, Jr. — A. N. Cudworth. — P. p. da Companhia E. F. Minas S. Jeronymo, O. Reis e Eugenio Honold. — Eugenio Honold. — O. Reis. — Guinle Irmãos.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 14 de maio de 1929, se archivou nesta repartição sob o n. 8.544, o seguinte documento, referente á Companhia Carris Porto Alegreense, a saber:

Acta de assembléa geral ordinaria, realizada em 29 de abril ultimo, que approvou o relatório e carta da directoria, parecer do conselho fiscal e elegeu nova directoria, conselho fiscal e suppleantes. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. (Sobre uma estampilha de 10\$000).

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1929. — João Hygino de Araujo, 1º official. Visto. J. C., em 16 de maio de 1929. — (assignatura illegivel), director.

(Ao lado, estava o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal).

(4.278)

LONDON & LANCASHIRE FIRE INSURANCE COMPANY LIMITED

(Companhia ingleza de seguros)

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1928

Activo

Predios desembaraçados no Reino Unido..	27.625:694\$290
Predios desembaraçados nos dominios, colonias e estrangeiro.....	21.482:589\$780
Predios desembaraçados, parte de salvados Hypothecas e debentures sobre bens de raiz	561:262\$800
Emprestimos sobre reversões.....	6.894:839\$490
Apolices do Governo Britannico.....	156:991\$660
Acções e debentures de estradas de ferro inglezas	144.838:311\$660
Emprestimos municipaes e acções de corporações	5.430:085\$440
Acções de companhias e outros empregos de capitaes	3.772:930\$890
Apolices e debentures dos dominios, indianas e colonias	19.542:396\$250
Apolices norte americanas, federaes, estaduais e municipaes e acções e debentures de estradas de ferro norte americanas	65.062:675\$740
Apolices de governos estrangeiros e acções e debentures das estradas de ferro estrangeiras	185.466:901\$440
Dinheiro em caixa, nos bancos e em depósito	36.999:891\$740
Letras a receber.....	76.848:960\$680
Saldos em c/c com agentes e succursaes na Inglaterra	473:702\$460
Idem, idem, no estrangeiro.....	15.421:974\$120
Premios de seguros a receber.....	53.901:789\$780
Juros accumulados	47:658\$550
Dyvedores diversos	5.899:638\$650
	776:536\$850

671.204:832\$270

Passivo

Capital 727.862 acções de £5 c/u, £1 por acção pago	29.733:937\$020
London & Lancashire Insee Coy Ltd, debentures "Maritimas" de 5 %, resgataveis em 1937	26.992:793\$360
London & Lancashire Insee Coy Ltd, debentures de 5 % da "Law Union & Rock", resgataveis em 1929.....	27.497:972\$420
Fundo de reserva.....	40.851:063\$830
Fundo de reserva — secção de seguros terrestres	154.376:170\$210
Fundo de reserva — secção de seguros maritimos	60.888:510\$630
Fundo de reserva — secção de seguros contra accidentes	72.510:638\$300
Fundo de reserva — secção de pensões....	10.930:365\$100
Saldo da conta de Lucros & Perdas.....	67.607:780\$250
Fundo de reserva a prazo fixo.....	8.577:996\$250
Dividendo pagavel em 6 de maio de 1929..	12.079:411\$910
Juros sobre debentures.....	822:491\$740
Dividendos não reclamados.....	66:366\$640
Sinistros em via de liquidação.....	55.485:178\$210
Debentures de companhias alliadas a liquidar	13.968:000\$000
Letras a pagar.....	185:418\$720
Saldo de c/c com companhias re-seguradoras	30.104:427\$230
Saldo de c/c com agentes e succursaes na Inglaterra e no estrangeiro.....	58.526:310\$450
	671.204:832\$270

S. E. ou O.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1929. — Por procuração de Edward Ashworth & Co., representantes geraes da London & Lancashire Fire Insurance Coy, Ltd., V. Loundes.

N. B. — A conversão da moeda ingleza para a brasileira foi feita ao cambio de 5 7/8 d. por mil réis.

(4.270)

SOCIÉDADE ANONYMA MARTINELLI

BALANCETE DA SECÇÃO BANCARIA, ENCERRADO EM 30 DE ABRIL DE 1929

Activo

Depoito no Thesouro	100:000\$000
Correspondentes no estrangeiro	87:479\$150
Titulos e acções	1.165:583\$380
Letras a receber	546:600\$830
Diversas contas	29:014\$240
Sociedade Anonyma Martinelli	3.237:436\$000

Caixa:

Em moeda nacional	43:660\$370
Idem estrangeira	108:615\$800

5.318:389\$770

Passivo

Capital	500:000\$000
-------------------	--------------

Menos:

Filiaes de S. Paulo e Santos	400:000\$000
--	--------------

Correspondentes no estrangeiro	287:515\$240
--	--------------

Depositantes em conta corrente	4.606:149\$440
--	----------------

Depositantes em moeda estrangeira	1:075\$340
---	------------

Diversas contas	23:649\$750
---------------------------	-------------

5.318:389\$770

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1929. — David Hagenauer, gerente. — J. Amaral Siqueira, contador.

(4.285)

FIGUEIREDO ROSA & COMP.

Casa bancaria

AVENIDA MEM DE SA' N. 100

Phones: Central 0237-3070

Rio de Janeiro

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1929

Activo

Titulos descontados	435:121\$000
Titulos a receber	79:722\$000
Instalações e moveis	6:593\$000
Bancos C/Caução	254:110\$400
Valores em garantia	200:000\$000
Titulos á cobrança	42:371\$067
Immoveis	18:228\$500
Contractos	20:342\$170
Contas correntes	14:771\$030
Valor em ser	4:561\$300
Secção de Mercadorias	490:955\$300

Caixa:

Dinheiro em ser	56:371\$300
Numerario disponivel	600:000\$000

656:371\$300

Diversas contas	64:543\$700
---------------------------	-------------

Total do activo 2.287:691\$667

Passivo

Capital	200:000\$000
Fundo C/Especial	600:000\$000

800:000\$000

Contas correntes	525:230\$600
----------------------------	--------------

Responsabilidade por caução	254:110\$400
---------------------------------------	--------------

Depositantes c/cobrança	42:371\$067
-----------------------------------	-------------

Efeitos em garantia	200:000\$000
-------------------------------	--------------

Responsabilidades a liquidar	342:000\$000
--	--------------

Diversas contas	123:979\$600
---------------------------	--------------

Total do passivo 2.287:691\$667

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1929. — Figueiredo Rosa & Comp.

(4.273)

BANCO DO BRASIL E SUAS AGENCIAS

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1929

Debito

Thesouro Nacional	
conta de anticipação da receita	15.629:640\$321
Letras descontadas	725.350:964\$656
Empréstimos em conta corrente	409.910:505\$947
Letras a receber	44.957:842\$814

1.195.848:953\$738

Efeitos a receber de conta alheia:	
Do exterior	23.659:067\$600
Do interior	365.991:740\$826

388.650:808\$426

Valores em liquidação	7.940:344\$106
---------------------------------	----------------

Valores caucionados	603.478:618\$831
-------------------------------	------------------

Valores depositados	455.154:585\$491
-------------------------------	------------------

Idem, pelo fundo de beneficencia dos funcionarios	3.178:800\$000
---	----------------

Agencias e filiaes no interior	354.561:177\$693
--	------------------

Correspondentes no exterior	412.142:192\$377
---------------------------------------	------------------

Correspondentes no interior	8.257:916\$256
---------------------------------------	----------------

Titulos e fundos pertencentes ao Banco	75.331:758\$337
--	-----------------

Immoveis	17.356:601\$192
--------------------	-----------------

Moveis e utensilios	74\$000
-------------------------------	---------

Cobrança nos Estados	466.857:563\$723
--------------------------------	------------------

Diversas contas	18.506:160\$034
---------------------------	-----------------

Ouro em deposito na Caixa de Amortização: £ 10.000.025-11-0 a 8 d	300.000:766\$510
---	------------------

Titulos ouro depositados no exterior: £ 2.595.030-0-0 nominaes, pela ultima cotação, fl. 757.863-6-8 a 8 d	52.735:900\$000
--	-----------------

Caixa, em moeda corrente	725.343:461\$382
------------------------------------	------------------

5.085.343:685\$396

Credito

Capital	100.000:000\$000
Fundo de reserva	150.855:086\$426

Fundo de resgate do papel-moeda	388.695:110\$720
---	------------------

menos: importancia entregue á Caixa de Amortização para ser incinerada	271.828:980\$000
--	------------------

Emissão em circulação	116.866:130\$720
---------------------------------	------------------

Depositos:	
------------	--

Em contas correntes com juros	592.000:000\$000
---	------------------

Em contas correntes limitadas	507.035:823\$252
---	------------------

Em contas correntes sem juros	134.055:276\$828
---	------------------

Em contas a prazo fixo	380.744:108\$100
----------------------------------	------------------

Em contas de compensação de cheques	459.847:129\$299
---	------------------

Titulos em caução e em deposito	29.217:461\$935
---	-----------------

Titulos depositados pelo fundo de beneficencia dos funcionarios	1.510.900:099\$114
---	--------------------

Agencias e filiaes no interior	1.058.631:204\$322
--	--------------------

Correspondentes no exterior	3.178:800\$000
---------------------------------------	----------------

Correspondentes no interior	385.135:081\$438
---------------------------------------	------------------

Depositantes de efeitos para cobrança	192.197:990\$359
---	------------------

Bonus e dividendos	3.329:882\$622
------------------------------	----------------

Diversas contas	855.508:372\$149
---------------------------	------------------

	1.390:418\$870
--	----------------

	145.350:019\$076
--	------------------

	5.085.343:685\$396
--	--------------------

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1929. — Henrique Carneiro tenegro, contador.

Leão Teizetra, presidente. — Ayres Pinto de Miranda Mon-

ESTABELECIMENTOS MESTRE & BLATGÉ

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL
N. 8.541

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 14 de maio de 1929, archivaram-se nesta repartição sob o numero 8.541, os seguintes documentos referentes á Sociedade Anonyma Brasileira Estabelecimentos Mestre e Blatgé, a saber: Acta da assembléa geral extraordinaria realizada em 30 de abril ultimo, que tomou conhecimento dos actos praticados pela directoria para o augmento do capital social, approvando-os; lista dos subscriptores do augmento do capital, publica fórma do recibo do deposito feito no The National City Bank of New York, de 10 % do augmento do capital e guia com o pagamento do sello respectivo. Eu, João Hygino de Araujo, 1.º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 15 de maio de 1929 (sobre duas estampilhas no valor total de 60\$000). Visto, J. C., em 15 de maio de 1929. — *Isidoro Campos*, director. Estava o carimbo da Junta Commercial.

SOCIEDADES CIVIS**ASSOCIAÇÃO LETTO-BRASILEIRA DO RIO DE JANEIRO**

(EXTRACTO DOS ESTATUTOS)

Fundada nesta Capital, onde tem sua sede e fóro, por tempo indeterminado, esta associação cujo patrimonio está e constituir-se, tem por fim prestar auxilio e amparar os recém-chegados da Lettonia, manter e desenvolver relações amistosas com o povo brasileiro (com as instituições do Governo, imprensa, etc.), esforçando-se, assim, em prol do estreitamento de relações entre os dous povos. É administrada por uma directoria composta de: presidente (que a representa em juizo e fóra delle), vice-presidente, thesoureiro, primeiro e segundo secretarios. A associação, tendo personalidade distincta da de seus socios, estes não respondem pelas obrigações contrahidas pela directoria em nome da mesma. Os estatutos só poderão ser reformados anualmente, por intermedio da assembléa geral convocada par este fim e a sua dissolução, verificada a impossibilidade de preencher os seus fins, por assembléa geral extraordinaria para isso especialmente convocada e á qual compareçam dous terços de socios quites. Directoria actual e fundadores constam dos estatutos. — *A Directoria*. (4.283)

ADVOGADOS

Dr. Prado Kelly, Rua Buenos Aires, 41, 1.º andar, Telephone N. 0.008.
Dr. Targinio Ribeiro, Rua do Rosario, 116, 4.º andar, Phone N. 5.460.
Dr. Geraldo Vianna, Rua Alvaro Alvim, 27, 5.º andar, Phone C. 2.489.
Dr. Pimentel Duarte, Rua Buenos Aires, 100, 1.º andar, Norte 3.612.
Dr. Mario Pinto de Siqueira, Rua Príncipe de Marçó, 105, 1.º andar, N. 3.774.

ANNUNCIOS**Caixa Beneficente do Club Naval****ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA****Primeira convocação**

De ordem do Sr. presidente e de accordo com o art. 40 do Regimento, convi-do os Srs. associados a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 20 do corrente, ás 20 horas, na sede do Club Naval, para a eleição da directoria da caixa e dos representantes da caixa, no conselho director do Club Naval.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1929.
— *Washington Perry de Almeida*, secretario. (4.274)

Companhia de Expansão Industrial e Imobiliaria

Communica-se aos senhores accionistas que devendo reunir-se até 18 de junho proximo a assembléa que tomará conhecimento das contas do exercicio de 1928, acham-se, desde já, á sua disposição, os documentos a que se refere o art. 147 da lei das Sociedades Anonymas, na sede social, á rua Theophilo Ottoni n. 81, 1.º andar.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1929. (4.264)

A' Praça**HOTEL YORK — ANTIGO CARIÓCA RIBAS & MACIEL**

Declaramos que, nesta data, dissolvemos a sociedade commercial que girava sob a razão social de "Ribas & Maciel", para a exploração do "Hotel Carioca", situado á rua 13 de Maio n. 31, nesta cidade, retirando-se o socio Cesalpino da Silva Ribas, pago e satisfeito do seu capital e lucros, ficando todo o activo e passivo da firma ora extincta a cargo do socio José Maciel Bernardes, que continúa, sob o seu nome individual, com o mesmo ramo de negocio.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1929.
— *Ribas & Maciel*.

De accordo — *Cesalpino da Silva Ribas*. — *José Maciel Bernardes*.

Reconheço a firma de Cesalpino da Silva Ribas.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1929. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Djalma da Fonseca Hermes*, tabellião.

Reconheço a firma de José Maciel Bernardes.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1929. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Arthur Cardoso de Oliveira*, tabellião. (4.282)

S. A. Casa Arens

Ficam convocados os senhores accionistas para uma assembléa geral extraordinaria, que se realizará no dia 27 do mez corrente, ás 14 horas, na sede social, á avenida Rio Branco n. 20, primeiro andar, para o fim especial de proceder á eleição de nova directoria, em consequencia de reforma dos estatutos. — *A directoria*. (4.268)

Declaração

O abaixo assignado declara que se extraviou o certificado do exame de Geographia, Chorographia e Cosmographia, prestado no Collegio Pedro II, pelo mesmo.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1929.
— *Newton A. Amado*.

Reconheço a firma de Newton A. Amado.

Rio, 17 de maio de 1929. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Heitor Luz*, tabellião.

Declaração

O abaixo assignado declara que perdeu o certificado do exame de Arithmetica, passado pelo Collegio Pedro II, do decreto n. 5.303-A.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1929.
— *Tercio de Souto Costa*.

Attesto ser meu filho o declarante acima.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1929.
— *João Carlos de Souto Costa*.

Reconheço a firma de João Carlos de Souto Costa.

Rio, 11 de maio de 1929. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Alvaro Rodrigues Teixeira*, tabellião. (4.208)

Declaração

Eu abaixo assignado, José Soares Leite, negociante, estabelecido nesta cidade, á rua Farne de Amoedo n. 95, em Ipanema, com negocio de botequim e charutaria, declaro que nesta data vendi aos Srs. Manoel Soto Gardon e Manoel Rodrigues Novoa, livre e desembaraçado de quaesquer onus judicial e extrajudicial o referido negocio de botequim e charutaria, e quem se julgar credor apresente suas reclamações no prazo da lei.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1929.
— *José Soares Leite*, vendedor.

Reconheço a firma de José Soares Leite.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1929. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Alvaro Fonseca da Cunha*, tabellião. (4.258)

ANTARCTICA

A MELHOR CERVEJA

CHOPPS E CERVEJA EM GARRAFA

Tel. Cent. 0.527, 0.848, 2.993 e 2.994

Villas Boas & C.

Importadores-Exportadores
PAPELARIA — OFFICINAS GRAPHICAS
Fornecedores de Repartições Publicas
Federaes e Estaduaes
Rua Sete de Setembro ns. 219-225

FONTES GARCIA & COMP.

FERRAGENS, TINTAS, LOUÇAS E ARTIGOS DE ELECTRICIDADE

ANTIGOS FORNECEDORES DAS REPARTIÇÕES PUBLICAS

Avenida Passos, 105-107

Rua S. Pedro, 236-238

RIO DE JANEIRO

Dr. Annibal Vargas — Cens. 9 ás 11 e das 15 ás 17 diariamente — Avenida Gomes Freire, 99 — Tel. Cent. 1.262.